



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 146

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.610 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.653,30, para pagamento de gratificação de magistério

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.653,30 (mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério relativa ao exercício de 1942, conforme dispõe o decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, concedida a José Vitor Ferreira Nobre, Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.611 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 27.340.000,00, para ligações ferroviárias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de vinte e sete milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 27.340.000,00), para atender às despesas (Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis) com o prosseguimento da construção das linhas férreas de ligação do Centro com o Norte do país, inclusive melhoramentos e aparelhamento da linha em tráfego, integrante dessa ligação.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 11.978 — DE 18 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio do Estado, com sede em Rio Preto, no Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio do Estado, com sede em Rio Preto, no Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Estadual de Rio Preto.

Art. 3.º A equiparação, que pelo presente decreto é concedida ao Colégio Estadual de Rio Preto, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 8.315 — 23-6-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 12.681 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Declara caduco o decreto n. 9.719, de 17 de junho de 1942, que autorizou o cidadão brasileiro José Gomes de Matos a pesquisar minérios de ferro e manganês, no município de Mariana, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarado caduco o decreto número nove mil setecentos e dezenove (9.719), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), que autorizou o cidadão brasileiro José Gomes de Matos a pesquisar minérios de ferro e manganês em terrenos de propriedade da Companhia Expansão Territorial S. A., numa área de duzentos e sessenta e quatro hectares (264 Ha), situada no imóvel Maquiné, no município de Mariana, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 12.682 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Declara sem efeito as autorizações conferidas a Mineração Moçapir Ltda. pelos decretos ns. 7.968, de 1 de outubro de 1941; 8.022, de 9 de outubro de 1941 e 8.100, de 22 de outubro de 1941, para pesquisar manganês e associados nos municípios de Lavras e Francisco Sales, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam declaradas sem efeito as autorizações conferidas a Mineração Moçapir Ltda. pelos decretos números sete mil novecentos e sessenta e oito (7.968), de um (1) de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941); oito mil e vinte e dois (8.022), de nove (9) de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941) e oito mil e cem (8.100), de vinte e dois (22) de outubro de mil novecentos e quarenta e um (1941), para pesquisar manganês e associados em terrenos situados nos municípios de Lavras e Francisco Sales, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Continua na pág. 9795

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.610, de 23 de junho de 1943.....	9793
DECRETO-LEI n. 5.611, de 23 de junho de 1943.....	9793
DECRETO n. 11.978, de 18 de março de 1943.....	9793
DECRETO n. 12.681, de 23 de junho de 1943.....	9793
DECRETO n. 12.682, de 23 de junho de 1943.....	9793
DECRETO n. 12.683, de 23 de junho de 1943.....	9795
DECRETO n. 12.684, de 23 de junho de 1943.....	9795
DECRETO n. 12.685, de 23 de junho de 1943.....	9795
DECRETO n. 12.686, de 23 de junho de 1943.....	9795
DECRETO n. 12.687, de 23 de junho de 1943.....	9796
DECRETO n. 12.688, de 23 de junho de 1943.....	9796
DECRETO n. 12.689, de 23 de junho de 1943.....	9796
DECRETO n. 12.690, de 23 de junho de 1943.....	9796
DECRETO n. 12.692, de 23 de junho de 1943.....	9796
DECRETO n. 12.693, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.694, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.695, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.696, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.697, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.698, de 23 de junho de 1943.....	9797
DECRETO n. 12.699, de 23 de junho de 1943.....	9798
DECRETO n. 12.700, de 23 de junho de 1943.....	9798
DECRETO n. 12.701, de 23 de junho de 1943.....	9798
DECRETO n. 12.702, de 23 de junho de 1943.....	9798
DECRETO n. 12.703, de 23 de junho de 1943.....	9799
DECRETO n. 12.704, de 23 de junho de 1943.....	9799
DECRETO n. 12.705, de 23 de junho de 1943.....	9799
DECRETO n. 12.706, de 23 de junho de 1943.....	9799
DECRETO n. 12.707, de 23 de junho de 1943.....	9799
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 23 de junho de 1943	9800
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 23 de junho de 1943	9800
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 23 de junho de 1943	9800
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 23 de junho de 1943	9800
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decreto de 18 de junho de 1943	9800
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 90 e 91	9800
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	9801
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração de Pessoal	9802
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	9803
COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS — Resoluções	9803
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata da 22.ª sessão — Portaria n. 19	9803
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente e Resolução n. 81-43	9803
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	9804
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Conselho Nacional de Pesca, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral	9804
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Serviço Nacional de Teatro	9806
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	9806
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Subdiretoria do Serviço de Fundos do Exército	9816
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e da Diretoria da Justiça e do Interior	9817
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional	9819
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento dos Correios e Telégrafos	9823
TRIBUNAL DE CONTAS	9828
TERMS DE CONTRATO	9836
EDITAIS E AVISOS	9837
SOCIEDADES	9847
ANÚNCIOS	9856

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA**DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 12.683 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Renova a autorização de pesquisa que foi conferida ao cidadão brasileiro Manuel Inácio Cavalcanti de Albuquerque pelo decreto n. 6.849, de 12 de fevereiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manuel Inácio Cavalcanti de Albuquerque, em renovação da autorização de pesquisa que lhe foi conferida pelo decreto número seis mil oitocentos e quarenta e nove (6.849), de doze (12) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), a pesquisar manganês em terrenos situados no lugar denominado "Fazenda da Forquilha", no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e dez hectares (310 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos vértices situado a mil e oitocentos metros (1.800 m), rumo trinta e seis graus e trinta minutos sudoeste (36º 30' SW) da confluência dos ribeirões do Prata e Mata Porcos e cujos lados a partir do vértice considerado têm sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos: mil cento e sessenta metros (1.160 m), trinta e cinco graus noroeste (35º NW); setecentos e quarenta metros (740 m), quarenta graus e trinta minutos noroeste (40º 30' NW); mil cento e sessenta e cinco metros (1.165 m), cinquenta e quatro graus noroeste (54º NW); seiscentos e oitenta metros (680 m), vinte e um graus sudoeste (21º SW); quatrocentos e dez metros (410 m), três graus sudeste (3º SE); trezentos e oitenta metros (380 m), dezoito graus sudoeste (18º SW); seiscentos e setenta e cinco metros (675 m), vinte e nove graus e trinta minutos sudeste (29º 30' SE); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos sudeste (58º 30' SE); quinhentos e trinta metros (530 m), setenta e sete graus e trinta minutos sudeste (77º 30' SE); mil cento e setenta metros (1.170 m), setenta e nove graus nordeste (79º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e cem cruzeiros (Cr\$ 3.100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS,

Apolônio Sales.

(N. 7.881 — 8-6-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 12.684 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Renova a autorização de pesquisa que foi conferida ao cidadão brasileiro Antônio Carlos Canto Pôrto pelo decreto n. 6.457, de 1 de novembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Carlos Canto Pôrto, em renovação da autorização que lhe foi conferida pelo decreto número seis mil quatrocentos e cinquenta e sete (6.457), de um (1) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940), a pesquisar baritina e associados em terrenos situados no distrito de Guapiara, município de Capão Bonito, do Estado de São Paulo, numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de cento e noventa e cinco metros (195 m), rumo magnético trinta e cinco graus sudeste (35º SE) do quilômetro duzentos e sessenta e quatro mais oitocentos e quarenta metros (Km 264 + 840 m) da estrada de rodagem São Paulo — Paraná e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55º SW) e trezentos e vinte metros (320 m), trinta e cinco graus noroeste (35º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS,

Apolônio Sales.

(N. 8.086 — 15-6-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.685 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a empresa de mineração Pigmentos Minerais Limitada a lavrar jazida de baritina no município de Camamu, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Pigmentos Minerais Limitada a lavrar jazida de baritina situada em terrenos da Ilha Grande de Camamu, município de Camamu, no Estado da Bahia, numa área de vinte e quatro hectares, noventa e três ares e quatorze centiares (24,9314 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices coincidindo com o marco número dois cravado à beira mar e à distância de seiscentos metros (600 m), rumo quarenta e oito graus sudeste (48º SE) do extremo ocidental da referida Ilha e cujos lados, a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e vinte e três metros (223 m), sessenta e um graus e trinta minutos sudoeste (61º 30' SW); quinhentos e setenta e três metros (573 m), trinta e nove graus e dez minutos noroeste (39º 10' NW); quatrocentos e noventa e um metros (491 m), setenta e oito graus noroeste (78º NW); trinta e oito metros (38 m), dezoito graus e vinte minutos noroeste (19º 20' NW); e oitenta e três metros (83 m), cinquenta graus nordeste (50º NE), até o marco número um, cravado na praia à beira mar, seguindo pela margem da Ilha na direção oeste até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 2.211 — 16-6-43 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N. 12.686 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Osvaldo de Carvalho Pinto a lavrar jazida de água mineral no município de Socorro, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Osvaldo de Carvalho Pinto a lavrar jazida de água mineral, situada na Chácara Santa Maria, no bairro de Barroão da cidade e município de Socorro, do Estado de São Paulo, numa área de três hectares (3 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices situado à distância de trezentos metros (300 m), rumo magnético quarenta e oito graus sudoeste (48º SW) da esquina Sul da rua 15 de Novembro com o largo do Mercado e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e cinquenta metros (150 m), vinte e sete graus noroeste (27º NW); duzentos metros (200 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (59º 30' SW); cento e cinquenta metros (150 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26º 30' SE); vinte e dois metros (22 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65º 30' NE); sessenta e sete metros (67 m), quarenta e oito graus nordeste (48º NE); noventa e oito metros (98 m), setenta graus e trinta minutos nordeste (70º 30' NE); e vinte e dois metros (22 m), trinta e seis graus nordeste (36º NE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.202 — 16-6-43 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N. 12.687 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Gustavo Pereira do Vale a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Gustavo Pereira do Vale a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado Laranjeiras, distrito de São Tomé, município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e quarenta metros (240 m), rumo magnético quarenta graus noroeste (40º NW) da confluência da vasante da Sapucaia no córrego das Laranjeiras e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), trinta graus nordeste (30º NE) e seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), sessenta graus noroeste (60º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.951 — 11-6-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 12.688 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Nunes da Silva a pesquisar calcário e associados no município de Caravelas, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Nunes da Silva a pesquisar calcário e associados numa área de duzentos hectares (200 Ha), situada no local denominado sítio do Agapito, no distrito e município de Caravelas, do Estado da Bahia, área essa delimitada por um retângulo com um vértice a mil quinhentos e oitenta metros (1.580 m) e no rumo verdadeiro de dezenove graus e quinze minutos nordeste (19º 15' NE) da cunha nordeste (NE) da estação de Ponta da Areia, na Estrada de Ferro Bahia-Minas e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil e quatrocentos metros (1.400 m), trinta e quatro graus nordeste (34º NE) e mil quatrocentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros (1.428,50 m) e cinquenta e seis graus sudeste (56º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.077 — 15-6-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 12.689 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Custódio José Pessoa a pesquisar minério de ouro no município de Piancó, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Custódio José Pessoa a pesquisar minério de ouro numa área de cento e sessenta e oito hectares trinta e três ares e trinta e sete centiares (168,3337 Ha) situada no distrito de Natingueiro do município de Piancó, do Estado da Paraíba e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos e doze metros (312 m)

na direção oitenta graus sudeste (80º SE) magnético, da confluência dos riachos "Catolé" e "Meio" e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e setenta e cinco metros (675 m) e vinte e um graus sudeste (21º SE), mil e cinquenta metros (1.050 m) e quatorze graus e quinze minutos sudoeste (14º 15' SW) oitocentos e cinquenta metros (850 m) e setenta e três graus noroeste (73º NW), duzentos e trinta e oito metros (238 m) e vinte e nove graus sudoeste (29º SW), trezentos e vinte e dois metros (322 m) e trinta e seis graus noroeste (36º NW), trezentos e sessenta metros (360 m) e vinte e dois graus e quinze minutos noroeste (22º 15' NW), mil seiscentos e sessenta metros (1.660 m) e cinquenta graus nordeste (50º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil seiscentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.690,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.726 — 4-6-43 — Cr\$ 77,30)

DECRETO N. 12.690 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antenor Alves Negrão a pesquisar calcário, no município de Passos, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antenor Alves Negrão a pesquisar calcário numa área de duzentos e cinco hectares e vinte ares (205,20 Ha), situada na fazenda Córrego Fundo, distrito e município de Passos, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e trinta e cinco metros (635 m) na direção sessenta e quatro graus sudeste (64º SE) magnético da Ponte Preta da rodovia Passos — Santa Cruz das Areias sobre o ribeirão "Córrego Fundo" e os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quatrocentos e vinte metros (1.420 m) e rumo trinta e oito graus sudeste (38º SE) magnético, seiscentos metros (600 m) e rumo cinquenta e dois graus nordeste (52º NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.060,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.208 — 16-6-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.692 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alfredo Severino Araújo a pesquisar quartzo e associados, no município de São João do Cariri, do Estado da Paraíba

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Severino Araújo a pesquisar quartzo e associados numa área de vinte e cinco hectares (25 Ha), situada no imóvel "Poço", distrito de Timbaúba, do município de São João do Cariri, do Estado da Paraíba e delimitada por um quadrado tendo um vértice a cento e sessenta metros (160 m) na direção sete graus sudeste (7º SE) magnético da foz do riacho União, afluente do rio Soledade e os lados que partem desse vértice quinhentos metros (500 m) e rumos vinte graus noroeste (20º NW), setenta graus sudeste (10º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.045 — 12-6-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 12.693 — DE 23 JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Eduardo Cozac a pesquisar turfa e associados, no município de Betim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Eduardo Cozac a pesquisar turfa e associados em terrenos situados no lugar denominado Mangabas, no distrito de Ibité, município de Betim, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezessete hectares noventa e cinco ares e vinte centiares (17,9520 Ha) delimitada por um triângulo retângulo tendo um dos vértices situado na confluência dos córregos Jangada e Brejão ou Laginha e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e sessenta metros (660 m) dez graus sudeste (10º SE), e oitocentos e cinquenta metros (850 m) cinquenta graus sudeste (50º SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.968 — 14-6-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 12.694 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Armindo Costa da Fonseca a pesquisar mica no município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armindo Costa da Fonseca a pesquisar mica numa área de dez hectares (10 Ha), situada no lugar denominado "Almeida", segundo distrito do município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e noventa e cinco metros (295 m) na direção de sessenta graus e trinta minutos sudeste (60º 30' SE) magnético da confluência dos córregos "Ibituba" e "Almeida" e os lados que partem desse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo setenta e três graus noroeste (73º NW) magnético, duzentos metros (200 m) e rumo dezessete graus sudoeste (17º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.224 — 16-5-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.695 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Arlindo de Oliveira Magalhães a pesquisar ouro no município de Piranga, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arlindo de Oliveira Magalhães a pesquisar ouro em terrenos situados no local denominado "Violeiro", no distrito de Pinheiros, município de Piranga, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado na confluência dos córregos Pinheiros e Violeiro e cujos lados convergentes nesse vértice têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), norte (N), mil metros (1.000 m), leste (E), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.874 — 8-6-43 — Cr\$ 69,40)

DECRETO N. 12.696 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Monteiro de Barros a pesquisar grafita e associados no município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Monteiro de Barros a pesquisar grafita e associados em terrenos situados no lugar denominado "Alto Limoeiro", no distrito e município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cento e oito hectares (108 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de cento e trinta metros (130 m), rumo magnético onze graus e quinze minutos noroeste (11º 15' NW) da confluência dos córregos Lucas e Limoeiro e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos metros (1.800 m), setenta e oito graus e quinze minutos sudeste (78º 15' SE) e seiscentos metros (600 m), onze graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (11º 45' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.080,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.945 — 11-6-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.697 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Bartolomeu Anacleto do Nascimento a pesquisar quartzo e associados no município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bartolomeu Anacleto do Nascimento a pesquisar quartzo e associados em terrenos situados no imóvel denominado "Sítio Mórro Redondo", no distrito de Floriano, município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo que tem um dos vértices situado à distância de sessenta metros (60 m), rumo magnético dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º 30' SW) do canto sudeste (SE) do cemitério de Floriano e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e quarenta metros (640 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (18º 30' SW), quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), vinte e seis graus e trinta minutos sudeste (26º 30' SE); seiscentos e cinquenta metros (650 m), sessenta graus e dez minutos nordeste (60º 10' NE), respectivamente até a estrada de rodagem Rio-Caxambú, pela qual segue na direção de Caxambú, numa extensão de mil e vinte e cinco metros (1.025 m), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.108 — 15-6-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 12.698 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Medeiros a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio Medeiros a pesquisar cassiterita e associados numa área de quatrocentos e setenta e cinco hectares e quarenta e nove ares (475,49 Ha), situada no lugar denominado Sumidouro, distrito de Caburú, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um contorno poligonal fechado que tem um vértice a mil metros (1.000 m) rumo magnético sessenta graus sudeste (60º SE) da confluência do córrego do Brumado com o rio das Mortes e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quinhentos metros (1.500 m), setenta e cinco graus su-

doeste (75° SW); mil trezentos e sessenta metros (1.360 m), quarenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (49° 30' SW); mil e quatrocentos metros (1.400 m), sul (S), dois mil quinhentos e noventa e cinco metros (2.595 m), setenta e cinco graus nordeste (75° NE); oitocentos e cinquenta metros (850 m), cinquenta graus e trinta minutos noroeste (50° 30' NW); mil seiscentos e quarenta metros (1.640 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos nordeste (58° 30' NE); novecentos e vinte metros (920 m), cinquenta graus e trinta minutos noroeste (50° 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 4.760,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.127 — 17-6-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 12.699 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Castilho a pesquisar mica e associados no município de Itajaí, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Castilho a pesquisar mica e associados, em terrenos situados no distrito de Ilhota do município de Itajaí, do Estado de Santa Catarina, numa área de seis hectares vinte e dois ares e cinquenta centiares (6,2250 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices situado à distância de oito metros (8 m), rumo magnético norte (N) do canto nordeste (NE) da casa de Bernardino Koehler e cujos lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e oitenta metros (180 m), oitenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (89° 30' SW); duzentos e quarenta e quatro metros (244 m), setenta graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (70° 45' SW); cento e cinquenta metros (150 m), oito graus nordeste (8° NE); trezentos metros (300 m), setenta e três graus e trinta minutos nordeste (73° 30' NE); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), quarenta e um graus e quinze minutos sudeste (41° 15' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.930 — 11-6-43 — Cr\$ 79,60)

DECRETO N. 12.700 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Nunes da Silva a pesquisar minério de ferro e de manganês no município de Caravelas, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Nunes da Silva a pesquisar minério de ferro e de manganês no imóvel denominado Campo Grande, situado no distrito e município de Caravelas, do Estado da Bahia, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de quatro mil e setecentos metros (4.700 m) no rumo verdadeiro dezesseis graus e vinte e oito minutos nordeste (16° 28' NE) do centro da Estação da Estrada de Ferro Bahia-Minas na cidade de Caravelas e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), um grau e trinta e dois minutos noroeste (1° 32' NW); dois mil metros (2.000 m), oitenta e oito graus e vinte e oito minutos nordeste (88° 28' NE) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.076 — 15-6-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 12.701 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Américo Alves Teixeira a pesquisar quartzo e associados no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Américo Alves Teixeira a pesquisar quartzo e associados na Fazenda do Pacú, situada no distrito de Inhaúma, município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e quatro hectares (104 Ha) delimitada por um hexágono irregular, tendo um vértice no marco n. 3, a noroeste da lavra de Redelvim de Andrade, autorizada pelo decreto n. 9.258, de dezesseis (16) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942), e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e trinta e cinco metros (735 m), oitenta e um graus sudoeste (81° SW); mil trezentos e quarenta e cinco metros (1.345 m), quatorze graus e quarenta e cinco minutos noroeste (14° 45' NW); seiscentos metros (600 m), setenta e três graus nordeste (73° NE); oitocentos metros (800 m), trinta e sete graus sudeste (37° SE); oitenta e cinco metros (85 m), oitenta e um graus sudoeste (81° SW); setecentos e vinte e cinco metros (725 m), nove graus sudeste (9° SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.051 — 12-6-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 12.702 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Otoni Alves Costa a pesquisar quartzo e associados no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otoni Alves Costa a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta e seis hectares (36 Ha), situada na fazenda Saco d'Antas, distrito de Inhaúma, do município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de seiscentos metros (600 m) de lado tendo um vértice a duzentos e oitenta metros (280 m), na direção quarenta e oito graus sudeste (48° SE) magnético do ponto em que a rodovia que vai da fazenda do Pacú para Cachoeira dos Macacos atravessa o córrego Gentio e os lados que partem desse vértice rumos oitenta e cinco graus noroeste (85° NW) e cinco graus sudoeste (5° SW) magnéticos.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.053 — 12-6-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 12.703 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Ricardo de Sousa a pesquisar quartzo e associados no município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Ricardo de Sousa a pesquisar quartzo e associados no local denominado Emparedado, situado no distrito e município de Malacacheta, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e vinte e nove hectares (129 Ha), delimitada por uma poli-

gonal fechada, tendo um ponto à distância de oitenta e quatro metros (84 m) no rumo magnético sessenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (62° 30' SW) da confluência dos córregos Emparedado e Bom Jardim e cujos lados a partir desse ponto têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49° 30' NW); oitocentos metros (800 m), oitenta graus noroeste (80° NW); mil metros (1.000 m), dois graus sudeste (2° SE); mil e cinquenta e nove metros (1.059 m), setenta graus sudeste (70° SE); oitocentos metros (800 m), vinte e cinco graus nordeste (25° NE); trezentos metros (300 m), quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49° 30' NW), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.290,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.855 — 8-6-43 — Cr\$ 75,50)

DECRETO n. 12.704 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Otoni Alves Costa a pesquisar quartzo e associados no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otoni Alves Costa a pesquisar quartzo e associados na fazenda do Pacú, situada no distrito de Inhaúma, município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de noventa e um hectares, oitenta e sete ares e cinquenta centiáres (91,8750 Ha), delimitada por um retângulo, tendo um vértice no marco número quatro (4) sudoeste (SW) da lavra de Redelvim de Andrade, autorizada pelo decreto número nove mil duzentos e cinquenta e oito (9.258), de dezesseis (16) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942) e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m), rumo nove graus noroeste (9° NW); setecentos e trinta e cinco metros (735 m), rumo oitenta e um graus sudoeste (81° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 920,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.052 — 12-6-43 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N. 12.705 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a Sociedade de Minérios Limitada a pesquisar amblygonita e minérios associados no município de Cachoeira, do Estado do Ceará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Minérios Limitada a pesquisar amblygonita e minérios associados no lugar denominado Bom Jesus, situado no distrito de Cangati, município de Cachoeira, do Estado do Ceará, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice à distância de cento e cinquenta metros (150 m) no rumo verdadeiro trinta e cinco graus e dez minutos sudoeste (35° 10' SW) do canto sul da casa de Francisco Carneiro Machado e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: seiscentos metros (600 m), cinquenta e quatro graus e cinquenta minutos noroeste (54° 50' NW); quatrocentos metros (400 m), trinta e cinco graus e dez minutos sudoeste (35° 10' SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será

transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.092 — 15-6-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.706 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mário Alves Teixeira a pesquisar quartzo e associados, no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mário Alves Teixeira a pesquisar quartzo e associados na Fazenda do Pacú, situada no distrito de Inhaúma, município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e setenta e sete hectares (177 Ha) delimitada por um polígono de nove lados tendo um vértice no marco n. 1 a noroeste da lavra de Otoni Alves Costa, autorizada pelo decreto número nove mil cento e setenta e quatro (9.174), de dois (2) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942) e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e trinta metros (530 m), vinte e cinco graus noroeste (25° NW); oitocentos e sessenta metros (860 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE); mil novecentos e cinquenta metros (1.950 m), nove graus noroeste (9° NW); oitocentos e sessenta metros (860 m), trinta e sete graus noroeste (37° NW) quatrocentos metros (400 m), setenta e três graus nordeste (73° NE); oitocentos e sessenta metros (860 m), trinta e sete graus sudeste (37° SE); mil novecentos e cinquenta metros (1.950 m), nove graus sudeste (9° SE); novecentos e quarenta metros (940 m), vinte e quatro graus sudoeste (24° SW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), setenta e três graus e trinta minutos noroeste (73° 30' NW) até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil setecentos e setenta cruzeiros (Cruzeiros 1.770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.050 — 12-6-43 — Cr\$ 79,60)

DECRETO N. 12.707 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a empresa de mineração "Mineração Geral do Brasil, Ltda." a pesquisar cassiterita e associados, no município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração "Mineração Geral do Brasil, Ltda." a pesquisar cassiterita e associados, em terrenos situados no distrito e município de Bom Sucesso, do Estado de Minas Gerais, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situados a três mil duzentos e cinquenta metros (3.250 m) no rumo verdadeiro norte (N) do canto nordeste (NE) da Rede Mineira de Viação e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir dele têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil metros (1.000 m), norte (N); cinco mil metro (5.000 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 8.056 — 12-6-43 — Cr\$ 63,20)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC 16.222 de 1943, do Departamento de Administração:

Dalila Figueira de Albuquerque no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29 § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC 1.756-43, do Departamento de Administração:

O decreto de 7 de abril de 1943, que nomeou Aristides Jorge Hemetério dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Prático Rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, vago em virtude da demissão de Lucas Rodrigues.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.171, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais a José Vitor Ferreira Nobre, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do P.R. 19.113, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

Inácio da Silva Lopes, no cargo da classe K da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (capital do Estado de Minas Gerais) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

Celso Bueno Brandão, do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Minas Gerais) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, (capital do mesmo Estado), vago em virtude da aposentadoria de Inácio da Silva Lopes.

Heitor Andrade Barros, do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (do interior do Estado da Paraíba) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, (capital do mesmo Estado),

vago em virtude da remoção de José da Mata Cabral de Vasconcelos.

Boanerges Barreto de Almeida, do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, (interior do Estado da Paraíba), vago em virtude da promoção de Heitor Andrade Barros.

Sebastião Martins de Araújo, do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Sergipe), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, (interior do Estado de Santa Catarina), vago em virtude da promoção de Alberto de Medeiros Barbosa.

REMOVER, A PEDIDO:

José da Mata Cabral de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado da Paraíba, para o interior do Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção de Celso Bueno Brandão.

NOMEAR:

Benilde Dantas Gomes de Melo, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sapucaia (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo), do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Boanerges Barreto de Almeida.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta de P.R. 19.113, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

O decreto de 7 de junho de 1943, que promoveu Juvenal Bastos da Silva do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Sergipe) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, (interior do Estado de Santa Catarina), vago em virtude da promoção de Alberto de Medeiros Barbosa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Coordenação da Mobilização Econômica****Gabinete do Coordenador**

PORTARIA N. 90, DE 24 DE JUNHO DE 1943

Esclarece preço a que se refere a letra "a" do inciso I da portaria n. 81, de 11 de junho do corrente, relativo a carvão de algodão posto vagão na Capital do Estado de São Paulo.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Tendo em vista a necessidade de esclarecer o preço do carvão de algodão posto vagão na Capital do Estado de São Paulo a que se refere a letra a do inciso I da portaria n. 81, de 11 de junho do corrente:

Resolve declarar que o preço de Cr\$ 7.00 por arroba (quinze quilos) de carvão de algodão posto vagão na Capital do Estado de São Paulo, dessecado, se entende como preço mínimo do referido produto. — João Alberto.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 124, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 312.4 do Ministério das Relações Exteriores:

Argeu de Segadas Machado Guimarães, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul no Consulado em Chicago.

REMOVER NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Argeu de Segadas Machado Guimarães, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Chicago, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 14.894, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oswaldo Torreão Pereira no cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA N. 91, DE 24 DE JUNHO DE 1943

Autoriza a venda da banha de porco em embalagem de cilindros de madeira compensada, por preço igual à enlatada.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando as atuais condições dos estoques de folhas de Flandres e a necessidade de ser, de um lado, poupado o seu uso nas indústrias gerais para maior suprimento das indústrias que interessam à defesa nacional, e de outro, à necessidade de garantir a embalagem dos produtos alimentícios destinados ao consumo público;

Considerando que entre esses produtos se inclui a banha de porco, e que a substituição da folha de Flandres usada na embalagem desta, por cilindros de madeira compensada, já foi aprovada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, por sua Inspeção Regional do Estado do Paraná;

Resolve:

I — O produto banha de porco, acondicionado em cilindros de madeira compensada, do tipo já aprovado pelo Serviço de Inspeção dos

Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, ou de outros que venham a ser aprovados pela mesma Repartição, poderá ser vendido pelos mesmos preços estabelecidos na portaria n. 58, de 15 de maio de 1943, para o produto em embalagem de folha de Flandres, desde que obedeça a idêntica percentagem de peso líquido.

II — A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação. O coordenador. — *João Alberto.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.737 — Este Departamento, para fazer face às despesas com o transporte de material, e outras de natureza diversa, necessárias à transferência de sua sede, brevemente, para o novo edifício do Ministério da Fazenda, cuja construção se encontra na fase final, na conformidade das ordens de V. Excia., precisa, ainda, de uma dotação de Cr\$ 10.000,00.

2. Dotação idêntica figura na Sub-Consignação 29 — Acondicionamento e embalagem, carros, etc., da Consignação III — Diversas Despesas, da Verba 2 — Material do Anexo 3, do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942.

3. Nestas condições, tem este Departamento a honra de solicitar a V. Excia. que se digne autorizar não só a realização das despesas a que alude, como a entrega da importância de Cr\$ 10.000,00, constante da rubrica orçamentária indicada, por meio de adiantamento, com aplicação dentro do período de noventa dias, a contar da data do seu recebimento, para alender ao pagamento respectivo. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 15-6-1943. — G. VARGAS.

N. 1.739 — 15-6-43 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar que, por conta da dotação de Cr\$ 55.000,00, constante da Sub-Consignação 19 — Combustível, Material para conservação de instalações, Artigos de iluminação, etc., da Consignação II — Material de consumo, da Verba 2 — Material do Anexo 3 do decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942, seja entregue a este Departamento, por meio de adiantamento, na conformidade dos arts. 45 e 46 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, a importância de Cr\$ 40.000,00.

2. Por força do art. 33 dêse decreto-lei, as dotações destinadas à aquisição de material de natureza "permanente" e de "consumo" são distribuídas ao Departamento Federal de Compras, visando a autorização ora solicitada facilitar a compra de material diverso e de artigos de iluminação necessários à instalação deste Departamento no novo edifício do Ministério da Fazenda, consoante as ordens de V. Excia., e cuja construção se encontra em sua fase final. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 18-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.814 — Em 18 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à consideração deste Departamento o anexo processo, em que o senhor ministro da Agricultura solicita autorização para que o Departamento Nacional da Produção Mineral realize, sob o regime de adiantamentos, algumas despesas urgentes relacionadas com o desenvolvimento que tomou a indústria do quartzo.

2. Em face das informações constantes do processo, torna-se aconselhável o emprêgo do regime excepcional solicitado, de acordo com o que estabelece o art. 45 do decreto-lei número 2.206, de 20-5-40, à conta das seguintes dotações da Verba 2 — Material: Consignação I — Material Permanente, Sub-Consignação 13 — Móveis, etc., alínea 20 — D.N.P.M., 01 — Diretoria Geral, na importância de Cr\$ 200.000,00; Consignação II — Material de

Consumo, Sub-Consignação 17 — Artigos de expediente, etc., alínea 20 — D.N.P.M., 01 — Diretoria Geral, no total de Cr\$ 20.000,00; e Sub-Consignação 19 — Combustíveis, etc., alínea 20 — D.N.P.M., 01 — Diretoria Geral, até Cr\$ 30.000,00.

3. A dispensa de concorrências para a aplicação dos adiantamentos pode igualmente ser autorizada com fundamento no art. 38, c, do decreto-lei n. 2.206, já referido.

4. O Departamento Nacional da Produção Mineral somente deverá requisitar adiantamentos para as despesas que tenham de ser realizadas longe de qualquer estação pagadora ou nos casos de absoluta urgência, procedendo a coletas de preços todas as vezes que o material puder ser adquirido em locais onde seja produzido ou encontrado com facilidade.

5. Oportunamente o Departamento Nacional da Produção Mineral deverá informar à Comissão de Orçamento a respeito da aplicação das dotações acima mencionadas, para fins de elaboração e de controle da execução de sua proposta orçamentária.

6. Nessas condições, este Departamento ao restituir o processo a V. Excia. tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada para que o D.N.P.M. empregue sob o regime de adiantamentos e independentemente de concorrências as dotações indicadas no item 2 desta exposição.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 19-6-1943. — G. VARGAS.

Processo n. 7.219-43 — Concessão de gratificação de magistério.

PARECER N. 1.552

Senhor Presidente:

José Vitor Ferreira Nobre, professor catedrático, padrão M, da Faculdade de Direito do Ceará, no anexo processo que o mesmo Ministério submeteu à apreciação de V. Excia., por intermédio deste Departamento, solicitou lhe fosse concedida a gratificação de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21-12-40.

2. A Divisão do Pessoal daquele Ministério, apreciando o pedido, manifestou-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi organizado o projeto de decreto junto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Examinando o processo, verificou este Departamento:

a) que o requerente está no gozo da gratificação de magistério, na importância anual de Cr\$ 4.800,00, que lhe foi concedida por decreto de 14-8-41, visto contar mais de 10 anos de serviço; e

b) que, tendo completado, em 27-8-42, 20 anos de efetivo exercício no magistério, tem direito à gratificação anual de Cr\$ 9.600,00.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) por que seja expedido o decreto junto; b) por que seja susinado, simultaneamente, o pagamento da gratificação de Cr\$ 4.800,00, em cujo gozo se encontra o interessado; e c) por que seja o mesmo processo restituído ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Em 18 de junho de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 21-VI-1943. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.616, em 23 de junho de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONTRATO

Parecer

N. 1.402 — 9-6-43 — Valtér Baptist Mors para desempenhar, no I.A.N., a função de assistente técnico da Seção de Toxicologia Experimental, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 — M.A.

ADMISSÃO

Pareceres

N. 1.356 — 5-6-43 — Eduardo de Oliveira Campos, para professor auxiliar VIII, da E. T. de Goiânia — M.E.S.

N. 1.357 — 5-6-43 — Seth Emanuel Couto de Melo, para médico, XVII, da D.F.S. — 6.ª R. — D. N. S. — M. E. S.

N. 1.358 — 5-6-43 — Noeme de Freitas Pereira para agente auxiliar II, da D.R. de Minas — D. C. T.

N. 1.360 — 5-6-43 — Manuel José de Farias, para atendente VI, da P.C. do D.F. — M. J.

N. 1.362 — 5-6-43 — Anete de Sousa para correntista IX, da C.G.R. — M.F.

N. 1.363 — 5-6-43 — Ananísia Francisca Nascente da Silva para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.364 — 5-6-43 — Olinda Caldine Martins para agente auxiliar II, da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.365 — 5-6-43 — Elza Lima Cardoso para agente auxiliar II, da D.R. de Minas — D. C. T.

N. 1.366 — 5-6-43 — Maria Geralda Gonçalves para agente auxiliar II, da D.R. de Minas — D.C.T.

N. 1.367 — 5-6-43 — Nair Ghislotti para agente auxiliar II, da D.R. de São Paulo — D. C. T.

N. 1.368, 5-6-43 — Roger Pierre Feraudi, para auxiliar de artífice VI, do D. N. P. N. — M. V.

N. 1.370, 5-6-43 — Rosi Porto Brasil, para correntista VIII, da C. G. R. — M. F.

N. 1.375, 5-6-43 — Ione da Glória Paixão e Regina Gomes do Espírito Santo, para enfermeiro VII, da D. S. E. — M. G.

N. 1.378, 5-6-43 — Iracema Rodrigues, para agente auxiliar II, da D. R. de Minas — D. C. T.

N. 1.380, 5-6-43 — Hermance de Andrade Pinto, para Bibliotecário XI, do S. A. do D. N. C. — M. E. S.

N. 1.381, 5-6-43 — Urbano Hesketh Pinheiro, para dentista XII, da E. T. de São Luiz — M. E. S.

N. 1.403, 9-6-43 — Maria Laura Moura Mouzinho, para assistente de ensino XVII da F. N. F. — M. E. S. (desde que apresente diploma de licenciada em matemática).

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.359, 5-6-43 — De Eledino Teixeira da Silva, da referência VII para VIII da S.F. de auxiliar de escritório da D. O. — D. A. — M. E. S.

N. 1.361, 5-6-43 — De Olímpia Bruno e Aura de Paula Leitão, das referências IX para X e VIII para IX, respectivamente, da S. F. de auxiliar de escritório, do C. I. C.

N. 1.369, 5-6-43 — De Bruno Leodegário da Silva, da referência VII para VIII da S. F. de telegrafista da D. R. São Paulo — D. C. T.

N. 1.371 — 5-6-43 — Na S.F. de Auxiliar de Escritório do D.P.S. — M.T.:

Irma Grilo Figueiredo, ra referência IX para X. Marcionila Nunes Machado, da referência VIII para IX.

Nair da Silveira Grigoletto, da referência VII para VIII.

N. 1.373 — 5-6-43 — De Jair Assunção da referência V para VI da S. F. de Servente da D.R. de São Paulo — D.C.T.

N. 1.374 — 5-6-43 — Na S.F. de Auxiliar de Escritório da F. de J.F. — M.G.:

De Alfredo Costa Júnior, da referência VIII para IX, e

De Antônio Marinho Saraiva, da referência VII para VIII.

N. 1.376 — 5-6-43 — De Arlindo Stetzer, Reinaldo de Matos e Durval Lessa, o primeiro, da referência V para VI; e os demais de IV para V da S.F. de Telegrafista-auxiliar da D.R. de São Paulo — D.C.T.

REQUISIÇÃO

Parecer

N. 4.611 — 18-6-43 — A E.F.C.B. solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, afim de ocupar cargo de direção, José d'Ávila Lins, engenheiro, K, da I.F.O.C.S. — M.V.

O D.A.S.P. opina favoravelmente ao atendimento da solicitação em causa, como o fez o M.V., ao qual deverá ser o processo encaminhado para os devidos fins. — Despacho: Autorizado. Em 22-6-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTOS

Pareceres

N. 4.372 — 5-6-43 — João Saraiva Araújo, solicitou fossem utilizados os seus serviços em substituição a funcionários mobilizados.

O D.A.S.P., examinando o assunto, verificou que, completando o interessado, no ano vigente, a idade de 68 anos, não seria conveniente seu ingresso no serviço público, para logo depois ser aposentado, compulsoriamente, por implacimento de idade, na forma do art. 198 do E.F., opinando assim pelo arquivamento do processo. Despacho: Aprovado. Em 12-6-43. — G. VARGAS.

N. 4.377 — 5-6-43 — Maria José da Silva, auxiliar de escritório, XI da A.E.G. M.G., solicitou sua transferência para idêntica função e referência da C.G.R. — M.F.

O D.A.S.P. opina pelo deferimento do pedido, encaminhando-se, depois, o processo, ao M.F., para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 12-6-43. — G. VARGAS.

N. 4.401 — 9-6-43 — Agnaldo Amado, ex-comissário de polícia, II, do antigo O. II do M.J., solicitou sua readmissão no aludido cargo.

O D.A.S.P. opina por que seja autorizada a readmissão do interessado, na forma sugerida pelo M.J., encaminhando-se a este o processo, para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 11-6-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do PESSOAL

Processo n. 5.242-43 — Sandoval de Oliveira Tinoco e outros — Proposta de admissão: — Despacho:

Já foi proposta a admissão dos interessados. Arquivo-se na D. P. V. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 6.351-43 — Comunicação sobre ciência de despacho. — Despacho:

Arquivo-se na D. P. A. Distrito Federal, 23 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.279-43 — Armano Aifgu Sanchez — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado na função de telegrafista VII da D. R. de São Paulo, conforme E. M. 1.534, do D. A. S. P., publicada no Diário Oficial de 4-6-43. Restituiu a D. P. V.

Distrito Federal, 23 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.355-43 — Amplício Doin Cordeiro — Pedido de admissão. — Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado na função de fiscal VIII, da T. N. do S. E. R., conforme E. M. 1.293, do D. A. S. P., publicada no Diário Oficial de 20-5-43.

Arquivo-se no S. E. R.

Distrito Federal, 23 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.480-43 — Maria D'Aperecida Moreira da Silva — Consulta sobre a sua situação. — Despacho:

Restituiu à D. P. A. esclarecendo que estando a interessada habilitada para a função, conforme consta dos fichários desta D. F. e do certificado a que alude o processo, poderá ser mantida sua admissão, na forma do que dispõe a E. M. 1.918-42.

Distrito Federal, 22 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.572-43 — Valter Lima da Cruz — Comunicação sobre desistência. — Despacho:

Registrado. Arquivo-se no S. P. F. Distrito Federal, 23 de junho de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.085-43 — Aurélio Caciquinho Ferreira, inscrito na prova de Inspetor do Ensino Secundário, pede reexame de sua situação, no resultado final.

Despacho: O assunto está resolvido: o candidato não conseguiu média final 60, como previa o edital da prova. A S. C. para arquivar.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 18 de junho do corrente ano, a página n. 9.452, na coluna do centro, Onde se lê:

Processo n. 7.437-43
3. Segundo informam o D. C. T. e o S. P. F. (fls. 3 e 5),

Processo n. 7.440-43
3. Segundo informam o D. C. T. e o S. P. F. (fls. 4 e 6),

Leia-se:
Processo n. 7.437-43
3. Segundo informam o D. C. T. e o S. P. V. (fls. 3 e 5), ...

Processo n. 7.440-43
3. Segundo informam o D. C. T. e o S. P. V. (fls. 4 e 6), ...

Onde se lê:
Processo n. 7.444-43
....Anália Macedo e Lindalva Vieira de Vasconcelos,

Leia-se:
....Anália Macedo e Lindalva Vieira de Vasconcelos,

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA

Portaria n. 183 de 23-6-43 — De Beatriz de Moura Monteiro Lopes da função de auxiliar de escritório, referência VIII.

Resumo da folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários referente aos meses de maio e junho de 1943:

Liberato Soares Pinto — técnico de material, contratado, com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, num total por pagar de 963,70 noventa e seis e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos;

Edgar de Oliveira Fonseca — técnico de material, contratado, com o salário mensal de (Cr\$ 1.600,00) num total por pagar de 533,30 quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos, correndo a despesa total, que é de Cr\$ 1.500,00³ à conta da verba 1 — Título Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação serx extraordinário — Anexo 3 do decreto-lei número 5.120, de 19-12-42, nos termos da alínea b do art. 122, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., tenente-coronel Antônio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Luiz de Azevedo Sodré, diretor da revista "Brasil Médico", que se edita nesta capital, pedindo certidão. — Certifique-se,

De A. C. Monteiro & Comp., pedindo registro da oficina gráfica "Gráfica Aster", instalada em São Paulo. — Registre-se.

De Pedroso Júnior, diretor da revista "Mogiana", que se edita em Campinas, São Paulo, pedindo autorização para assinar na Alfândega de Santos, termo de responsabilidade, afim de retirar um acréscimo de papel com linhas d'água com isenção de impostos. — Indeferido.

Do pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, desta capital, pedindo autorização para distribuir um seu folheto. — Autorize.

De Ariundo Mucilo, solicitando devolução do "espelho" que foi apresentado por ocasião do pedido do registro da revista "Mundo gráfico", que se pretendia editar nesta capital. — Indeferido.

Foram também proferidos despachos nos seguintes requerimentos:

Do Centro de Imprensa Ltda., proprietária do jornal "A Ordem", que se edita em Natal, comunicando que já foi providenciado junto ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial a necessário averbação da transferência de propriedade do jornal em causa. — Arquivo-se.

De Adelino Gomes Ferreira, diretor da revista "D.C.E.", que se edita em Belo Horizonte, Minas Gerais, comunicando a nova direção e seu corpo redatorial. — Anotado, arquivar-se.

Ofício do inspetor da Alfândega da Baía, comunicando que foi ultimado o registro do periódico "Mensageiro da Fé", que se edita na capital baiana, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Arquivo-se.

De Francisco Monteiro & Comp., estabelecidos nesta capital, comunicando o nome e nacionalidade dos componentes da firma e pagando os selos devidos no processo de sua oficina gráfica. — Arquivo-se.

Do inspetor da Alfândega do Maranhão, comunicando que foi ultimado o registro do jornal "O Globo", que se edita em São Luiz, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Anotado, arquivar-se.

De Paulo Francisco Freitas, diretor do boletim "A Luz Evangélica", que se edita em Belém, Pará, apresentando um exemplar desse boletim, afim de figurar no processo de registro. — Arquivo-se.

Do presidente da Associação Comercial de São Paulo, apresentando um exemplar do seu boletim afim de figurar no processo de registro. — Arquivo-se.

Telegrama do inspetor da Alfândega de Florianópolis, comunicando que foi ultimado o registro do jornal "Diário da Tarde", que se edita naquela capital, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Anotado, arquivar-se.

De Hilton A. Martins, secretário do jornal "Pequena Ilustração", que se edita em Pelópolis, Estado do Rio, comunicando que assumiu a sua direção em virtude do falecimento do Sr. Armando Martins e que logo que termine o inventário juntará os documentos provando a nova propriedade. — Anotado, arquivar-se, até que sejam apresentados os documentos prometidos.

De Jacques Perrat & Comp., com escritório nesta capital, apresentando um exemplar do seu folheto de propaganda "Notícias Japórcia" e pagando os selos devidos no processo. — Arquivo-se.

Do diretor do boletim "O Escolar", que se edita em Uberlândia, Minas Gerais, como órgão do Instituto São José, apresentando um exemplar dessa publicação afim de figurar no seu processo de registro. — Arquivo-se.

Ofício do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro da revista "Guia Fiscal", que se edita na capital paulista, de acordo com o recomendado por este Departamento. — Anotado, arquivar-se.

De Irmãos Perches & Comp., proprietários da tipografia "Perches", instalada em Piracicaba, São Paulo, apresentando documentos em que prova serem brasileiros natos os seus componentes. — Anotado, arquivar-se.

De Antônio Luiz de Almeida Boaventura, diretor do Hospital Sanatório São Sebastião,

desta capital, apresentando um exemplar do boletim "ABC", afim de figurar no seu processo de registro. — Arquite-se.

De A. Carvalho, proprietário da oficina gráfica, instalada nesta capital, comunicando a sua nacionalidade de brasileiro. — Arquite-se.

De Antônio Cunha, diretor do Instituto Passi Ltda., de São Paulo, apresentando um exemplar do seu folheto de propaganda "Sinopses Médicas Passi", afim de figurar no seu processo de registro. — Arquite-se.

Telegrama do inspetor da Alfândega de Paranaguá, comunicando que foi ultimado o registro da revista "Correios dos Ferrovários", que se edita em Curitiba, de acordo com o recomendado deste Departamento. — Anotado, archive-se.

Está convidado a comparecer, com urgência, à Secretaria do Conselho Nacional de Imprensa, (Palácio Tiradentes), 3.º andar, o Sr. Sílvio Lopes Cançado, procurador do jornal "Divinópolis-Jornal", que se edita em Divinópolis, Minas Gerais.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 173 — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.651 de 1943 do Departamento Administrativo do Serviço Público, admite, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — Maria José Vieira na função de praticante de escritório, referência VI, da T.N. respectiva, em vaga conforme consta da tabela anexa ao decreto n. 8.510, de 31 de dezembro de 1941. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Ten. cel. Antônio José Coelho dos Reis. — DIP 5.306-43.

Portaria n. 72 de 24 de junho de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, alínea a, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve designar o extranumerário mensalista, redator XIV — Joel Presídio de Figueiredo para entrosar os serviços de redação e propaganda dos Departamentos Estaduais de Imprensa e Propaganda, do Norte e Nordeste da União, com os deste Departamento, ficando-lhe marcado o prazo de 5 de julho a 5 de setembro deste ano, para início e término do serviço. 2. Arbitro ao aludido servidor, de acordo com os artigos 141, parágrafo único, e 130, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a ajuda de custo de um (1) mês de salário, na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) e 63 (sessenta e três) diárias à razão de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), de acordo com a letra b, do art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939. — Ten. cel. Antônio José Coelho dos Reis.

Pelo senhor diretor geral deste Departamento foram concedidos 24 (vinte e quatro) dias de licença, no período de 25-5-43 até 17-6-43 de acordo com o art. 162-A do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao extranumerário mensalista, tradutor XIII — Georquina de Saint Blancat, matrícula número 101.201.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 162-A do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório, referência IX, deste Conselho Carnem Porto Martins, a partir de 18 de junho corrente.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

(RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1943)

Processos ns.: 757-42 — 758-42 — 1.031-42 — 964-42 — 967-42 — 1.158-42 — 1.159-42 — 1.162-42 — 1.163-42 — 1.164-42 — 1.215-42 e 1.217-42 — Oronival Martir Brufão, Melchor Pereira, Feyer M. Habeyche, Krental & Comp., Gerhardt Francisco Runge, Reinhold Certel, Santo Morello, José Laborda, Feres Uequed, Luiz Bonini, João Segundo Lima e F. Martino solicitam autorização para continuar em suas atividades comerciais no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixaram em diligência.

Processo n. 376-42 — João Gualberto Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicita providências desta Comissão Especial. — Baixou em diligência.

Processo n. 350-43 — Otacilio Faustino da Silva, solicita medidas de colonização e distribuição de terras na Faixa de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

Processo n. 1.210-42 — Raul Amaro Piegas, solicita autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Processo n. 2.390-41 — Simão Antônio & Filho, solicitam autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Território Federal do Acre. — Baixou em diligência.

Processo n. 1.162-42 — Alberto Gonzalez, solicita autorização para prosseguir em sua atividade comercial no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n. 1.150-42 — Francisco Flório, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização para efetuar transcrição no Registro de Imóveis. — Deferido.

Processo n. 72-42 — Estrada de Ferro Mamoré, apresenta Memorial ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Encaminhado ao Conselho de Segurança Nacional.

Oscar Nunes de Azambuja. — Visto. Cap Agnor Monte, secretário.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 22.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE JUNHO DE 1943

As 14 horas do dia 21 de junho de 1943, sob a presidência do general de Divisão Almério de Moura e presentes os senhores representantes brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget; coronel intendente do Exército Felipe Marques; capitão de mar e guerra Ernani Pivatelli, major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita; Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa; Dr. Landulfo Alves; Dr. Oscar Bormann de Borges e Dr. Otacilio Negrão de Lima, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça e Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N. 203 — 10.702-30 — Interessado: Pedro Manuel de Paula — Paraná — Relator: brigadeiro do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget — Parecer: Baixar em diligência, contra os votos do general Almério de Moura e Dr. Oscar Bormann de Borges.

N. 222-43 — 3.372-29 — Interessado: João dos Santos Rocha — Bahia — Relator: capitão de mar e guerra Ernani Pivatelli — Parecer: Arquivado, unanimemente.

N. 184-43 — 7.888-30 — Interessado: João B. Buscke — Santa Catarina — Relator: major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita — Parecer: Arquivado, contra os votos do major intendente de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita; Dr. Otacilio Negrão de Lima e Dr. Landulfo Alves.

N. 185-43 — 678-27 — Interessado: Baldomero Barbará — Rio Grande do Sul — Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges — Parecer:

O processo foi mandado arquivar, por despacho datado de 7 de fevereiro de 1942 e proferido por Sua Excia. o senhor general ministro da Guerra. Dentro de um ano, a partir da data dessa publicação, pode o interessado, se quiser, apresentar pedido de reconsideração. E, neste caso serão os autos remetidos a esse ministro, que dará a solução que melhor entender, porquanto, entre as atribuições desta Comissão, não cabe a de rever decisões emanadas de autoridade competente, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão. Eu, bacharel Wilmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processo, servindo de secretário, lavrei e subscrevo a presente ata. — Wilmar Dutra de Moura.

PORTARIA N. 19

O general de Divisão Almério de Moura, tendo em vista a autorização de Sua Excelência Senhor Presidente da República, datada de 18 de fevereiro de 1943 e constante do processo n. 8.036-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, transfere *ex-officio*, de acordo com o item dois do art. 47, do decreto-lei n. 5.175, Emília Alves dos Santos, matrícula n. 147.115, auxiliar de escritório, referência X da T.N.M. da Diretoria do Arquivo do Exército, do Ministério da Guerra, para idêntica série funcional e referência da T.N.M. desta Comissão Central de Requisições, em vaga decorrente de sua recente criação.

Distrito Federal, em 22 de junho de 1943. — General Almério de Moura, presidente. — Registrada no livro competente a fls. 11. — Amador Cysneiros, diretor do S. Adm.

Apresentaram-se a Comissão Central de Requisições incorporados os membros da Comissão de Avaliação de Requisições do Ministério da Marinha.

A Comissão referida se compõe do contra almirante Luiz A. P. das Neves, capitão de fragata engenheiro naval Oscar Leite de Vasconcelos e Sr. Américo Passos Guimarães Filho, representante do Ministério da Fazenda e foi recebida pelo general Almério de Moura, presidente da Comissão Central de Requisições.

Comissão de Defesa Econômica

Na exposição de motivos n. 885-303 3, de 17 de junho andante, na qual a C. D. E. solicitou autorização para requisitar adiantamentos nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), pela Verba 2 — Material — Consignação 1 — Subconsignação 03, de acordo com o decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, e de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) pela Verba 2 Material Consignação 1 — Subconsignação 13, de acordo com o artigo 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, o Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizada. Em 19-6-1943. — G. VARGAS.

A Comissão de Defesa Econômica aprovou a seguinte,

RESOLUÇÃO . 81-1943

Apreciando a consulta do Departamento Nacional de Indústria e Comércio sobre se estão sujeitas ao que dispõe a Resolução n. 61 da C. D. E. as sociedades mercantis organizadas nos termos dos artigos 301 e 338 do Código Comercial e 50 do decreto-lei n. 2.027, de 26 de setembro de 1940, e que tiveram já registrados os seus atos constitutivos e respectivas alterações em data anterior à mesma Resolução.

A Comissão de Defesa Econômica resolve declarar que independe de sua autorização o arquivamento, no Registro de Comércio do lugar da filial ou agência, de atos constitutivos, ou de alterações e distratos, relativos aos estabelecimentos principais, os quais tenham sido arquivados no Registro da Sede, em data anterior à expedição da Resolução n. 61 desta Comissão.

Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1943. — Gen. Arthur Sílio Portella, presidente da C. D. E.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ato

Dia 19 de junho de 1943

Foi tornada sem efeito a inclusão na Reserva da Aeronáutica de João Reingantz, filho de Alberto de Sá Rheingantz e Alice Seixas Reingantz, inclusão essa efetuada pelo Aviso n. 14, de 29-1-43.

Dia 21

Foi designado, no interesse da Instrução, instrutor de Aerodinâmica da Escola de Aeronáutica, a partir de 17 do corrente, o 1.º tenente aviador Ernani Tavares Pereira de Lucena.

Dia 16 de junho de 1943

Requerimentos:

Mesbla S.A., solicitando lhe seja concedida uma área de 3.000m² nos terrenos do Aeroporto Santos Dumont, ou em Manguinhos, afim de construir um hangar. — Aprovado.

Observação: A aprovação refere-se ao parecer contrário do Sr. presidente do Aero Clube do Brasil.

Dia 21

Geraldo Garcia Carneiro, solicitando isenção do exame intelectual do concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. — Indeferido em face do parecer do comandante da Escola de Aeronáutica.

Lauro Coelho, engenheiro construtor solicitando sua inscrição como firma construtora do Ministério da Aeronáutica. — Inscreva-se.

Dia 22

Otávio de Almeida Reis, Zilmir Soares Montauri e Felipe Neri Martins Costa Pereira, reservistas da F.A.B. solicitando permissão para se ausentarem do país. — Autorizo.

Panair do Brasil, S.A., solicitando licença para importar de Miami para Belém, Pará, 5 motores Pratt & Whitney, SIEG. — Autorizo.

AVISO N. 86

Sr. chefe do Serviço de Fazenda:

A partir de julho, inclusive, os órgãos, repartições e estabelecimentos, que tenham serviço de Tesouraria privativo, passarão a pagar os vencimentos e vantagens do pessoal subalterno militar pertencente ao seu contingente, até agora socorrido pelo Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Salgado Filho*.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

No requerimento da Panair do Brasil S. A. relativo a linha — Rio-Belém-Miami. — O senhor ministro da Aeronáutica despachou de acordo com os pareceres do Estado Maior e da Diretoria de Aeronáutica Civil, aprovando e apoiando a execução da referida linha, independentemente, porém, da concessão de auxílio financeiro. Ref. 912-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

Antônio Schwenek — requerendo carta de licença de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido. Ref. 3.365-43.

Otávio Mendonça — requerendo carta e licença de mecânico. — Deferido. Ref. 3.072 de 1943.

Valdemar Pereira Guimarães — requerendo a licença de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 4.308-43.

Edmundo Veiga de Almeida Campista — requerendo carta e licença de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.100 de Galba Banoso Bath — requerendo carta de piloto de aeronave de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.099-43.

Hélio Sales — requerendo carta de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.097-43.

Domingos Carlos Santos — requerendo carta de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.101-43.

José Francisco Pinto — requerendo carta e licença de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.102-43.

Dia 22 de junho de 1943

Luiz Afonso Goetz Nunes — requerendo carta e licença de piloto de turismo. — Deferido. Ref. 2.960-43.

Hélio Guertzenstein — requerendo carta de piloto de turismo. — Deferido. Ref. 2.816 de 1943.

Pedro Augusto Martins — requerendo carta e licença de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.348-43.

Etalvio Pereira Martins — requerendo licença para pilotar aeronave de diversos tipos. — Deferido. Ref. 3.324-43.

Jorge d'Assunção Viana — requerendo licença para pilotar varios tipos de aviões. — Conceda-se o licenciamento nos tipos "Piper Cub" e Stinson 105, M-7, H-1 e Luscomb de acordo com o parecer. Ref. 3.346-43.

Aguiinaldo Araújo — requerendo carta e licença de piloto de turismo. — Deferido. Referência 3.320-43.

Maurício Peres — requerendo segunda via de caderneta de voo. — Deferido. Ref. 3.276 de 1943.

Kennel Rahal — requerendo carta e licença de piloto de recreio e desporto. Ref. 3.324 de 1943.

Marcelino Camacho — requerendo carta e licença de piloto de recreio e desporto. — Deferido. Ref. 3.098-43.

Hildebrando Alves Freitas — requerendo carta de piloto de turismo. — Deferido. Referência: 6.451-43.

Fernando Alberto Goetz Nunes — requerendo carta e licença de piloto de turismo. — Deferido. Ref. 2.061-43.

Paulo Alberto Goetz Nunes — requerendo carta e licença de piloto de turismo. — Deferido. Ref. 2.538-43.

Ernaide Silva Cardoso — requerendo carta e licença de piloto de turismo. Ref. 3.130 de 1943.

Jaime Leal Costa Filho — requerendo carta e licença de piloto de aeronave de turismo. — Deferido. Ref. 2.918-43.

Lourival Carneiro Barbosa — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. Ref. 3.326-43.

Anísio Dias de Oliveira — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. Referência 3.333-43.

Osmar de França — requerendo carta de piloto mercante. — Deferido de acordo com os pareceres. Ref. 3.157-43.

Luiz Carlos Guimarães — requerendo carta de piloto mercante. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ref. 411-43.

João Alves de Assis — requerendo carta de piloto mercante. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ref. 2.880-43.

Alberto Dias dos Santos Brandão — requerendo carta de piloto mercante. — Deferido, de acordo com os pareceres. Ref. 2.783-43.

Armando Remberto Padovani — requerendo carta de piloto mercante. — Deferido. Referência 2.850-43.

Moacir Pinto de Oliveira — requerendo carta de piloto mercante. — Conceda-se carta de piloto de aeronave mercante. Ref. 2.673-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1943

Marcelino Soalheiro, Júlio de Carvalho Fernandes, Euclides Monteiro de Barros, Orlando da Silva Mendes, pedindo inscrição no curso avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Deferido.

Alfredo da Costa Leite, pedindo inscrição no curso avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Deferido, apresentando atestado de sanidade física e mental.

Cesário de Figueiredo, pedindo inscrição no curso avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Apresente os documentos exigidos pelas instruções que regulam o funcionamento do curso de Cirurgia Veterinária de Guerra.

Dia 23

Azul Gomes, pedindo inscrição no curso avulso de Cirurgia Veterinária de Guerra. — Deferido.

Conselho Nacional de Pesca

PORTARIA N. 222, DE 16 DE JUNHO DE 1943

O diretor do Conselho Nacional de Pesca, considerando que a retirada das conchas de moluscos na lagoa Rodrigo de Freitas pode ser levada a efeito sem inconvenientes para a fauna ; e

Considerando, também, que as plantas aquáticas existentes na aludida lagoa, pertencentes

às espécies *chara maritima* (*Charophyta-characeae*) e *Ruppia maritima* (*Helobiales-potamogetonaceae*), sem grande valor para a biologia das espécies animais, tornam-se prejudiciais não só à fauna como à navegação, pelo excesso de vegetação:

Resolve, de conformidade com o art. 51 do Código de Pesca, autorizar o pescador profissional Sr. Nicomedes Conrado do Nascimento a proceder à retirada das conchas de moluscos e às plantas aquáticas das espécies acima indicadas, observando a orientação que lhe será ministrada pela Divisão de Caça e Pesca. — *Ascanio Faria*, diretor.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Erasmão Nunes Peixoto, pedindo pagamento de auxílio por haver construído um banheiro sarniceira em sua propriedade, em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul. (S. C. 50.650, de 1943). — Indeferido, à vista da informação.

Divisão de Pessoal

Decreto n. 11.246, de 6 de janeiro de 1943.

Altera o decreto n. 6.549, de 29 de novembro de 1940, que dispôs sobre a redistribuição nominal dos funcionários do Ministério da Agricultura.

(Publicado no *Diário Oficial* — Secção I — de 8 de janeiro de 1943).

RETIFICAÇÃO

A página 246, onde se lê:

Beatriz Mesquita de Barros
Alexandre Curte Brade.

Maria Isabel de Sá Leitão.
Otto Voll.
Filidei Nogaroli.
Esaú Acioli Vasconcelos.
João Oliveira Lima.

Leia-se:

Beatriz de Mesquita Barros Bastos de Menezes.
Alexandre Curt Brade.
Maria Isabel C. de Sá Leitão.
Otto Karl Albert Voll.
Filidei Nogaroli.
Esaú Acioli Vasconcelos.
João de Oliveira Lima.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Saulle Pagnoncelli & Filhos, estabelecidos com Matadouro Frigorífico em Herval, município de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, solicitam autorização para abater, diariamente, 3 ou 4 vacas. (P. A. 1.776-43). — Indeferido.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Viúva Pedro Dória, proprietária do Laboratório Dória, sito em Campinas, no Estado de São Paulo, solicita o registro do produto veterinário, "Gosmil". (P. A. 2.217-43). — Em face dos pareceres constantes no processo, registou-se.

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registos concedidos para:

Comerciar com peles de animais silvestres: José Antônio de Almeida, Canindé, Território do Acre (portaria n. 223, de 17-6-43).
Manutenção de aves em cativeiro: Altino de Azevedo Sodré, Manuel Machado de Araújo e Mário Anastácio da Silva, Distrito Federal (portarias ns. 218, 219 e 220, de 15 de junho de 1943).
Antônio João Ribeiro, Virgolino da Silva Portela, Adolfo Corrêa de Araújo, Distrito Federal (portarias ns. 224, 225 e 228, de 17-6-43).
Letício Monteiro Peixoto, Colatina, Espírito Santo (portaria n. 226, de 17-6-43).
Cancelamento de registro: P. G. Drummond, Distrito Federal (portaria n. 227, de 17-6-43).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1943

Processo D. A. 1.382-42. — Despacho do Sr. ministro. — De acordo. Encaminhe-se o processo ao C. N. A. E. E., para o fim indicado. Em 9-1-43. — *Apolônio Sales*.

O despacho supra do Sr. ministro se refere ao parecer do Sr. diretor Geral, transcrito abaixo:

Sr. ministro:

V. Ex. poderá aprovar as plantas apresentadas pela interessada, de acordo com o parecer do Sr. diretor da Divisão de Águas.

Estou de acordo com o projeto de decreto anexo que visa atender ao pedido de prorrogação feito pela interessada e já deferido por V. Ex.

A parte deste processo referente a prorrogação de prazo deverá receber parecer do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. — *Antônio José Alves de Sousa*. Em 6-1-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de junho de 1943

N. 3.778-43 — Sociedade Cruzeiro do Sul Minérios Ltda. Apresente nova planta da área pretendida, amarrada a ponto fixo e inconfundível do terreno; planta de situação na qual apareça a sede da Fazenda "Nossa Senhora da Conceição" de Dna. Carolina M. Leite e o marco de pedra situado no entroncamento das estradas que, das sedes das fazendas de Carolina Moreira Leite e José Benedito de Alcanlara, seguem para Caçapava, bem como de o nome do ribeirão que atravessa a área pretendida. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 3.994-43 — José Rosa de Matos. A área pretendida interfere com a anteriormente pedida por Soter Ramos Couto, a qual pode ser assim definida:

"delimitada por um quadrado de 1.000 metros de lado que tem um vértice a 730 metros no rumo magnético 43° NE da confluência dos córregos "Água Verde" e "Capão do Bento" e cujos lados que formam esse vértice têm a partir dele as seguintes orientações magnéticas: 45° NE e 45° SE".

Envie, no prazo de sessenta dias, nova planta contendo excluída de sua poligonal a de Ramos Couto.

N. 4.225-43 — Antônio Bastos de Araújo. Apresente nova planta, amarrando a área pretendida a um ponto fixo do terreno, porém, a uma distância nunca superior a 1.000 metros. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 11.560-42 — Arnaldo Carvalho. Sendo necessário retificar o decreto n. 12.268 de 14-4-43 de seu interesse, solicito esclarecimentos sobre a divergência agora verificada nos dados do memorial e planta apresentados para instrução de seu pedido, em relação ao distrito.

Dia 18

N. 6.465-40 — Vítorio Marçola Filho. Complete o relatório de pesquisa.

N. 11.032-42 — Carlos Novais Viana — Faça a amarração da planta a ponto inconfundível do terreno, bem como a demarcação segundo os comprimentos e rumos da poligonal envolvente. O prazo termina em 26 de julho p. futuro.

N. 4.448-43 — Gesso Nacional Tapuyo Limitada — Apresente nova planta, locando o correio "Fazenda Velha", bem como indique o distrito onde se encontra a área a ser pesquisada. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 2.347-43 — Tomás Marinho de Albuquerque Andrade — Informe dentro do prazo de quinze dias, os nomes dos outros proprietários da área a ser pesquisada.

N. 539-43 — Dante Carlini — Prove que sua área na Cabeceira do Ribeirão Santana não interfere com a pedida por Carlos Vecchi Gaspar (DGPM. n. 11.283-42) e defina com precisão a área encravada na chacara de Emílio Gonçalves, caso ainda tenha interesse nessa área. O prazo será contado a partir do dia 15 passado, de acordo com o despacho do Sr. ministro, publicado no *Diário Oficial* daquela data.

Dia 19

N. 3.551-43 — Antônio Felix Martins — Esclareça de uma vez por todas qual o município e distrito a que pertencem as terras objetivadas; tanto no requerimento de pesquisa quanto no manifesto. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.213-43 — José Renato Fracaroli — O proprietário do l. B. G. E. dá 3 distritos para Apiai a saber: Apiai, Capoeiras, Itaoca, razão pela qual mantenho a exigência feita, dando o

prazo de 15 dias para o cumprimento da mesma.

Dia 21

N. 1.438-40 — Mineração Geral do Brasil — Aguarde primeiramente a solução dos l. G. P. M. 414-43, 466-43 e 467-43 para, então, poder ser tomado em consideração seu pedido.

N. 2.023-43 — Silva Regis & Cia. — Declare se a área constante do presente pedido não interfere com a manifestada por Antônio Feix. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de trinta dias.

N. 1.590-40 — Julião Feliciano Marques — Comprove sua nacionalidade brasileira, afim de que possa ser feita a devida averbação. O prazo para a apresentação do documento pedido é de sessenta dias.

N. 11.553-42 — Telesforo Oñofre de Mendonça — Satisfaça integralmente as exigências feitas pelo ofício n. 2.714, de 1-4-43, no prazo de trinta dias.

N. 5.537-43 — Werner Rick — Indeferido. Requeira novamente juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas e na forma da Portaria n. 836, do senhor ministro.

N. 5.563-43 — Jaci Machado Costa — Atenda-se. O presente pedido se refere a uma retificação. Retificação: No *Diário Oficial* de 15 de maio p. passado, 1.ª coluna, pág. 9.273, no processo n. 5.316, onde se lê: Jaci Machado Costa. Leia-se: José Batista de Sousa.

N. 4.405-42 — Mario Aguiar — Apresente relatório das pesquisas, de acordo com o artigo 16, alínea IX do Código de Minas.

N. 4.510-43 — Arnaldo Junqueira — Há deficiência no documento topográfico apresentado, substitua o mesmo por outro mais preciso.

N. 4.510-43 — Herdeiros do coronel José Bento de Carvalho — Fiquem convidados os herdeiros acima mencionados a declarar se lhes interesse a pesquisa, ora requerida por Arnaldo Junqueira, em terras de suas propriedades na cidade de Carmo do Rio Claro, município ou comarca do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais. A presente preferência é dada aos proprietários do sólo neste caso e em todos os do pedido de calcários. O prazo fixado para a resposta em apreço é de sessenta dias, findos os quais cessará o direito de preferência.

N. 3.632-40 — João Batista Teixeira — Despacho: De acordo. Proceda-se na forma dos pareceres da D. F. P. M. A S. A. Comuniquem-se ao interessado. — *Antônio José Alves de Sousa*.

Parecer: Sr. chefe de secção: João Batista Teixeira, titular do decreto de autorização de pesquisa n. 6.351 de 26-9-40, transcrito em 12-10-40, em requerimento protocolado neste Departamento em 4-6-43, acompanhado de relatório de pesquisa e planta, e de outros documentos, pede reconsideração do despacho que declarou extinto o seu direito de pesquisa, permitindo-lhe promover a lavra da jazida em apreço.

A autorização concedida ao requerente consta da relação das autorizações de pesquisa extintas, aprovada pelo Sr. ministro em 6-2-43 e publicada no *Diário Oficial* de 8-3-43.

As considerações aduzidas pelo requerente em apoio do seu pedido, procurando provar que os trabalhos de pesquisa prosseguiram durante a vigência do decreto, não tem valor em face do fato consumado da extinção da autorização.

Ao interessado cabe o recurso de requerer a renovação da autorização apoiado no art. 16, alínea II, ou então pedir nova autorização.

Em face da exposição feita não tendo provado a circunstância de força maior, necessária para justificar a renovação, resta-lhe somente o segundo recurso, isto é, requerer nova autorização de pesquisa, cuja concessão estará condicionada à presente disponibilidade da área da autorização extinta.

Em vista do exposto não cabe no momento a apreciação do mérito do relatório de pesquisa apresentado pelo requerente, mas para seu governo conviria informá-lo das deficiências constatadas nos respectivos documentos:

A planta que acompanha o relatório está em desacordo com a que instruiu o seu pedido de autorização, relativamente à orientação magnética.

tica e do curso do Córrego São Miguel que atravessa a área.

O relatório é deficiente, pois não comprova a existência de reserva mineral economicamente explorável, e a habilitação do profissional que assina ao exercício de engenharia de minas.

Em 12 de junho de 1943. — *Martim Diniz Carneiro*, engenheiro de minas especializado.

Dia 22

N. 3.521-43 — Pedro Joaquim da Silveira, Joaquim Caetano de Paula, Cândida Maciel, viúva Fantini e filhos — Tendo Omar de Almeida Oliveira requerido autorização de pesquisa de calcário, argila e associados em terras das pessoas acima nomeadas, ficam as mesmas convidadas a declarar, no prazo de sessenta dias, se lhes interessa a autorização em apreço. Findo este prazo cessará o direito de preferência que lhes assegura o Código de Minas.

N. 4.261-43 — Armando do Vale Bastos — Nomeio o distrito em que se encontra a área, porquanto não existe o de Sarapuí, bem como esclareça a divergência entre os comprimentos da reta de amarração indicados no requerimento e no memorial e medido na planta. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 4.340-43 — José Ferreira da Silva — Apresente nova planta de definição da área, concordando com o memorial, devidamente amarrada a um ponto fixo do terreno e com os lados da poligonal corretamente definidos pelos seus comprimentos e rumos. O prazo para o cumprimento da exigência apontada é de sessenta dias.

N. 4.494-43 — Pedro de Alcantara Santos — Corrija os lados da poligonal envolvente, a qual apresenta um erro de fechamento de 56,77 metros. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 4.599-43 — José Nascimento Jatobá — Esclareça em que distrito está situada a área pretendida. O prazo para o cumprimento da presente exigência é de sessenta dias.

N. 5.538-43 — Maximino Corrêa Cosmo e Elisio da Silva Roque — Indeferido. Requeira novamente, querendo, de acordo com o art. 14 do Código de Minas e com a portaria n. 836 do senhor ministro.

N. 4.545-43 — José Ventura Pinto — Não tendo amparo legal o pedido formulado pelo requerente, o mesmo não poderá ser atendido. Quanto às servidões, referidas pelo peticionário, a matéria, digo, o interessado deverá se cingir ao que estatue o capítulo IV do Código de Minas. A S. A. para publicar e, em seguida, guardar.

N. 2.373-40 — Gabriel Caúla Soares — A S. A. para fazer publicar no *Diário Oficial* que o direito de lavra, a que fez jus o titular do decreto de pesquisa n. 1.111, de 8 de abril de 1938, do governo do Estado de Minas, cujo relatório foi aprovado pelo Sr. ministro em 24-1-41, decaiu: Passar, em seguida, o processo à D. F. P. M. para tomar conhecimento.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guia para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 2.048-43 — Pedro Avelino de Lucena e José Lucas de Medeiros.

N. 3.472-43 — Caetano Nozes dos Santos.

N. 3.719-43 — Teotônio Batista de Freitas.

N. 3.981-43 — Osvaldo Vale de Menezes.

N. 3.729-43 — Francisco José Pinto de Sousa.

N. 3.730-43 — Francisco José Pinto de Sousa.

N. 3.908-43 — Luiz Edmundo Horta.

N. 2.781-36 — Joaquim Pereira de Macedo.

N. 3.473-43 — Alvaro Angelo Gonçalves.

N. 4.015-43 — Walter de Figueiredo Tature.

N. 7.461-42 — Arlindo Salazar da Veiga.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1943

Requerimento despachado:

Américo Ribeiro e outro — Sele o documento na forma da lei (P. 66-43 SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 23 de junho de 1943

DESPACHOS DOS SRS. JUÍZES NOS PROCESSOS:

N. 1.263 — Luiz Simões de Carvalho — Rio Branco, Minas Gerais. — Concedido o reajustamento — Autorizado o Banco do Brasil a lavratura do mútuo hipotecário entre o requerente e Aristides Ildefonso Bitencourt, para pagamento, e este mesmo e exclusivo credor declarado e habilitado, do que lhe é devido. Liberado o devedor de quaisquer outros débitos existentes e embora não declarados, dos que anteriores a 15-12-39. Findos 60 dias a contar da notificação aos interessados, e não havendo recurso, encaminhe a Secretaria o presente processo ao Banco do Brasil para os fins convenientes.

N. 1.338 — José Lobafo — Abaeté, Minas Gerais. — Remeta-se o processo ao Banco do Brasil para dizer se as duas casas e um engenho, arrolados pelo requerente, foram encontrados no imóvel, ou não, no momento da pericia, e, no caso afirmativo, para que diga se estão computados na avaliação — ficando prejudicada quanto ao mais, a consulta formulada, salvo o que respeita à instrução final.

N. 1.439 — Custódio Cardoso de Almeida — Viradouro, Estado de São Paulo. — Notifique-se o devedor para que, no prazo de 30 dias, prove *quantum* do saldo em poder do depositário judicial precisamente em 15-12-39, bem como que reitere o pedido feito à inventariante do espólio de Antônio Gomes Agostinho, no sentido de juntar em igual prazo, a certidão do estado de vigência e característicos do onus da hipoteca em nome de *de cujus*.

N. 1.818 — Domingos Caputo — Juiz de Fora, Minas Gerais. — Solicite-se do Banco do Brasil avaliação dos sítios *Malacacheta* e *Boa Vista*.

N. 1.898 — Emília de Barros Toledo & Filhos — Jaú, São Paulo. — Instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.095 — Adalgisa Araújo Andrade — Ilhéus, Bahia. — Solicite-se do credor hipotecário a certidão da escritura hipotecária. Apresentada, instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias, fazendo-se, ademais, constar do extrato o que ocorre de referência aos títulos reformados e a sentença judicial.

N. 2.100 — Silvino Rodrigues Guedes — Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. — Instaura-se o concurso, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.121 — Manuel Francisco — Viradouro, São Paulo. — Instaura-se o concurso, publicados os editais, com o prazo de 40 dias.

N. 2.124 — Manuel Simões e outros — Itapuí, São Paulo. — Publiquem-se os editais, com o prazo de 40 dias.

N. 2.129 — Honestaldo de Figueiredo — Monte Santo, Minas Gerais. — Notifique-se o requerente para que junte, no prazo de 20 dias, certidão de inteiro teor do contrato pignoratício lavrado em 27-4-40, com o Banco Mineiro de Produção.

N. 1.523 — José Figueiredo Júnior — São Paulo, Capital. — Defiro a petição e deter-

mino se depreque a diligência ao Juízo de Direito da Comarca de Garça, quanto ao imóvel São José. Quanto ao imóvel Alice, depreque-se a diligência ao Juízo de Direito da Comarca de Taquaritinga.

N. 1.214 — Joaquim Augusto de Sousa — Boa Esperança, São Paulo. — Baixo os autos em diligência, afim de que se oficie ao juiz de direito da Comarca de Boa Esperança, solicitando que obtenha do avaliador José Diniz Pinto — os esclarecimentos necessários às dúvidas apontadas. Além disso, intime-se o requerente a apresentar ao avaliador as 100 cabeças de gado bovino, mestiço, afim de serem avaliadas — sob pena do art. 66 do regimento.

N. N. 1.300 — Amadeu Felix de Simas — Bragança, São Paulo. — Oficie-se ao juiz de direito da Comarca de Bragança, solicitando que ouça o perito signatário do laudo — sobre as dúvidas apontadas, e, no caso de serem as mesmas precedentes, peça-se logo um aditamento ao laudo em que seja corrigida essa omissão.

N. 1.501 — José Miranda da Silva — Itapira, São Paulo. — Proceda-se à segunda avaliação, dos bens do requerente, e demais diligências apontadas no parecer.

N. 2.128 — Padre Gasparino Dantas — Bernardino de Campos, São Paulo. — Passem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.137 — Antônio Airosa Azevedo — Itacanga, São Paulo. — Instaura-se o concurso de credores, publicados os editais com o prazo de 40 dias.

N. 2.142 — Arcanjujuno Alves Ferreira — Monte Alto, São Paulo. — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.136 — João Luiz Alves — Colatina, Espírito Santo.

N. 2.159 — Antônio Amâncio de Moura — Guaraci, Bahia.

N. 2.152 — Teodoro Ribeiro de Oliveira e Silva — Oliveira, Minas Gerais.

N. 2.168 — Antônio Nunes de Farias — São José do Egito, Pernambuco.

Foram homologadas desistências nos processos:

N. 2.149 — Abília Antônio Neves — São Joaquim, Pernambuco.

N. 2.160 — Irmãos Portela Ltda. — Bocaiuva, Minas Gerais.

Editais:

Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Lins, São Paulo. — Processo n. 2.034 — Manuel Vasques Calçada, agricultor em Birigui, Estado de São Paulo.

Jaú, São Paulo. — Processo n. 2.077 — Oscar Correia de Moraes, agricultor em Taitiúva, Estado de São Paulo.

Bebedouro, São Paulo. — Processo número 2.101 — João Batista Pereira de Araújo, agricultor em Socorro, Estado de São Paulo.

Guaxupé, Minas Gerais. — Processo número 2.108 — Teófilo José Anacleto, agricultor em Arceburgo, Estado de Minas Gerais.

São Paulo, Capital. — Processo n. 2.115 — Lauro Severiano Rupp, agricultor em Itapetininga, Estado de São Paulo.

Livramento, Rio Grande do Sul. — Processo n. 1.315 — Argemiro Simões Moreira, agricultor em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 1.944 e 1.960.

Juízo de Direito da Comarca de Frutal, Minas Gerais — Processo n. 1.095.

Banco de Crédito Real de Minas Gerais, Carangola, Minas Gerais — Processo número 1.442.

Valdemar dos Reis Meireles — São Paulo — Processo n. 1.219.

Nos autos.

Banco do Brasil, João Pessoa, Paraíba — Processo n. 44.

Amador Carneiro de Abreu, Oliveira, Minas Gerais — Processo.

Banco do Estado de São Paulo, São Paulo — Processos ns. 1.727 e 1.827.

Ezequiel de Oliveira Cheren — Distrito Federal — Processo n. 1.569.

José Arantes Nogueira — Distrito Federal — Processo n. 989.

Banco do Brasil, Goiânia — Processo número 1.273.

Banco do Brasil — Barretos, São Paulo — Processo n. 1.686.

Juntem-se aos processos.

João Ferraz de Toledo — São Paulo — Processo n. 1.654. — Protocole-se sob número 69.

Antônio Leônidas Rêgo Barros — Recife, Pernambuco — Processo n. 1.840. — Selada — Junte-se ao processo.

João Batista Camargo Mendes — Piracicaba, São Paulo — Processo n. 6.797. — Certifique-se o que constar.

Otto Moller — Distrito Federal — Processo n. 1.301. — Aguarde oportunidade.

Romeu Rodrigues de Andrade — Distrito Federal — Processo n. 1.459.

Aristides Severo de Oliveira — Distrito Federal — Processo n. 1.177.

Carolina Teresa Brauner — Distrito Federal — Processo n. 2.324.

Como requerem.

Retificação do despacho no processo número 1.756.

Múcio Whitacker — Franca, São Paulo. — Notifique-se a inventariante do espólio para que instrua o pedido que formulou com a prova de que é inventariante com o direito de representá-lo no ato da desistência.

Contadoria Geral da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 16 de junho de 1943

Despacho:

No processo n. 393-43, originado pelo pedido de pagamento de passagens, fornecidas a funcionários desta Contadoria pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. contador geral da República exarou o seguinte despacho. — Convide-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a requerer o pagamento à conta de "exercícios findos", na conformidade do que dispõem as circulares ns. 122 e 80, de 12-10-33 e 6-7-34, respectivamente, deste Ministério.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 108

O diretor geral do Departamento Federal de Compras, usando das atribuições que lhe confere o art. 18 do decreto n. 5.848, de 22 de junho de 1940, e tendo em vista regularizar o pagamento noutras praças, de material adquirido pelo Departamento nos centros de produção, resolve expedir as seguintes instruções do serviço:

I — Sempre que, em virtude de prévio acordo entre a D. C. e o proponente, houver necessidade do D. F. G. efetuar pagamento noutra praça que não a do Rio de Janeiro, fica entendido que as despesas bancárias e quaisquer outras necessárias ao pagamento serão custeadas pelo fornecedor, o que constará do empenho feito na S. E. N.

II — Logo que a conta seja registrada pela Delegacia do Tribunal de Contas, o Departamento Federal de Compras expedirá autorização, em carta ao Banco do Brasil, nesta praça, para pagar ao fornecedor a importância devida, mediante recibo passado na fatura anexa à carta, fatura esta que será devolvida ao Departamento Federal de Compras, correndo quaisquer despesas relativas ao pagamento, por conta do favorecido da ordem, na forma da alínea precedente.

III — Da cópia da carta ao Banco do Brasil será enviada cópia, ao mesmo tempo, ao fornecedor, em carta registrada.

IV — Operações dessa natureza não podem ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em curso, a saber, tais pagamentos não poderão ser feitos depois daquela data, afim de que a fatura, devidamente recebida, esteja em poder deste Departamento, o mais tardar, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte.

V — Será igualmente enviada à Contadoria Seccional, para controle da operação, uma cópia da ordem de pagamento expedida ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Fernando Martins Pereira e Sousa*, diretor geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1943

N. 50.318-43 — Aprovação de reforma operada nos Estatutos do Banco Econômico da Baía:

"Requer o Banco Econômico da Baía aprovação para a reforma dos seus estatutos a que procedeu afim de adaptá-los aos mandamentos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Impugnam-na os pareceres, já por não se ter modificado o nome do requerente com inobservância do art. 74 do decreto número 24.427, de 19 de julho de 1934, que deu novo regulamento às Caixas Econômicas, já por não satisfazerem as modificações estatutárias, ao espírito e à letra do diploma que as obrigou.

Quanto ao nome não há por que mudá-lo. Realmente, o art. 74 do Regulamento de 19 de junho de 1934 proibiu aos estabelecimentos de crédito o uso da denominação "Caixa Econômica" ou das palavras "econômicas" e "economia" ou de qualquer expressão semelhante quer como nome próprio, quer como nome comum, empregada no intuito de fazer propaganda de seus negócios. Mas o referido decreto n. 24.427, não retroagindo, deixou de atingir ao direito que tem o requerente de usar a denominação constante dos seus estatutos, votados e existentes desde 30 de abril de 1893.

Embora se possa atribuir a esse dispositivo regulamentar os efeitos de lei administrativa, ou de lei de interesse público, ainda assim, na ausência de uma disposição expressa que o faça regular, indistintamente, fatos acabados e fatos em curso ao tempo da sua decretação, seria temerário conferir-lhe uma aplicação ou execução como decorrência de disposição indireta ou tácita, inerente às leis de ordem ou de interesse público, aplicáveis, com restrições, aos atos anteriores à sua promulgação.

Durante cinquenta anos vem o requerente operando sob a denominação agora impugnada, sendo que, desse tempo, quasi um decênio já na vigência do citado Regulamento das Caixas Econômicas, sem que se conheça motivo para aplicar-lhe a sanção do referido art. 74 do decreto n. 24.427, de 1934.

Quanto às demais impugnações constantes do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública e condizentes ao decreto-lei n. 2.627, de 1940, são elas procedentes.

Assim, dou a aprovação impetrada, obrigando-se a requerente a satisfazer, no prazo

de 120 dias, as exigências formuladas no aludido parecer da Procuradoria Geral.

Procedidas as necessárias anotações, cobre-se o selo devido. — *Roméro Estelita*.

Dia 24 de junho de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil. N. 160 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 18 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 26.236, de 1943, autorizar a liberação do depósito de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), efetuado na Agência Metropolitana da Glória, desse Estabelecimento, nesta Capital, em data de 12 de março último por Milton de Sousa Carvalho, Raul Conrado Cabral e José Quixada Aragão, incorporadores e fundadores do Banco da Capital, S.A., afim de obter autorização para operar, nos termos do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de vez que já foi concedida a citada autorização.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 20

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o resolvido no processo n. 52.459, deste ano, declara as repartições subordinadas que fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1943, o prazo estabelecido para o uso, a carimbo, da expressão "Não vale como recibo", nos papéis a que se refere o art. 100, nota 2.^a, da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Em 22 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

N. 249 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.^o, do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Máximo & Cia, estabelecida à praça da Matriz n. 176, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 96.919-42).

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Máximo & Comp. estabelecidos à praça da Matriz n. 176 da cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal. — Característico — Imposto — Preço

por envelope de 2 comprimidos — Obs. Eugenina, classe I do § 8.^o, art. 4.^o. — até 2 unidades pesando 0,50 cinquenta centigramas cada uma. — \$020 — \$600. — (1) Para venda por grosso em quantidade superior a 2.000 envelopes o preço é de rs4 50\$000 à caixa.

(2) A embalagem é feita em caixa contendo 100 envelopes de 2 comprimidos, selado com \$020.

Itaúna, 23 de outubro de 1942. — *Máximo & Cia*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da firma.

Abelardo Lima, estabelecido à rua Silva Jardim n. 142 Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto Preço por unidade — Observações

Leite de pepino Belina — Art. 4.^o 37 — Alim II — 200 g — \$800 — 6\$000 — 1) Na venda por atacado (12 unidade) o preço é de 4\$500.

Itaúna, 23 de outubro de 1942. — *Abelardo Lima*.

N. 250 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.^o do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Químico

Bioterápico "Antipiol" Ltda., estabelecido à rua Tamandaré ns. 728-744, na Capital do Estado de São Paulo (proc. n. 42.739-43).
Em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratório Químico Bioterápico "Antipiol" Ltda., estabelecido à rua Tamandaré ns. 728-744 (Bairro da Aclimação) São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Característico — Imposto: Cr\$ — Preço: Cr\$ — Observações:

Emetina 0,01 — Classe VII — 500 x 1cc — 0,40 — 45,00 — Produto oficial.
Emetina 0,01 — Classe VII — 100 x 1cc — 0,40 — 80,00 — Produto oficial.
Emetina 0,02 — Classe VII — 50 x 1 cc — 0,40 — 65,00 — Produto oficial.
Emetina 0,02 — Classe VII — 100 x 1cc — 0,50 — 120,00 — Produto oficial.
Emetina 0,03 — Classe VII — 50 x 1cc — 0,40 — 95,00 — Produto oficial.
Emetina 0,03 — Classe VII — 100 x 1cc — 0,70 — 180,00 — Produto oficial.
Emetina 0,04 — Classe VII — 50 x 1cc — 0,40 — 110,00 — Produto oficial.
Emetina 0,04 — Classe VII — 100 x 1cc — 0,50 — 200,00 — Produto oficial.
Emetina 0,05 — Classe VII — 50 x 1cc — 0,50 — 130,00 — Produto oficial.
Emetina 0,05 — Classe VII — 100 x 1cc — 0,90 — 230,00 — Produto oficial.
Emetina 0,06 — Classe VII — 50 x 1cc — 0,60 — 150,00 — Produto oficial.
Emetina 0,06 — Classe VII — 100 x 1cc — 1,10 — 270,00 — Produto oficial.
Quinofelina — Classe VII — 50 x 1cc — 4,00 — 80,00 — Especialidade.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1943. — Laboratório Químico Bioterápico "Antipiol" Ltda: *Alcides Neiva*, gerente superintendente.

N. 251 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma E. A. Vahia de Abreu & Cia., estabelecida com "Laboratório Vahia", à rua São Francisco n. 198, em Santos, Estado de São Paulo. (Processo n. 40.069-43).

Em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de E. A. Vahia de Abreu & Cia., estabelecidos com laboratório à rua São Francisco n. 198, Santos, Estado de São Paulo:

Número de ordem — Nome ou marca do produto — Classificação — Característicos — Imposto — Preço por unidade:

1. Peitoral de Avenca — Classe V — 170 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,00.
2. Peitoral das Crianças — Classe V — 70 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 2,00.
3. Nerviol — Classe V — 250 cc. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 8,00.
4. Dartrina — Classe V — 50 cc. — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 6,00.
5. Cloreto de cálcio Vahia — Classe V — 60 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 8,00.
6. Epático Vahia — Classe V — 80 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 14,00.
7. Dermalina — Classe V — 100 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 4,00.
8. Vinho Iodotânico Fosfatado — Classe V — 400 cc. — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00.
9. Vinho Tônico Reconstituinte — Classe V — 400 cc. — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00.
10. Elixir Analgésico — Classe V — 150 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,00.
11. Xarope Iodotânico Fosfatado — Classe V — 200 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00.
12. Injeção Secante — Classe V — 200 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00.

13. Colírios Vahia — Classe VI — 20 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 8,00.

14. Gluconato de cálcio (oficinal) — Classe VII — 5 cc., caixa de 6 empôlas — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 8,00.

15. Gluconato de cálcio (oficinal) — Classe VII — 10 cc., caixa de 6 empôlas — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 12,00.

16. Hiposulfito de sódio (oficinal) — Classe VII — 5 cc., caixa de 6 empôlas — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 12,00.

17. Iodureto de sódio (oficinal) — Classe VII — 10 cc., caixa de 6 empôlas — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 12,00.

18. Glicose Vahia (oficinal) — Classe VII — 10 cc., caixa de 5 empôlas — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 12,00.

19. Iobigan — Classe VII — 3 cc., caixa de 6 empôlas — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 12,00.

20. Pulmin — Classe VII — 3 cc., caixa de 5 empôlas — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 12,00.

21. Pomadas oftálmicas — Classe IX — 40 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 8,00.

22. Pó antisético — Classe X — 90 cc. — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 2,50.

23. Damagyn — Classe IV — 20 unidades — Cr\$ 0,15 — Cr\$ 6,00.

N. 252 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação da viúva Pedro Doria, estabelecida à rua Barreto Leme, número 1.059 — Em Campinas, Estado de São Paulo. (Proc. n. 39.293-43).

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabelas das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação da viúva Pedro Doria, estabelecida à rua Barreto Leme, 1.059 — Em Campinas, Estado de São Paulo.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Característicos — Impostos — Preço por unidade

Elixir Dória:
Tipo p/bolso — V — 15 cc — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 2,40.

Tipo pequeno — V — 60 cc — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 6,00.

Tipo grande — V — 130 cc — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 10,00.

Mel Jatá Dória:
Tipo único — V — 155 cc — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,50.

Vinho de Cabreúva:
Tipo pequeno — V — 250 cc — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 5,00.

Tipo grande — V — 500 cc — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 9,00.

Pom. dermatisan:
Tipo pequeno — IX — 30 cc — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 6,00.

Tipo grande — IX — 60 cc — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 9,00.

Trindaria (gotas):
Tipo único — VI — 20 cc — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00.

Viperidae (gotas):
Tipo único — VI — 20 cc — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 8,00.

Leucorreol (drágeas):
Tipo único — I — 24 uds. de + que 30 cent. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 7,50.

Pil Angélicas — I — 20 uds. de — que 30 cent. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 3,00.

Campinas, 22 de janeiro de 1943. — *Viúva Pedro Doria*.

N. 253 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria fabricados por José Tavares, estabelecido na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, à rua Marechal Deodoro n. 461. (Processo n. 39.262 de 1943).

Em 31 de maio de 1943 — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre "Perfumarias", apresentada em triplicata, pelo fabricante "José Tavares", estabelecido nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à rua Marechal Deodoro n. 461, de acordo com o artigo n. 68 § 4.º do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938:

Nome ou marcas dos produtos — Classificação fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preços unidade — Observ.

Salva — Alínea I (estrato) — 10 — \$200 — 1\$500.

Salva — Alínea II (Loções) — 150 — \$600 — 6\$000.

Neiza — Alínea II (Tônico) — 150 — \$600 — 6\$000.

Salva — Alínea IV (tintura) — 300 — 1\$200 — 7\$000.

Salva — Alínea V (Pó Arroz, caixinhas) — 60 — \$500 — 3\$000.

Salva — Alínea IX (Esmalte p/unhas) — 20 — \$300 — 2\$500.

Salva — Alínea XI (brilhanina sólida) — 40 — \$300 — 4\$000.

Salva — Alínea XII — (Óleo perfumado) — 100 — \$300 — 3\$000.

Salva — Alínea XIII (creme sólido p/pele) — 50 — \$600 — 5\$000.

Salva — Alínea XV (sabão em pó sem perfume) — 500 — \$500 — 5\$000.

Salva — Alínea VII (Talco, sem perfume) — 500 — \$240 — 5\$000).

Campinas, 17 de setembro de 1942. — *José Tavares*.

N. 254 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias fabricados por Cipriano Marques, estabelecido à rua Tiradentes n. 417, em Campinas, no Estado de São Paulo. (Processo n. 41.179-43).

Em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Cipriano Marques, estabelecido à rua Tiradentes n. 417 — Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 4.º — Alíneas III, V, XI e XII, do § 7.º Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preços — Vidro de leite

Marcin — Alínea III — 100 gramas — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 5,00 — Vidro de leite.

Marcin — Alínea V — 30 gramas — Cr\$ 0,25 — Cr\$ 3,00 — Pó de arroz.

Marcin — Alínea XI — 20 gramas — Cr\$ 0,15 — Cr\$ 3,00 — Brilhanina.

Marcin — Alínea XII — 100 gramas — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 2,20 — Óleo perfumado.

N. 255 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos fabricados pela Perfumaria Universo Ltda., estabelecida à rua Carneiro Leão n. 286, na Capital do Estado de São Paulo (proc. n. 42.731-43).

Em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Perfumaria Universo Ltda., estabelecida à rua Carneiro Leão n. 286, Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Preço da unidade — Imposto — Preço — Observações:

Leman, Quelque, Narciso, Chipre — II — 1.650,0 — 6,00 — 32,00.

Royal, Universo, Diamante — II — 1.650,0 — 6,00 — 32,00.

Flor do Campo, Noturno, Jasmin — II — 1.650,0 — 6,00 — 32,00.

Violeta, Rosa, Água de Quina — II — 1.650,0 — 6,00 — 32,00.

Quina Petróleo — II — 1.650,0 — 6,00 — 32,00.	
Idem supra — II — 950,00 — 3,60 — 16,00.	
Idem supra — II — 470,0 — 1,80 — 10,00.	
Idem supra — II — 150,0 — 0,60 — 4,00.	
Idem supra — II — 250,0 — 1,20 — 7,00.	
Idem supra — II — 180,0 — 1,20 — 6,00.	
Idem supra — II — 300,0 — 1,20 — 8,00.	
Idem supra — II — 350,0 — 1,80 — 8,80.	
Talco perfumado — VIII — 130,0 — 0,20 — 1,20.	
Talco perfumado "Lowe" — VIII — 150,0 — 0,20 — 2,50.	
Talco perfumado "Lowe" — VIII — 300,00 — 0,40 — 3,50.	
Talco perfumado — VIII — 450,0 — 0,60 — 4,00.	
Brilhantina "Lowe" e Universo — XI — 50,0 — 0,45 — 4,00.	
Brilhantina "Lowe" e Universo — XI — 100,0 — 0,75 — 3,00.	
Óleo perfumado "Lowe" e Universo — XII — 50,00 — 0,15 — 1,20.	
Óleo perfumado "Lowe" e Universo — XII — 100,0 — 0,30 — 2,00.	
Pó de Arroz "Lowe" e Universo — V — 50,0 — 0,50 — 4,00.	
Pó de Arroz "Lowe e Universo" — V — 30,0 — 0,25 — 2,00.	
Sabão em pó sem perfume — XV — 100,0 — 0,06 — 1,00.	
Sabão em pó sem perfume — XV — 500,0 — 0,30 — 4,00.	
Pó de sabão para barbeiro VI — 1.000,0 — 2,20 — 11,00.	
Pó de arroz para barbeiro — VI — 1.000,0 — 2,20 — 11,00.	
Polvilho para crianças "Lowe" — 150,0 — 0,06 — 2,50.	
São Paulo, 29 de janeiro de 1943. — <i>Jarbas Silva</i> .	

N. 256 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados por Sérgio Vieira, estabelecido à rua do Príncipe n. 685, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina. (Processo n. 38.812-43).

Rio de Janeiro, Em 31 de maio de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela de Especialidades Farmacêuticas, de fabricação de Sérgio Vieira, estabelecido à rua do Príncipe n. 685, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações:

Pílulas Vieira — Classe I — Em caixas, com 24 unidades à 0,30 c/g — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 1,50.	
Vermicida Vieira — Classe V — Em vidro, 60 cm3 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 2,50.	
Sanavarol — Classe V — Em vidro, 90 cm3 — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 6,50.	
Xarope Tônico Creosotado — Classe V — Em vidro, 200 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 7,00.	
Xarope de Agrião e Mastrugo — Classe V — Em vidro, 150 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,00.	
Elixir Meia-Massa — Classe V — Em vidro, 250 cm3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 6,50.	
Vinho Reconstituinte — Classe V — Em vidro, 300 cm3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 6,00.	
Pomada Angélica — Classe IX — Em lata, 30 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 3,50.	
Joinville, 23 de janeiro de 1943. — <i>Sérgio Vieira</i> .	

N. 257. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria fabricados pela Perfumaria Debelian, estabelecida à

rua Djalma Dutra, n. 20 bairro da Luz, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo número 36.344-43).

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

PERFUMARIAS

Tabelas

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo das Perfumarias, denotada à rua Djalma Dutra n. 20 — bairro da Luz, nesta Capital.

Nome ou marca do produto — Tipo Perfume — Classificação Fiscal § 7 art. 4.º — Peso

Base — Imposto — Peso Unidade — Imposto Unidade — Preço Dúzia.	
Extrato luxo — Madeira — Classe I — 50g. — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 144,00.	
Extrato luxo — Crepe — Classe I — 50g. — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 144,00.	
Extrato luxo — Shali — Classe I — 50g. — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 144,00.	
Extrato luxo — Amante — Classe I — 50g. — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 144,00.	
Extrato luxo — Ivone — Classe I — 50 g. — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 144,00.	
Extrato maior — Madeira — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — F. Campo — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Narciso — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — B. Flore — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Rosa — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Chipre — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Origan — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato — Fougere — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Violeta — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Jasmin — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Amante — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato maior — Cravo — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 20g. Cr\$ 0,50 — Cr\$ 34,00.	
Extrato menor — Madeira — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — F. Campo — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Narciso — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — B. Flore — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Rosa — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Chipre — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Origan — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Fougere — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Violeta — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Jasmin — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Amante — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Extrato menor — Cravo — Classe I — 25g. — Cr\$ 0,50 — 15g. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 30,00.	
Flaconete — Madeira — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — F. Campo — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Bouquet — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Origan — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Narciso — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Violeta — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Chipre — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	
Flaconete — Cravo — Classe I — 10g. — Cr\$ 0,20 — 10g. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00.	

Loção extra — Madeira — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 250g. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00.	
Loção extra — Crepe — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 250g. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00.	
Loção extra — Shali — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 250g. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00.	
Loção extra — Amante — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 250g. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00.	
Loção extra — Ivone — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 250g. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00.	
Marina M. T. — F. Campo — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 150g. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00.	
Marina M. T. — Narciso — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 150g. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00.	
Marina M. T. — B. Flore — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 150g. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00.	
Marina M. T. — Rosa — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 150g. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00.	
Marina M. T. — Chipre — Classe II — 150g. — Cr\$ 0,60 — 150g. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00.	
Marina M. T. — Origan — II — 150 g — \$0,60 — 150 g — \$0,60 — \$60,00	
Marina M. T. — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Marina M. T. — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Marina M. T. — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Marina M. T. — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Marina M. T. — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Narciso M. T. — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 150 g — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 60,00	
Marina menor — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina menor — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 215 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 84,00.	
Marina maior — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	
Marina maior — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00	

Marina maior — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00
 Marina maior — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00
 Marina maior — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 260 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 96,00
 Narciso menor — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Amante — I — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso menor — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 210 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 72,00
 Narciso médio — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso médio — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 285 g — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 100,00
 Narciso maior — F. Campo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Narciso — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — B. Flore — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Rosa — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Chipre — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Origan — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Violeta — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Jasmin — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Amante — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Cravo — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Narciso maior — Tabac — II — 150 g — Cr\$ 0,60 — 490 g — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 180,00
 Brilhantina menor — Narciso — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — B. Flore — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Rosa — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Chipre — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Origan — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Violeta — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Jasmin — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Amante — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Cravo — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Bruière — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00
 Brilhantina menor — Lilás — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 102 g — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 50,00

Brilhantina maior — Narciso — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — B. Flore — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Rosa — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Chipre — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Origan — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Violeta — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Jasmin — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Amante — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Cravo — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Bruière — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 Brilhantina maior — Lilás — XI — 20 g — Cr\$ 0,15 — 115 g — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 54,00
 óleo Debelian com tampa bak — Narciso — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 98 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 36,00
 Idem, idem — Belas F. — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 98 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 36,00
 Idem — Fougère — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 98 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 36,00
 óleo Debelian com rola — Narciso — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 96 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 34,00
 Idem — Belas F. — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 96 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 34,00
 Idem — Fougère — XII — 50 g — Cr\$ 0,15 — 96 g — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 34,00

S. Paulo, 1 de fevereiro de 1943. — Gaspar Debelian, por Sdepan Debelian.

N. 258 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pelo Laboratório Licor de Cacau Xavier, S.A., estabelecido à rua Glicério n. 415, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 27.911-43).

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratório Licor de Cacau Xavier, S.A., estabelecido à rua Glicério n. 415, São Paulo, capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações.

Chá de Hamburgo — XI — 35 g — Cr\$ 0,4 — Cr\$ 1,50 — Pacotes.
 Gizofal — IV — 20 pap. — Cr\$ 0,15 — Cr\$ 3,50.
 Pílulas Ursi — I — 36 píl. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 50,0 — Mais de 0,30.
 Pílulas Xavier — I — 36 píl. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 2,30 — Menos de Cr\$ 0,30.
 Licor de cacau Xavier — V — 60 c3 — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 3,50.
 Elixir Xavier — V — 200 c3 — Cr\$ 4,00 — Cr\$ 4,00.
 Nutril — V — 300 c3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 4,50.
 Cógnae de alcairão — V — 320 c3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 5,00.
 Idem modelo pequeno — V — 80 c3 — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 3,70.
 Vinho Pati Amargoso — V — 320 c3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 4,50.
 Agua inglesa Ipiranga — XII — 500 c3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,50.
 Boldofil — V — 130 c3 — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 10,00.
 Boldofil modelo pequeno — V — 60 c3 — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 6,70.
 Comprimidos Picard — I — 30 compr. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 8,00 — Mais de Cr\$ 0,30.
 Digestivo Picard — I — 30 compr. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 5,00 — Mais de Cr\$ 0,30.
 Drinal — V — 187 c3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,50.

Drinal, modelo pequeno — V — 100 c3 — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 2,20.
 Gelol — IX — Bismagas — Cr\$ 9,10 — Cr\$ 3,00 — De 25 c3.
 Gravidina — I — 34 drág. — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 6,00 — Mais de Cr\$ 0,30.
 Ipoma — V — 200 c3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00.
 Inj. végeto-mineral — V — 120 c3 — Cruzeiros 0,80 — Cr\$ 5,00.
 Opodeldoque Ipiranga — IX — 40 c3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,50.
 Pomada Jaguaribe — IX — 32 c3 — Cruzeiros 0,10 — Cr\$ 7,00 — Bismagas.
 Reumatol — V — 137 c3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 9,00.
 Salguinol — I — Envelopes (2) — Cr\$ 0,02 — Cr\$ 33,00 — Caixas de 100 env.
 Supositórios Jaguaribe — III — Sup. 5,0 — Cr\$ 8,00 — Caixas de 10 sup.
 Crustan — X — 40 g — Cr\$ 0,10 — Cruzeiros 15,00 — Em pó.
 Crustan — IX — 10 g — Cr\$ 0,10 — Cruzeiros 15,00 — Pomada.
 Protarzin — IX — 10 g — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,00 — Bismagas.
 São Paulo, 20 de janeiro de 1943.

N. 259 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de outubro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pelos Laboratórios Lysoform S. A., estabelecidos à rua Taquari n. 1.338, na Capital do Estado de São Paulo (Proc. n. 29.810-43). Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.

Tabela das bases para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Laboratórios Lysoform S. A., estabelecidos à rua Taquari número 1.338.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Lysoform 1.º amostra — Classe XII — 100,00 — \$020 — Grátis — Vidros.
 Lysoform 1.º amostra — Classe XII — 250,0 — \$020 — Grátis — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 50,0 — \$0,40 — Grátis — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 100,0 — \$060 — Cr\$ 3,25 — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 250,0 — \$080 — Cr\$ 6,50 — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 500,0 — \$100 — Cr\$ 11,00 — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 1000,0 — \$200 — 16,00 — Vidros.
 Lysoform 1.º Original — Classe XII — 1000,0 — \$20 — Cr\$ 13,20 — Vidros.
 Lysoform 1.º Hospitalar — Classe XII — 1000,0 — \$200 — 13,20 — Vidros.
 Lysoforme Bruto Amostra — Classe XII — 100,0 — \$060 — Grátis — Vidros.
 Lysoforme Bruto Amostra — Classe XII — 500,0 — \$100 — Cr\$ 3,50 — Vidros.
 Lysoforme Bruto Amostra — Classe XII — 1000,0 — \$200 — Cr\$ 6,50 — Vidros.
 Lysoforme Bruto Amostra — Classe XII — 20000,0 — \$2800 — Cr\$ 120,00 — Latas.
 Lysoform Bruto DD "Seris" — Classe XII — 1000,0 — \$200 — Cr\$ 8,00 — Vidros.
 Lysoform Bruto DD "Seris" — Classe XII — 20000,0 — \$3300 — Cr\$ 156,00 — Latas.
 Iodosalina Amostras — Classe X — 100,0 — \$075 — Grátis — Vidros.
 Iodosalina Original — Classe X — 200,0 — \$500 — Cr\$ 10,00 — Vidros.
 Ovulos Amostras — Classe III — 2 Unidades — \$025 — Grátis — Caixas.
 Ovulos Original — Classe III — 6 Unidades — \$200 — Cr\$ 10,00 — Caixas.
 Ovulos Hospitalar — Classe III — 48 — Unidades — \$2700 — Cr\$ 66,00 — Caixas.
 Tymoform Amostra — Classe IX — 7 Gramas — \$025 — Grátis — Latinha.
 Tymoform Original — Classe IX — 50 CC — \$200 — Cr\$ 6,00 — Pote.
 Laboratórios Lysoform, S. A. — São Paulo, em 23 de janeiro de 1943. (Assinatura ilegível).

N. 260 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pelo Laboratório "Colus", da firma Ana Ferraz Moreira & Cia., estabelecido à rua Padre Daniel Lisboa, 44, na Capital do Estado da Bahia. (Proc. n. 24.949 de 1943).

Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1943. — *Hortência de Alcântara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório "Colus" da firma Ana Ferraz Moreira & Cia., estabelecido à rua Padre Daniel Lisboa número 44.

Nome — Classificação fiscal — Característicos — imposto — Preço

Coluterino "Regulador" — A. F. M. & C., classe V, 8.º do art. 4.º — Apresentado em vidros oitavados de 200 cc e embalados em caixa de papelão retangular — Cr\$ 0,10 — Máximo de dúzia: Cr\$ 120,00.

Bahia, 22 de janeiro de 1943. — *Ana Ferraz Moreira & Cia.*

N. 261 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pela S. A. Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma", estabelecida à rua Glicério n. 497, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 27.813-43).

Em 31 de maio de 1943 — *Hortência de Alcântara Filho.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da S. A. Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma", estabelecida à rua Glicério n. 497, em São Paulo.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — imposto — Preço — Observações:

Anemotrat extra-forte — VII — 1 amp. 5 cc. — 1,00 — 25,00.

Anemotrat extra-forte — VII — 5 amp. 5 cc. — 4,00 — 100,00.

Cortanecron — VII — 100 amp. 1 cc. — 16,00 — 400,00.

São Paulo, 26 de janeiro de 1943. — *S. A. Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma".*

N. 262 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias, fabricados pela perfumaria Gallia, situada à Alameda Franca 1.021, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 25.536-43).

Em 31 de maio de 1943. — *Hortência de Alcântara Filho.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto e consumo da Perfumaria Gallia, Alameda Franca n. 1.021 — São Paulo.

Nomes — Classe — Peso — imposto — Preço

Crème No. 67 mod. gr. — XIII — 300 g. — Cr\$ 3,60 — Cr\$ 19,00.

Crème No. 67 mod. mod. — XIII — 200 g. — Cr\$ 2,40 — 13,80.

Crème n. 67 mod. peq. — XIII — 100 g. — 1,20 — 8,63.

Crème n. 27 mod. gr. — XIII — 250 g. — 3,00 — 19,00.

Crème n. 27 mod. med. — XIII — 150 g. — 1,80 — 13,80.

Crème n. 27 mod. peq. — XIII — 100 g. — 1,20 — 8,63.

Crème n. 10 mod. gr. — XIII — 250 g. — 3,00 — 23,30.

Crème n. 18 mod. méd. — XIII — 200 g. — 2,40 — 16,40.

Crème n. 18 mod. peq. — XIII — 100 g. — 1,20 — 10,35.

Crème n. 5 mod. gr. — XIII — 250 g. — 3,00 — 23,30.

Crème n. 5 mod. méd. — XIII — 200 g. — 2,40 — 16,40.

Crème n. 5 mod. peq. — XIII — 100 g. — 1,20 — 10,35.

Crème n. 53 mod. uni. — XIII — 50 g. — 1,20 — 12,10.

Crème n. 2 mod. uni. — XIII — 50 g. — 1,20 — 12,10.

Crème n. 120 mod. uni. — XIII — 50 g. — 0,70 — 6,90.

Crème n. 29 mod. uni. — XIII — 30 g. — 0,90 — 8,63.

Cr. S. de Violeta grd. — XIII — 150 g. — 1,80 — 14,40.

Cr. S. de Violeta peq. — XIII — 50 g. — 0,60 — 6,45.

Massara Regenera — XIII — 150 g. — 2,30 — 23,00.

Crème Gallia — XIII — 150 g. — 1,80 — 7,20.

Pó de arroz Veladino — V — 90 g. — 0,75 — 6,45.

Pó de arroz Circé — V — 90 g. — 0,95 — 9,50.

Pó de arroz Gallia — V — 60 g. — 0,50 — 4,60.

Rouge Tango — X — 20 g. — 0,70 — 6,90.

Rouge Real — X — 10 g. — 0,50 — 4,60.

Rouge em pó — X — 30 g. — 0,90 — 5,20.

Rouge líquido — IX — 70 g. — 1,05 — 5,20.

Água Beleza mod. gr. — III — 900 g. — 3,60 — 34,50.

Água Beleza mod. méd. — III — 500 g. — 2,00 — 16,40.

Água Beleza mod. peq. — III — 300 g. — 1,20 — 10,36.

Brilhanlina líquida — XII — 100 g. — 0,50 — 5,28.

Oleozip — XII — 200 g. — 0,80 — 8,00.

Loção Composição — II — 750 g. — 3,00 — 26,45.

Loção Composição mod. méd. — II — 300 g. — 1,30 — 12,65.

Loção Composição mod. peq. — II — 150 g. — 0,60 — 6,35.

Água de Col. Comp. — II — 750 g. — 3,00 — 27,60.

Água de Col. Comp. méd. — II — 300 g. — 1,40 — 13,80.

Água de Col. Comp. peq. — II — 150 g. — 0,70 — 6,90.

Água de Col. Vetiver — 1/2 litro — II — 750 g. — 3,00 — 16,00.

Água de Col. Vetiver litro — II — 1.350 g. — 5,40 — 32,00.

Extrato mod. gr. — I — 50 g. — 1,50 — 12,65.

Extrato mod. peq. — I — 25 g. — 0,50 — 5,20.

Pó Lactonia — XIX — 200 g. — 1,50 — 12,10.

Sombra pr. olhos — X — 10 g. — 0,50 — 4,60.

Niveol — IV — 300 g. — 1,20 — 9,00.

Denifricio líquido — XVIII — 250 g. — 0,60 — 6,00.

Ivo Paulo, 28 de janeiro de 1943.

N. 263 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidade farmacêuticas fabricados pelo Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia, S. A., estabelecido à Avenida do Redentor, n. 121, distrito de Brotas, na Capital do Estado da Bahia. (Processo número 26.959-43).

Em 31 de maio de 1943. — *Hortência de Alcântara Filho.*

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A. estabele-

cido à Avenida do Redentor, n. 121, distrito de Brotas.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característicos — imposto — Preço — Observações

1. Albulac — VII — Caixa com 6 empolas de 5 c. c. — 00,80 — 16,00 — Especialidade.

2. Albulac — VII — Caixa com 6 empolas de 3 c. c. — 00,40 — 14,00 — Idem.

3. Albulac — VII — Caixa com 100 empolas de 5 c. c. — 8,00 — 200,00 — Idem.

4. Albulac — VII — Caixa com 100 empolas de 3 c. c. — 7,20 — 180,00 — Idem.

5. Anasedar estafilócica — VII — Caixa com 5 empolas de 2 c. c. — 1,00 — 25,00 — Idem.

6. Anasedar estafilócica — VII — Caixa com 100 empolas de 2 c. c. — 16,00 — 400,00 — Idem.

7. Ascoriamin 1.000 U. I. C. e 666 U. I. Bl. — VII — Caixa com 5 empolas de 1 c. c. — 00,40 — 15,00 — Idem.

8. Ascoriamin 1.000 U. I. C. e 666 U. I. Bl. — VII — Caixa com 100 empolas de 1 c. c. — 10,00 — 250,00 — Idem.

9. Bismosedar forte — VII — Caixa com 6 empolas de 2 c. c. — 00,40 — 15,00 — Idem.

10. Bismosedar médio — VII — Caixa com 6 empolas de 2 c. c. — 00,40 — 13,00 — Idem.

11. Bismosedar infantil — VII — Caixa com 6 empolas de 2 c. c. — 00,40 — 11,00 — Idem.

12. Bismosedar forte — VII — Caixa de 100 empolas de 2 c. c. — 5,60 — 140,00 — Idem.

13. Bismosedar médio — VII — Caixa de 100 empolas de 2 c. c. — 5,20 — 130,00 — Idem.

14. Bismosedar infantil — VII — Caixa de 100 empolas de 2 c. c. — 4,80 — 120,00 — Idem.

15. Cloreto de cálcio — VI — Frasco de 100 empolas de 60 cc. — 00,40 — 6,00 — Idem.

16. Colisedar — V — Frasco de 100 empolas de 100 cc. — 00,08 — 11,00 — Idem.

17. Estreptosedar — VII — Caixa de 5 empolas de 2 cc. — 00,40 — 12,00 — Idem.

18. Fermolac — V — Caixa de 10 tubos de 5 cc. — 00,80 — 15,50 — Idem.

19. Fortrose — VII — Caixa de 6 empolas de 10 cc. — 00,80 — 17,00 — Idem.

20. Estreptosedar — VII — Caixa de 100 empolas de 2 cc. — 5,20 — 130,00 — Idem.

21. Fermolac — V — Caixa de 100 tubos de 5 cc. — 5,80 — 145,00 — Idem.

22. Fortrose — VII — Caixa de 100 empolas de 100 cc. — 9,60 — 240,00 — Idem.

23. Gonosedar — VII — Caixa de 5 empolas de 2 cc. — 00,40 — 12,00 — Idem.

24. Gonosedar — VII — Caixa de 100 empolas de 2 cc. — 5,20 — 130,00 — Idem.

25. Halibusan — VII — Caixa de 5 empolas de 2 cc. — 00,40 — 9,00 — Idem.

26. Halibusan — VII — Caixa de 10 empolas de 2 cc. — 00,80 — 16,00 — Idem.

27. Halibusan — VII — Caixa de 100 empolas de 2 cc. — 5,80 — 145,00 — Idem.

28. Iosedar simples a 1% — VII — Caixa de 6 empolas de 5 cc. — 00,80 — 12,00 — Idem.

29. Iosedar simples a 1% — VII — Caixa de 6 empolas de 10 cc. — 00,80 — 17,00 — Idem.

30. Iosedar simples a 5% — VII — Caixa de 6 empolas 5 cc. — 00,80 — 13,00 — Idem.

31. Iosedar simples a 5% — VII — Caixa de 6 empolas de 10 cc. — 00,80 — 20,00 — Idem.

32. Iosedar simples a 1% — VII — Caixa de 100 empolas de 10 cc. — 8,00 — 200,00 — Idem.

33. Iosedar simples a 1% — VII — Caixa de 100 empolas de 5 cc. — 6,00 — 150,00 — Idem.

34. Iosedar simples a 5% — VII — Caixa de 100 empolas de 10 cc. — 8,80 — 220,00 — Idem.

35. Iosedar simples a 5% — VII — Caixa de 100 empolas de 5 cc. — 6,80 — 170,00 — Idem.

36. Iosedar salicilado a 1% — VII — Caixa de 6 empolas de 5 cc. — 00,80 — 14,00 — Idem.

37. Iosedar salicilado a 5% — VII — Caixa de 6 empolas de 5 cc. — 00,80 — 15,00 — Idem.

38. Iosedar salicilado a 1% — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. — 7,20 — 180,00 — Idem.

39. Iosedar salicilado a 5% — VII — Caixa com 100 empolas de 5 cc. — 7,60 — 190,00 — Idem.

40. Leucosedar — VII — Caixa com 6 empoladas de 1 e 3 cc. — 00,40 — 17,00 — Idem 3 amp. de 1 cc. e 3 amp. 3 cc.

41. Leucosedar — VII — Caixa de 100 empoladas de 1 e 3 cc. — 7,20 — 180,00 — Idem 50 amp. de 1 cc. e 50 amp. de 3 cc.

42. Nosoept injetável — VII — Caixa de 6 empoladas de 1 cc. — 00,40 — 14,00 — Idem.

43. Nosoept injetável — VII — Caixa com 100 empoladas de 1 cc. — 10,00 — 250,00 — Idem.

44. Pinosil — VII — Caixa de 1 ampola de 1 cc. — 00,20 — 3,00 — Idem.

45. Pinosil — VII — Caixa de 3 empoladas de 1 cc. — 00,40 — 10,00 — Idem.

46. Pinosil — VII — Caixa de 100 empoladas de 1 cc. — 10,00 — 250,00 — Idem.

47. Piosedar injetável — VII — Caixa com 6 empoladas de 2 cc. — 00,40 — 12,00 — Idem.

48. Piosedar injetável — VII — Caixa com 100 empoladas de 2 cc. — 5,20 — 130,00 — Idem.

49. Piosedar local (pomada) — IX — bisnaga de 30 cc. — 00,10 — 7,00 — Idem.

50. Piosedar local (pomada) — IX — lata de 100 gs. de 500 cc. — 00,50 — 60,00 — Idem.

51. Piosedar local (pomada) — IX — lata de 1.000 cc. — 1,00 — 100,00 — Idem.

52. Tacidina — I — envelope de 2 comprimidos de 10 cgr. — 00,02 — 60 — Idem.

53. Tacidina — I — envelope de 2 comprimidos de 70 cgr. — 00,10 — 4,50 — Idem.

54. Tacidina — I — tubo de 20 comprimidos de 70 cgr. — 00,20 — 6,50 — Idem.

55. Vitamina B1. fraca 0.005 grs. 1.665 U. I. — VII — Caixa com 3 empoladas de 1 cc. — 00,40 — 14,00 — Idem.

56. Vitamina B1. fraca 0.005 grs. 1.665 U. I. — VII — Caixa com 10 empoladas de 1 cc. — 1,20 — 30,00 — Idem.

57. Vitamina B1. forte 0.025 grs. 8.325 U. I. — VII — Caixa com 3 empoladas de 1 cc. — 1,20 — 30,00 — Idem.

58. Vitamina B1. forte 0.025 grs. 8.325 U. I. — VIII — Caixa de 10 empoladas de 1 cc. — 3,60 — 90,00 — Idem.

59. Vitaminas C 0.25 grs. 1.000 U. I. — VII — Caixa com 5 empoladas de 1 cc. — 0,40 — 14,00 — Idem.

60. Vitaminas C 0.05 grs. 1.000 U. I. — VII — Caixa com 10 empoladas de 1 cc. — 0,90 — 23,00 — Idem.

61. Vitamina C forte 0.05 grs. 10.000 U. I. — VII — Caixa com 3 empoladas de 5 cc. — 1,30 — 32,00 — Especialidade.

62. Vitamina C fraca 0.05 grs. 10.000 U. I. — VII — Caixa com 100 empoladas de 1 cc. — 8,40 — 210,00 — Idem.

63. Vitamina C forte 0.50 grs. 10.000 U. I. — VII — Caixa com 100 empoladas de 5 cc. — 36,00 — 900,00 — Idem.

64. Vitamina B1 fraca 0.005 grs. 1.665 U. I. — VII — Caixa com 100 empoladas de 1 cc. — 12,8 — 320,00 — Idem.

65. Vitamina B1. forte 0.025 grs. 8.325 U. I. — VII — Caixa com 100 empoladas de 1 cc. — 34,00 — 850,00 — Idem.

66. Vinho reconstituinte Silva Lima — V — Garrafa com 450 — cc. — 00,40 — 9,00 — Idem.

67. Xarope Silva Lima — V — Frasco com 150 — cc. — 00,10 — 5,00 — Idem.

Baía, 28 de janeiro de 1943. — Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A. — Alberto Schmidt, diretor.

N. 264 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68. do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pelo Laboratório Científico Veiga Ltda., estabelecido à rua da Glória número 543, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 27.803-43).

Em 31 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório

Científico Veiga Ltda. estabelecido rua Glória n. 543 São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações:

Glicose Veiga — Clas. VII — 6x10 cc. — 0,20 — 12,00 — Ampolas de 10 ou 20 cc.

Glicose Veiga — Clas. VII — 50x10 cc. — 3,60 — 90,00 — Produto oficial.

Glicose Veiga — Clas VII — 100x10 cc. — 6,40 — 160,00.

Glicose Veiga — Clas. VII — 6x20 cc. — 0,30 — 18,00.

Glicose Veiga — Clas. VII — 50x20 cc. — 5,40 — 135,00.

Glicose Veiga — Clas. VII — 100x20 cc. — 9,60 — 240,00.

Gluconato de Cálcio Veiga — Clas. VII — 6x5 cc. — 0,20 — 8,00 — Ampolas de 5 ou 10 cc.

Gluconato de Cálcio Veiga — Cls. VII — 50x5 cc. — 2,20 — 55,00 — Produto oficial.

Gluconato de Cálcio Veiga — Cls. VII — 100x5 cc. — 3,60 — 90,00.

Gluconato de Cálcio Veiga — Cls. VII — 6x10 cc. — 0,20 — 9,00.

Gluconato de Cálcio Veiga — Cls. VII — 50x10 cc. — 2,60 — 65,00.

Gluconato de Cálcio Veiga — Cls. VII — 100x10 cc. — 4,40 — 110,00.

Nicotinamida — Clas. I — 36 compr. — 0,025 — 12,00 — Tubo de 36 comprimidos.

Injetável — Clas. VII — 1x5 cc. — 0,10 — 15,00 — Frasco de 5 cc. Prod. Ofic.

Stabiron — Clas. I — 36 drageas — 0,20 — 10,00.

Líquido — Clas. V — 200 cc. — 0,10 — 10,00

Soluto Glico-Fisiológico — Cls. VII — 250 cc. — 0,25 — 12,00 — Ampola de 250 cc.

Soluto Glico-Fisiológico — Clas. VII — 500 cc. — 0,30 — 20,00 — Ampola de 500 cc.

Data. 30 de janeiro de 1943. — Laboratório Científico Veiga Ltda.

N. 265 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68. do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pela firma Teixeira & Filho, estabelecida à rua Conselheiro Lafaiete n. 5, 2.º andar, Distrito da Conceição da Praia, na Capital do Estado da Baía. (Processo número 26.901-43).

Em 31 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela de bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Teixeira & Filho, estabelecidos à rua Conselheiro Lafaiete n. 5, 2.º andar, Distrito da Conceição da Praia, na cidade do Salvador, Capital do Estado da Baía.

Nome dos produtos — Classe fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observação

Xarope Incisivo, V, 180 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00 — Vidro.

Xarope Angico Composto, V, 200 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00 — Vidro.

Vermicidina Galdino, V, 400 cm3 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 2,00 — Vidro.

Emulsão de Pequi, V, 180 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 7,00 — Vidro.

Regulador Arquimedes, V, 140 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00 — Vidro.

Gastro-Sedante pequeno, V, 45 cm3 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 3,00 — Vidro.

Gastro-Sedante grande, V, 150 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 5,00 — Vidro.

Opodeldoque Verde, IX, 40 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 2,00 — Vidro.

Água Antiperiódica, V, 300 cm3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 6,00 — Vidro.

Injeção Antiblenorrágica, V, 300 cm3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 4,00 — Vidro.

Salsaparrilha Iodurada, V, 200 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 4,00 — Vidro.

Vinho Reconstituinte, V, 450 cm3 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00 — Garrafa.

Vinho Quina e Cólá, V, 450 cm3 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00 — Garrafa.

Vinho Iodo-Tânico, V, 450 cm3 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00 — Garrafa.

Vinho Creosotado, V, 450 cm3 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 6,00 — Garrafa.

gramas Sabonete Alcatraz e Araroba, Al. 15a. 80 gramas — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 1,50 — Cada sabonete.

Baía, 25 de janeiro de 1943. — Teixeira & Filho. — Olympio Teixeira de Carvalho, farmacêutico.

N. 266 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados pelo Laboratório Ultrasan Químico Farmacêutico Ltda., estabelecidos à rua Cristiano Viana n. 397, Vila Cerqueira César — na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 29.712-43).

Rio de Janeiro. Em 31 de maio de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Ultrasan Químico Farmacêutico Ltda., estabelecidos à rua Cristiano Viana n. 397, Vila Cerqueira César, São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações.

Ultradina — Classe V — Até 350 cm3 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 12,00.

Clisultrad — Classe C — Até 600 cm3 — Cr\$ 0,40 — Cr\$ 13,00.

Tosse-Dil — Classe V — Até 200 cm3 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 7,50.

B-Glutan — Classe XI — Até 150 gr. — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 16,00.

B-Blutan composto — Classe XI — Até 150 gramas — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 16,00.

São Paulo, 10 de janeiro de 1943. — Laboratório Ultrasan.

N. 268 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricadas pela firma Rodolfo C. Pimentel, estabelecida à praça Cairú n. 5, na Capital do Estado da Baía (processo número 102.623-42).

Em 3 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela de preços das especialidades farmacêuticas fabricadas no pequeno fabrico do farmacêutico Rodolfo C. Pimentel, sita à praça Cairú n. 5.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço por unidade — Observações:

Vermiolina — V — Vidro — 0,60 — 1,50 — Cap. 35cc.

Hematozol — V — Vidro — 0,10 — 4,00 — Cap. 135cc.

Elixir Catunga de Porco — V — Vidro — 9,80 — 4,00 — Cap. 120cc.

Regulador Uterovidan — V — Vidro — 0,10 — 6,00 — Cap. 120cc.

Baía, 13 de julho de 1942. — Pheo. Rodolpho C. Pimentel.

N. 271 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade de Francisco Nery de Carvalho, estabelecida à rua João Pessoa n. 154, em Santos, Estado de São Paulo. (Processo número 43.996-43).

Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros, de propriedade de Francisco Nery de Carvalho, sita à rua João

Pessoa n. 154, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo (início de fabricação):

Rio Novo "Carvalho", preço por vintena (no varejo), até Cr\$ 0,60; imposto do consumo, Cr\$ 0,16.

"Bambu", preço por vintena (no varejo), até Cr\$ 0,90; imposto do consumo, Cr\$ 0,27.

Santos, 2 de abril de 1943. — *Francisco Nery de Carvalho*.

N. 272 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas fabricados por J. Irineu de Matos, estabelecido à rua Benjamin Constant n. 26, na Capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 42.719-43).

Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Irineu de Matos, estabelecido à rua Benjamin Constant n. 26. — Nesta Capital.

Reumaticidina Costa, V, 150cc, \$100, 15\$000.
Sol. Antinervosa, Costa, V, 150cc, \$100, 15\$000.

Ne. Iodado Ferruginoso, V, 250cc, \$200, 12\$000.

Vinho Tomazini Costa, V, 300cc, \$200, 10\$000.

Tônico das crianças, V, 150cc, \$100, 7\$000.

Água inglesa Ferrugin., XII, 500cc, \$100, 9\$000.

São Paulo, 26 de janeiro de 1942. — *J. Irineu de Matos*.

N. 273 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório de Farmacologia Ltda., estabelecido à rua Almirante Barroso n. 356, no Bairro do Braz, em São Paulo. (Processo n. 43.990-43).

Em 8 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo, sobre especialidades farmacêuticas e produtos oficiais, de fabricação do Laboratório de Farmacologia Ltda., estabelecido à rua Almirante Barroso n. 356, no Bairro do Braz, em São Paulo.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações.

Combretobil — V — Sol., vidro de 100 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 10,00.

Dimeron — V — Sol., vidro de 100 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 12,00.

Vermifugo Lafal — V — Sol., vidro de 60 cc. — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 3,50.

Iometan Gotas — VI — Gotas, vidro de 20 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 9,00.

Dedalen Gotas — VI — Gotas, vidro de 10 cc. — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 15,00.

Iometan Salicilado — VII — Caixa com 10 amps. de 5 cc. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 13,50.

Iometan Simples — VII — Caixa com 10 amps. de 5 cc. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 13,50.

Dimeron Adulto — VII — Caixa com 10 amps. de 5 cc. — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 14,00.

Dimeron Infantil — VII — Caixa com 10 amps. de 2 cc. — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 10,00.

Gluconato de cálcio (Prod. oficial) — VII — Caixa com 6 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 7,50.

Gluconato de cálcio — VII — Caixa com 10 amps. de 2 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 7,50.

Soro glicosado a 30 e 50% (Prod. oficial) — VII — Caixa com 6 amps. de 20 cc. — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 14,00 e Cr\$ 15,00, respectivamente.

Soro glicosado — Salicilato sódio — Formina (oficiais) — VII — Caixas com 6 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,20 e Cr\$ 0,20 — Cr\$ 10,00, Cr\$ 7,00 e Cr\$ 12,00, respectivamente.

Iodureto de sódio e hiposulfito de sódio (Prods. oficiais, 10%) VII — Caixas com 6 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,08 e Cr\$ 0,08 — Cr\$ 7,00 e Cr\$ 7,00, respectivamente.

Hipossulfito de sódio a 20% (Prod. oficial) VII — Caixa com 6 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,08 — Cr\$ 9,00.

Gluconato de cálcio (Prod. oficial) — VII — Caixa com 50 e 100 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 35,00 e Cr\$ 70,00, respectivamente.

Gluconato de cálcio (Prod. oficial) — VII — Caixas com 50 e 100 amps. de 5 cc. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 28,00 e 54,00, respectivamente.

Gluconato de cálcio (Prod. oficial) — VII — Caixas com 50 e 100 amps. de 2 cc. — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 35,00 e Cr\$ 70,00, respectivamente.

Soro glicosado (Prod. oficial) — VII — Caixa com 25 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 26,00.

Soro glicosado (Prod. oficial) — VII — Caixas com 50 e 100 amps. de 10 cc. — Cr\$ 1,500 e Cr\$ 1.500 — Cr\$ 50,00 e 100,00, respectivamente.

Soro glicosado (Prod. oficial) — VII — Caixa de 25 amps. de 20 cc. — Cr\$ 1,00 — Cr\$ 50,00.

Soro glicosado (Prod. oficial) — VII — Caixas de 50 e 100 amps. de 20 cc. — Cr\$ 3,00 e Cr\$ 3,00 — Cr\$ 100,00 e Cr\$ 180,00, respectivamente.

Hipossulfítico de sódio (Prods. oficiais) — VII — Caixas com 50 e 100 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,60 e Cr\$ 0,60 — Cr\$ 40,00 e Cr\$ 80,00, respectivamente.

Iodureto de sódio (Prods. oficiais) — VII — Caixas com 50 e 100 amps. de 10 cc. — Cr\$ 0,60 e Cr\$ 0,60 — Cr\$ 40,00 e Cr\$ 80,00, respectivamente.

São Paulo, 16 de janeiro de 1943. — Laboratório de Farmacologia Ltda. — (Assinatura ilegível, diretor gerente).

N. 274 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de Marcelo Avancini & Cia., estabelecidos à rua Francisco Glicério número 27, em Itapira, Estado de São Paulo. (Processo n. 18.021-42).

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela das bases legais, para a cobrança do imposto de consumo, sobre as Especialidades Farmacêuticas de fabricação de Marcelo Avancini & Cia., estabelecidos à rua Francisco Glicério n. 27, em Itapira, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço por unidade — Observações.

Elixir Prata — V — 200 c. cúbicos — \$100 — 5\$0.

Quebra Pedra — V — 100 c. cúbicos — \$080 — 6\$0.

Tônico Prata — V — 100 c. cúbicos — \$200 — 7\$0.

Digestivo Prata — V — 100 c. cúbicos — \$080 — 6\$5.

Pil. Malei-Tônicas — I — 36 pil. de 0,30 — \$100 — 7\$5. (Dec. 828).

Cloreto Cálcio — V — 60 c. cúbicos — \$060 — 3\$0.

Itapira, 30 de Janeiro de 1942. — *Marcelo Avancini & Cia.*

N. 279 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumaria de fabricação da "Perfumaria Jafo", de Kurt Cohn & Siegfried Cohn, estabelecidos à rua Chavantes n. 636, na Capital do Estado de São Paulo. (Proc. n. 44.000-43).

Em 17 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de

fabricação da Perfumaria Jafo, de Kurt Cohn & Siegfried Cohn, estabelecidos à rua Chavantes n. 636, em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Preço por unidade — Imposto — Observações.

Sabonete Palma, alínea XV, 0,75 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,84.

Sabonete Alida, alínea XV, 0,75 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,80.

Sabonete Chic, alínea XV, 0,75 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,42.

Sabonete Bandeirantes, alínea XV, 0,50 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,30.

Sabonete Tupi, alínea XV, 0,40 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,28.

Sabonete tipo Colônia, pequeno, alínea XV, 0,50 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,60.

Sabonete tipo Colônia, grande, alínea XV, 0,90 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 1,00.

Sabonete tipo Colônia, red., alínea XV, 0,90 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 1,00.

Sabonete Glicerina, alínea XV, 0,75 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 1,00.

Sabonete Caspa, alínea XV, 0,75 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 1,20.

Sabonete Alcatrão, alínea XV, 0,65 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 0,90.

Sabonete Enxofre, alínea XV, 0,65 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 0,90.

Sabonete Ictiol, alínea XV, 0,65 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 0,96.

Sabonete para barba, alínea XV, 0,45 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,50.

Sabonete em caixinha, alínea XV, 0,50 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,80.

Sabonete Leite de Coco, alínea XV, 0,30 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,20.

Sabonete Leite de Coco, alínea XV, 0,50 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,57.

Sabonete Leite de Coco, alínea XV, 0,80 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 0,83.

Sabonete Leite de Coco, alínea XV, 0,100 — Cr\$ 0,06 — Cr\$ 1,04.

Sabonete Hotel, alínea XV, 0,20 — Cr\$ 0,03 — Cr\$ 0,20.

Sabão líquido, XVI, 0,100 — Cr\$ 0,10 — Cr\$ 0,40.

Pó de Arroz, peq., Jafo, alínea V, 0,30 — Cr\$ 0,25 — Cr\$ 1,50.

Pó de Arroz Med. Ouro, alínea V, 0,30 — Cr\$ 0,25 — Cr\$ 2,33.

Pó de Arroz Gr. Jafo, alínea V, 0,60 — Cr\$ 3,50 — Cr\$ 3,00.

Brilantina peq., Jafo, alínea XI, 0,20 — Cr\$ 0,15 — Cr\$ 1,50.

Brilantina Gr. Jafo, alínea XI, 0,40 — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 2,75.

Brilantina, vidro pequeno, alínea XI, 0,40 — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 2,00.

Óleo de Babosa Jafo, pep., alínea XII, 0,50 — Cr\$ 0,15 — Cr\$ 1,20.

Óleo de Babosa Jafo, grande, alínea XII, 0,100 — Cr\$ 0,30 — Cr\$ 2,08.

Loção Jafo, alínea II, 0,450 — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 4,32.

Loção Jafo, alínea II, 0,300 — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 8,00.

Loção Jafo, alínea II, 0,450 — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 12,50.

Loção Jafo, em estojo, alínea II, 0,150 — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 6,00.

Extratos em tubinhos 1.ª, alínea I, 0,10 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 0,90.

Extratos em tubinhos 2.ª, alínea I — 0,10 — Cr\$ 0,20 — Cr\$ 0,83.

Creme para pele, gr., Jafo, alínea XIII, 0,100 — Cr\$ 1,20 — Cr\$ 5,00.

Creme para pele, peq., Jafo, alínea XIII, 0,050 — Cr\$ 0,60 — Cr\$ 2,83.

N. 280 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de preços e marcas dos produtos de perfumaria de fabricação de C.C. Ilenation, estabelecido à rua Ferreira Pena n. 356, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. (Processo n. 48.617-43).

Em 17 de junho de 1943. — *Hortêncio de Alcântara Filho*.

Tabela de Perfumaria de fabricação de C.C. Benaion, sítio à rua Ferreira Pena n. 356, Manaus — Amazonas.

Nomes e marcas dos produtos — Classificação fiscal — Pêso de unidade — Imposto — Preço de venda — Observações.

Matary (Standard) — III — 200 grms. — Cr\$ 0,80 — Dza. Cr\$ 70,60.

Matary (luxo) — III — 300 grms. — Cr\$ 1,20 — Dza. Cr\$ 140,00.

Matary (Amostras) — III — 30 grms. — Cr\$ 0,40.

Manaus, 30 de janeiro de 1943. — P.p. C. C. Benaion, Alberto M. Benaion.

ATO N. 152

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 44.359, de 1942, autoriza a firma Chaves & Comp., estabelecida em Fortaleza, Estado do Ceará, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.
(N. 8.462 — 24-6-43 — Cr\$ 28,60)

ATO N. 157

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 54.055, de 1943, autoriza José Carlos de Figueiredo, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.
(N. 8.483 — 24-6-43 — Cr\$ 26,50)

ATO N. 158

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 19.349, de 1940, autoriza Manuel Joaquim de Oliveira, estabelecido em Campo Formoso, no Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Hortêncio de Alcântara Filho.
(N. 8.486 — 24-6-43 — Cr\$ 26,50)

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 21 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 10.366-40 — Ulisses Lengruher de Andrade. — De acordo com os pareceres anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro pela minuta de fls. 26.

N. 10.685-42 — Nelson Santos. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais os lançamentos contestados.

N. 25.609-41 — Maria de Lourdes Costa. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, cancele-se o lançamento reclamado, procedendo-se a outro pela minuta de fls. 14, com a multa de 50 %, nos tér-

mos do art. 145, letra d, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março de 1942.

N. 26.607-41 — José Pedro de Albuquerque Beltrão. — Tomo conhecimento do pedido de fls. para indeferir-lo, por falta de amparo legal. Tendo em vista, porém, o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, determino a retificação do lançamento feito, em conformidade com a minuta de fls. 20.

Repetidos por não terem sido publicados: N. 8.990-42 — Abílio do Couto. — Mantenho a exigência da multa de Cr\$..., por seus fundamentos legais.

N. 12.155-40 — The Motor Union Insurance Co. Ltd. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento impugnado.

Dia 22

Requerimentos despachados:

N. 1.647-41 — Jorge Schnaider. — Em face do apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado.

N. 10.505-39 — Adolfo Conti. — Com os fundamentos do despacho exarado a fls. 44, cancele-se os lançamentos referentes aos exercícios de 1935 a 1938 e cobre-se, em cada um desses exercícios, a multa de Cr\$..., prevista na alínea a, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 12.458-41 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Arinado "Casa Sano" S. A. — De acordo. Anule-se o lançamento e proceda-se a outro pela minuta de fls. 12.

N. 15.157-41 — Luiz Guimarães Dahlheim. — De acordo com a informação e parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

N. 16.245-41 — Joaquim Andréia dos Santos Machado. — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento impugnado, procedendo-se a outro com exclusão do adicional indevidamente notificado, conforme cálculo de fls. 15.

N. 16.700-41 — Nahib Murad. — Retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 22.

N. 20.039-41 — A. M. Campos. — Defiro em parte a reclamação de fls. para conceder a dedução para devedores duvidosos em importância equivalente a 10 % das contas ativas. De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se, pois, o lançamento impugnado, em conformidade com a minuta de fls. 11.

N. 20.764-41 — Salmão Gelman. — De acordo com os pareceres da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 16.

Dia 23 de junho de 1943

N. 9.106-43 — Laura de Castro Ramos. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 9.420-43 — José Nunes Macias. — Indeferido, à falta de amparo legal. A doença na pessoa do guarda-livros da firma, pelo espaço de sete (7) dias, não justifica a prorrogação de um prazo de quatro (4) meses e que se inicia a 1 de janeiro.

N. 9.426-43 — Cia. de Intercâmbio Pan Americano "Cipan". — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 10.123-43 — Dr. Djalma Murta. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

N. 10.278-43 — Dr. Richard P. Monsen. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943

Representações:

N. 31.048-42 — M. M. Cortez. — Considero devedor remisso a M. M. Cortez, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o pro-

cesso à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 32.603-42 — Alcebiades & Freitas. — Idem.

N. 19.907-41 — Welles Ballard Mc-Kinney. — Idem.

N. 27.878-39 — Evangelista Dias Perez. — Idem.

N. 15.344-42 — Matias de Oliveira Monteiro. — Idem.

N. 40.277-42 — Antônio Fernandes Felice. — Idem.

N. 74.892-40 — Teodoro Pustilink. — Idem.

N. 76.192-40 — Augusto Moreira. — Idem.

N. 76.182-40 — Diniz & Sá. — Idem.

N. 76.044-42 — João Socoloff. — Idem.

N. 75.995-42 — Mário Moreno Rodrigues. — Idem.

N. 80.496-40 — Zuridío Coelho. — Idem.

N. 80.499-40 — Américo Antônio de Carvalho. — Idem.

N. 80.495-40 — Florêncio de Sousa. — Idem.

N. 89.222-42 — Alexandre Bucken. — Idem.

N. 89.224-42 — Bruno Soberbal. — Idem.

N. 89.223-42 — Peter Fuss. — Idem.

N. 72.048-40 — Melo & Gomes. — Idem.

N. 72.950-40 — Roberto Elísio de Faria Neves. — Idem.

N. 18.338-40 — M. J. Ferreira Vilela. — Idem.

N. 80.499-40 — Joaquim Vieira de Sousa. — Idem.

N. 14.844-42 — Valdemiro de Andrade. — Considero devedor remisso a Alfredo Costa e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à P.G.F.P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 51.892-42 — José Antônio da Silva. — Idem.

N. 46.972-42 — Manuel de Carvalho. — Idem.

N. 31.686-42 — Luiz Berenstein. — Idem.

N. 59.259-42 — Hilton Martins Pedrosa. — Idem.

N. 80.494-40 — Manuel da Silva Dalva. — Idem.

N. 5.109-41 — Maurício Schareider. — Idem.

N. 95.035-42 — R. C. A. Vitor Rádio S.A. multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

— Aprovo. Imponho a R.C.A. Vitor Rádio S.A., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 94.635-42 — Alfredo Gonçalves Paim. — Idem.

N. 77.722-42 — B. Araújo Costa. — Idem.

N. 10.022-42 — Paula & Novais. — Idem.

N. 18.138-42 — Companhia Inhaúma de Papéis, Papelão e Artefatos. — Idem.

N. 42.590-43 — Osvaldo Baumgart. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 41.399-42 — Manuel Pereira Fernandes e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 124,40, duas vezes a diferença do selo devido.

N. 38.445-43 — Rubem Pereira Leite. — De acordo com a informação e o parecer, dê-se baixa na indústria em causa, a partir de 1943, cancelando-se as certidões mencionadas, referentes àquele ano e ao ano de 1934. Imponho a Rubem Pereira Leite a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 71.456-42 — Pedro Peixoto Vieira. — Mantenho o despacho anterior, quanto à penalidade, por isso que a coleta foi apresentada após o início das operações do suplicante.

N. 78.370-43 — J. Palermo Dutra. — Considero devedor remisso a firma J. Palermo Dutra e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 13-11-37. Publique-se, encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, afim de ser inscrita a dívida.

Autos:

N. 2.242-42 — Antônio Jorge de Lima, rua Visconde de S. Vicente n. 131. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º letra a, do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7-8-36, combinado com o ar-

tigo 72, § 1.º, in-fine, das normas gerais do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 436-42 — Departamento Nacional do Café, praça Mauá n. 7. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.200,00, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º, letra a e 72 do regulamento baixado com o decreto n. 4.137, de 7-10-36, combinado com o art. 72, § 1.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 5.631-42 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., rua General Câmara n. 19. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 266.912,80, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 49.503,60, de imposto devido.

RETIFICAÇÃO

Secção Preparatória do Julgamento

Diário Oficial de 2 de junho de 1943

(Secção I)

Página 9.636:

1.ª coluna:

O número do processo da representação de Ico Importação Ltda., é 4.237-43.

N. 33.984-43 — O interessado é Mário Ibsen Di Rei.

3.ª coluna:

N. 28.461-43 — Rezende Coutinho & Companhia Limitada, na 2.ª linha onde se lê: "Restituem-se as guias de depósito"; leia-se: "Restituem-se as guias de depósito".

Página 9.637:

O processo n. 2.809 de Euclides Dias Leal pertence ao exercício de 1943.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943

N. 87.579-42 — S. A. Casa Bancária Nacional, rua de São Pedro n. 39 — Reclamação sobre o lançamento. — O decreto número 14.728, de 16-3-21, e recentes decisões da D. G. F. N., firmando doutrina sobre a matéria, não permitem diferença de conceito para "banco" e "casa bancária", que são, prática e doutrinariamente, uma só coisa. Assim e, atendendo ao informado pelo lançador, bacharel Nansen Rosa, indefiro o pedido, mantendo, em consequência, a classificação impugnada. R. D. F., em 14-6-43. — R. Mazzilli, diretor.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 22 de junho de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 69.247-42 — Robespierre Rodrigues dos Santos, praça Cruz Vermelha n. 3. — Apresente o documento original da pública forma, no prazo de 20 dias.

N. 29.994-43 — Ermelinda Martins Portela, rua Conde de Agrolongo n. 97. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 34.014-43 — Vitor Sidi, avenida Gomes Freire n. 19. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 56.771-43 — Icrólio Leocádio Muniz, estrada do Saco n. 300, 2.ª loja. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 37.488-43 — Fábrica de Bolsas Atlântica Limitada, rua Sete de Setembro n. 184, 1.º andar. — Apresente o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 37.493-43 — Reinaldo Correio, rua Pedro I, n. 27. — Faça prova de início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 38.623-43 — J. de Carvalho e Silva, porta sem número, à Galeria Cruzeiro (fundos da Lactaria Mineira Ltda.), rua São José n. 113. — Prove o signatário da coleta, a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 39.515-43 — Américo Alves de Oliveira, rua Uruguaiana n. 118, sala 404. — Prove o signatário do documento de fls. 3 (documento de compra e venda) Alfredo Gomes Loureiro, a qualidade de procurador de João Pacheco Salgado em cujo nome figura lançada a indústria, no prazo de 20 dias.

N. 42.800-43 — José da Mota, rua Senhor de Matosinhos n. 86-A, fundos. — Legalize o recibo de fls. 3, no prazo de 20 dias.

N. 42.892-43 — Moise Marcus, rua Machado Coelho n. 91. — Apresente o distrato social da firma Empresa Eletro Galvano Iwing Limitada, no prazo de 20 dias.

Dia 23

Processos com exigência na T. Co.:

N. 67.502-42 — Altina da Silva Cunha, rua General Polidoro n. 4, sobrado, sala 15. — Requeira com documento hábil a transferência do estabelecimento para o seu nome, no prazo de 20 dias.

N. 91.926-42 — Vaccari, Minerva & Vaccari Limitada, rua Pedro Alves n. 37. — Apresente o primeiro recibo da compra do negócio e o contrato social da firma Vaccari, Minerva & Vaccari Ltda., no prazo de 20 dias.

N. 11.048-43 — A. Jorge & Gonçalves, estrada Braz de Pina n. 433. — Faça prova do direito de dispor do negócio pela firma Manuel da Costa & Filho Ltda., no prazo de 20 dias.

N. 21.629-43 — J. Pires & Santos, estrada Marchal Rangel número 15. — Apresentem documento hábil, no prazo de 20 dias.

N. 22.181-43 — Machado, Filhos & Companhia, rua Ramiro Magalhães n. 387. — Prove o início do seu negócio com a certidão de vacância da Saúde Pública, no prazo de 20 dias.

N. 25.372-43 — Serafim Tomé, rua Siricé n. 45. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 25.789-43 — Sebastião Francisco de Oliveira, rua Visconde de Pirajá n. 244. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 31.003-43 — Mezach Barreto dos Santos, rua Siricé n. 274. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 31.609-43 — Euclides José da Silva, rua Fagundes Varela n. 137. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 31.631-43 — José Pais, travessa Marieta n. 1. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 31.611-43 — Rocha & Calazans, Limitada, rua Barão de Bom Retiro ns. 31-A e 31-B. — Junte o documento que comprove a alteração, no prazo de 20 dias.

N. 32.082-43 — José Pais, rua Visconde Silva n. 33. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 32.174-43 — Anibal Luiz da Costa, rua São Francisco Xavier n. 145. — Junte a licença da Prefeitura, do exercício corrente, no prazo de 20 dias.

N. 35.097-43 — João Firmino de Castro, estrada Apiacú n. 2. — Declare onde fica a estrada do Apiacú, no prazo de 20 dias.

N. 36.115-43 — Rosa Pinto Guimarães, rua General Câmara n. 397. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 36.446-43 — Conte & Bloise, rua do Núncio n. 35-A. — Faça prova do início do negócio, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 37.647-43 — Alberto Batuli, rua General Câmara n. 235, sobrado. — Junte a licença inicial de localização, ficando marcado o prazo de 20 dias.

N. 38.838-43 — José Antônio Jorge Monteiro, rua do Rosário n. 129, 2.º andar, sala 8. — Faça prova da cessão alegada, no prazo de 20 dias.

N. 40.020-43 — Cuozzo Francesco Antônio, rua Barão de Iguaçu n. 38. — Regularize o documento de fls. 3, no que se refere à assinatura de duas testemunhas e o reconhecimento de todas as firmas constantes do mesmo, no prazo de 20 dias.

N. 40.595-43 — A. Alves Valente & Pinto, rua Afonso Pena n. 148. — Apresente o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 43.056-43 — Joaquim Pereira, rua Barão de Bom Retiro n. 20, sobrado. — Regularize o documento de compra e venda, no prazo de 20 dias.

Dia 23

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo e apresentadas em tempo, à repartição para os efeitos do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo e não impugnadas:

Processos:

N. 35.716-43 — Laboratório Jacoud Limitada, rua Barão de Itapagipe n. 448.

N. 16.253-43 — Pedro Viterbo de Medeiros. — Não sendo o requerente contribuinte do imposto de consumo, não pode consultar sobre o assunto. Publique-se e, posteriormente, archive-se.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 58.271-41 — José Rodrigues, rua Amapá n. 21 — Imposto do selo — Cr\$ 5,00..

N. 58.266-41 — A. J. L. Poco Filho, rua de São Cristóvão n. 87 — Imposto do selo — Cr\$ 3,70.

N. 75.852-42 — Armando Augusto Saraiva — Imposto do selo — Cr\$ 11,00.

N. 73.530-42 — Lauro Melo, avenida Rio Branco n. 108 — Imposto do selo — Cr\$ 2,20.

N. 45.869-40 — Elias Luiz da Silveira, estrada de Nazaré n. 728 — Imposto do selo — Cr\$ 89,10.

N. 33.084-43 — Moreira de Sousa & Companhia Limitada, rua Conselheiro Saraiva número 13 — Imposto do selo — Cr\$ 76,00.

N. 8.265-43 — Boaventura de Carvalho & Comp. Ltda., rua da Carioca ns. 12-14 — Imposto do selo. — Apresentar, no prazo de 8 dias, o contrato anterior e o balanço do ativo e passivo da firma distratada.

N. 39.703-43 — Djalma da Fonseca Hermes, rua do Rosário n. 145 — Imposto do selo — Cr\$ 160,00.

N. 24.082-43 — I. C. Barbosa & Comp., rua Urubanos n. 849 — Imposto do selo — Cr\$ 300,00.

N. 52.659-40 — Luiz Tavares, rua Silva Freire n. 3 — Imposto de vendas e consignações — Cr\$ 144,40.

N. 54.409-41 — Napoleão Lima & Companhia, rua Campos da Paz n. 111 — Imposto do selo — Cr\$ 245,00.

N. 68.271-41 — Vitor Vicente, travessa do Ouvidor n. 6 — Imposto de consumo — Cr\$ 575,70.

N. 8.177-39 — Antônio J. Vaz, rua Vaz Lobo n. 173 (Madureira) — Imposto de vendas e consignações — Cr\$ 355,90.

N. 42.171-39 — Fontoura & Comp., rua 24 de Maio n. 663 — Imposto do selo — Cr\$ 1.751,50.

Nota — Todas as firmas acima citadas ficam intimadas para, no prazo de 8 dias, recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal as importâncias referidas, sob pena de cobrança executiva, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 45.345-43 — S. A. Lovel, rua Aristides Lobo ns. 90-98 — Fábrica de Meias — Referente à guia n. 253, de exportação, com isenção de imposto de consumo. Despacho: Concedo a dilação solicitada, com fundamento na circular n. 30, de 14-7-42, do Sr. ministro da Fazenda, dilação essa por 90 dias. R. D. F., em 19 de junho de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 38.109-43 — Licença para venda de estampilhas — Otelo Correia de Melo e Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 73.191-42 — Restituição — Rabaça Machado & Comp. — Autorizada.

N. 87.885-42 — Restituição — A. J. Pinheiro e Irmãos. — Autorizada.

N. 83.091-42 — Restituição — Arminda Stepple da Silva Barros. — Autorizada.

N. 95.886-42 — Restituição — Moisés Israel & Companhia. — Autorizada.

N. 10.236-43 — Restituição — N. de Holanda Cavalcanti. — Autorizada.

N. 21.682-43 — Restituição — Banco Germânico da América do Sul. — Autorizada.
 N. 25.873-43 — Restituição — Alvaro Barroso & Comp. — Autorizada.
 N. 32.797-43 — Restituição — A. R. Amaral. — Autorizada.
 N. 32.798-43 — Restituição — A. R. Amaral. — Autorizada.
 N. 43.407-43 — Restituição — Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro. — Autorizada.
 N. 42.109-43 — Restituição — J. M. Vaz. — Autorizada.
 N. 43.516-43 — Restituição — Avelino da Costa Gomes. — Autorizada.

RETIFICAÇÕES

Secção de Controle e Estatística

3.ª coluna:

N. 23.551-42 — O interessado é A. Gomes Costa & Comp. Ltda.
 N. 42.454-43 — O interessado é J. Oliveira Manduell.

Página 9.638:

1.ª coluna:

O processo 43.971-43 de B. N. Carvalho é despacho do diretor e, a partir do mesmo, volta a ser despacho do chefe.

N. 4.876 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Mário Sousa.

N. 4.878 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Carlos Schwartz.

De 24 de junho de 1943

N. 4.887 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major da arma de Artilharia — Gabriel Ferrugem de Melo Matos, chefe do Serviço do Material Bélico da 3.ª Região Militar.

N. 4.888 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, o major Olímpio de Sá Tavares para servir na Diretoria de Engenharia.

N. 4.889 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria, convocado — Murilo de Castro Monte, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o mesmo serviço.

N. 4.890 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação dos segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, arma de Engenharia, convocados — José Borges de Castro, João Vilibaldi Holzer Filho, Lauro de Moraes Faria e Hélio Norat Guimarães.

N. 4.891 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do segundo tenente da Reserva de segunda classe, veterinário, convocado — Luiz Raimundo Tavares de Macedo.

N. 4.892 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o segundo tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, — Oscar de Queiroz.

N. 4.893 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Antônio Agostinho dos Santos.

N. 4.894 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército — Benício da Silva Campos.

N. 4.895 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Boris Astrachan.

N. 4.896 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Carlos Monteiro da Silva.

N. 4.897 — 2.º tenente de Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria — Hélio Bekker de Araújo Costa.

N. 4.898 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Nei Tabor da Andrade.

N. 4.899 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico — Dr. Osvaldo Bandeira.

N. 4.900 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico — Vicente Lomonaco.

N. 4.901 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários — Dilermano Pereira de Almeida, Lourival Alves da Conceição, Senoald Montes Camargo, Edgar de Alencar Guimarães Filho, Milton de Barros e Alfredo Damasceno Pereira Sobrinho.

N. 4.902 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria — Ernesto Bandeira de Luna.

N. 4.903 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico — Dr. Manuel de Oliveira Filho, convocado, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o mesmo serviço.

Requerimentos:

Estrada de Ferro Nazaré — Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 40,40, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Dois processos, referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 10.391,50 e Cr\$ 59.088,20, provenientes de transportes efetuados, em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1943.

Apostila:

Na portaria n. 4.780, de 1 de junho de 1943, que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria, José Cavalcanti de Almeida, foi exarada a seguinte apostila: O 2.º tenente José Cavalcanti de Almeida, de quem trata a presente portaria, pertence à reserva de 1.ª classe. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1943. — *Eucio G. Dutra*.

Dia 23 de junho de 1943

Aviso:

N. 1.569 — É fixada em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a gratificação mensal ao capitão reformado José Elias Paiva Filho, nomeado, por portaria n. 4.862, de 21 deste mês, para reger a cadeira de álgebra na Escola Preparatória de São Paulo, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.623, de 26 de agosto de 1942.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação

Capitão Jaguarê Teixeira e

1.º tenente Armando Barcelos, para exercer as funções de instrutor chefe de Educação Física e Auxiliar de Instrução de Infantaria, respectivamente, da Escola Preparatória de Porto Alegre.

2.º tenente da reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria, convocado, Ernesto Bandeira de Luna, para servir na Diretoria de Recrutamento.

b) Transferência:

Capitães Agenor Monte, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Suplementar Geral;

Luiz Gonzaga Valença de Mesquita, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Suplementar Privativo;

Creso Moutinho da Costa, Salvador Batista do Rêgo, Antônio Afonso de Carvalho Ribeiro e Nemésio Gay de Campos, do Quadro Ordinarário para o Quadro Suplementar Geral.

SOLUÇÃO DE CONSULTA

Consulta o 2.º tenente de Infantaria Valdir Duare Gomes, do 18.º Batalhão de Caçadores, se os oficiais da reserva, quando convocados para o serviço ativo ou em estágio de instrução, usam os uniformes do Exército sem os distintivos privativos da reserva.

Opina o consultante pelo uso dos mencionados distintivos, porque assim o determina o Estatuto dos Militares, em seu art. 97, e invoca para tanto o dispositivo no aviso ministerial n. 417-Dist. 1, publicado no *Diário Oficial* de 18-1-42 e, bem assim, o despacho ministerial, solucionando uma consulta do co-

mandante do III 7.º R.I. e publicado no *Diário Oficial* de 16-1-43.

Em solução, declaro:

Considerando que o Estatuto dos Militares, regulando o funcionamento das forças armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — estabelece preceitos gerais, que constituem apenas orientação de que se não devem afastar as organizações armadas do País;

Considerando que o regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército regulamentou o Cap. VI do Tít. II do Estatuto dos Militares;

Considerando que o art. 97 do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941, dizendo que "os militares da reserva quando convocados para o serviço ativo ou instrução usam os uniformes das Forças Armadas ativas, com os distintivos privativos da reserva", não especificou quais são esses distintivos, deixando para a regulamentação em cada ministério recolhê-los a seu talante;

Considerando que o regulamento n. 124 definiu esses distintivos em seu art. 24 o disse, genericamente, que todos "os oficiais da reserva usam uniformes das forças ativas com os distintivos privativos da reserva" e em seu parágrafo único acrescenta que, quando convocados para o serviço ativo e arregimentados não trazem os referidos distintivos, quis com isso, dentro do espírito do Estatuto dos Militares, evitar distinções, que desuniformizem o pessoal ou possam prejudicar a disciplina sobre ser semelhantes disposições adotadas em quase todos os grandes exércitos do mundo;

Resolver, uma vez por todas, que:

1.º) os militares da reserva usem os uniformes das forças armadas ativas com os distintivos privativos da reserva, exceto quando convocados para o serviço ativo e arregimentados, de acordo com a última parte do parágrafo único do art. 24 do R.U.P.E.;

2.º) nas demais circunstâncias, inclusive em estágio de instrução, os militares da reserva usam os respectivos distintivos.

PORTARIAS

(Dia 22 de junho de 1943)

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, com as Portarias abaixo enumeradas, convocar, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.871 — 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico Dr. Antônio Augusto de Melo Mouzinho.

N. 4.872 — 2os. tenentes da Arma de Infantaria, Francisco Barroso de Sousa, da Reserva de 1.ª classe, Décio Tavares Bastos e Valdemar de Sousa Matos, da Reserva de 2.ª classe.

N. 4.873 — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Fernando Penalva de Carvalho, afim de passar à disposição do Ministério da Aeronáutica.

N. 4.874 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Miguel Edgy Távora Arruda.

N. 4.875 — 2os. tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários, José Iêdo de Freitas Drumond e Alexandre Vilela.

Estrada de Ferro Sorocabana — Cinco processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 933,40; Cr\$ 1.196,20; Cr\$ 2.503,80; Cr\$ 2.677,80 e Cr\$ 6.461,80, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Leopoldina Railway Co. Ltd. — Dois processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 1.758,40 e Cr\$ 7.430,80, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Mineira de Viação — Quatro processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 32,00; Cr\$ 4.401,20; Cr\$ 332,40 e Cr\$ 857,30, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rede Paraná-Santa Catarina — Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 5.135,50, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 271,60, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do R. Grande do Sul — Três processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 7.727,60; Cr\$ 12.274,60 e Cr\$ 13.310,10, proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Paulo Cesar de Niemeyer, reservista de 1.ª categoria — Pedindo permissão para ausentar-se do país, em gozo dos benefícios de uma bolsa de estudos, nos Estados Unidos da América do Norte, pelo prazo de 14 meses. — 1. Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares, comunicação de mudança de residência e apresentação no Dia do Reservista. — 2. A 1.ª C. R.

Wagner Vieira Guedes, cirurgião dentista, pedindo que lhe seja concedido estágio para ingresso no quadro de dentistas da reserva, independente do curso de emergência. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Agustinho Pereira, soldado reservista convocado, em serviço no 1.º R. C. D., pedindo adiamento de incorporação. — A 1.ª R. M., para providenciar o adiamento de incorporação, de acordo com a presente informação do Sr. comandante da 1.ª R. M.

Ary Lopes Leal, ex-aluno da Escola Militar, pedindo concessão de documento que prove sua quitação com o serviço militar. — 1) De acordo com as instruções fornecidas ao peticionário certificado de reservista. 2) A 1.ª R. M. para providenciar.

Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Três processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 94,10; Cr\$ 716,90 e Cr\$ 1.205,90, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Elci Nunes Madruga, pedindo que lhe seja fornecido documento que esclareça sua situação militar. — 1) De acordo com a informação da D. R. fornecida ao peticionário o certificado de reservista. 2) A 1.ª R. M. para providenciar.

Estrada de Ferro Sorocabana — Dois processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 2.733,20 e Cr\$ 9.973,10, provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Eufrásio Antunes de Oliveira, reservista de 2.ª categoria pela Força Policial do Estado de São Paulo, pedindo autorização para verificar praça na Força Aérea Brasileira. — Indeferido.

Geraldo Botelho, reservista da classe 1931, pedindo que lhe seja fornecido certificado de reservista de 1.ª categoria. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ismar Soares Aquino, ex-soldado do 3.º R. C. I., pedindo que lhe seja concedido inquérito sanitário de origem. — Indeferido de acordo com as informações e por falta de amparo legal.

José Eduardo Fernandes, reservista de 2.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país, pelo espaço de um ano. — Indeferido.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 443,90 e Cr\$ 607,70, provenientes de transportes efetuados em 1940, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Luiz Carlos de Amodeo Teles, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe, médico, pedindo permissão para ausentar-se do país, com destino aos Estados Unidos da América do Norte, durante o período de dois anos. — 1. Autorizo, desde que não esteja convocado. — 2. A Diretoria de Recrutamento.

Manoel Sanchez, reservista de 2.ª categoria, pedindo permissão para ingressar como voluntário da Aeronáutica. — Indeferido.

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 72,20 e Cr\$ 1.611,60, provenientes de transportes efetuados em 1942 por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Roberto de Carvalho Martins, capitão, pedindo permissão para continuar tratamento fora do Hospital. — Deferido.

Rui Gomes, 3.º sargento do 5.º R. A. M., pedindo que não seja incluído no Quadro de Identificadores do Exército. — Indeferido. O requerente deve ser incluído no Quadro de Identificadores.

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 430,10 e Cr\$ 868,00, provenientes de transportes efetuados em 1938, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

São Paulo Railway Company — Cinco processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 137,70; Cr\$ 500,30; Cr\$ 844,80; Cr\$ 91,00 e Cr\$ 5.795,80, provenientes de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Septimus Mendonça Clark, reservista de 2.ª categoria, pedindo permissão para ausentar-se do país, pelo espaço de três anos. — Indeferido.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 861,30, proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Três processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 5.557,20; Cr\$ 5.572,80 e Cr\$ 14.638,40, provenientes de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

(*) — Inaldo Lima Pontual, 2.º tenente médico da reserva convocado, pedindo permissão para inscrever-se no Concurso de Admissão à Matricula na segunda turma do Curso Especial de Saúde do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados foram exarados pelo Sr. coronel sub-diretor, os seguintes despachos:

D. Cândida Bandeira Caldas (pagamento de vencimentos atrasados). — Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1. (P. G. 6.933-938).

Adolph Pritsch (certidão de título de pensão vitalícia). — Compareça a esta Sub-Diretoria para receber a certidão requerida. (P. G. n. 6.624-42).

Carlos Ribeiro de Carvalho (permissão para contribuir para o montepio civil). — Compareça ao arquivo desta Sub-Diretoria afim de prestar esclarecimentos quanto ao assunto do requerimento feito ao ministro da Fazenda, apresentando também, se possível, a portaria que o nomeou maquinista da Maruja do S.C.T. (P.G. n. 3.115-42).

João Rodrigues do Amaral (pagamento de diferença de vencimentos). — Satisfaça a exigência, de acordo com o parecer da S. 1. (P.G. n. 9.930-39).

(*) — Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1943

José Lopes de Aguiar, secretário geral do governo do Território do Acre — Pedindo pagamento de diferença de vencimento. — Indeferido. (Processo n. 4.329-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1943

Luíza Taranto de Sousa Caldas, pedindo pagamento de vencimento e de montepio — Compareça à Divisão do Pessoal para tratar de assuntos de seu interesse. (Processo n. 3.172 de 1943).

Dia 12

Elias Eleutério Miranda do Nascimento, pedindo 60 dias de prorrogação do prazo para tomar posse do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão F, do Q.P., nomeado por decreto publicado no *Diário Oficial* de 6-5-43. Deferido. (Processo n. 11.751-43).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Portaria n. 6.699, de 18 de junho de 1943 — O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, resolve designar, para representar este Ministério junto à Comissão de Orçamento, o

diretor geral do Departamento de Administração, Cincinato Galvão Ferreira Chaves, que orientará e resolverá os casos cuja solução dependa de decisão ministerial relativamente à organização da proposta orçamentária do mesmo Ministério para o exercício de 1944.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

Aviso:

N. 5.512 — Ao Sr. presidente da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Comunicando que, por portaria desta data, foi designado, para representar o Ministério junto àquela Comissão, o diretor geral do Departamento de Administração, doutor Cincinato Galvão Ferreira Chaves.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 29 de maio de 1943 foi declarado que Manuel Antônio de Miranda, naturalizado brasileiro por decreto de 8 de fevereiro de 1941, nasceu em 1 de julho de 1897 e não como do mesmo decreto consta. (Processo n. 19.700-41).

Por portarias da mesma data e na conformidade do art. 1.º, § 4º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25, do decreto-lei n. 389 de 25 de abril de 1938 foram declarados cidadãos brasileiros:

Francisco Avato, natural da Itália, nascido a 21 de maio de 1866, filho de Antônio Avato e de Carolina Luccl, casado, residente no Es-

tado de São Paulo. (Portaria n. 6.638 — Processo n. 12.977-42).

José Repetto, natural da Itália, nascido a 17 de abril de 1862, filho de Francisco Repetto e de Josefina Repetto, solteiro, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.636 — Processos n. 17.930-42).

Por portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o artigo 25, do decreto-lei n. 389 de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Albino dos Santos Rego, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1898, filho de Eduardo Antônio Rego e de Maria Cândida, casado, residente no Estado do Paraná. (Portaria n. 6.647 — Proc. n. 14.309-40).

Amedéia Fincato Correia, natural da Áustria, nascida a 2 de abril de 1888, filha de Geraldo Fincato e de Antonieta Weiber Fincato, casada, residente no Estado de São Paulo. (Proc. número 6.682-42).

Ana Cosenza de Franco, natural da Itália, nascida a 4 de maio de 1884, filha de Antônio Cosenza e de Ângela de Lucca, casada, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.639 — Proc. n. 5.751-41).

Antônio Emílio de Sousa, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1896, filho de João Manuel de Sousa e de Joaquina Cortinhas, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.645 — Proc. n. 3.953-43).

Braz de Biase, natural da Itália, nascido a 25 de abril de 1907, filho de Giovanni de Biase e de Romana Nardelli, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.632 — Proc. número 6.083-43).

Carlos Guilherme Schüller Júnior, natural da Alemanha, nascido a 23 de dezembro de 1900, filho de Carlos Guilherme Schüller e de Luiza Paulina Schüller, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.650 — Proc. n. 1.473-41).

Diana Hasson Israel, de nacionalidade italiana, nascida no Ilha de Rodas a 31 de julho de 1902, filha de Elias Hasson e de Clara Turiel Hasson, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.631 — Proc. número 7.155-43).

Edvige Zuccalá Adamo, natural da Itália, nascida a 1 de dezembro de 1897, filha de Vincenzo Zuccalá e de Maria Talamo, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.630 — Proc. n. 7.359-43).

Felipe Zeraick, natural da Síria, nascido a 14 de abril de 1892, filho de Fadul Zeraick e de Rosin Smaira Zeraick, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 6.649 — Proc. n. 4.387-40).

Ivo Pavesi, natural da Itália, nascido a 31 de maio de 1888, filho de Clemente Pavesi e de Teresa Secchi Pavesi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.644 — Proc. n. 189-40).

João Priore, natural da Itália, nascido a 2 de agosto de 1874, filho de Luigi Priore e de Irene Canero, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.633 — Proc. número 5.978-43).

José Fernandes Branco natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1888, filho de Antônio Joaquim Fernandes Branco e de Maria Teresa Fernandes Branco, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.635 — Proc. n. 4.425-43).

Leônidas Tommasi, natural da Itália, nascido a 3 de maio de 1898, filho de Caetano Tommasi e de Vitória Tommassoni, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.640 — Proc. n. 6.505-40).

Ludovica Stocchi Bromberg, natural da Itália, nascida a 20 de agosto de 1888, filha de Pedro Stocchi e de Vitória Rossi, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.643 — Proc. n. 9.067-41).

Nelly Guilhermina Akesson Pellegrino, natural da Suécia, nascida a 3 de junho de 1910, filha de João Alfredo Akesson e de Jenny Sofia Carlsson, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.652 — Proc. número 9.106-40).

Nicola Uvo, natural da Itália, nascido a 30 de julho de 1892, filho de Savério Uvo e de Maria Ciocio Uvo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.629 — Processo 19.645-40).

Paulino Lucianetti, natural da Itália, nascido a 6 de julho de 1886, filho de Marino Lucianetti e de Giovana Bonaventura, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.634 — Proc. 4.538-43).

Pedro Fornazaro, natural da Itália, nascido a 21 de fevereiro de 1885, filho de Antônio Fornazaro e de Concetta Tempovino Fornazaro, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.642 — Proc. 6.833-42).

Prima Bruschini, natural da Itália, nascida a 4 de abril de 1874, filha de Real Vichi e de Maria Vichi, viúva, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.637 — Proc. 17.126 de 1943).

Vicente de Franco, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1885, filho de Natale de Franco e de Mariantônia Liborati, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.644 — Processo 5.752-41).

Zacarias Antônio Calil, natural da Síria, nascido a 10 de novembro de 1897, filho de Antônio Calil e de Badiha Buere, casado, residente no Estado do Espírito Santo. (Portaria número 6.648 — Proc. 2.956-41).

Por portaria de 2 de junho de 1943 e na conformidade com o art. 11, letra b, do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Ângelo Gabrilli, natural da Itália, nascido a 15 de março de 1866, filho de Gabriel Gabrilli e de Maria Gabrilli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.662 — Processo 12.915-42).

Por Portarias de igual data e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abdo Nader, natural do Líbano, nascido a 16 de novembro de 1900, filho de Nader Abud Nader e de Latife Nader, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.663 — Proc. 5.666 de 1943).

Augusto Chiavegato, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1880, filho de Antônio Chiavegato e de Regina Vicentini, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.661 — Proc. 15.868-42).

Domingos Lellis, natural da Itália, nascido a 31 de janeiro de 1878, filho de Giuseppe Lellis e de Maria Vizioli, casado, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.658 — Proc. 2.506-42).

José Passarelli, natural da Itália, nascido a 24 de abril de 1875, filho de Luiz Passarelli e de Domingas Passarelli, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.659 — Processo 15.879-42).

Vitório Lorencetti, natural da Itália, nascido a 2 de setembro de 1889, filho de Luiz Lorencetti e de Maria Biazzi, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.660 — Proc. 15.875-42).

— Por Portarias de 5 do mesmo mês e ano, e na mesma conformidade, foram declarados cidadãos brasileiros:

Atílio Pabis, natural da Itália, nascido a 8 de maio de 1863, filho de Eféio Pabis e de Bastina Pabis, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.666 — Proc. 8.314, de 1943).

Eurico Schäfer, natural da Alemanha, nascido a 14 de março de 1909, filho de Hermann Schäfer e de Augusta Wormann Schäfer, desquitado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.667 — Proc. 15.456-42).

Expediente do dia 24 de junho de 1943

James Cameron Lynch, residente no Estado do Pará, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo número 18.687-40).

José Pereira Lopes, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 11.636-41).

Francisco José Gomes, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo número 25.514-41).

Willy Mann, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 5.871-42).

Miguel Barra, residente no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 9.110-42).

Amerino Roscio, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 9.678-42).

Antônio Colonese, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo, depois de reconhecida a firma da petição. (Processo n. 11.283-42).

Edite Guttenberg de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo número 13.899-42).

Luiz Laudísio, residente no Estado de São Paulo, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo número 14.492-42).

Nicolau Talizin, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seja deferido seu pedido de naturalização. — O pedido em apêço ainda não deu entrada neste Ministério. (Processo n. 551-43).

Turano Santo Salvatori, residente nesta Capital, solicitando devolução de documento. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 8.417-43).

Adolfo Palatnik, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 10.142-43).

José Pinto, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando apostila em seu decreto de naturalização. — Promova o reconhecimento da firma na petição. (Processo n. 10.406-43).

Alberto Gomes Oliveira, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 12.256-43).

Henriette Szanto Bokor, residente nesta Capital, solicitando devolução de documentos. — Sim, mediante recibo. (Processo n. 12.258-43).

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

ATA DA 229.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO C. R. E. A. DA QUINTA REGIÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1943.

Aos 7 dias do mês de junho de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 229.^a sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, estando presentes os senhores presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente, engenheiro civil Maria Ester Corrêa Ramalho, secretário, engenheiro electricista mecânico Carlos Garcia Barroso, tesoureiro, engenheiro civil Ené Diogo Cordilha e engenheiro arquiteto Mário Cunha Pires de Amorim. Foram justificadas as ausências dos senhores conselheiros engenheiro civil Otávio Reis de Cantanhede Almeida o engenheiro industrial e mecânico electricista João Cordeiro da Graça Filho.

Estando presentes os Srs. engenheiro civil e electricista João Aristides Wiltgen, engenheiro civil Alim Pedro, engenheiro arquiteto Umbelino Pereira Martins e engenheiro civil Abrahão Izecksohn e engenheiro arquiteto Paulo Tedim Barreto, os três primeiros eleitos pelas associações de classe e os dois últimos pelas congregações das escolas à renovação do terço deste C. R. E. A., o senhor presidente os declarou empossados como conselheiros.

A sessão foi, então, iniciada às 18 horas e 30 minutos, procedendo-se à leitura da ata da 228.^a sessão ordinária, a qual, posta em discussão e depois em votação, foi aprovada, por unanimidade.

Seguiu-se a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) ofício n. 714, do Sindicato da Indústria da Construção Civil relativa a uma consulta formulada ao C. R. E. A. pelo arquiteto construtor licenciado Vitor Dick. — Ao senhor conselheiro a quem foi distribuído o processo do profissional Vitor Dick.

b) Telegrama do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura determinando providências relativas ao estabelecido no decreto número 5.527, de 31 de maio p. p. — Ciente. O Conselho autorizou a sua Diretoria a tomar as providências necessárias.

c) Processo n. 7.836, de Lars Janér. — O Conselho, mantendo a penalidade imposta ao referido senhor, pelo auto de constatação de infração n. 1.062, resolveu, convertendo o depósito em pagamento da multa, mandar arquivar o processo.

d) processo n. 2.851, de Ciro de Nicola. — Tendo em vista as informações constantes do processo, o C. R. E. A. opinou pelo cancelamento da carteira primitivamente expedida, em face de erro em seu título, mandando expedir outra, com o mesmo número, mas com o título de "arquiteto".

e) requerimento do Sr. Julião Martins, referente ao processo n. 6.894. — Por maioria de votos, o Conselho resolveu conceder o descrito requerido.

Passou-se ao relato de processos de registro, tendo o Sr. presidente comunicado haver deferido os seguintes, de profissionais diplomados por escolas nacionais, para a expedição de carteiras:

N. 1.625 — Hugo Barbosa de Almeida e Castro, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.828 — José Maria Gomes, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.842 — Mário Corrêa Cardoso, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.848 — Antônio Leôncio de Andrade Fonteles, agrônomo, diplomado pela Escola de Agronomia do Ceará.

N. 7.849 — Murilo de Sampaio Pacheco, engenheiro civil e engenheiro industrial (modalidade metalúrgico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.857 — Evaldo Tavares Bastos, engenheiro civil e engenheiro industrial (mod. metalúrgico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.858 — Mário Penteado da Costa Carvalho, engenheiro civil e engenheiro electricista, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.859 — Jair Machado, engenheiro civil e engenheiro electricista, diplomado pela Escola de Engenharia Mackenzi de São Paulo.

Relatório seplá Sra. conselheira Maria Ester Corrêa Ramalho:

N. 7.709 — John Cartner Dyer. — Concedida a autorização do art. 2.^o, para continuar a exercer as mesmas funções que vem exercendo, desde 1933, agora na Via. Vale do Rio Doce, sujeitando-se, porém, ao que determina o artigo 6.^o da resolução n. 10 (revista) do Conselho Federal e demais obrigações.

N. 1.788 — Janni Contopoulos. — Indeferido em vista de não mais se enquadrar a situação do interessado nas disposições do artigo 2.^o do decreto n. 23.569, cancelando-se, assim, a autorização n. 105-A.

Na parte relativa a interesses gerais, foi apreciado pelo C. R. E. A. o parecer apresentado pela comissão de inquérito nomeada para apurar responsabilidades no incidente havido em suas dependências entre funcionários seus e o engenheiro Luiz A. Portela, em 10 de março p. p. O Conselho, por unanimidade, considerando a inexistência de qualquer culpa dos funcionários envolvidos, resolveu, aprovando o parecer da referida Comissão, dar ciência de suas conclusões ao Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Seguiu-se a última parte dos trabalhos, relato de processos de infração.

Relatados pelo Sr. conselheiro Ené Diogo Cordilha:

N. 7.786 — Franz Anton Dittl. — Por unanimidade de votos, o C. R. E. A. resolveu pela manutenção do auto de constatação de infração n. 1.051.

N. 7.785 — Franz Anton Dittl. — Por maioria de votos, o Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.050.

N. 7.665 — Ribeiro do Vale, Leal & Cia. Ltda. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.012.

N. 7.754 — Empresa de Construções Tereópólis. — O Conselho, mantendo o auto de constatação de infração n. 1.035, resolveu reduzir a importância da multa para 10% do seu valor.

N. 7.776 — José Ferreira. — Por maioria de votos, o Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.014.

Relatório pelo Sr. conselheiro Carlos Garcia Barroso:

N. 7.773 — Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.041.

Relatório pela Sra. conselheira Maria Ester Corrêa Ramalho:

N. 7.646 — José de Oliveira. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.003, reduzindo a importância da multa para Cr\$ 300.00.

As 21 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Maria Esther Corrêa Ramalho, secretário.

Aprovada em sessão de 21 de junho de 1943. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1943

Avisos:

MTIC 112.977-43/DO-2-78 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Rêde Mineira de Viação, na importância de Cr\$. 35,90 correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 109.595-43/DO-2-79 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicita seja paga na Tesouraria deste Ministério, a conta de serviços Hollerith S. A., da importância de Cr\$. 21.300,00 correspondente ao aluguel de máquinas da referida Sociedade em proveito do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

MTIC 10.438-42/DO-2-80 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Restituindo processo solicita seja paga a fatura de P. Kastrupp & Cia., na importância de Cr\$ 18.363,10 proveniente da diferença verificada em preços no fornecimento de móveis feito, em 1941, para a instalação dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

120.695-43 (P. 99. 4S) (A. 023.94) (D. 23-6) — L. Oliveira e Silva, de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, reclama a demora no cumprimento do despacho dado ao seu processo no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, dizendo, ainda, só trabalharem à tarde os funcionários da representação daquele Instituto no Estado referido. — Dos esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes verifica-se já ter sido satisfeito o interessado quanto ao seu requerimento, não procedendo, destarte, a alegação sobre o horário funcional, que é de 6 horas e, portanto, normal. Arquite-se.

MTIC 32.875-41 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma M. F. Gomes, de Belém, Pará. — Foram ouvidos os institutos interessados e mais o empregador, concluindo-se, pelas informações, que a empresa se dedica à exportação e venda de diversos artigos, alguns dos quais são por ela beneficiados, possuindo, para isso, armazéns, usinas e escritório central. Os esclarecimentos fornecidos pelo empregador, não autorizam que se considere de maior vulto, nos seus negócios, a venda de artigos beneficiados, cabendo acrescentar que apenas acidentalmente é feito o beneficiamento por conta de terceiros. O exposto impõe a conclusão de ser preponderante a atividade comercial, razão por que devem os empregados ora analisados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, excluídos os condutores profissionais de veículos, que estão subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, de acordo com o parecer da Comissão Especial.

MTIC. 34.473-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a este Gabinete a dúvida sobre a filiação dos empregados da empresa Angelo Testa, de Minas Gerais. — Aquela instituição e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários informam que a atividade preponderante da firma é a indústria de móveis, vendendo, também, em pequena escala, móveis de terceiros (cerca de 1/2% do movimento global). Isto posto, devem tais empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, como bem parece à Comissão Especial.

Dia 16 (aditamento)

MTIC. 6.056-41 (P. 99. 4M) (A. 321.1) (D. 23-6) — Francisco Ferreira Meireles, brasileiro, do Paraná, solicitou privilégio para a invenção do "emprego de corrente ortopédica". — O processo foi arquivado com fundamento no art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1933, visto não haver o interessado atendido à exigência formal, publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1940. Ao então titular da pasta do Trabalho o requerente dirigiu a petição de folhas 10, na qual solicitou a restauração do seu processo. Esse pedido logrou deferimento, em face do parecer favorável do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, cujo ponto de vista se amparou nas disposições do decreto-lei n. 1.603, de 1939, que facultava o favor pleiteado. O interessado, a seguir, pagou a taxa de restauração e ofereceu novos documentos, ainda irregulares, originando-se desse fato nova exigência, assim proferida: "Apresente novos relatórios e desenhos em forma regulamentar", despacho que foi publicado no órgão oficial, de 17 de março de 1942. Ainda agora, o requerente não atendeu a exigência consubstanciada no despacho transcrito, e, mais uma vez, no mesmo processo, o Departa-

mento Nacional da Propriedade Industrial exarrou este despacho: "Arquive-se, de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990, de 1933", decisão publicada no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1941. Novamente, com a petição de fls. 17, pleiteia o interessado ao titular da pasta do Trabalho o prosseguimento do seu processo, à vista das novas razões aduzidas. Ouvido o órgão competente, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, informa o referido Departamento que o pedido não merece a tutela legal, quer do ponto de vista técnico, por se tratar de matéria destituída de aplicação prática, quer do ponto de vista científico, por traduzir concepção fantasiosa e mesmo irrealizável. Isto posto, indefiro o pedido, pelas razões constantes do parecer referido. Transmita-se e arquive-se.

120.624-43 (P. 93.2) (A. 321.3) (D. 23-6) — Laboratório Vitex Limitada, comercial e industrial, desta praça, requereu e obteve o registro da marca Tex, para distinguir um preparado farmacêutico medicinal, na classe 3. Encaminhado o pedido à Secção de Pesquisas, mencionou esta as seguintes anterioridades: Tex, internacional, e Sex, nacional, esclarecendo, ainda, já se encontrar registrada a marca B-Vitex, do requerente, por não haver sido apontada a de nome Tex, citada. A esse pedido, desde logo, se opôs o titular da marca Sex, alegando ser o sinal registando, uma imitação proibida da sua marca, dada a semelhança existente, quer do ponto de vista gráfico, quer do ponto de vista homofônico. O requerente do registro pediu a fls. 14, fôsse susado o andamento do processo, visto haver solicitado a caducidade do registro internacional Tex, referido pela Secção de Pesquisas. O Laboratório interessado conseguiu o objetivo colimado, logrando, com êxito, obter a caducidade aludida. Afastado esse impedimento, foi ordenado o registro pleiteado, apesar da existência da marca

Sex com a qual a declarada caduca coexistiu vários anos, posto que arquivada aquela, no Brasil, um ano depois desta, a nacional Sex. Não se conformou, entretanto, a opoente, recorrendo desse ato com as razões de fls. 18 e 19, replicadas a fls. 21. Entendendo melhor o seu direito, o impetrante ainda ofereceu, a folhas 24 usque 26, longa e bem fundamentada tréplica, na qual desenvolveu interessante tese jurídica. O auditor do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial emitiu sobre a hipótese dos autos o seguinte parecer: "Coexistiam a par uma da outra as marcas Sex e Tex, ambas para produto farmacêutico; a primeira, nacional, registrada em 1923, por Moura Brasil & Companhia, depois transformada em Moura Brasil & Comp. Ltda.; a segunda, internacional, arquivada no Brasil em 1924. Declarado caduco o registro desta, da marca Tex, por despacho que passou em julgado (fls. 17), defez-se a fls. 17 v. o pedido do Laboratório Vitex Limitada, formulado neste processo, relativo ao registro do mesmo elemento verbal Tex, para distinguir produto da mesma espécie a que se aplica a marca internacional. Desse despacho recorre a sociedade Moura Brasil & Comp. Ltda., alegando haver possibilidade de erro ou engano entre as duas marcas em 1939, não vemos, agora, onde esteja essa alegação, infirmada por fato que prova o contrário. Com efeito, se admitida a registro a marca Sex, em 1923, a recorrente, por sua antecessora, não impugnou, em 1924, o arquivamento da internacional Tex, nem recorreu do despacho que o admitiu, podendo assim as duas coexistir desde então, pacificamente, até ser declarado caduco o registro internacional, em 1939; não vemos, agora, onde esteja essa possibilidade de confusão, arguida agora e que não se deu durante os 15 anos de coexistência das duas referidas marcas. Não achamos, por isso, que o recurso mereça provimento. Notamos, porém, que aquele elemento verbal — Tex — carece de novidade ou de feição característica, própria a servir de marca destinada a produto farmacêutico; por isso que essa partícula é de uso geral em marcas de produtos dessa espécie, entre as quais, por exemplo, as denominadas Hepatex, Fortex, Createx, cujos processos vão anexos. Ora, não é possível dar-se o uso exclusivo, a título de marca, daquilo que, a esse mesmo título, já é de uso geral. Assim, propomos o não provimento do recurso se bem nos pareça que, por outro lado, e pelo motivo acima exposto, o registro deve ser, afinal, denegado". Conclusos os autos ao relator, defendeu ele, a fls. 34, o ponto de vista que vai transcrito: "A marca registanda Tex colide, à tóda evidência, com a marca Sex já registrada, sob n. 57.826. Pouco importa que esta tenha coexistido durante algum tempo com a marca Tex, internacional, de Berna, declarada posteriormente caduca. Essa coexistência certamente se tornou possível, sem protestos do titular da marca nacional, porque a internacional tinha apenas a vida legal dentro dos Arquivos da Repartição, mas não se objetivou na aplicação ao produto em circulação no mercado brasileiro. A caducidade provou o seu não uso entre nós. Mas, ainda que tivesse sido usada ao lado da nacional, sem que o dono desta tivesse procurado demonstrar a confusão que entre ambas poderia resultar para o público, à administração, competiria agora exercer a ação defensiva dos interesses da coletividade. Julgando, pois, que do registro pode resultar erro ou engano para o consumidor, sou pelo provimento do recurso". Submetido o processo a julgamento, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial homologou o parecer do relator do feito, deliberando, destarte, por unanimidade, dar provimento ao recurso impetrado para, modificando a decisão de primeira instância, reformar o despacho concessivo do registro. A parte agora vencida, isto é, o Laboratório Vitex Limitada, interpõe, em tempo e forma legal, o recurso extraordinário de fls. 37 a 39, fundado este na lei vigente (art. 7.º do decreto-lei n. 2.680, de 1940). Não procedem as razões da recorrente. O decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, no art. 80, n. 7, disciplina expressamente: "Imitação total ou parcial de marca já registrada para produto ou artigo da mesma

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESSA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

classe que possa induzir o comprador a erro ou confusão, considerando-se verificada a possibilidade do erro ou confusão sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação". Mais vigilante, senão mais rígido, é ainda o parágrafo único do art. 116 desse diploma legal, assim redigido: "Para que se dê a imitação ou usurpação, não é necessário que a semelhança da marca seja completa, bastando a possibilidade de erro ou confusão, na forma do art. 80, n. 7, parte final, sejam quais forem as diferenças". Não é de ser, realmente, admitida a registo a marca Tex, na vigência do sinal Sex, que assinala, como aquela, um produto farmacêutico, encontrando-se protegida desde 1923. A proteção solicitada, se atendida, redundaria em inobservância dos dispositivos citados, desatendendo-se, destarte, a principal finalidade do Instituto de Marcas, ao qual incumbe resguardar o público, consumidor, às mais das vezes, desatento e cheio de boa fé. Em verdade, Tex e Sex são partículas de três letras, monossilábicas, com a mesma consonância, predominando em ambas a voz gritante *Ex*. Não colhe, é de ser afirmado, o principal fundamento da requerente do registo, ora recorrente, quando, nas várias fases do processo, insiste na então coexistência dos sinais Sex, da recorrida, e Tex, internacional, cujo registo fôra declarado caduco. E isto porque, segundo provou a própria recorrente, impetrando, como o fez, a caducidade do registo da marca internacional Tex, demonstrou, com isso, que as marcas citadas coexistiram realmente, mas apenas perante o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, não havendo, entretanto, dita coexistência, causado dano ao público consumidor, dado que o sinal Tex jamais assinalara o produto a que se destinava. Foi, por assim dizer, no mercado consumidor, uma coexistência fictícia, senão precária ou inoperante. Ademais, a marca Tex (registo invocado) somente foi arquivada, no Brasil, por um lapso decorrente do obsoleto arquivo de marcas de enfião, que não dispunha, como agora, de fichário vocálico, e de elementos outros de verificação. Ainda que houvesse decadência do direito de recurso ao poder judiciário (art. 114, § 1.º, do decreto n. 16.261, de 1923), tal decadência, como a prescrição e os prazos preclusivos, não opera *erga omnes*, mas somente em face de determinadas pessoas. Assim, força é convir que a perda para o recorrido do direito de alegar a confusão evidente entre os vocábulos Tex e Sex só se operou em relação aos titulares da marca internacional Tex, de registo já inexistente. Só a eles, em verdade, seria lícito opor aos recorridos essa exceção substancial peremptória. Isto posto, mantenho a deliberação do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que adoto como razão de decidir, pelas razões acima e pelo mais que consta dos autos.

112.804-43 (P.99.4M) (A.157.1) (D.23-6) — Aurélio Magalhães, de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, apresenta reclamação contra a firma Salvador Malazzo & Companhia, alegando ter sido despedido sem justa causa do seu emprego. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é autônoma. O interessado, se quiser, poderá se dirigir ao juiz de direito da Comarca de Uberlândia, a quem cabe o exame da questão. Isto posto, transmite-se e arquivase-se.

108.356-43 (P.99.4F) (A.157.1) (D.23-6) — Francisco Ferreira, de São Paulo, apresenta reclamação contra o Predial São João Ltda. Conforme consta dos autos, o reclamante continua a trabalhar para o reclamado e solicita seja tornada sem efeito a presente reclamação. Isto posto, archive-se.

120.606-43 (P.99.4M) (A.157.11) (D.23-6) — Pedro Marzola Júnior reclama contra o fato de ter o Banco Francês Italiano para a América do Sul se negado a pagar-lhe a indenização devida pela rescisão do seu contrato de trabalho. Trata-se de dissídio entre empregado e empregador que, embora oriundo de uma liquidação de estabelecimento bancário determinada pelo Governo, deve ser apreciado pela

Justiça do Trabalho. Transmite-se e arquivase-se.

120.603-43 (P.84) (A.051) (D.23-6) — O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Ribeirão Preto solicita aprovação do balanço relativo ao ano de 1941 e da previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo o balanço relativo ao ano de 1941 e a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

MTIC 11.062-41 (P.81.2) (A.023.7) (D.23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à deliberação deste Gabinete o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firma Lopes Tinoco & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital com negócio de tipografia, papelaria e encadernação. Os esclarecimentos prestados pelas instituições interessadas e pelo empregador mostram explorar o mesmo as atividades industrial, com oficina gráfica de encadernação, que não só produz artigos destinados à venda mas também executa encomendas, e comercial, com venda de artigos de própria produção e de terceiros. Essas atividades são exercidas através de duas seções distintas, podendo-se considerar que não há empregados trabalhando nelas indistintamente. Trata-se, como se vê, de caso idêntico a muitos já decididos por este Gabinete, razão pela qual homologo o parecer da Comissão Especial, que considera subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os empregados exclusivos da oficina gráfica e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais, salvo os que, se houver, devam contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas por força do disposto na legislação especial para os condutores de veículos.

120.769-43 (P.81.2) (A.23.7) (D.23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão o processo em que se discute a filiação da firma Manuel Vara, desta praça. Consoante o que informam as instituições interessadas, verifica-se que explorava a firma uma agência de automóveis com oficina mecânica, tendo encerrado, entretanto, os negócios da primeira em 31 de dezembro de 1941. Atendendo, pois, a que a empresa funciona, atualmente, apenas com a oficina, não subsiste qualquer dúvida acerca da atual situação de seus empregados e como não é possível a comprovação do alegado pelo empregador, de que a oficina era simples dependência da seção comercial, parece à Comissão Especial, o que aprovo, devam ser as contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pelos trabalhadores da oficina transferida para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a cujo âmbito estão eles subordinados.

120.702-43 (P.81.2) (A.023.7) (D.23-6) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete a este Ministério a dúvida sobre a filiação dos empregados da firma Chalhoub & Irmão, com sede na Baía. Juntamente com aquele Instituto prestou informações ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, evidenciando, ambas, explorar o empregador atividade comercial (venda de calçados, couros e artigos de borracha), e manter, anexa, uma oficina para pequeno fabrico de calçados. A hipótese é, pois, a prevista no decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939 art. 1.º, razão pela qual devem tais empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o parecer da Comissão Especial.

120.749-43 (P.99.4B) (A.039.1) (D.23-6) — Lafayette Borges — O memorial dirigido a esta Secretaria de Estado por Lafayette Borges, que exercia o cargo de gerente da extinta Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., encerra hipótese que deve ser decidida originariamente pelo Conselho Nacional do Trabalho. Assim,

cabe ao requerente se dirigir aquele Conselho, usando dos recursos previstos na legislação vigente.

MTIC 3.032-40 (P.84) (A.22) (D.23-6) — O Sindicato dos Industriais Textis do Município de Brusque (Estado de Santa Catarina), consulta se a seção de tinturaria de uma fábrica de tecidos de algodão deve ser incluída entre as indústrias insalubres. Conforme verificou a fiscalização deste Ministério, em inspeção realizada na fábrica de propriedade da firma Carlos Renaux S.A., são os seguintes os processos químicos empregados nas seções de tinturaria: a) o processo de alveamento do fio de seda é feito à base de água exiguada; b) o alveamento do fio de algodão é feito em processo químico à base de cloro e soda cáustica; c) o chamado "corante de tina", de emprego comum, tem base no alcatrão; d) igualmente o "corante naftol", de uso também comum, baseia-se no alcatrão; e) emprega-se também no estabelecimento inspecionado os chamados "corantes diretos" que como os últimos citados, têm base no alcatrão. Dêse modo, dada a natureza das substâncias utilizadas nas seções de tinturaria das fábricas de fiação e tecelagem, não há como excluí-la do número das indústrias insalubres cabendo ser essa insalubridade classificada como de grau médio, nos termos do parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se e archive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 1 de junho corrente, à página 8.527, fazem-se as correções seguintes:

Processos:

11.785-43 — Diga-se — 110.785-43.
MTIC 9.068-42 — No fim da 15.ª linha e princípio da 16.ª onde está — empregados — leia-se — empregador; e, 18.ª linha, dêse mesmo processo, onde está — Yquela — diga-se — àquela. ;

* Na do dia 3 do mês corrente, às páginas, números 8.663 a 8.665.

Processos:

117.831-43 — Na 27.ª linha, entre as palavras — Capitalização e considerou — omita-se o que lá se encontra.

117.552-43 — Na 19.ª linha, onde está — Conselho — leia-se — Gabinete.

MTIC 19.344-42 — Na 5.ª linha, onde está — Janakso S. A. — diga-se — Kanakal S. A.

MTIC 23.917-41 — Na 17.ª linha, onde está — exam. — leia-se — exame.

117.556-43 — Na 3.ª linha, onde está — decisio — diga-se — decisão.

MTIC 36.784-42 — Na penúltima linha, onde está — responsabilidade — diga-se — responsabilidade.

117.630-43 — Na 2.ª linha, onde está — Trato — leia-se — Trata.

116.611-43 — Na 11.ª linha, onde está — Recife — diga-se — Recife.

MTIC 37.794-42 — Na referência, onde está — (P.99.4H) — leia-se — (P.99.4M);

Na do dia 4 do mês corrente, às páginas ns. 8.375 e 8.737:

* MTIC 101.809-43 — Na 11.ª linha, da 2.ª coluna, dêse processo, onde está — Infirmit — diga-se Informou.

117.764-43 — Na 10.ª linha, onde está — competentes — diga-se — competentes.

117.720-43 — Na 12.ª linha, onde está — comercial — diga-se — comercial; na 25.ª linha, entre as palavras — escritórios, e os da alínea b — intercale-se o seguinte: ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

MTIC 13.555-42 — Na 21.ª linha, entre as palavras — filiação e empregados, intercale-se o seguinte: dos.

109.542-43 — Na referência, onde está — (P.99.4B) — diga-se — (P.99.4H); é necessário corrigir as 67.ª e 68.ª linhas que foram transpostas.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1943

Contratos:

P.N. 9.240-43, da firma Alcides de Moraes & Companhia, Ltda., composta dos sócios quotistas: Stanley Edward Hime, Cr\$ 100.000,00, Valdemar Brandon Schiller, Cr\$ 50.000,00 e Alcides Leite de Moraes, gerente, com Cr\$ 50.000,00, para o comércio de compra e venda de construção de imóveis, administração de bens imóveis e negócios correlatos, à avenida Rio Branco n. 128, 16.º andar, com o capital de Cr\$ 200.000,00 (dividido em 20 quotas) e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.025.

P.N. 11.304-43, de Cunha Lima & C.º Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios: Rogério da Cunha Lima, Edmundo Dreher & Cia., Rui Mota, Francisco Leite Ribeiro, Licínio Manuel Teixeira Lopes Cantista, para o comércio de comissões, consignações e conta própria e representações, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.026.

P.N. 4.722-43, da firma Agrícola e Comercial de Madeiras Limitada, composta dos sócios quotistas, Clímério Rodrigues de Carvalho, Hélio de Castro Surerus e Alberto de Almeida Coimbra, para a exploração do comércio de agrícola de madeiras e pecuária, com sede à rua Senador Dantas, n. 118, 4.º andar, sala n. 402, com o capital de Cr\$ 600.000,00, e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.029.

P.N. 8.490-43, da firma Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio, Ltda., composta dos sócios quotistas Asdrubal Soares, Moacir Barbosa Soares e José Franklin dos Santos, para o comércio de exploração dos serviços de engenharia e do comércio em geral, com o capital de Cr\$ 400.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.034.

P.N. 2.571-43, da firma "Fábrica de Bebidas Cairú Ltda.", composta dos sócios quotistas, Ramiro Henriques Tavares e Pedro Henriques Tavares, para a exploração do comércio de bebidas em geral, com sede à rua General Canabarro n. 435, fundos, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.036.

P.N. 7.134-43, da firma Gonçalves & Veiga, composta dos sócios solidários Diamantino Gonçalves Bruno e Artur Veiga, para a exploração do comércio de depósito de ferro velho e oficina mecânica, com sede à rua Cantilida n. 1, fundos, com o capital social de Cr\$ 20.000,00 e pelo prazo de cinco anos. — Arquivado sob o n. 158.037.

P.N. 10.227-43, da firma J. de Andrade & Bragança, composta dos sócios solidários: Antônio José de Andrade, gerente, com Cr\$ 25.000,00 e Belmiro Bragança de Andrade, gerente, com Cr\$ 25.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Maranhão n. 184, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.042.

P.N. 23.378-42, da firma M. Bessa & Filhos, composta dos sócios solidários Manuel Bessa, Raul de Jesus Bessa e Antônio de Jesus Bessa, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Gago Coutinho n. 39, com o capital de Cr\$ 10.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.044.

P.N. 10.208-43, da firma M. Simões & Martins, composta dos sócios solidários: Manuel Maria Simões, gerente, com Cr\$ 6.500,00 e Eselino Martins, gerente, com Cr\$ 6.500,00, para o comércio de tinturaria à rua São Francisco Xavier n. 288, com o capital de Cr\$ 13.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.045.

P.N. 7.087-43, da firma Organização de Departamentos de Pessoal Stal Limitada, composta dos sócios quotistas, João Cabanas, Fernando Alberto Mallet e Danilo Rangel dos Santos, para a exploração do comércio de organização de departamentos de pessoal e contabilidade de firma comerciais, industriais, transportes, bancos, casas bancárias, com sede à ave-

nida Graça Aranha n. 206, 7.º andar, sala 704, com o capital social de Cr\$ 10.000,00 por tempo indeterminado. — Arquivado sob o número 158.047.

P.N. 7.799-43, da firma Pinheiro & Pacheco, composta dos sócios solidários, José Rodrigues da Silva Pinheiro e Manuel Pacheco da Costa, para o comércio de açougue, à rua Cardoso de Moraes, 7, com o capital de Cr\$ 70.000,00, prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 158.048.

P.N. 10.035-43, da firma Ricardo A. S. Sobrinho & Filho, composta dos sócios solidários, Ricardo Abrantes da Silva Sobrinho e Osvaldino Abrantes da Silva, como gerentes, com o capital social de Cr\$ 10.000,00, realizado em partes iguais, para o comércio de café e bilhares, à Estrada Intendente Magalhães número 1.251, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.050.

P. n. 10.045-43, da firma Rodrigues, Araújo & Co., composta dos sócios solidários Antônio Rodrigues (gerente), Arnaldo de Araújo e João Batista da Lomba, para o comércio de bar, café e restaurante, à rua dos Arcos n. 84, com o capital de Cr\$ 18.000,00 realizado em partes iguais, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.051.

P. n. 6.916-43, da firma Sociedade de Refrigeração e Produtos Químicos Ltda., composta dos sócios cotistas. Heráclito Braga e Antônio Nogueira Melo, para o comércio de venda de gases e acessórios em geral para refrigeração e produtos químicos, à av. Salvador de Sá n. 88, com o capital de Cr\$ 250.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.054.

P. N. 158.056-43, da firma Silva & Albuquerque, Limitada composta dos sócios solidários, Manoel Carlos da Silva e Rui Pires de Albuquerque, com o capital social de Cr\$ 50.000,00, dividido em 2 cotas, para o comércio de representações, consignações e conta própria, à rua Buenos Aires n. 79, 1.º andar, cabendo o uso da firma a ambos, por tempo indeterminado. — Arquivado sob o n. 158.056.

P. n. 23.211-42, da firma Sociedade Distribuidora dos Perfumes Worth para América do Sul, Ltda., composta dos sócios cotistas José Antônio Moreira de Sousa, Caio de Lima Cavalcanti e Artur de Siqueira Cavalcanti, para o comércio para explorar a concessão dos perfumes Worth, à rua México n. 164, com o capital de Cr\$ 200.000,00, e prazo indeterminado.

Alterações:

P. n. 11-43, de Dias Almeida & Companhia, Ltda., por motivo de falecimento do sócio Joaquim Carneiro Dias de Almeida, cujos haveres importam na quantia de Cr\$ 143.915,00, redução do capital social para Cr\$ 475.000,00 por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.022 à 158.024.

P. n. 1.332-43, da firma Casa Veras de Ferragens Ltda., pela cessão que faz o sócio quotista Gualter Veras à Alfredo Henriques Veras de uma cota no valor de Cr\$ 10.000,00, pela importância de Cr\$ 10.000,00; pela admissão do sócio cotista Delfim Nunes, elevando o capital de Cr\$ 100.000,00, para Cr\$ 200.000,00, além de outras modificações. — Arquivada sob o n. 158.027.

P. n. 7.880-43, de Café e Bar Ita, Limitada, para efeito de retirada do sócio quotista Manoel Martins Neves, que cede e transfere suas 25 quotas do valor de Cr\$ 2.000,00 cada uma, aos novos sócios quotistas Abel Augusto e Bernardino Antônio de Figueiredo, pelo valor de Cr\$ 80.000,00, tempo indeterminado — Arquivada sob o n. 158.030.

P. n. 17.403-42, da firma Capitú Modas, Limitada, pela retirada da sócia quotista Luiza Azevedo Barreto Leite Sanz, recebendo a importância de Cr\$ 25.000,00, pela admissão do sócio quotista Walpole Davis, continuando a mesma razão social, além de outras modificações — Arquivada sob o n. 158.031.

P. n. 16.327-42, de Castro Lopes Brandão & Companhia, para efeito de aumento do ca-

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

pital social para Cr\$ 2.000.000,00 e outras modificações estatutárias. Tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.032.

P. n. 6.538-43, de E. Fleury & Cia. Limitada, para efeito de modificação do valor das quotas para Cr\$ 1.000,00 — cessão de 59 quotas do sócio Euclides Fleury de Souza Amorim ao sócio Maksymilian Plonski; ficando o capital assim distribuído: 99 quotas do sócio Maksymilian e 1 quota do sócio Euclides, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 158.033.

P. n. 5.663-43, de Fábrica de Roupas Vasper, Ltda., para efeito de retirada do sócio Joaquim Fernandes de Souza, que cede e transfere suas 20 quotas, sendo 10 ao sócio remanescente Antônio Augusto Soares, que eleva sua quota de capital para Cr\$ 40.000,00 e 10 quotas a nova sócia Maria Soares Fragoso no valor de Cr\$ 10.000,00 e outras modificações, tempo indeterminado. — Arquivada sob número 158.035.

P. n. 6.290-43, de Indústrias Químicas e Biológicas "Arguente" Ltda., para efeito de cessão de quotas a saber: 5 quotas que cede o sócio Arnaldo Guinle ao novo quotista Emanuel Humberto da Silva Freire, no valor de Cr\$ 5.000,00 e 10 quotas que cede a sócia Irene Guimarães Pinheiro ao sócio Arnaldo Guinle, 15 quotas que cede o sócio Henrique de Figueiredo Vasconcelos ao sócio Arnaldo Guinle; reintegração do capital da seguinte forma: o sócio Arnaldo Guinle com 90 quotas, o sócio Henrique de Figueiredo Vasconcelos, com 20 quotas, o sócio Mario Saraiva, com 35 quotas e o novo sócio Emanuel Humberto da Silva Freire com 5 quotas, prazo de 5 anos, a terminar em 7 de agosto de 1946. — Arquivada sob os ns. 158.038 à 158.040.

P. n. 3.921-43, de Laticínios Leca Limitada, para efeito de retirada do sócio Emile Bruner que cede e transfere suas 4 quotas no valor de Cr\$ 4.000,00 ao sócio Paulo Lemann. — Tempo indeterminado. — Arquivada sob o número 158.043.

P. n. 6.985-43, de Monteiro, Aranha & Companhia, Ltda., para efeito de criação de uma seção destinada ao negócio de armazéns gerais, criação esta, feita na filial de São Paulo, prazo de 20 anos prorrogáveis. — Arquivada sob n. 158.046.

P. n. 2.296-43 de Motores Recondicionados Ltda., para efeito de modificação do objetivo da sociedade, bem como da denominação social que passa a ser Produtos Químicos Brasil Limitada, prazo indeterminado — Arquivada sob n. 158.049.

P. n. 11.092-43, de Spivak & Kersner Limitada, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 300.000,00, cabendo a cada um dos sócios Jayme Spivak e Pinchos Kerner 15 quotas no valor de Cr\$ 150.000,00, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado — Arquivada sob o n. 158.055.

P. n. 5.090-43, de Sociedade Predial Oliveira Limitada, para efeito de transferência de quotas, a saber: os sócios Alberto de Oliveira Santos e Jorge de Oliveira Santos, transferem cada um suas 50 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00, cada uma ao sócio Antônio de Oliveira Santos e a sócia Alice de Oliveira Santos Barroso transfere suas 50 quotas no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma ao sócio Jayme de Oliveira Santos — Arquivada sob o n. 158.055.

P. n. 5.046-43, de Valente, Falcone Limitada para efeito de retirada do sócio quotista Vicente Falcone, com haveres no valor de Cr\$ 68.036,00, admissão do novo sócio quotista José Pinto Soares, modificação da razão social para Valente, Soares Ltda., com o capital social elevado para Cr\$ 100.000,00, dividido em partes iguais, por tempo indeterminado — Arquivada sob o n. 158.058.

Distratos:

P. n. 10.918-43, de Anibal da Silva & Ribeiro, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Alberto Ribeiro com haveres no valor de Cr\$ 4.000,00, assumindo o ativo e passivo.

o sócio Anibal da Silva, com haveres no valor de Cr\$ 4.000,00. — Arquivado sob o número 158.028.

P. n. 3.230-43, de José Pinho Valente & Filho, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio capitalista José Pinho Valente com haveres no valor de Cr\$ 12.000,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Angelo Pinho Valente, com haveres no valor de Cr\$ 4.000,00. — Arquivado sob o n. 158.041.

P. n. 10.889-43, de Silva & Carelli, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Manuel Oliveira da Silva, com haveres no valor de Cr\$ 12.000,00, assumindo o ativo e passivo, o sócio Domingos Carelo, com haveres no valor de Cr\$ 5.000,00. — Arquivado sob o número 158.052.

Companhias:

P. n. 8.790-43, de Empresa Brasileira de Águas S. A., avenida Almirante Barroso n. 91, sala 710; P. n. 9.203-43, de Companhia de Cigarros Sousa Cruz, avenida Rio Branco n. 137, 9.º andar; P. n. 9.979-43, de Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar; P. número 8.863-43, de Empresa de Representações Gerais S. A., avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar; P. n. 9.787-43, de Financiadora Comercial S. A. (Banco) avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, sala 1.121; P. n. 6.810, de 1943, de S. A. Moinho da Baía, rua da Quitanda ns. 106-110; P. n. 10.303-43, de Companhia Central de Administração, e Participações; P. n. 7.747-43, de Banco de Crédito Pessoal S. A., à rua Buenos Aires. — Arquivados sob números respectivamente, 19.368, 19.369, 19.370, 19.371, 19.372, 19.373, 19.374 e 19.375.

Firmas individuais:

P. n. 9.579-43, de Antônio Gonçalves Ramos, para o comércio de açougue, à rua Pará n. 158, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob n. 105.655.

P. n. 9.989-43, de A. Bouzan Parreira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Cosme Velho n. 265, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob o n. 105.659.

P. n. 9.596-43, de Aritides José Ferreira, para o comércio de pedras preciosas à rua Buarque de Macedo, n. 58, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 105.651.

P. n. 6.80-43, de Alice da Silva Rocha Santos, para o comércio de farmácia, à rua da América n. 229, com o capital de 28.000 cruzeiros. Registrada sob o n. 105.663.

P. n. 6.667-43, de Alvaro A. Trigueiro, para o negócio de depósito de papéis, à rua dos Inválidos n. 122, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob o n. 105.664.

P. n. 2.418-43, de Consuelo Tavares, para o comércio de ferro velho, rua dos Coqueiros n. 115, Catumbi, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o n. 105.671.

P. n. 6.777-43, de Carlos Nunes de Lima, para indústria de calçados, à rua Borges Monteiros n. 472, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.673.

P. n. 7.981-43, de F. Weglinski, para o comércio de Tecidos em geral para estofos de móveis e fábricas de bolsas, cintos e carteiras, rua Buenos Aires n. 300, sobrado, com o capital de Cr\$ 100.000,00. — Registrada sob o n. 105.678.

P. n. 8.806-43, de G. F. Marcondes, para o comércio de madeiras em geral, e materiais de construção à rua Moncorvo Filho n. 44, com o capital de Cr\$ 300.000,00. — Registrada sob o n. 105.680.

P. n. 6.826-43, de Joseph Levis, para o comércio de armário, avenida N. S. de Copacabana n. 1.187-A, com o capital de Cr\$ 35.000,00. Registrada sob o n. 105.681.

P. n. 10.169-43, de José Luiz de Castro, para o comércio de quintanda, rua Carneiro da Rocha n. 12, com o capital de Cr\$ 3.000,00. — Registrada sob o n. 105.682.

P. n. 9.994-43, de José d'Oliveira Armazem, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua do Livramento n. 166, com o capital de Cr\$ 8.000,00.

P. N. 7.228-43, de João Gama, para o comércio de botiquim, estrada do Areal n. 232, com o capital de Cr\$ 2.000,00. Registrada sob o n. 105.685.

P. N. 4.033-43, de J. M. Gonçalves, para o comércio de ferro velho, materiais usados para construções, com o capital de 62.800 cruzeiros, à avenida Suburbana n. 8.356 (matriz) e rua Clarimundo de Melo n. 799 (filial). — Registrada sob o n. 105.686.

P. N. 6.772-43, de Jaime Jesús Henriques, para o comércio de tinturaria, à rua Elias da Silva n. 423, com o capital de Cr\$ 19.000,00. — Registrada sob o n. 105.689.

P. N. 6.771-43, de J. C. Ramalho dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua José dos Reis n. 113, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o número 105.690.

P. N. 5.627-43, de Manuel Joaquim Gonçalves, para o negócio de botiquim e bithures, à rua Visconde de Itaúna n. 185, com o capital de Cr\$ 20.000,00. — Registrada sob o número 105.695.

P. N. 9.482-43, de Stragildo Mendes Lima, para oficina de consertos de calçados, à rua José Domingues n. 11-B, com o capital de Cr\$ 1.000,00. — Registrada sob o n. 105.698.

P. N. 10.081-43, de Vicente Celestino, para o comércio de empresa teatral, à rua Senador Vergueiro n. 23, apartamento n. 42, com o capital de Cr\$ 10.000,00. — Registrada sob o n. 105.699.

P. N. 7.354-43, de Vitol Sidi, para o comércio de fazendas por atacado, à avenida Gomes Freire n. 49, com o capital de 250.000 cruzeiros. — Registrada sob o n. 105.701.

P. N. 1.890-43, de Zelmiro Verri, para o comércio de alfaiataria, à rua Alvaro de Miranda n. 47, com o capital de Cr\$ 5.000,00. — Registrada sob o n. 105.703.

P. N. 4.512-43, de Felisberto Pereira, para o comércio de móveis e colchões, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Nerval de Gouveia n. 105. — Registrada sob o n. 105.704.

P. N. 286-43, de L. G. y Gonzalez, para o comércio de padaria, com o capital de 175.000 cruzeiros, à estrada Braz de Pina n. 287. — Registrada sob o n. 105.705.

Firmas complementares:

P. N. 11.098-43 — De Juan Leonardo Coppolo, adicionando ao seu objetivo, o comércio de frutas nacionais e estrangeiras, com sede à rua XII (Mercado Municipal) ns. 22-24. — Registrada sob o n. 105.681.

P. N. 5.525-43 — De Jacó Strizewsky, pela elevação do capital para Cr\$ 40.000,00, com sede atualmente à rua da Candelária n. 69 e outras modificações. — Registrada sob o número 105.688.

P. N. 11.056-43 — De P. Bastos de Oliveira, elevando o seu capital para Cr\$ 120.000,00. — Registrada sob n. 105.696.

Firmas sociais:

P. N. 10.528-43 — De A. Bastos & Carvalho.

P. N. 6.617-43 — De Augusto Martins & Companhia Limitada.

P. N. 9.790-43 — De Alves, Sousa & Companhia Limitada.

P. N. 7.601-43 — De auto Servix Irineu Corrêa Ltda.

P. N. 9.032-43 — De Albino Mendes & Cia. Companhia.

P. N. 10.933-43 — Bernardes da Silva & Companhia.

P. N. 10.594-43 — De Bragança & Silva.

P. N. 10.817-43 — De Berlin Films Limitada.

P. N. 11.244-43 — De Casa Barbosa Freitas de Tecidos Ltda.

P. N. 9.546-43 — De Casa Anglo Americana Antiguidades Ltda.

P. N. 10.927-43 — De Carvalho & Pedro.

P. N. 5.248-43 — De Costa & Dumondin.

P. N. 9.278-43 — De Distribuidora de Artigos Comerciais e Industriais Ltda.

P. N. 11.081-43 — De Francisco Moreira & Irmão.

P. N. 9.290-43 — De Fraifeld & Cia.

P. N. 6.475-43 — De F. Carrancho & Américo.

P. N. 10.893-43 — De G. Cápio & Filho.
 P. N. 10.767-43 — De Jorge & Blanco.
 P. N. 10.735-43 — De K. Weinberg & F. Weinberg.
 P. N. 8.591-43 — De Lima & Fontes.
 P. N. 5.371-43 — De Lapidação Americana de Diamantes Ltda.
 P. N. 8.125-43 — De Luiz & Machado.
 P. N. 3.071-41 — De Sociedade Manufatura de Pincéis Ltda.
 P. N. 324-43 — De Valpassos, Araújo & Companhia.
 P. N. 6.476-43 — De W. Marcelo & Cia. Limitada.

Registadas respectivamente sob os números:
 105.656 — 105.657 — 105.658 — 105.660 —
 105.662 — 105.665 — 105.666 — 105.667 —
 105.668 — 105.669 — 105.670 — 105.672 —
 105.674 — 105.675 — 105.676 — 105.677 —
 105.679 — 105.687 — 105.691 — 105.692 —
 105.693 — 105.694 — 105.697 — 105.700 —
 e 105.702.

Diplomas:

P. N. 10.336-43 — De Roberto Borges.
 P. N. 8.165-43 — De José Maria Porto.
 P. N. 7.324-42 — De Tancredo dos Santos Pereira.
 Registados sob ns. 42.719 — 42.723 e 42.722, respectivamente.

Cartas de gerentes:

P. N. 11.236-43 — De G. Maroun.
 P. N. 9.723 — De Paulo Flores Garcia.
 P. N. 11.242-43 — De I. P. Fernandez.
 Registadas respectivamente sob os ns. 42.726, 42.725 e 42.724.

Procuração:

P. N. 7.200-43 — De B. Moreira & Cia. Limitada. — Arquivada sob o n. 42.729.

Autorizações:

P. N. 10.657-43 — De Carbonifera Erasilera S. A.
 P. N. 11.707-43 — De Tais Fonseca Miglievich.
 P. N. 11.256-43 — De Celso Pêcego Messina.
 P. N. 8.781-43 — De Hilda Nunes Ferreira.
 Arquivadas respectivamente sob os números 42.721 — 42.720 — 42.727 e 42.728.

Cancelamentos:

P. N. 7.347-43 — De José Maria Soares.
 P. N. 397-43 — De Miguel Darze.
 Deferidos.

Transferência de livros:

P. N. 11.911-43 — Sociedade de Azóites Patuá Ltda. — Deferido.

Desistência:

P. N. 8.157-43 — De Arlindo da Rocha Carvalho & Companhia. — Deferido.

Exigências:

P. N. 9.767-42, de Joaquim Ribeiro; P. N. 10.686-42, de Oficina Mecânica "Norma" Ltda.; P. N. 14.755-42, de Lojas Broadway Ltda. de Armarinho; P. N. 14.807-41, de José Gomes de Oliveira; P. N. 15.053-42, de Jaime Kotliar; P. N. 15.394-43, de J. A. Fernandes & Irmão; P. N. 21.940-42, de Adelino da Costa Ferreira; P. N. 21.572-42, de Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.; P. N. 23.387-43, de M. Mendes; P. N. 22.493-42, de Metalúrgica Eletro Mecânica Ltda.; P. N. 854-43, de Cia. Minas Fabril; P. N. 1.938-43, de Hermogens Francisco dos Santos; P. N. 2.251-43, de Miguel Pascoal; P. N. 2.924-43, de M. Duarte; P. N. 3.049-43, de Júlio Bassel; P. N. 4.377-43, de Manuel Lopes Batista; P. N. 4.550-43, de Cornélio Lopes da Silva; P. N. 5.314-43, de Jorge Kazan Neto; P. N. 5.337-43, de Cia. Ferro e Aço de Vitória S. A.; P. N. 5.561-43, de Soldan & Eggen; P. N.

5.730-43, de Lopes Ribeiro; P. N. 5.775-43, de Ribeiro Parada S. A.; P. N. 6.182-43, de Laboratório Técnico Brasileiro de Material Cirúrgico Ltda.; P. N. 6.304-43, de Alvaro Almeida & Cia.; P. N. 6.311-43, de Jaime de Carvalho & Cia. Ltda.; P. N. 6.339-43, de H. dos Reis & Cia. Ltda.; P. N. 6.356-43, de Augusto da Fonseca; P. N. 7.552-43, de Abelardo Teles & Aguiar; P. N. 7.614-43, de Lingerie Coração de Jesus; P. N. 7.646-43, de Lequecy José Pacheco; P. N. 7.677-43, de Alvaro Melo; P. N. 7.702-43, de Francisco de Medeiros Silva; P. N. 7.615-43, de Laurindo Campos; P. N. 7.796-43, de Antônio Campos de Oliveira; P. N. 7.811-43, de José Luiz; P. N. 7.846-43, de Antônio Augusto dos Santos; P. N. 7.854 de 1943, de Francisco José Ferreira; P. N. 7.151-43, de Antônio da Silva Gomes & Cia.; P. N. 8.263-43, de Luiz Alves & Cia.; P. N. 8.385-43, de V. Meggiolaro; P. N. 8.755-43, de José Basílio Monteiro Júnior; P. N. 8.799 de 1943, de Francisca de Oliveira Campos; P. N. 8.916-43, de Luiz F. do Vale; P. N. 8.924-43, de Antônio Pereira Pedrosa; P. N. 8.951-43, de Chieri H. Abdelnur; P. N. 9.121 de 1943, de Irmãos Gonçalves; P. N. 9.199-43, de José Sarmiento Barata; P. N. 9.512-43, de Perfumes Luci Ltda.; P. N. 9.588-43, de Construtora Silva Júnior; P. N. 9.685-43, de Carvalho Irmão & Cia.; P. N. 9.763-43, de Josef Ernst Harburger; P. N. 9.767-43, de Pascoal & Miguel; P. N. 9.782-43, de Alvaro Sousa de Abreu; P. N. 9.944-43, de Agostinho Joaquim & Brito; P. N. 9.972-43, de Gaspar de Lemos & Cia. Ltda.; P. N. 9.976-43, de L. Caballero Ltda.; P. N. 9.998-43, de Barros & Robespierre; P. N. 10.095-43 — de Rinaido Morigi; P. N. 10.100-43 — de Ismael Leal; P. N. número 10.103-43 — de Richard William Fairclough; P. N. 10.114-43 — de Reinaldo Correia; P. N. número 10.115-43 — de A. M. Madeira; P. N. número 10.129-43 — de Jacob Creimer; P. N. número 10.131-43 — de Empresa de Transportes Carlos Silva & Cia. Ltda.; P. N. 10.134-43 — de Antônio Rodrigues & Pereira; P. N. 10.140 de 1943 — de Laboratórios Spalt Ltda.; P. N. número 10.142-43 — de Produtora de Combustíveis Ltda; P. N. 10.145-43 — de Onofre & Costa; P. N. 10.160-43 — de Augusto Carneiro & Cia.; P. N. 10.165-43 — de Cia. Carioca Industrial S. A.; P. N. 10.174-43 — de Regueira & Duarte; P. N. 10.181-43 — de Faria & Teixeira; P. N. 10.204-43 — de Manuel Ferreira dos Santos; P. N. 10.211-43 — de Lúcio Olsen Correia & Cia. Ltda.; P. N. 10.214-43 — de Silva Luiz & Cia.; P. N. 10.222-43 — de Gonçalves Batista & Cia.; P. N. 10.241-43 — de Cortes Rocha & Cia.; P. N. 10.287-43 — de Casa Ferreira Paiva de Fardamentos Ltda.; P. N. 10.296-43 — de Soc. Fornecedora de Medicamentos Ltda.; P. N. 10.337-43 — de M. G. Cordeiros & Bonel Ltda.; P. N. 10.493-43 — de Aguiar & Cia. Ltda.; P. N. 10.495-43 — de André Lopes & Filhos; P. N. 10.502-43 — de J. B. Teixeira & Cia.; P. N. 10.512-43 — de Manuel Rodrigues; P. N. 10.561-43 — de Cruz & Querino Ltda.; P. N. 10.565-43 — de Leite Menezes & Cia. Ltda.; P. N. 10.602-43 — de Bastos Barbosa & Cia. P. N. 10.650-43 — de Francisco de Sousa Nunes Filho; P. N. número 10.713-43 — de Tenório & Duarte; P. N. número 10.738-43 — de E. B. Faria; P. N. número 10.751-43 — de Miguel Jabour Barakát; P. N. 10.756-43 — de Felizardo Jorge; P. N. número 10.772-43 — de José Dias Salgado; P. N. 10.773-43 — de Siqueira Firme & Cia. Ltda.; P. N. 10.796-43 — de Hugo Guimarães; P. N. 10.786-43 — de Hugo Guimarães; P. N. 10.816-43 — de Alfredo Simões de Oliveira; P. N. 10.855-43 — de Milton Lobianco; P. N. 10.857-43 — de Papelaria Moderna Ltda. P. N. 10.858-43 — de I. S. Martins; P. N. número 10.861-43 — de Eva Singer; P. N. número 10.865-43 — de Antônio Toste de Couto; P. N. 10.888-43 — de I. Cabral; P. N. 10.892 de 1943 — de Fábrica de Pincéis Invicta Ltda.; P. N. 10.896-43 — de José Rodrigues (quitanda); P. N. 10.916-43 — de Acácio da Cruz Teixeira; P. N. 10.929-43 — de I. Carvalho Melo & Cia. Ltda.; P. N. 10.939-43 — de M. Santos Bartolo & Cia. Ltda.; P. N. 10.941-43 — de Antônio dos Santos; P. N. 10.946-43 — de Lopes & Fonseca; P. N. 10.951-43 — de Palmira & Cunha; P. N. 10.971-43 — de Gomes David & Irmão.

P. N. 10.983-43 — De Rocha Duarte & Almeida; P. N. 11.006-43 — De Empresa Comercial de Materiais de Construções Avri Ltda.; P. N. 11.014-43 — De Alfredo Quintino & Cia.; P. N. 11.016-43 — De Marques & Galvão Ltda.; P. N. 11.041-43 — De Salão Primor Ltda.; P. N. 11.059-43 — De Garcia & Ribeiro; P. N. 11.063-43 — De Edmundo André da Costa & Cia.; P. N. 11.083-43 — De Vigo & Torres; P. N. 11.149-43 — De Cia. de Imóveis Parque Celeste; P. N. 11.189-43 — De Administração Fidex Ltda.; P. N. 11.196-43 — De Leo Landau; P. N. 11.210-43 — De Appelt & Borges Ltda.; P. N. 11.228-43 — De Bernardo B. da Silva; P. N. 11.231-43 — De Antônio Nunes d'Oliveira; P. N. 11.283-43 — De M. Marques; P. N. 11.322-43 — de M. Pires Gonçalves; P. N. 11.423-43 — De J. Vidal & Borges; P. N. 11.464-43 — De Pavimentadora Industrial S. A.; P. N. 11.506-43 — De A. Brandão & Barreiro; P. N. 11.571-43 — De J. M. & Cruz; P. N. 11.601-43 — De Ehlermann & Cia. Ltda.; P. N. 11.683-43 — De G. Maroun; P. N. 11.623-43 — De Artur Viana & Cia. Ltda.; P. N. 11.713-43 — De Antônio Firme Lima; P. N. 11.730-43 — De Maria José Ribeiro; P. N. 11.734-43 — De Domingos S. Oliveira Lobão Ltda.; P. N. 11.739-43 — De S. A. Irmãos Magalhães; P. N. 11.748 de 1943 — De Silvío Natal; P. N. 11.756-43 — De Válido & Volante; P. N. 11.770-43 — De Produtos Pecuários Ltda.; P. N. 11.782-43 — De Virgílio & Cia. Ltda.; P. N. 11.789-43 — De Cia. de Tecidos Sequeira Jorge; P. N. 11.839-43 — De Willard E. Orcutt; P. N. 11.856-43 — De Fortaleza de Pedras Preciosas Ltda.; P. N. 11.875-43 — De Imbuí Cia. Nacional de Terrenos S. A.; P. N. 11.881-43 — De Prejewa & Cia.; P. N. 11.882-43 — De Carteira de Crédito Garantido S. A.; P. N. 11.885 de 1943 — De M. Santa & Neves; P. N. 11.085-43 — De Giglio & Teixeira; P. N. 11.889-43 — De Sociedade Nacional de Comércio e Representações Ltda.; P. N. 11.913-43 — De Felisberto Valdo Santamaro; P. N. 11.916-43 — De Lotty Karen Brauns; P. N. 11.935-43 — De Albino Joaquim Ribeiro; P. N. 11.940-43 — De Maria Mintz; P. N. 11.957-43 — De Panificadora Ondina Ltda.; P. N. 11.963-43 — De Antero Borges; P. N. 11.973-43 — De Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil S. A.; P. N. 12.003-43 — De Daniel Correia & Cia.; P. N. 12.025-43 — De M. Barroso Carneiro & Filhos; P. N. 12.055-43 — De Abrantes & Simões; P. N. 12.100-43 — De João Francisco de Azevedo Fidalgo; P. N. 12.105 — De Alves Santos & Cia.; P. N. 12.124-43 — De P. J. Grego; P. N. 12.126-43 — De Harrison Porto Viana; P. N. 12.160-43 — De Oscar de Meneses; P. N. 12.375-43 — De Ayrton Martins;

Dia 21 de junho de 1943

Diplomas:

P. N. n. 8.743-43 — de Hermigues Campos Pereira;
 P. N. n. 10.282-43 — de Luiz Pedro Bastter Pilar;
 P. N. n. 11.346-43 — de José de Castro Rabelo;
 P. N. n. 11.355-43 — de Ester de Sá;
 P. N. n. 11.357-43 — de Casemiro Pereira de Vasconcelos;
 P. N. n. 11.358-43 — de Vicente Paulino das Neves;
 P. N. n. 11.370-43 — de José Rodrigues Moreira;
 P. N. n. 11.400-43 — de Aderval Bezerra Veras;
 P. N. n. 10.416-43 — de Alzir de Freitas;
 P. N. n. 11.624-43 — de José Caetano de Figueiredo;
 P. N. n. 11.665-43 — de Rafael Buonochristiano;
 P. N. n. 11.737-43 — de Lauro Frossard de Sousa;
 P. N. n. 7.660-43 — Augusto Verardo;
 P. N. n. 9.439-43 — de Nelson Gomes;
 P. N. n. 11.337-43 — de Pedro Lima Sardinha;

P.N. n. 8.471-43 — de Alvaro Brum da Silveira Garcia;

P.N. n. 11.359-43 — de Daisi Sales de Abreu Me Cord;

P.N. n. 11.383-43 — Waldemar Fernandes da Cunha;

P.N. n. 11.404-43 — de Adelino Thomaz Coelho;

P.N. n. 11.414-43 — de Paulo Leal Burlamaqui;

P.N. n. 11.802-43 — de Lahyr de Assis Pacheco;

P.N. n. 11.872-43 — de Silvio Xavier de Góvêa;

P.N. n. 11.781-43 — de Paulo Gomes dos Santos;

P.N. n. 12.412-43 — de Aldemar Lobo de Almeida;

P.N. n. 11.955-43 — de Antônio de Holanda Cavalcanti;

Registados sob os ns. 42.733, 42.734, 42.735, 42.736, 42.737, 42.738, 42.739, 42.740, 42.741, 42.742, 42.743, 42.744, 42.745, 42.746, 42.747, 42.748, 42.749, 42.750, 42.751, 42.752, 42.753, 42.754, 42.730, 42.732, 42.775.

P.N. n. 11.880-43 — de Garage Cruzeiro Ltda.;

P.N. n. 11.877-43 — de Casas do Bom Café S.A. C.B.C.;

P.N. n. 11.640-43 — de A. Fernandes Paillas;

P.N. n. 11.344-43 — de Antônio Sotelo Bobeda;

P.N. n. 10.414-43 — de Antônio Marques (Quarto);

P.N. n. 9.671-43 — de Eduardo Zaidan;

P.N. n. 9.545-43 — de Jorge Primo & Cia.;

P.N. n. 8.926-43 — de Khair & Cia.;

P.N. n. 4.444-43 — de Ferrão Marques & Silva Ltda.;

P.N. n. 11.657-43 — de Jaime de Sousa;

Arquivados sob os ns. 42.774, 42.773, 42.772, 42.771, 42.770, 42.769, 42.768, 42.767, 42.766, 42.765.

Procuração:

P.N. n. 11.77-43 — de A. Seto p. Rocha;

P.N. n. 10.163-43 — Wilard E. Orcutt;

Arquivados sob os ns. 42.764, 42.763.

P.N. n. 11.445-43 — de Willam E. Orcutt;

P.N. n. 11.673-43 — de Ed. Figueira & Cia.;

P.N. n. 11.662-43 — de Ed. Figueira & Cia.;

P.N. n. 11.425-43 — de Ana Campos Jabre;

P.N. n. 22.104-43 — de Laurinda da Rocha Abrahão;

P.N. n. 10.974-43 — de Wilson Tanuro;

P.N. n. 12.244-43 — de Julieta Dale de Melo;

P.N. n. 11.312-43 — de Mineração Orsetti Ltda.;

P.N. n. 11.505-43 — de Cia. Carbonifera Paraná — São Paulo, S.A.;

Arquivados sob os ns. 42.761, 42.759, 42.758, 42.757, 42.756, 42.755, 42.731, 42.760, 42.762.

Transferências de Livros:

P.N. n. 12.133-43 — de M. J. Steinberg;

P.N. n. 12.210-43 — de Sociedade Auto Vitória Ltda.;

P.N. n. 12.235-43 — de Mirandela & Cia.;

P.N. n. 11.644-43 — de Samuel Levkovitz & Cia.; — Anote-se.

Desistência:

P.N. n. 9.693-43 — de Editora Vera Cruz Ltda.; — Contrato particular. — Deferido.

Cancelamento da carta de gerente:

P.N. n. 11.680-43 — de José Loureiro Segundo. — Deferido.

Abertura de filial:

P.N. n. 10.799-43 — de B. Ramos de Oliveira, pede a sua abertura de filial, Beco do Rosário loja n. 1. — Anote-se.

Mudança de endereço:

P.N. n. 9.945-43 — de Antônio Braga & Cia. Ltda. pede a sua mudança de endereço para à rua Mayrink Veiga n. 6 — Anote-se.

Nada há que deferir:

P.N. n. 11.361-43 — de Herman Josias. — Nada há que deferir.

Exigências:

P.N. 5.223-42 — De Antônio Puga Caridade; P.N. 9.673-42 — De Carlos B. Paiva & Cia.; P.N. 135-43 — De Sousa Seabra & Cia. Ltda.; P.N. 488-43 — De Raul Marinho & Cia.; P.N. 1.560-43 — De M. Ferrão & Cia.; P.N. 3.143-43 — De Ernani Amorim; P.N. n. 5.006-43 — De Miguel Marques Loureiro; P.N. 5.081-43 — De Red Indian — Produtos Alimentícios Ltda.; P.N. 5.241-43 — De Frontino de Freitas Nunes; P.N. 5.993-43 — De Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora; P.N. 6.211-43 — De Erighmore & Sousa Ltda.; P.N. 6.411-43 — De Marian de Walewski; P.N. 7.277-43 — De Manuel A. Almeida; P.N. 7.342-43 — De Empresa de Propaganda Rataplan Ltda.; P.N. 7.449-43 — De Lages & Azevedo Ltda.; P.N. 7.605-43 — De Mendes Figueiredo & Cia. Ltda.; P.N. número 7.664-43 — De Ali Hassan & Manssur; P.N. 7.843-43 — De José Rodrigues de Figueiredo Martins; P.N. 8.034-43 — De Manuel Dias Armazéns e Botequim; P.N. 7.108-43 — De Vicente Lima Coimbra & Cia. Ltda.; P.N. 8.344-43 — De Maia & Soares; P.N. número 8.494-43 — De Castro & Leite; P.N. número 8.508-43 — De Francisco Vieira; P.N. n. 8.534-43 — De Emanuel de Sousa Lisboa; P.N. 8.572-43 — De Hermínio de Sousa; P.N. n. 8.616-43 — De Manuel Vicente Botequim; P.N. 8.646-43 — De Eduardo Teixeira da Silva; P.N. 8.674-43 — De Joaquim da Silva Seto; P.N. 8.677-43 — De Valter de Oliveira; P.N. 8.681-43 — De Edward Halbeuti; P.N. 8.953-43 — De A. S. Pires; P.N. número 8.821-43 — De Maurice Belieres & Cia. Limitada; P.N. 8.890-43 — De Silva & Guarani; P.N. 8.978-43 — De J. L. Urbano; P.N. número 9.533-43 — De Cia. Construtora Capua & Capua S.A.; P.N. 12.230-43 — De Cia. Construtora Capua & Capua S.A.; P.N. número 9.656-43 — De Jaime Fernandes Gaspar; P.N. 9.700-43 — De João Silva; P.N. número 9.956-43 — De Paulo Loureiro & Cia.; P.N. 10.041-43 — De Edifício Senador Dantas S.A.; P.N. 10.153-43 — De Cia. Brasileira de Estradas e Edificações; P.N. 10.233 de 1943 — De João Ester Bathch; P.N. número 10.348-43 — De Sul América; P.N. número 10.376-43 — De Mário Scapin; P.N. número 10.402-43 — De Farmácia Homeopática Francisco de Paula Ltda.; P.N. 10.407-43 — De Loureiro & Abreu; P.N. 10.418-43 — De J. de Freitas & Marques; P.N. 10.560-43 — De J. Cerqueira Gonçalves; P.N. 10.566-43 — De Manuel da Rocha André; P.N. 10.743-43 — De J. L. Portelo; P.N. 10.816-43 — De M. L. Soares; P.N. 10.824-43 — De Tecelagem Guanabara Ltda.

P.N. 10.826-43 — De Elias Assaife & Companhia Ltda.; P.N. 10.831-43 — De Cia. Força e Luz de Palmira; P.N. 10.900-43 — De Bonifácio & Cia. Ltda.; P.N. 10.957-43 — De Nogueira & Nogueira; P.N. 10.999-43 — De Empresa de Terrenos e Imóveis Ltda.; P.N. 11.008-43 — De Correia Marcondes Ltda.; P.N. 11.049-43 — De Henrique Gomes de Matos; P.N. 11.050-43 — De S. C. Oliveira & Companhia; P.N. 11.052-43 — De Dermeval Sampaio; P.N. 11.062-43 — De Fogareiros Gasogênicos Ltda.; P.N. 11.100-43 — De Ferrão & Marques Ltda.; P.N. 11.120-43 — De Daniel Maria Pedro; P.N. 11.121-43 — De A. Castro & Oliveira; P.N. 11.168-43 — De Castanheira & Meirinho Ltda.; P.N. 11.180-43 — De Bazar Nininho Ltda.; P.N. 11.229-43 — De A. Nabuco & Cia. Ltda.; P.N. 11.247 de 1943 — De G. Melo & Argollo; P.N. 11.258 de 1943 — De Anglo Americana de Representações Ltda.; P.N. 11.265-43 — De Araújo & Lopes; P.N. 11.321-43 — De Restaurante Itamar Ltda.; P.N. 11.326-43 — De Schtrunk, Oliveira & Cia. Ltda.; P.N. 11.333-43 — De

J. Sarcone & Cia. Ltda.; P.N. 11.342-43 — De M. Tavares & Ferreira; P.N. 11.434-43 — De Abel Ramos Filho; P.N. 11.363-43 — De João Coelho Esteves & Cia.; P.N. 11.365-43 — De Wilson Bastos & Cia. Ltda.; P.N. 11.378-43 — De Sociedade Industrial de Lomtra Ltda.; P.N. 11.381-43 — De Fonseca & Pinheiro; P.N. 11.384-43 — De Barbosa & Fernandes Ltda.; P.N. 11.391-43 — De Almeida & Bernardino; P.N. 11.392-43 — De Oscar Pinto & Dias; P.N. 11.402-43 — De Casa de Saúde e Maternidade Madureira Limitada; P.N. 11.403-43 — De A. Girão; P.N. 11.427-43 — De Gomes & Filho; P.N. 11.435 de 1943 — De Barbearia Iris Ltda.; P.N. 11.520-43 — De Silvio Vasconcelos & Companhia; P.N. 11.527-43 — De E. Dias de Medina; P.N. 11.534-43 — De Galeno Gomes & Cia.; P.N. 11.593-43 — De Dois Mundos Editora Ltda.; P.N. 11.602-43 — De Representações Carioca Ltda.; P.N. 11.626-43 — De Fábrica Ipu Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S. A.; P.N. 11.647-43 — De Esteves & Santos; P.N. 11.656-43 — De A. Faustino & Cia.; P.N. 11.674-43 — De Silva & Pedreira; P.N. 11.697-43 — De Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo; P.N. 11.711-43 — De Hasegawa & Kamei; P.N. 11.738-43 — De Ladrilhos e Marmorites Imperial Ltda.; P.N. 11.774-43 — De Bralco Construções e Comércio Ltda.; P.N. 11.800-43 — De Jorge Faria & Cia. Ltda.; P.N. 11.820-43 — De Tecidos A Duquesa Ltda.; P.N. 11.827-43 — De Câmara Franco Ltda.; P.N. 11.849-43 — De Serviços de Imprensa Ltda.; P.N. 11.927-43 — De Indústria de Materiais de Construção Limitada; P.N. 11.977-43 — De Miguel Daixum; P.N. 11.978-43 — De Mário Esteves & Companhia; P.N. 11.982-43 — De J. Carneiro Irmão & Leandro Ltda.; P.N. 12.005-43 — De Francisco & Irmão Ltda.; P.N. 12.011-43 — De David S. Saadi; P.N. 12.017-43 — De Laboratório Bioquímico Moerbeck Ltda.; P.N. 12.045-43 — De N. Viana; P.N. 12.016-43 — De Casa de Saúde e Maternidade Madureira Ltda.; P.N. 12.050-43 — De Gonçalves Sobrinho & Cia.; P.N. 12.064-43 — De Nelson M. de Carvalho & Viana; P.N. 12.141-43 — De Paiva & Silvino Ltda.; P.N. 12.180-43 — De José Sobreira; P.N. 12.213-43 — De Sanatório Rio Comprido; P.N. 12.215-43 — De José Soares Correia; P.N. 12.220-43 — De Gení Dias Zuin; P.N. 12.250-43 — De Companhia brasileira de Instrumentos de Controle; P.N. 12.265-43 — De Guilherme dos Santos & Rodrigues; P.N. 12.308-43 — De Navebrás S.A. (Comércio de Petróleo); P.N. 12.316-43 — De M. Pinto de Sousa; P.N. 12.348-43 — De Produtos Químicos Ciba S. A.; P.N. 12.326-43 — De Bancária do Brasil S. A.; P.N. 12.355-43 — De Cia. Brasileira de Cimentos S. A.; P.N. 12.358-43 — De Cia. Comercial e Industrial do Rio; P.N. 12.382-43 — De Abílio de Araújo; P.N. 12.448-43 — De Zelik Libman. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1943

Processos despachados:

DNT. 20.688-41 — Empresa Força e Luz, Nordeste do Brasil — Recurso — Rio Grande do Norte. — Pretende a recorrente seja tornada sem efeito a multa que lhe foi imposta pela DR., por infração do disposto no artigo 42 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, em razão da não concessão de um período para descanso da refeição dos operários que trabalham na Secção de Caldeiras. Em apoio de sua pretensão, alega a recorrente não se tratar de trabalho contínuo, desde que os mencionados operários — carvoeiros e foguistas — têm o seu trabalho intercalado por

períodos que variam de 15 a 30 minutos e durante os quais nada fazem," podendo, como sucede, efetuar as suas refeições dentro desses intervalos de descanso. Acrescenta ainda a recorrente que tal regime de trabalho encontra apoio na lei 264, de 5 de outubro de 1936, dada a natureza dos serviços que executa como concessionária de serviços públicos, não havendo o decreto-lei n. 2.308 revogado tais dispositivos desde que se trata de regime peculiar à natureza da atividade explorada, o que pode concluir do texto do art. 25 do citado decreto-lei. Nenhuma dúvida pode ainda subsistir com referência à interpretação do art. 25 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, no sentido de que somente podem perdurar as leis que anteriormente regulavam a duração de trabalho, os dispositivos que não contrariam os do mencionado decreto-lei ou sejam aqueles que possam favorecer o trabalhador. Ora o citado decreto-lei n. 2.308, condenando em seus dispositivos as normas básicas da duração de trabalho, contém princípios que não podem nem devem ser violados, sob pena de determinar a sua inutilidade e um desses princípios básicos é o contido no seu art. 12, que fixa a obrigatoriedade de ser concedido um intervalo para repouso ou refeição desde que se trate de trabalho contínuo por mais de 6 horas. Assim, qualquer que seja a atividade explorada e desde que se trata de trabalho contínuo, deverá ser estritamente observado o citado dispositivo legal. O trabalho exercitado pelos operários a que alude o auto de infração de fls. 6, evidentemente, de caráter contínuo, implicando em uma constante vigilância e abastecimento das caldeiras, tratando-se portanto de um trabalho manual particularmente penoso e deprimente do organismo humano, quer pela sua natureza, como pelo ambiente em que se processa. Assim resolveu negar provimento ao recurso, tornando, entretanto, sem efeito a decisão de fls. 12 que multou a recorrente em Cr\$ 2.500,00, com base no art. 11 do decreto n. 264, de 5 de outubro de 1936, para o fim de impor a mesma recorrente a multa de 2.500,00, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, julgando, outrossim, insubsistente o auto de infração de fls. 8, por estar fundamentado em estatuto legal revogado".

DNT. 7.726-40 — Cia. Luz e Força (Santa Cruz) — Recurso — Jacarezinho — Curitiba — "A recorrente alega que os autos de infração constantes do presente e do DNT. 7.724, de 1940 deveriam ser entregues na sua sede, em São Paulo, e não em Jacarezinho no Estado de Paraná, e também que as folhas de ponto e pagamento de seus empregados são concentradas na mencionada sede, porquanto, dada a natureza da atividade explorada, não se justificaria a existência desses elementos nos estabelecimentos localizados em várias cidades de S. Paulo e no Paraná. As infrações estão devidamente caracterizadas, desde que, sendo a sede da empresa situada fora do âmbito jurisdicional da autoridade fiscalizadora, em Estado diverso daquele em que se encontra o estabelecimento onde se verificou a infração, não há como se justificar a ausência dos elementos, capazes de atender às necessidades dessa fiscalização. Assim nenhuma procedência têm as alegações do recurso em apêço, desde que, achando-se situado o estabelecimento em Estado diverso daquele em que está localizada a sede da empresa, o auto de infração somente poderia ser entregue nesse estabelecimento não sendo de se admitir a não existência de pessoa capaz para recebê-lo, e também de maneira alguma se justifica a ausência dos elementos capazes de atender à fiscalização da legislação social vigente. Nestas condições nego provimento aos recursos para confirmar as decisões recorridas".

DNT. 5.667-43 — Albino A. Gonçalves — Recurso — Distrito Federal — "De acordo com a informação e parecer da DF., resolvo negar provimento ao recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida".

DNT. 13.664-42 — Almeida Abreu & Cia. — Recurso — Distrito Federal — "Idem, idem"

DNT. 17.236-42 — José Luiz Parreira — Recurso — Distrito Federal — "Idem, idem".

DNT. 1.376-43 — J. Borsoi Júnior — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 4.221-43 — José A. de Sousa — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 2.957-43 — S. A. Modas Etan — Recurso — Distrito Federal. — "Idem, idem".

DNT. 3.059-43 — Di Leone e Vasques — Recurso — Pôrto Alegre. — "De acordo com os elementos constantes do processo resolveu negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo tornou insubsistente o auto de infração de fls."

DNT. 9.031-43 — Irmãos Spina — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 10.804-43 — Manoel Ferreira da Costa — Recurso — Niterói — Idem, idem.

DNT. 14.210-43 — Salin Neder — Recurso — Niterói — Idem, idem.

DNT. 14.430-43 — Pires & Costa — Recurso — Niterói — Idem, idem.

DNT. 15.895-43 — Lojas Brasileiras — Recurso — P. Alegre — Idem, idem.

DNT. 13.165-43 — Irmãos Distchekeulau — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 4.061-43 — Indústrias Químicas do Brasil Ltda. — Recurso — São Paulo. — De acordo com os elementos constantes do processo, resolveu dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do DET., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942 para o fim de impor à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do art. 11 do mencionado decreto-lei, visto como a infração está devidamente caracterizada, somente se justificando o critério da dupla visita: Quando se tratar de leis ou de regulamentos recentemente promulgados, ou instruções ministeriais; quando se tratar de primeira inspeção em estabelecimento ou locais de trabalho recentemente inaugurados ou empreendidos, podendo-se mesmo incluir para tal efeito as localidades do interior dos Estados ainda não visitados anteriormente pelos representantes deste Ministério. Esse já vinha sendo o ponto de vista deste Departamento, mesmo anteriormente à publicação da portaria ministerial SC. 850, de 20 de agosto de 1942, que o adotou como norma, porquanto não se justifica que possam as partes alegar ignorância da lei, quando se tratar de estatutos legais de ampla divulgação.

DNT. 12.649-43 — Metalúrgica Kosmos Limitada — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 9.050-43 — Antônio Mikael & Companhia Ltda. — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 29.116-43 — American Coffee Corporation — Recurso — São Paulo. — A portaria n. 13, de 25 de janeiro de 1937, do diretor geral do DNT., em sua alínea d determina que "o auto deve ser escrito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, etc. Tendo sido levantada, nos presentes autos, a preliminar de nulidade do auto em razão de haver sido o mesmo lavrado a lapis tinta, em vista do disposto na portaria supracitada. O dispositivo citado, teve, não resta dúvida, a intenção de evitar que pudessem os autos sofrer rasuras ou emendas, capazes de determinar a sua nulidade, entretanto, deve se atender a que constitui um princípio essencial aos documentos de fé publicada a inexistência de emendas ou rasuras, detendo em tal caso serem devidamente ressalvada pelo seu autor sob pena de os tornar de nenhum efeito. Assim sendo, o lapis-tinta pelo seu característico de não poder sofrer rasura sem deixar sinais inequívocos de tal, substitue perfeitamente a tinta de escrever sendo largamente usado tanto em documentos comerciais de importância tais como faturas de recibos, como também em documentos públicos, como os atinentes a recolhimento de

impostos, telegramas oficiais e vários outros que por sua natureza possam constituir prova em juízo ou fora dele.

Portanto, desde que o documento traduza fielmente o ato ou fato, oferecendo uma autenticidade perfeita, e não contenha vício de qualquer natureza, não há como acoimá-lo de nulo, podendo-se, quando muito, arguir, como na espécie, a preterição de uma formalidade que, entretanto, pode ser perfeitamente suprida, desde que o seu conteúdo não dá margem a qualquer dúvida quanto à existência do ato infringente.

Aliás, é interessante ponderar que a citada portaria em sua alínea f determina seja o auto entregue pessoalmente ao infrator ou seu representante no mesmo dia em que for lavrado, obrigando portanto a que o seja no próprio local e no momento em que haja sido constatada a infração. Assim, tudo leva à conclusão de que houve evidente equívoco na redação da alínea b quando diz que "o auto deve ser escrito e assinado pelo autuante, a tinta azul escuro, de preferência lavrado onde for a infração verificada, descrever o fato incriminado etc.", pois que em tais condições a expressão "de preferência" deveria achar-se entre vírgulas, referindo-se à "tinta-azul escuro" e não à lavratura do auto, desde que a supra mencionada alínea f impõe a sua entrega imediata ao infrator, não sendo lícito portanto ao autuante optar entre lavar o auto no local ou fora dele. Importa, finalmente, salientar que, praticamente, a citada portaria n. 13 de 1937 entrou em caducidade desde quando sucessivas e posteriores portarias ministeriais versaram a disciplinas de lavratura dos autos, (portaria número SC. 197, de 7-XII-39; portaria ministerial N. SC. 467 de 26-IX-40; portaria N. SC. 850, de 20-VIII-42), revendo, portanto, toda a matéria de que era objeto aquele auto e nenhuma alusão fazendo ao modo de preenchimento do auto de infração pelo fiscal de trabalho. Nestas condições resolveu dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do DET. de São Paulo, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para, julgando subsistente o auto de infração de fls., tornar sem efeito o despacho de fls. devolvendo-se o presente ao referido DET., de São Paulo, afim de que se prossiga nos termos da lei, apreciando-se o mérito e sobre ele decidindo".

DNT. 29.154-42 — Bento de Carvalho & Companhia — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 3.134-43 — Pedro Cumelato — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 3.130-43 — J. Floriano de Toledo — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 3.135-43 — José Matos — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 6.212-43 — C. Costa Fontes & Companhia — Recurso — São Paulo — Idem, idem.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT — 20.038-42 — Irmãos Lamas & Cia. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., resolvo negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se, providencie-se junto à Contadoria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 8 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. Em 5-6-43.

DNT — 9.020-43 — Cortumo Brusquense S/A. — De acordo com a informação e parecer da D. H. S. T., resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.. Publique-se, devolva-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins. A' D. H. S. T. — Em 4-6-43.

DNT. 20.469-42 — Indústrias Macedo Serra Ltda. — De acordo com a informação da S. A. M. M. e atendendo as circunstâncias de constantes do processo, resolvo dar provimento ao recurso, para o fim de tornar sem efeito a decisão que impôs a recorrente a multa prevista no art. 26 do decreto-lei n. 3.616 de 13 de setembro de 1941. Publique-se. A D. H. S. T. — Em 12-6-43.

DNT. 15.943-43 — Ciente. Arquite-se — Em 12-6-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 21 de junho de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932:

DNT. 11.983-43 — A Metro Goldwyn Mayer. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 17-6-43.

Pelo decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 9.483-43 — Alfredo Carneiro. — Indefiro o pedido de fls. 3. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 17-6-43.

DNT. 6.461-43 — Alcides Moura. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 17-6-43.

DNT. 6.974-43 — S. V. Mangual & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 — Em 17-6-43.

DNT. 7.882-43 — Antônio Penha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.351-43 — Carlos Cruz. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 12-6-43.

DNT. 9.935-43 — Luiz Rosolem & Cia. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 — Em 12-6-43.

Pelo decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT. 9.482-43 — Alfredo Carneiro. — Indefiro o pedido de fls. 3. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 17-6-43.

Pelo decreto-lei n. 3.616, de 3 de setembro de 1941:

DNT. 11.130-43 — Osvaldo Duarte & Irmão. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.573-43 — Irmãos Israel. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 250,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.681-43 — Jacob Nazarian. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.547-43 — Manuel da Costa Eiró. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.975-43 — Gonçalves Carneiro & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.538-43 — Irmãos Bastos & Reis. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.535-43 — José Pires & Irmão. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.539-43 — Hernani Reis. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.094-43 — Elman & Braga. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.347-43 — N. Borne Estefânio. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 150,00 — Em 17-6-43.

DNT. 4.722-43 — Paulo de Azevedo & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 850,00 — Em 17 de junho de 1943.

DNT. 7.822-43 — Banco Andrade Arnaud S/A. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00 — Em 17 de junho de 1943.

DNT. 6.130-43 — Alexandra Oliveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.639-43 — J. da Silva Almeida. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.350-43 — Irmãos Posso Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.796-43 — A Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 250,00 — Em 17-6-43.

DNT. 6.338-43 — Gráfica União Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 150,00 — Em 17-6-43.

DNT. 10.077-43 — J. Lourenço dos Santos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 12-6-43.

DNT. 9.404-43 — José Cardoso Ferreira Filho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 14-6-43.

Diversos despachos:

DNT. 114-43 — Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio S/A. — Devolva-se a 2.ª via da relação de menores, em seguida archive-se — Em 17-6-43.

DNT. 10.395-43 — Costa Gomes & Irmão. — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa — Em 15-6-43.

DNT. 14.638-43 — Manuel Coelho de Besa Borges. — Tendo em vista o que consta do presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se — Em 18-6-43.

Relação de multas arquivadas:

DNT. 32.646-42 — Natan Salem.

DNT. 33.488-42 — Armando Zeny.

DNT. 32.655-42 — Vaz & Gomes.

DNT. 30.652-42 — Paulina Forte.

DNT. 32.712-42 — Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda.

DNT. 33.317-42 — A. Fulgêncio.

DNT. 33.286-42 — H. Grunspan.

DNT. 27.031-42 — Antônio Dias.

DNT. 32.653-42 — Fernando Branco & Cabral.

DNT. 32.643-42 — Machuuck — Bridi.

DNT. 30.104-42 — Companhia América Fabril.

DNT. 32.619-42 — Atlântida Emp. Cinematográfica Brasil S/A.

DNT. 32.455-42 — Jankiel David Roru.

DNT. 32.648-42 — Irene Villena.

DNT. 33.357-42 — Aliança da Baía Capitalização S/A.

DNT. 32.910-42 — Cidade Berna.

DNT. 32.620-42 — Fábrica São Luiz Ltda.

DNT. 32.466-42 — S/A. Ind. Irmãos Lever.

DNT. 33.327-42 — Urbino Teixeira.

DNT. 33.370-42 — V. Rocha & Irmão.

DNT. 30.380-42 — Máquinas Agreograph Multigraph do Brasil S/A.

DNT. 30.530-42 — Lindemberg & Assunção.

DNT. 29.222-42 — Lapidação Brasileira Ltda.

DNT. 32.616-42 — Manuel V. Rios.

DNT. 30.634-42 — R. Vasconcelos.

DNT. 33.350-42 — Armando & Cia. Ltda.

DNT. 32.710-42 — Osvaldo Gonçalves Cruz.

DNT. 30.440-42 — Laticínios Minas e Rio Ltda.

DNT. 32.384-42 — Barris Lerner & Cia.

Processos arquivados:

DNT. 32.622-42 — Cia. Touzeau S/A.

DNT. 29.650-42 — J. B. Coutinho.

DNT. 32.641-42 — João Reinaldo & Cia.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 11.607-43 — Carlos Alberto Ferreira Pinto Bastos.

SIP. 11.160-43 — Firmino Pinto de Barros.

SIP. 10.848-43 — Pedro Hammel.

Pedido de isenção do pagamento da taxa, deferido:

SIP. 12.486-43 — Werton Freitas Avival. — Defiro o pedido de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.785, de 5-10-42. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, archive-se.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 12.475-42 — Sílvia Martins da Cruz. — Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de seguros. Isto posto, archive-se, depois de entregue o documento de fls. 4, mediante autuação e recibo.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 12.635-43 — Imobiliária Norte-Sul do Brasil Ltda.

SIP. 12.655-43 — Humberto Ezequiel.

SIP. 12.702-43 — Augusto & Aires.

SIP. 12.646-43 — Cuzzo Francesco Antônio.

SIP. 12.684-43 — Gonçalves & Veiga.

SIP. 12.712-43 — Moreira Filho & Leite Ltda.

SIP. 12.673-43 — Zofia Lewkowicz.

SIP. 12.677-43 — João Morescalchi.

Pedidos de registros em continuação, deferidos:

SIP. 12.697-43 — Bogado & Oliveira Ltda.

SIP. 12.704-43 — J. F. de Oliveira & Irmão Ltda.

SIP. 12.703-43 — J. F. de Oliveira & Irmão Ltda.

SIP. 12.647-43 — Comissão Executiva do Leite.

SIP. 12.700-43 — M. Barreira & Martins.

SIP. 12.614-43 — Laboratórios Silva Araújo Roussel S. A.

SIP. 12.651-43 — M. Rosas Pereira & Cia.

SIP. 12.652-43 — Menezes Carvalho & Cia. Ltda.

SIP. 12.714-43 — Antônio Joaquim Moreira.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 11.372-43 — Américo Antônio Sampaio.

SIP. 12.654-43 — J. Ribeiro Marques & Cia. Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 10.861-43 — Oton P. Bravo & Danenberg Ltda.

SIP. 12.631-43 — Valente Silva & Cia.

SIP. 12.701-43 — João Nogueira Júnior.

SIP. 12.672-43 — F. Ramos & Costa. — Preliminarmente, cumpra-se com a lei do selo. A S. C. R. P.

Pedido de registro de jornalista, deferido:

SIP. 12.648-43 — Sebastião Martins Fieira Lins. — Defiro o pedido para efeito de ser o requerente registrado como jornalista profissional, restituindo-se, oportunamente, o documento do seu uso pessoal, mediante autuação e recibo no processo, arquivando-se a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 52.474-41 — Oliveiros Vilça.
SIP. 52.473-41 — Wilians de Matos.
SIP. 52.441-41 — Joaquim Santana.
SIP. 27.259-41 — Onofre Fernandes de Oliveira.

SIP. 6.692-43 — P. S. de Melo & Cia.
SIP. 8.283-43 — D. J. da Silva Ribeiro. Ltda.

SIP. 40.039-41 — Saba Esperidião & Cia.
SIP. 8.249-43 — Julius Kulick.
SIP. 52.456-41 — José Lourenço Filho.
SIP. 52.457-41 — Nanci Lopes Cidade.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

(DECRETO-LEI N. 3.100, DE 7 DE MARÇO DE 1941)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Boletim n. 26, do mês em curso, desta Comissão, feita no *Diário Oficial* de 23 deste mês, resolução 179, item 135, onde se lê: a partir de zero horas do dia 1.º de agosto, deverá ler-se: a partir de zero horas do dia 1.º de julho de 1943.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 567, DE 10 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 601-DG, de 3 de maio último:

Resolve aprovar, em substituição aos que baixaram com o decreto n. 8.391, de 13 de dezembro de 1941, o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 97.216,80 (noventa e sete mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, referentes à modificação da linha entre os km 423,160 e 423,814, e à construção de um pontilhão de 10 m de vão no km 423,460, do trecho de Angra dos Reis a Monte Carmelo, da Rede Mineira de Viação, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.474 — 24-6-43 — Cr\$ 39,80)

PORTARIA N. 583, DE 15 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 726-DG, de 31 de maio último:

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 20.777,10 (vinte mil setecentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um muro de arrimo, no km 22,591 do Ramal de Barbacena, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.475 — 24-6-43 — Cr\$ 35,70)

PORTARIA N. 601, DE 21 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rede Mineira de Viação, e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 703-DG, de 25 de maio último:

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 91.110,00 (noventa e um

mil, cento e dez cruzeiros), para a construção de um reservatório de água, de concreto armado, com capacidade de 210.000 litros, na cidade de Monte Carmelo, km 993,396, da linha de Angra dos Reis a Goiandira, conforme os documentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, correndo à conta do Fundo de Melhoramentos a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

(N. 8.476 — 24-6-43 — Cr\$ 35,70)

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1943

Processo despachado.

N. 8.565-43 — Humberto Guariglia Júnior, por intermédio de seu irmão e procurador legalizado Francisco Guariglia, requerendo pagamento, por exercício findos, de vencimento a que tem direito desde 26 de dezembro de 1937 a 3 de junho de 1938. — Deferido, quanto ao período de 18 de fevereiro a 3 de junho de 1938, nos termos do parecer da D. P.

Processo despachado:

Dia 22

N. 11.618-43 — José Soares de Lima, foguista do Lloyd Brasileiro, tripulante do navio "Comandante Capela", requerendo matrícula para seu filho Delio Soares de Lima — I — Não há vaga, no momento. II — Arquivar-se.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 23-6-43, página 9.704, ato do Sr. Diretor Geral, processo despachado número 15.658-43 — Onde se lê:

...O pedido não pode ser tomado b, do E. F. e do art. 2.º do decreto lei

Leia-se:

O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do art. 221 — I — letra b, do E. F. e do art. 2.º do decreto lei...

PORTARIA N. 590, DE 16 DE JUNHO DE 1943

D. O. de 19 de junho de 1943, pág. 9.514

RETIFICAÇÕES

No texto da portaria, onde diz "Conselho de Tarifas e Transporte", corrija-se para "Transportes", a última palavra.

Nas bases das tarifas devem ser feitas as seguintes correções:

Tabela 1

1.ª Classe

Onde se lê: de 0 a 100 km — Cr\$ 0,18.

Leia-se:

De 0 a 100 km — Cr\$ 0,19

Nas observações das passagens de segunda classe, corrija-se a palavra "fozam", para "gozam".

Tabela 2

Na última linha do primeiro tópico, corrija-se a palavra "sorventes", para "sorvente".

Tabela 3

Na primeira linha do último tópico, corrija-se a palavra "foza", para "goza".

Tabela 3 — C

Onde se lê: "De 101 a 300 km".

Leia-se: "De 101 a 200 km" — Cr\$ 0,368".

Onde se lê: "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,369".

Leia-se: "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,368".

Tabela 4

Na segunda linha depois das razões, onde se lê "arroz sem grãos inteiro", leia-se: "arroz sem grãos inteiros".

Tabela 5

Na terceira linha depois das razões, onde se lê "produtoros", leia-se: "produtoras" e na penúltima linha onde se lê "consignads", leia-se: "consignados".

Tabela 7

Na segunda linha antes da palavra espelhos, inclua-se a palavra "como".

Tabela 8

Onde se lê "de 101 a 220 km", leia-se "De 101 a 200 km".

Tabela 11

Na quarta linha onde diz "De 1 e 6 cabeças", corrija-se para: "De 1 a 6 cabeças".

— Na décima linha, onde diz "De 7 a 29 cabeças", corrija-se para: "De 7 a 99 cabeças".

Tabela 12

Onde se lê "Por tonelada e por quilômetro", leia-se: por tonelada-quilômetro".

Tabela 13

Na primeira linha, substitua-se a palavra "fardos", por "fardelos".

Tabela 14

Nas razões onde diz: "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,10", corrija-se para "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,16".

Tabela 15

Nas razões onde diz: "De 101 a 200 km — Cr\$ 0,700", corrija-se para: "De 101 a 200 km — Cr\$ 0,792".

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

Barnabé de Carvalhais Pinheiro Neto (processo n. 28.775-43). — Compareça, com urgência, à SRP-18, afim de tratar de assunto do seu interesse.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 64 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE JUNHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Rubem Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Sales.

Presentes os Srs. ministro Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro Oliveira Lima deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.535, de 1 deste mês, sobre o destaque de Cr\$ 61.800,00 à conta da verba 1.ª

— Pessoal — II — s/c 08), do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 18.470). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Agricultura:

Offício n. 6.290, de 24 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.500,00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 41(10) 09), do vigente orçamento (PG. 9.951). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de transferência para a reserva remunerada do 1.^o sargento Benedito Pereira de Sousa (PG. 4.636). — O Tribunal mandou devolver o processo à repartição de origem, de vez que sua competência é só quanto à reforma do art. 20, § 2.^o, n. 1, letra a, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.004, de 2 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de enfiteuse do terreno de acrescido de marinha, lote n. 19, da quadra 15-A da Esplanada do Castelo, situado na Avenida Perimetral, freguesia de São José, nesta Capital, celebrado em 11 de maio próximo findo, em notas do tabelião do 17.^o ofício desta cidade, entre a União Federal, como outorgante, e Jael Pinheiro de Oliveira Lima e outros, como outorgado (PG. 8.769). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.019, de 4 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre os termos de revogação de aforamento assinados em 10 do mês próximo findo, por Ernesto Pereira Carneiro Sobrinho e outros, relativos aos terrenos de marinha, lotes ns. 104-A e 685, situados na Praça Azevedo Cruz, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.776). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista-auxiliar da classe F do Quadro II do Ministério da Viação, José Jácomo Yecco (PG. 12.482). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, combinado com o art. 199 do citado decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe D do Quadro XIV do Ministério da Viação, Vicente José da Silva (PG. 12.542). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 197, alínea a do mencionado decreto-lei: ao maquinista de estrada de ferro da classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Raul Vieira de Melo (PG. 13.501).

De montepio e meio soldo: a Eugênia Duarte Claro, viúva de Franklin Claro, 2.^o tenente reformada da Armada (PG. 13.484); a Judite Barreto da Silva Pedro, viúva de João Pedro, 2.^o tenente reformado da Armada (PG. 13.511); a Luíza Gomes de Castro, viúva de Epifânio de Castro, 1.^o tenente padrão mór reformado da Armada (PG. 13.513); a Bela Alves Cipriano, viúva de Augusto Francisco Cipriano, 2.^o tenente reformado da Armada (PG. 13.507).

De montepio civil a Maria de Figueiredo Matos e outros, filhos de Antônio Gonçalves de Matos, tesoureiro da Agência dos Correios de Arassuaí (PG. 13.491); idem a Maria Alice de Castro Bandeira de Melo e outra, viúva e filha de Antônio Bandeira de Melo,

telegrafista aposentado da classe I do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 13.476).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De melhoria de montepio civil a Noêmia Lisboa Autran, viúva de Levi da Silva de Alencastro Autran, desenhista de 2.^a classe do Quadro efetivo da Inspeção Federal de Obras contra as Secas (PG. 2.581). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De distribuição do crédito de Cr\$ 1.000,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 37(04) do vigente orçamento (PG. 21.095). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e transferência à do Paraná do crédito de Cr\$ 37.330,40 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Fazenda, Deodoro Alves Quintiliano (PG. 2.750). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.142,50 como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta de "exercícios findos", à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes feitos em 1911, em proveito do Ministério da Viação (PG. 563). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação no Tesouro Nacional dos créditos de Cr\$ 199,80 e Cr\$ 486,00 e transferência às Delegacias Fiscais nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria Estela de Oliveira e Eugênia da Silva Avila (PG. 2.614 e 2.682). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.360, de 28 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 780.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à disposição do diretor da Estrada de Ferro Maricá, à conta da verba 5.^a — Obras — I — s/c 02(03)31(01), letra a do vigente orçamento (PG. 4.737). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

N. 1.345, de 27 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 1.350,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 31(30) do vigente orçamento (PG. 4.693). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.495 e 1.509, de 25 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.034,00 ao espólio do doutor Alvaro Monteiro de Barros Catão, de Cr\$ 90,60 à Rede Mineira de Viação, proveniente de fornecimentos de luz elétrica e passagens no corrente ano (PG. 6.471 e 6.478). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela Repartição competente o registro do destaque da dotação em aprêço, que é *global* e como tal registrada.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Offício n. 509, de 7 do mês próximo findo, sobre a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 110.200,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — III — s/c 14) — Gratificação de Representação, do vigente orçamento do citado Conselho (PG. 18.437). — O Tribunal mandou aguardar o transcurso do prazo para vigência do decreto-lei n. 5.437, de 30-4-43.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.533, de 1 deste mês, sobre o destaque de Cr\$ 25.200,00 à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 18.468). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D.A.S.P.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 1.507, de 26 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 500,00 à Empresa Limpadora Brasileira Ltda., proveniente de serviços prestados em abril próximo findo (PG. 6.477). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em aprêço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 464, de 28 do mês próximo findo, da Divisão de Obras, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.111.646,00 ao Dr. Rodrigo Melo Franco de Andrade, diretor padrão N do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para despesas nos meses de maio a julho deste ano, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.148, de 30-12-42 (PG. 6.496). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

Ns. 56 e 58, de 31 de maio e 2 de junho atual, com cópias dos decretos-leis 5.524 e 5.529, de 28 anterior, que abre os créditos especiais de Cr\$ 21.415,60 e Cr\$ 45.200,00 para atender a despesa com a construção de um muro nos fundos do próprio nacional situado na rua Monte Alegre n. 255, nesta Capital, e para atender às despesas de pessoal extranumerário da Comissão Central de Requisições (PG. n. 21.116 e 21.131) — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos créditos especiais.

Offícios:

N. 1.002, de 2 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por José Moreira Vinhas, relativo ao terreno de marinha lote n. 2.185, desmembrado do de n. 322, situado na praia de Icaraí s/n. Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. n. 8.767). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova da nacionalidade do enfiteuta e, sendo brasileira, a de quitação do serviço militar.

N. 515, de 24 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, consultando sobre se o disposto no art. 35 do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, item 1, tem também aplicação nos casos de registro *a posteriori* previsto no art. 5.^o do decreto-lei número 5.175, de 7 do janeiro de 1943 (PG. n. 21.042) — O Tribunal resolveu responder à consulta, nos termos do parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a combinado com o art. 195, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao tesoureiro padrão J do Quadro VII do Ministério da Viação, Salto Gonzaga de Sousa (PG. n. 13.502) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao oficial administrativo da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Laercio Neves

(PG. n. 13.490); — ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Alexandrina Alves das Neves Gomes (PG. n. 13.460).

De montepio civil: a Maria Monteiro de Queiroz e outra, viúva e filha de Hermengildo Ferreira de Queiroz, 2.º escriturário aposentado da extinta Inspetoria Federal das Estradas (PG. n. 12.744); — a Alcina de Sousa Araujo e outros, viúva e filhos de Emygdio Celestino de Araujo, chefe de Portaria aposentado do Ministério da Educação (PG. número 13.506); — a Renato de Oliveira Vieira, filho de Joaquim Assis Vieira, fotógrafo da classe I aposentado do Ministério da Guerra (PG. n. 13.475).

De melhoria de pensão especial a Regina Paca Tavares do Couto, viúva de Francisco Tavares do Couto Sobrinho, capitão do Exército. (PG. n. 13.489).

De melhoria de montepio militar a Edith Ribeiro Pinheiro, viúva de João Ribeiro Pinheiro, major do Exército. (PG. n. 13.485).

De montepio e meio, soldo a Moema Orosco de Miranda Galvão, viúva de Alino de Miranda Galvão, 1.º tenente da Armada. (PG. número 13.515). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

De Cr\$ 4.000,00 ao escrivão Sabino Barbosa de Campos, e de Cr\$ 114,00 ao ex-diarista da Central do Rio Grande do Norte, Severino Mathias, proveniente de obras de reparos no Corpo da Guarda do Ministério da Fazenda e de salários relativos ao ano de 1940. (PG. ns. 2.582 e 2.518). — O Tribunal recusou registro nas aludidas despesas, de acordo com os pareceres.

De anulação na Delegacia Fiscal em Pernambuco e transferência a da Paraíba, do crédito de Cr\$ 3.460,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento, de pensões a Maria José Lins da Nobrega, do Ministério da Educação. (PG. número 21.157); — idem de anulação na Delegacia Fiscal em Minas Gerais e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 3.300,00 à conta da verba citada, para pagamento de pensões a Rita Barreto Abbot, do Ministério da Viação. (PG. n. 21.125). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 3.430 e 4.776, de 16 de abril e 28 de maio últimos, sobre os termos de renovação dos contratos celebrados com Perilo da Silva Esteves, Manoel Caetano da Silva e Roberto Sampaio, para o desempenho da função de fiscal de material da Divisão do Material do Departamento de Administração. (PG. n. 8.760). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Offício n. 032-1.014, de 14 de maio p. findo, da Imprensa Nacional, sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 4.000,00 aos professores Rubens D'Almeida Horta Porto e outros, da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas da mesma Imprensa, proveniente de honorários referentes ao mês de fevereiro último. (PG. n. 17.956) (18.362). — O Tribunal resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenou o registro da despesa, pelo fundamento indicado no item 2.º do parecer de fls. 12.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios ns. 977 e 1.228, de 22 de abril e 20 de maio últimos, da Divisão do Material, junto ao de n. 1.296, de 31 de maio citado, da mesma Divisão, sobre o destaque de Cr\$

40.000,00 à conta da verba 2.ª — Material — III — s/n 29(04)03), do vigente orçamento. (PG. n. 15.195). — O Tribunal mandou anotar o aludido destaque.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 846, de 28 de maio p. findo, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de Cr\$ 306.126,80 a Irmão Breves, proveniente de serviços prestados ao mesmo Departamento, neste ano. (PG. n. 4.698). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processo de pagamento da folha na importância de Cr\$ 15.913,30 a Alberto Barra Martins e outros, diaristas do Departamento de Administração, proveniente de salários relativos ao mês de março p. findo. (PG. número 4.711). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 1.494, 1.496, 1.497, 1.519 e 1.539, de 25, 28 e 31 de maio p. findo, da Divisão de Material sobre os pagamentos de Cr\$ 680,00 a Lineu Silva, Cr\$ 1.300,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, Cr\$ 1.885,00 a Casa Sousa Batista Ltda., de Cr\$ 475,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, e de Cr\$ 5.000,00 a Armando Hildebrando, provenientes de fornecimentos diversos e serviços prestados neste ano. (PG. ns. 6.470 e 6.472, 6.473, 6.478 e 6.494). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da doação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 1.003, de 2 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por João Machado

Pacheco Júnior, relativo ao terreno de marinha situado na rua Antônio Carlos, na cidade de S. José, Município de S. José, Estado de Santa Catarina. (PG. n. 8.768). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 157, de 31 de maio p. findo, da Diretoria de Despesa Pública, sobre os termos de contrato e de renovação de contratos celebrados com Raimundo de Sousa Maia e mais quatro outros, para desempenharem no Departamento Federal de Compras as funções de chefe de seção de controle, técnicos especializados em contabilidade pública, merceologia e legislação de material (PG. 21.087). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos, com exceção do de Henrique Vieira de Rezende, que o Tribunal recusa registro, pelo fundamento a que alude o parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Secundino de Sousa Caldeira Filho (PG. 21.109). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Randolpho Borges Ferraz (PG. 21.108). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a do mencionado decreto-lei: ao almoxarife da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, João Batista Fernandes da Silva (PG. 13.497); ao mestre de linha da classe I do mesmo Quadro e Ministério, José Pereira Lopes (PG. 13.498).

De montepio civil em reversão, a Maria de Lourdes Pimentel, filha de Constâncio José Pimentel, ex-porteiro da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra (PG. 13.492).

De montepio e meio soldo: a Hilda Delvizio Brandão, viúva de José de Oliveira Brandão,

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

À Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

1.º tenente patrão-mór da Armada (PG. 13.509); a Maria da Glória Maia Teixeira, filha de Manuel Ramos Maia, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.517).

De pensão especial, nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.819, de 8-10-42, a Joana Ventura do Nascimento, viúva de João Ibiapino do Nascimento, 3.º sargento do Corpo de Fuzileiros Navais, Ministério da Marinha (PG. 13.510). — O Tribunal ordenou o registo das altitudes concessões e o da despesa classificada.

De melhoria de montepio militar a Maria Margarida Alvarez Ducini, viúva de Orlando Ducini, 2.º sargento do Exército (PG. 13.487). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamentos:

De Cr\$ 19.040,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Eugénio Custódio da Silva, aposentado no lugar de carteiro da classe E do Ministério da Viação, proveniente de vencimentos relativos ao período de 1938 a 1940 (PG. 12.404). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

Idem de Cr\$ 13,90 ao Lloyd Brasileiro e Cr\$ 4.439,70 a Bertolina de Sousa Martins, viúva de Antônio Tavares Martins, 2.º tenente reformado da Armada, provenientes de transportes feitos em 1942, em proveito do Ministério da Fazenda e de pensões relativas ao corrente ano (PG. 2.673 e 13.264). — O Tribunal ordenou o registo das despesas.

De distribuição do crédito total de Cr\$ 299.800,00 às Delegacias Fiscais nos diversos Estados, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 06)22) do vigente orçamento, mediante anulação no Tesouro Nacional (PG. 21.142). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 15.921,00 a Tassilo Augusto Campos Mitke e outros, diaristas do Departamento de Imprensa e Propaganda, proveniente de salários relativos ao mês de abril p. findo (PG. 18.464). — O Tribunal ordenou o registo a posteriori simples da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.347, de 27 de maio p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 20.000,00 à Tesouraria da D. R. dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais, à conta da Verba 2.ª — Material — III — 31) 35) do vigente orçamento (PG. 4.694). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

N. 1.363 e 1.403, de 28 de maio e 3 de junho corrente, sobre o contrato celebrado com João Martins do Rêgo, para o desempenho de funções técnicas especializadas nas Inspetorias Federal de Obras contra as secas, e termo aditivo ao mencionado contrato (PG. 8.753 e 8.770). — O Tribunal, preliminarmente, recusou registo ao contrato e seu termo aditivo, por terem sido publicados fora do prazo legal — art. 25, § 3.º do decreto-lei 426, de 12 de maio de 1938.

Offício n. 7.052, de 27 de maio p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Sr. Alexandrino Pedro dos Santos Silva, sobre a tomada de contas da Companhia Docas do Porto da Bahia, quanto às obras da avenida Jequitiaia, no 1.º trimestre deste ano (PG. 21.120). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Processo de pagamento de Cr\$ 3.309,00 a Ana de Lourdes Menezes e Castro, e outros, tarefeiros do Departamento de Administração, proveniente de salários relativos ao mês de março p. findo (PG. 4.712). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.534, de 1.º deste mês, sobre o destaque de Cr\$ 3.600,00 à conta da verba 1.ª

— Pessoal — II — s/c 08) do vigente orçamento do Ministério da Guerra (PG. 18.469). — O Tribunal mandou anotar o destaque, oficiando-se ao D. A. S. P.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Offício n. 534, de 15 de maio p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 354,90 ao Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, proveniente de fornecimento de luz e força motriz ao mencionado Conselho, em abril p. findo, (PG. 18.333 — 18.477). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 5.940, de 18 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 9.880,00 à firma Construtora Manuel Pereira Ltda., proveniente de reparos executados no Gabinete do Sr. ministro (PG. 9.856). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

N. 6.196, de 22 de maio p. findo, do Departamento de Administração, sobre o distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 41)29) do vigente orçamento (PG. 9.950). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 422, de 14 de maio p. findo, da Divisão de Obras, sobre o pagamento de Cr\$ 15.000,00 a Oudraci Dias, por serviços prestados ao serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (PG. 6.353). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ns. 1.498, 1.520 e 1.541, de 25 e 28 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 289,20 a Viação Aérea São Paulo S. A., Cr\$ 890,80 a The Leopoldina Railway Company Ltda. e Cr\$ 4.000,00 como adiantamento ao almoxarife da classe G com exercício na Escola Nacional de Química, Edson Guedes, para despesas de junho a agosto deste ano, e os demais provenientes de transportes efetuados neste ano (PG. 6.474, 6.499 e 6.495). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registo do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registada.

N. 1.396, de 17 de maio p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 7.646,40 à firma Armando Busseti & Cia. proveniente de fornecimentos feitos em 1941 para instalação do então Liceu Indústria de Goiânia (PG. 6.360). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 980, de 29 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado por Abdo Fayad, relativo aos terrenos de marinha e de acrescidos de marinha lotes ns. 2.067 e 2.068, desmembrados do de número 959, situados na rua Visconde de Sena-tiba, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.756). — O Tribunal recusou registo ao contrato, de vez que se trata de estrangeiro que não gozava do direito de preferência (Decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, art. 18).

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Alvaro Fernandes Câmara (PG. 13.082). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao maquinista de estrada de ferro da classe I do extinto Quadro II do Ministério da Viação, José Augusto Pereira Cardoso, e ao carteiro da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Manuel de Paiva Araújo (PG. 21.121 e 21.122). — O Tribunal ordenou o registo das concessões sob reserva, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a, do referido decreto-lei: ao médico da classe G do extinto Quadro II do Ministério da Viação, Honorato Baiana Veloso (PG. 13.495); ao escrivão da classe E do extinto Quadro II do dito Ministério, Idonou da Silva Moreira (PG. 13.496).

De montepio civil: a Joana Barreira Amaral e outra, viúva e filha de Isaac Correia do Amaral, secretário da extinta Secção de Estatística Comercial do Estado do Ceará (PG. 13.486).

De montepio e meio-soldo: a Alice Pereira de Andrade, viúva de Apripino Nunes de Andrade, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.504); a Angelina Santiago, viúva de Adolfo Santiago, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.482); a Maria Isabel Drumond Vieira, 2.º tenente reformado da Armada (PG. 13.516). — O Tribunal ordenou o registo das altitudes concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 330,00 à firma J. A. Sardinia Sucessores, à conta de "Exercícios-fintos", proveniente de fornecimento feito em 1941 ao Instituto Osvaldo Cruz (PG. 2.424). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.308, de 21 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, à conta da verba 3.ª Serviços e Encargos — I — s-c. n. 18)30), do vigente orçamento (PG. 4.659). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

N. 1.448, de 5 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 70.000,00 à Tesouraria da D.R. dos Correios e Telégrafos do Amazonas, mediante anulação no D.E. de Compras, à conta da verba 2.ª Material — II — s-c. n. 17)30)19)30), do vigente orçamento (PG. 4.400). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito a anulação indicada.

Processo de pagamento da folha na importância de Cr\$ 500,00 a Itala Ofélia Longo, tarefeira da Diretoria Federal de Obras contra as Secas, proveniente de salários relativos ao mês de março último (PG. 4.714). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Offícios ns. 5.061 e 5.062, de 30 de abril p. findo, da Divisão do Material, sobre o contrato celebrado no dia 14 anterior e aditivo de 20 de janeiro último com Serviços Hollerith S. A. (I.B.M.) para execução dos serviços de apuração das observações meteorológicas, inclusive das médias normais dos fenômenos verificados no período de 1910 a 1942 (PG. 8.682 e 8.681). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para o fim de reiterar as decisões anteriores.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital do Estado de S. Paulo, Israel de Souto Elias Afonso da Costa (PG. 13.467).

— O Tribunal, diante do resolvido nas Sessões de 28-7-42, no processo de Celso Barreto, e em 4-8-42, no de José Alarico Coelho Cintra, recusou registro à concessão, porque os proventos atribuídos são maiores que os devidos (Constituição, art. 156, letra g), atento o limite fixado pelo decreto-lei n. 24, de 29-11-37, art. 9.º, e decreto-lei n. 739, de 24-9-38, artigo 181, § 1.º Foi voto vencido o Sr. ministro Oliveira Viana.

Art. 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe E do Quadro III do Ministério da Viação, Judite de Bulhões França (PG. 13.409) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713 citado: ao operário de Armamento da classe F do Q.S. do Ministério da Marinha, Edgard Reishoffer (PG. 13.465).

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao operário do Arsenal da classe II, do Q.S. do Ministério da Marinha, Celso Afonso da Silveira (PG. 13.464).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Francisco de Assis Miranda (PG. 13.033) — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 4.154 e 4.852, de 11 e 31 de maio p. findo, sobre os contratos celebrados com Lúcio Prado e mais oito outros, para desempenharem, na Imprensa Nacional, as funções de calculista, orçamentista, projetista, etc. (PG. 8.705) — O Tribunal ordenou o registro dos citados contratos, com exceção dos celebrados com Silvio Marques de Oliveira e Wilton Freire Alegria, cujo julgamento o Tribunal converteu em diligência, para os fins indicados nos pareceres. Outrossim, quanto ao contrato de Lúcio Prado, o Tribunal mandou que se officie, de acordo com o final do parecer.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 22

Decisões do senhor ministro semanário doutor Alfredo Guimarães Oliveira Lima — Secretários: Bacharel Epitácio Monteiro Pessoa e Boanerges Machado.

Dia 31 de maio de 1943

Presidência da República:

Departamento de Imprensa e Propaganda:
Ordens de pagamento:

De Cr\$ 937,10 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (18.385); Cr\$ 9.941,60 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (18.386). — Ordenou-se o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de adiantamento:

De Cr\$ 3.000,00 ao oficial administrativo I, Arquibaldo Smith (9.855) e de Cr\$ 88.850,00 ao engenheiro Arnando Morterá (9.854);

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 42.274,00 a Ulisses Modrach e outros (9.900); Cr\$ 2.080,10 a Ulisses Gil e outros (9.899); Cr\$ 1.000,00 a D. Lúcia Fagundes de Sousa (9.858); Cr\$ 26,60, Cr\$ 207,80, Cr\$ 580,00, Cr\$ 123,00, Cr\$ 180,00, Cr\$ 162,00 e Cr\$ 722,00 à E. do Ferro Central do Brasil (9.898, 9.896, 9.894, 9.885, 9.882, 9.875 e 9.872); Cr\$ 18.016,00 ao Lloyd Brasileiro (9.874); Cr\$ 49,10 e Cr\$ 79,60 à Companhia

Telefônica Brasileira (9.865 e 9.893); Cr\$.. 2.358,40 à Rede Mineira de Viação (9.871); Cr\$ 1.260,00 a Silva Magalhães & Companhia; (9.859); Cr\$ 7.794,60 à Companhia Comércio e Navegação (9.873); Cr\$ 192,10 à The Leopoldina Railway Company Ltd. (9.876); Cr\$ 12.580,00 à Conservadora Americana (9.908); Cr\$ 75,00 à Imprensa Nacional (9.866); e Cr\$ 1.026,00 a Wanderbilt Duarte de Barros e outros (9.872).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 500,00 ao escrivão G. Olívio Azevedo (6.362);

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.130,00 a Edgard do Nascimento (6.419); Cr\$ 480,00 a Silvio Duarte de Moraes (6.416); Cr\$ 480,00 a Luiz Moreira da Silva (6.417); Cr\$ 125,00 a Carlos Monteiro Valente (6.385); Cr\$ 435,30 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6.357); Cr\$ 41.060,00 a Armando Busseti & Comp. (6.361); Cr\$ 19.200,00 a Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Limitada (6.382); Cr\$ 239,20 a Lavanderia Confiança (6.387); Cr\$ 3.600,00 a D. Mina Berman e Maria Parmantier (6.388); Cr\$ 172,50 ao Serviço Aéreo no Brasil (6.396); Cr\$ 1.500,00 a José Alves da Costa (6.397); Cr\$ 40,00 a Agenor Alves Azeredo Rangel (6.398);

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 11.700,00 à Delegacia do Tesouro em Nova York para pagamento a Maria da Glória Maia e Almeida (6.208); Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 20.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais para pagamento, respectivamente, à Academia de Ciências de Minas Gerais (6.371); e à Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte (6.370).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento, de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 6.600,00 ao contínuo, classe 11, Avellino Onofre do Espírito Santo (21.031).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 28,10 e Cr\$ 23,20 à Rede Mineira de Viação (2.341-2.340); Cr\$ 6.600,00 a Peseverando Ribeiro Machado (13.413); Cr\$ 1.599,00 a D. Hercília Vitória Cardoso e outros (12.872); Cr\$ 1.559,70 a Maria Poncinelli da Silva (13.455); Cr\$ 10.933,60 a D. Antonieta de Magalhães Fiuza de Castro (13.446); Cr\$.. 77,80 a Manuel Guedes Cavalcanti (2.329); Cr\$ 833,50 a D. Perciliana Maria da Conceição (12.795); Cr\$ 164,00 ao Novo Hospital São Roque, em Getúlio Vargas (2.338); Cr\$ 100,00 a Rivadávia Pereira (2.339); Cr\$ 15.733,60 a Arminda Vaz T. de Assis Brandão (12.025); Cr\$ 5.400,00 a Pedro Paulo de Lacerda (12.982); Cr\$ 3.900,00 a D. Antonieta Rosa da Silva (13.445); Cr\$ 1.386,40 a D. Antônia de Camargo Pinto (13.421); Cr\$ 588,50 a Joaquim Francisco da Silva (12.941); Cr\$ 1.386,40 a D. Cinira da Costa Melo (13.447); Cr\$ 36,10 e Cr\$ 70,90 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2.351 e 2.350); Cr\$ 120,00 a Serafim Romão de Castro Botelho (2.349); Cr\$ 1.283,40, Cr\$ 46,00 e Cr\$ 119,00 à Leopoldina Railway Company Ltd. (2.354 — 2.358 e 2.356); Cr\$ 431,20 à Viação Aérea São Paulo S. A. (2.359); Cr\$ 8.052,80 a D. Amanda Bentes de Castro e outra (13.444); Cr\$ 2.599,80 a D. Maria Madalena Margarida M. Schalech (2.491); Cr\$ 5.069,50 a João Batista de Moraes Ribeiro (13.439); Cr\$ 39.129,40 a Oscar Augusto Loureiro (13.442); Cr\$ 5.99,30 a D. Evangelina Guimarães Freitas e outros (13.049); Cr\$ 77,80 a Luiz Alves Batista (2.323); Cr\$ 551,60 à Companhia de Navega-

ção Costeira (2.321); Cr\$ 209,30 e Cr\$ 1.815,80 ao Lloyd Brasileiro (2.302 e 2.327); Cr\$ 500,00 a Luiz Alves de Vasconcelos (2.324); Cr\$ 40,00 a Anibal Rosa da Silva (2.320); Cr\$ 40,00 a Anibal Francisco dos Santos (2.319); Cr\$ 70,00 a Milton Sales (2.336); Cr\$ 9.847,10 a D. Anésia Soares da Graça Fagundes (12.886); Cr\$ 9.466,40 a Ubaldina Verneck Machado da Silva (11.983); Cr\$ 1.559,70 a D. Lúcia Cortes Lourença (12.894); Cr\$ 1.939,30 e Cr\$.. 1.386,40 a Elvira Santos Cabral (12.782); Cr\$ 16.560,00 e Cr\$ 2.675,00 ao Dr. Alfredo Ferreira de Magalhães (13.436); Cr\$ 2.259,70 a Emília Amélia Moreira da Mota (13.450); Cr\$ 1.559,70 a Júlia Vons Groszerricz (13.452); Cr\$ 2.295,00 a Hermenegildo Pacheco (1.565); Cr\$ 2.800,00 a Erandina Pinto Antunes (13.45); Cr\$ 4.226,70 a Leonídia Ribeiro Teixeira (12.995); Cr\$ 4.417,60 a Laudelina Torres de Carvalho e outros (12.997); Cr\$ 3.946,40 a Maria Nunes do Nascimento (13.454); Cr\$.. 3.288,80 a Dosolina Figueiredo Cabral e outros (13.448); Cr\$ 2.000,00 a Júlia Luiza Gouveia (12.421); Cr\$ 7.946,40 a Norma Quintanilha dos Santos (13.428); Cr\$ 450,00 a Paula de Oliveira (13.429); Cr\$ 4.660,00 a Antônio Lúcio de Araújo (6.761); Cr\$ 9.800,00 a Miguel Pais do Amaral Pimenta (6.825); Cr\$ 3.500,00 a Paulo Ramos Teixeira (12.286); Cr\$ 5.670,00 a Francisco Tomaz Guíão (6.823); Cr\$ 170,00 a Lourenço Mesquita de Vasconcelos (2.328); Cr\$ 518,00 a Luiz Correia da Silva (2.325); Cr\$ 39.129,40 a Antônio Cesar Jacobina Vieira (13.438); Cr\$ 140,00 a Vital Ribeiro da Silva (2.366); Cr\$ 373,00 a Schilling Hillier & Companhia Limitada (2.346); Cr\$ 12.258,00 a Aristides Nogueira Pires (13.437); Cr\$ 66,60 a Vitor Damiano da Silva (2.367); Cr\$ 2.826,40 a Sônia Castilho e outros (12.642); Cr\$ 900,00 a Teresa de Jesus Fraga (13.459); Cr\$ 2.500,00 a Otília Luz Manebach (12.794); Cr\$ 660,00 a Osvaldo Miranda (2.368); Cr\$ 39,00 a S. A. Casa Pratt (2.347); Cr\$ 74,50 a São Paulo Railway (2.348); Cr\$ 3.325,00 e Cr\$ 650,70 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (2.355 — 2.352); Cr\$ 9,60, Cr\$ 224,00, Cr\$.. 192,00, Cr\$ 101,40, Cr\$ 796,90 e Cr\$ 201,80 à Rede Mineira de Viação (2.296 — 2.342 — 2.295 — 2.345 — 2.343 — 2.344); Cr\$ 28,10, Cr\$ 3,50 e Cr\$ 43,80 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (2.362, 2.363 e 2.361); Cr\$ 502,40 ao Lloyd Brasileiro (2.326); Cr\$ 3.000,00 à Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais de Recife (2.353); Cr\$ 2.754,60 a José Fernandes Barros (2.452).

— Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 256,00 ao doutor Hermínio Ouprepelano Sardinha (18.363); Cr\$ 577,40 a Arnando da Cunha Maggessi Pereira e outros (18.369); Cr\$ 24.000,00 a Adroaldo Junqueira Aires e outros (18.371); Cr\$ 3.500,00 a Iedo Fiuza (18.372); Cr\$ 15.400,00 ao Dr. José de Lemos Brito e outros (18.373); Cr\$ 700,00 a dona Rosa Tavares (18.357); Cr\$ 500,00 ao ministro Frederico de Barros Barreto (18.375); Cr\$.. 250,00 a José Cordeiro Bessa (18.358); Cr\$.. 4.698,00 à Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado (18.344); Cr\$ 385,00 a Estaleiros de Construções Navais Ltda. (18.391); Cr\$.. 85,90 à firma L. J. Costa & Comp. (18.392); Cr\$ 1.150,00 à firma General Elétric Ráios X S. A. (18.393); Cr\$ 458,00 à Casa Serafim Ferreira S. A. (18.394); Cr\$ 15.756,00 a José Silva & Comp. Ltda. (18.395) e Cr\$ 3.710,00 a Lima, Borsali & Oliveira (18.396).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Diligências:

Ordens de pagamento:

Ministério da Fazenda:

De Cr\$ 1.827,00 à Viação Baiana do São Francisco (2.360). — Converteu-se o julgamento em diligência para que seja informado qual o destino que tomou o requerimento de

31 de janeiro de 1942, citado na petição de folhas 2.

De Cr\$ 251,40 à Oil Company of Brazil (2.354). — Converteu-se o julgamento em diligência para que se junte a 2.ª via do empenho da despesa de que se trata.

De Cr\$ 1.783,30 a D. Sheba Spolidoro dos Santos (12.885). — Converteu-se o julgamento em diligência para o fim de se proceder à revisão do cálculo das pensões, de acordo com o parecer.

Dia 1 de junho de 1943

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 250,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (18.418) e Cr\$ 4.217,20 à Companhia Telefônica Brasileira (18.419). — Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Conselho Federal do Comércio Exterior:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 62,00 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (18.387); Cr\$ 593,10 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (18.388) e Cr\$ 4.689,80 à Companhia Telefônica Brasileira (18.389). — Foi ordenado o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 50,50, Cr\$ 56,50, Cr\$ 57,30, e Cr\$ 275,80 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.426, 2.428, 2.429 e 2.430); Cr\$ 2.165,90 a José Rabelo e outros (9.764); Cr\$ 30.000,00 ao Jockey Clube Brasileiro (9.892); Cr\$ 400,00 a Otávio Dias de Andrade e outro (9.903); Cr\$ 748,00 a Elvira Suckor de Oliveira (9.904); Cr\$ 1.410,00 a Gilberto Barroso e outros (9.905); Cr\$ 500,00 a Júlio Vieira de Almeida (9.906); Cr\$ 1.288,90 a Félix Aires e outros (9.907); Cr\$ 50.000,00 ao Governo do Estado da Bahia (9.774); Cr\$ 1.000,00 a José Nasser (9.775); Cr\$ 7.000,00 à Sociedade Agrícola de Lavras (9.776); Cr\$ 490,60 a firma Daniel Ferreira & Comp. Ltda. (9.777); Cr\$ 3.650,00 à Instaladora Mercantil Vitória Limitada (9.880) e Cr\$ 400,00 a Ciro de Azevedo Marques e outros (9.902).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 50.000,00 ao oficial administrativo J. Plínio Dutra Barroso (6.420).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 570,00 a D. Maria Nazaré Fernandes Faro (6.380); Cr\$ 480,00 a Luiz Jorge da Silva (6.415); Cr\$ 89,50 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6.402); Cr\$ 52,30 à Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (6.403); Cr\$ 1.895,00 e Cr\$ 1.402,00 à Companhia Telefônica Brasileira (6.406); e 6.413); Cr\$ 112,80 à Viação Aérea São Paulo S. A. (6.407); Cr\$ 1.440,00 a Bernardino Lopes de Almeida (6.409).

— Foi ordenado o registro da citada ordem de adiantamento e das de pagamento.

Ministério da Fazenda:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 26.000,00 ao contínuo Avelino Onofre do Espírito Santo (21.032).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.400,00 à Celina Fernandes dos Santos (2.384); Cr\$ 55,50 a Evangelista Alves (2.399); Cr\$ 170,00 a Maria Emilia da Fonseca Pinto (2.332); Cr\$ 76,00 a Vicente Leocádio

dos Santos (2.364); Cr\$ 9.351,30 a José Severo Gomes (13.441); Cr\$ 17.632,00 a Maria Benedita Maisonnelle (13.428); Cr\$ 2.000,00 a Amélia Sant Just (13.443); Cr\$ 59.406,70 a João Gonçalves Martins (13.440); Cr\$ 6.453,60 a Olívia Vieira de Andrade (13.456); Cr\$ 7.800,00 a Dermeval Altino da Costa (12.233); Cr\$ 4.167,10 a José Marques Ribeiro (13.433); Cr\$ 4.716,20 a Nelson de Lemos Vilar (2.310); Cr\$ 6.471,00 a Ilka de Oliveira Cruz Gonçalves (13.423); Cr\$ 390,00 a Virgínia de Almeida Viana (2.365); Cr\$ 23,50 a Alexandre Soares de Melo (2.380); Cr\$ 70,00 e Cr\$ 70,00 a Migueis & Comp. Limitada (2.334 — 2.336 e 2.333); Cr\$ 30,00 a Manuel Graciano da Rosa (2.330); Cr\$ 264,40 a Hildebrando Lopes de Oliveira (2.407); Cr\$ 80,00 a Tiago Mariano de Lima (2.395); Cr\$ 4.334,00 e Cr\$ 4.150,00 ao Hospital Central de Acidentados (2.405 — 2.404); Cr\$ 7.585,60 a Francisco Furasté (12.855); Cr\$ 315,50 a Domingos Simões Pires (2.396); Cr\$ 177,40 a Eleutério Dionísio de Moraes (2.397); Cr\$ 534,90 a Emilia Cavaleiro de M. Canavarro (2.398); Cr\$ 114,00 a Manuel de Sousa (2.331); Cr\$ 480,00 a Georgina Janotti (2.402); Cr\$ 65,70 e Cr\$ 181,90 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.401-2.400); Cr\$ 2.400,00 a Celina Fernandes dos Santos (2.383); Cr\$ 77,80 a João de Oliveira Guarim (2.438); Cr\$ 979,20 a Maria Jorge e outros (2.439); Cr\$ 60,00 a João Martins Correia (2.436); Cr\$ 1.140,00 a Alírio Brasileiro de Macedo (21.034); Cr\$ 465,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (2.448); Cr\$ 4.773,60 à Panair do Brasil S.A. (2.445); Cr\$ 66,70 a Janiel Chediack (2.370); Cr\$ 156,00 a Antônio Alves Pequeno (2.372); Cr\$ 77,80 a Antônio Costa (2.375); Cr\$ 233,40 a Antônio Lopes (2.377); Cr\$ 1.100,00 a Artur Monteiro Rodrigues (2.378); Cr\$ 967,90 a Gaspar da Silva Guimarães (2.415); Cr\$ 103,30 à firma Fixher — Kessler (2.418); Cr\$ 70,00 a Francisco Fernandes da Silva (2.420); Cr\$ 46,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.431); Cr\$ 400,00 a José da Silva Neto (2.432); Cr\$ 323,40 a Joaquim Pires (2.435); Cr\$ 600,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (2.447).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 180,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento à Associação Fluminense de Amparo aos Cegos (2.396); Cr\$ 2.812,60 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais para pagamento a J. Rabelo & Companhia (2.434); Cr\$ 261,30 à Delegacia Fiscal em São Paulo para pagamento a Francisco Matias (2.419) e Cr\$ 720,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul para pagamento a Francisco Leopoldo Gerhardt (2.416).

— Foi ordenado o registro da referida ordem de adiantamento e das de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.605,40 a Ademar G. de Carvalho e Silva e outros (18.416). — Ordenou-se o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

De Cr\$ 399,00 ao Dr. Lourenço José Maria e outro (15.169); Cr\$ 992,00 a Darius Borges Rohrig (15.168); Cr\$ 55,00 a J. P. Santos & Companhia (18.390).

— Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de adiantamento:

De Cr\$ 4.345,00 ao desenhista João Joaquim Boiteux (4.633).

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 16.168,30 e Cr\$ 153,10 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4.571 e 4.577); Cr\$ 9.000,00 à Imobiliária Comercial S. A. (4.572); Cr\$ 1.235,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (4.573); Cr\$ 2.100,00 a Abbadia Nulius de N. S. do Monserrate (4.608); Cr\$ 9.759,00 a Isaac Menezes Filho e outros (4.671); Cr\$ 32.644,20 a Marciano Barroso Bastos e outro (4.672).

— Ordenou-se o registro da referida ordem de adiantamento e das de pagamento.

Diligência:

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento de Cr\$ 600,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (2.446). — Converteu-se o julgamento em diligência para cumprimento do que preceitua o art. 381, parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade.

Dia 2

Presidência da República:

Conselho de Imigrantes e Colonização:

Ordem de pagamento:

De Cr\$ 2.400,00 ao embaixador Frederico de Castelo Branco Clark e outros (18.440). — Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Jurisprudência DO Tribunal de Segurança Nacional

COM
ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Cr. \$	Cr. \$
Vol. I — 2,00	Vol. VII — 5,00
Vol. II — 4,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. III — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. IV — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XII — 10,00
	Vol. XIII — 8,00

À VENDA:

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Ministério da Agricultura:**Ordem de pagamento:**

De Cr\$ 2.212,80 à S. A. Fôrça e Luz Vera Cruz (9.886) — Ordenou-se o registro da mencionada ordem de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 1.000,00 ao auxiliar de escritório Hélio Martins (6.394), Cr\$ 400,00 ao contínuo Francisco Simões Prudente (6.395):

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 555,00 a D. Ilka dos Santos Pacheco (6.374), Cr\$ 630,20 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6.443), Cr\$ 1.446,00 a Viação Aérea São Paulo S. A. (6.441), Cr\$... 2.000,00 a Orlando Ferraz (6.451) e Cr\$... 2.000,00 a Luiz Almeida Júnior (6.452):

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo para pagamento, respectivamente, à Sociedade Beneficente de Tietê (6.450) e à Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto (6.449).

Mandou-se dar registro às citadas ordens de adiantamentos e de distribuição de crédito.

Ministério da Fazenda:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 500,00 ao contínuo Manuel Viana da Cunha (21.056):

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 278,50 à Companhia Telefônica Brasileira (2.392), Cr\$ 4.049,60 a Henrique de Sousa Martins e outros (2.453), Cr\$ 725,00 a Valdemar da Silva Vieira e outros (21.073), Cr\$ 79,50 a John Pollock Curtis (2.385), Cr\$... 267,90 à Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (2.386), Cr\$ 38,80 e Cr\$ 143,60 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (2.388 e 2.389), Cr\$ 109,40 e Cr\$ 52,50 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro (2.390 e 2.391), Cr\$ 15,00 a Cor Jesu Lopes Guri (2.393), Cr\$ 2.000,00 a Pedro Timóteo de Almeida Couto e outros (18.439), Cr\$... 220,20, Cr\$ 558,60, Cr\$ 11,80, Cr\$ 49,30 e Cr\$... 132,80 à Rede Mineira de Viação (2.503 — 2.493 — 2.494 — 2.504 e 2.495), Cr\$... 14.400,00 a Júlia Baima de Oliveira (13.474), Cr\$ 264,40 a Odorico Duarte Cavalcanti (2.485), Cr\$ 95,00 a Pedro Ferreira de Brito (2.486), Cr\$ 77,80 a Messias Carneiro (2.479), Cr\$ 100,00 a Mario de Oliveira (2.478), Cr\$... 2.270,20 e Cr\$ 263,40 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina (2.505 e 2.491), Cr\$... 19.500,00 aos Serviços Hollerith S. A. (2.516), Cr\$ 3.662,40 a City of Santos Improvements Limited (2.525), Cr\$ 101,30 a Tales Sampaio (2.526), Cr\$ 603,90 a Antônio Felipe de Paula (12.743), Cr\$ 4.131,60 a Rizoleta Marcondes Aguiar e outros (13.457), Cr\$ 1.083,80 a Vicente Giudice (13.108), Cr\$ 688,10, Cr\$... 293,30 e 314,00 ao Lloyd Brasileiro (2.474) — 2.473 e 2.476), Cr\$ 24,40 à Leopoldina Railway (2.524):

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 3.258,40, Cr\$ 1.343,30 e Cr\$... 1.800,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo (21.060 — 21.061 e 21.062), Cr\$ 128,00 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina (21.055), Cr\$ 727,00 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo (21.057).

Ordenou-se o registro da citada ordem de adiantamento e das de pagamento e de distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 20.240,00 a Luiz Nabuco e outros (18.433), Cr\$ 5.862,60, à Cesar Serafim Fer-

reira S. A. (18.398), Cr\$ 1.900,00 a Moraes Alves & Cia. (18.410), Cr\$ 12.500,10, Cr\$... Cr\$ 12.500,00, Cr\$ 12.500,00 a Serviços Hollerith S. A. (18.412, 18.414 e 18.415), Cr\$... 3.885,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (18.448), Cr\$ 2.293,10 à firma Lavandaria Confiança Limitada (18.300).

Ordenou-se o registro das referidas ordens de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 500,00 ao escriturário José Miguel (15.176), Cr\$ 200,00 ao escriturário José Borges de Freitas Neto (15.179).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 1.515,60 à Casa Ferreira (15.177), Cr\$ 2.500,00 à Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas (15.178) e Cr\$ 69.400,00 a Serviços Hollerith S. A. (15.180).

Foi ordenado o registro das referidas ordens de adiantamento e de pagamento.

Diligências:**Ministério da Fazenda:****Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 300,00 a Antônio da Costa Leite (2.374). — Converteu-se o julgamento em diligência nos termos do parecer.

De Cr\$ 34,30 ao Lloyd Brasileiro (2.477) — Converteu-se o julgamento em diligência para que se junto a 2.ª via do empenho da despesa de que se trata.

Dia 3

Ministério da Agricultura:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 46.000,00 ao almoxarife H. Ladislau Roberto Bevilacqua (9.912), de Cr\$... 2.000,00 ao enologista K. Childerico Bevilacqua (9.919).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.574,20 a Olivério Henry Leonardos (9.940), Cr\$ 100,00 ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul (9.939), Cr\$ 100,00 ao Governo do Estado de Pernambuco (9.938), Cr\$... 1.000,00 a Alcides Aguiar (9.914), Cr\$ 636,40 a João Pádua Lins (9.913), Cr\$ 1.000,00 a Artur Ferreira da Costa (9.941), Cr\$... 13.200,00 a Lux Jornal (9.915), Cr\$ 5.863,80 e Cr\$ 2.156,70 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (9.916 e 9.927), Cr\$ 185,40 a D. Emília Dorna de Almeida (9.926), Cr\$... 524,10, Cr\$ 13,80 e Cr\$ 564,30 à Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (9.928, 9.930 e 9.931), Cr\$ 2.078,70 à Companhia Telefônica Brasileira (9.932), Cr\$ 15.000,00 a Serviços Hollerith (9.935).

Foi ordenado o registro da citada ordem de adiantamento e das de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 500,00 ao contador K. Iracema Magalhães (6.448), Cr\$ 500,00 ao oficial administrativo J. Trajano Araújo Coelho (6.439), Cr\$ 1.500,00 ao zelador H. Antônio de Carvalho Borges (6.440) e Cr\$ 30.000,00 ao oficial administrativo H. Celso Macedo (4.652).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 2.000,00 a Menotti Demétrio Digiacomo (6.455), Cr\$ 60,00 a Januária Pantaleão de Melo (6.432), Cr\$ 632,40 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (6.436), Cr\$ 144,60 à Viação Aérea São Paulo (6.437), Cr\$ 1.920,00 a Agnaldo Faria (6.442), Cr\$ 182,10 e Cr\$...

42,20 à Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro (6.453 e 6.454).

Ordenou-se o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Fazenda:**Ordem de adiantamento:**

De Cr\$ 7.000,00 ao almoxarife Odorico Correia de Faria (21.058).

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 2.614,60 à Delegacia Fiscal do Pará (21.041), Cr\$ 924,60 e Cr\$ 1.860,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (21.046 e 21.047), Cr\$ 240,00 à no Espírito Santo (21.052), Cr\$ 3.153,00 à no Paraná (21.051), Cr\$ 1.860,00 à em Santa Catarina (21.053), Cr\$ 1.140,00 à na Paraíba (21.048):

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 12.250,00 a Júlio Jorge de Magalhães (21.050), Cr\$ 133,00 à São Paulo Railway (2.509), Cr\$ 3.000,00 a Domingos Alves Rolão (12.849), Cr\$ 16.200,00 a Elias Cirne Luna (12.687), Cr\$ 15.733,60 a Guiomar Martins Cardoso (13.473), Cr\$ 3.300,00 a João Firmino de Santana (13.469), Cr\$ 5.000,00 à Imobiliária Norte Sul Ltda. (21.054), Cr\$ 32.703,20 a Oscar Rosendo da Silva (12.014), Cr\$ 54,40 a Romeu Gibson (2.489), Cr\$ 492,00 a Pedro Hugo Cardoso (2.488), Cr\$ 10,40 a Romeu Pace (2.506), Cr\$ 53,30 a Severino Bertoldo de Sousa (2.517), Cr\$ 56,50 a Estrada de Ferro Sorocabana (2.424), Cr\$ 49,80, 52,60, 49,80, 96,50, Cr\$ 530,00 à Rede Mineira de Viação (2.499, 2.501, 2.498, 2.497 e 2.496), Cr\$ 308,00 à Casa Nunes Ltda. (2.382), Cr\$ 50,00 a Cândido Gonçalves Gomide (2.381), Cr\$ 320,00 a Irene Laudelina de Freitas (2.409), Cr\$ 294,90 a Ivanhoé Jorge da Silva (2.408), Cr\$ 1.350,00 a José Gomes Filho (2.437), Cr\$ 1.543,70 a D. Maria Ilva Pinto Aires e outros (21.045), Cr\$ 4.292,20 a Helvécio Barbosa (2.403), Cr\$ 29.329,90 a Antônio Nogueira Pinheiro (12.932), Cr\$ 100,00 a Agenor Teixeira (2.312), Cr\$ 33,30 a Altino Silva (2.317), Cr\$ 44,00 a Alcides Lopes Gouveia (2.315), Cr\$ 532,20 a Francisco de Sales Silveira (13.466), Cr\$ 55,50 a Francisco Cabral de Oliveira (2.422), Cr\$ 92,50 a Luiz de Franca Costa (2.468), Cr\$ 50,00 a Leopoldina de Sousa Lemos (2.469), Cr\$ 183,30 a Flávio de Castro (2.423), Cr\$ 88,00 a Lázaro Sebastião Sampaio Leite (2.467), Cr\$ 775,00 a Sandoval Carneiro de Almeida (2.512), Cr\$ 81,00 a Rede Mineira de Viação (2.500), Cr\$ 209,30 ao Lloyd Brasileiro (2.473), Cr\$ 123,40 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.425), Cr\$ 643,30 e Cr\$ 110,70 à Leopoldina Railway Company (2.522 e 2.423), Cr\$ 50,00, Cr\$ 14,40, Cr\$ 100,80, Cr\$ 2.319,20 e Cr\$ 19,00 à São Paulo Railway Company (2.515, 2.511, 2.513, 2.512 e 2.508), Cr\$ 53,30 a Antônio Santana (2.546), Cr\$ 116,60 a Maria Adelaide de A. Dias Pinto (2.540), Cr\$ 36,70 a Apriégio Tavares (2.541), Cr\$ 86,70 a Antônio Pinto Barreto (2.542), Cr\$ 53,20 a Alexandre Tibúrcio da Sousa (2.543), Cr\$ 140,00 a Augusto Sampaio de Brito (2.544), Cr\$ 62,20 a Adalberto B. de Oliveira (2.545), Cr\$ 207,80 a Aurélio Mendes de Argolo (2.547), Cr\$ 700,00 a Amália Miranda de Figueiredo (2.548), Cr\$ 207,80 a Emílio Lemos dos Santos (2.573), Cr\$ 515,40 a Antônio Alves (2.579), Cr\$ 271,00 a Luiz Ferreira da Silva (2.470), Cr\$ 110,00 a José C. Machado (2.442), Cr\$ 130,00 a João Alfredo Costa (2.444), Cr\$ 37,40 a Maria Maia de Andrade (2.481), Cr\$ 126,70 a Francisco Gervásio da Cunha Pernet (2.586), Cr\$ 2.945,60 à Companhia Nacional Costeira (2.455), Cr\$ 405,00 a Maria Cândida dos Reis Carvalho (12.368), Cr\$ 704,00 e Cr\$ 480,00 a Antônio João da Silva e Raimundo de Freitas Uchôa (2.609 e 2.583), Cr\$ 225,80 a Alexandre Carlos da Silva (13.479), Cr\$ 686,20 a Serafim de Sousa Aguiar (2.514).

— Foi ordenado o registro da mencionada ordem de adiantamento e das de pagamento e das de distribuição de crédito.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 19.664,80 a Aristides Malheiros e outros (15.215). — Ordenou-se o registro da referida ordem de pagamento.

Ministério das Relações Exteriores:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 1.755,50 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (15.210) e Cr\$ 332,80 à Companhia Telefônica Brasileira (15.209).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 500,00 ao engenheiro Geraldo de Araújo Góes (4.647);

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 296,10 a Ernesto Machado Perozzi Filho e outros (4.681), Cr\$ 92,563,00 a Almiro Jorge Moreira e outros (4.682), Cr\$ 19.680,00 à Industrial Ótica Ltda. (4.639), Cr\$ 1.234,20 à Panair do Brasil S. A. (4.641), Cr\$ 19.517,50 e Cr\$ 514,50 à Imobiliária Comercial S. A. (4.650 e 4.666), Cr\$ 77,50 e Cr\$ 6,40 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (4.667 e 4.668), Cr\$ 12.552,00 a Armando Fausto da Silva e outros (4.690), Cr\$ 69.220,00 à Viação Aérea São Paulo S. A. (4.664), Cr\$ 59.935,20 à S. A. Empresa Viação Aérea Rio Grandense (4.665), Cr\$ 22.970,30 e Cr\$ 41.827,30 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4.617 e 4.618).

— Foi ordenado o registro da referida ordem de adiantamento e o das de pagamento.

Dia 4**Presidência da República:****Conselho Federal de Comércio Exterior:****Ordem de pagamento:**

De Cr\$ 6.500,00 a Artur Torres Filho e outros (8.455). — Ordenou-se o registro a referida ordem de pagamento.

Ministério da Agricultura:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 1.120,00 a Segismundo Carlos de Andrade (9.917), Cr\$ 532,80 a Aloísio de Sales Fonseca (9.952), Cr\$ 3.355,00 a Tomaz Simões e outros (9.953), Cr\$ 481,00 a Jorge Barbosa Zany e outro (9.960), Cr\$ 9.410,00 a Avelino Inácio de Oliveira (9.961), Cr\$ 1.412,00 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (9.937), Cr\$ 100.000,00 ao Governo do Estado da Bahia (9.947), Cr\$ 7.000,00 à Associação Rural de Cachoeira (9.916).

— Ordenou-se o registro das mencionadas ordens de pagamento.

Ministério da Educação e Saúde:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 300,00 a D. Celia Viana Lobo (6.433), Cr\$ 6.433,00 a Panair do Brasil S. A. (6.476).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Fazenda:**Ordens de adiantamento.**

De Cr\$ Cr\$ 3.000,00 ao contínuo Antônio Figueiredo Reis (21.102), Cr\$ 1.500,00 ao escrivão E. Juraef de Almeida (21.101), Cr\$ 3.000,00 ao escrivão E. Antônio Galhano de Oliveira (21.099), Cr\$ 8.347,00 ao oficial administrativo H. Mercedes Gomes da Silva (21.098);

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 37,30 a Aprígio Alves Feitosa (2.371), Cr\$ 5.613,90 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (2.387), Cr\$ 23.580,00 a Maria Augusta Lopes Costa (22.343) Cr\$ 93,30 a Domingos Coimbra (2.662), Cr\$ 183,30 a Valdemar Melo (2.655), Cr\$ 4.516,80 a Wellington Martins de Paiva (2.656), Cr\$ 39,40 à Estrada de Ferro Araraquara (2.575), Cr\$ 100,00 a Aida Soares Thibau (2.604), Cr\$ 360,00 a Evandro Ramos (2.578), Cr\$ 240,00 a Veriglissor Viegas Moura (2.484), Cr\$ 288,00 a José Bezerra Rodrigues (2.443), Cr\$ 1.882,60 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (2.456), Cr\$ 72,20 a José Francisco Bruno (2.441), Cr\$ 72,00 a Valdemiro da Silva (2.536), Cr\$ 100,00 a Martins Ferreira & Cia. (2.483), Cr\$ 265,00 a Marcolino Pinto Moreira (2.657), Cr\$ 132,20 a Odete Costa (2.677), Cr\$ 245,50 a Germano G. Neto (2.667), Cr\$ 36,00 a Verônica Muniz da Veiga (2.651), Cr\$ 288,40 a Dolores Luiza Machado (12.390), Cr\$ 292,00 à firma Irmãos Spina (2.410), Cr\$ 3.258-10 a Amaro Gomes (12.752), Cr\$ 80,00 a Viação Baiana do São Francisco (2.531), Cr\$ 16,00 e Cr\$ 94,60 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (2.530 e 2.532), Cr\$ 5.000,00 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (21.104), Cr\$ 30.090,00 ao Espólio de Antônio Ribeiro Seabra (21.103), Cr\$ 60,00 a Afonso Dias de Oliveira (2.527), Cr\$ 313,40 à Companhia Palista de Estrada de Ferro (2.568), Cr\$ 16.617,20 a Cordolima Caldeira Taulois (13.483), Cr\$ 700,10 a Sílvia de Oliveira Guimarães (2.612), Cr\$ 775,00 a Vitor Dequegh (2.653), Cr\$ 158,00 a The Rio Grandense Light (2.045), Cr\$ 60,00 a Justiniano Lopes da Silva (2.598), Cr\$ 77,80 a José Assunção Trindade (2.601), Cr\$ 66,70 a Saturnino Vilela (2.610), Cr\$ 400,00 a Agostinho José Borges (2.313), Cr\$ 48,90 a Judith Barbosa (2.411), Cr\$ 45,00 a Alvaro Guimarães (2.318), Cr\$ 235,00 a Alfredo Ribas Simões (2.316), Cr\$ 53,30 a Alcides Agostinho de Matos (2.314), Cr\$ 80,60 a João Gomes Cabral (2.692), Cr\$ 30,00 a Fred Figner (2.589), Cr\$ 1.810,00 a Exprinter do Brasil Turismo Ltda. (2.463), Cr\$ 1.275,00 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (2.464), Cr\$ 637,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil (21.096), Cr\$ 132.000,00 aos Serviços Hollerith S. A. (2.592), Cr\$ 3.380,00 à Imprensa Nacional (18.461), Cr\$ 3.818,90 a Presciliano do Nascimento Amaral (12.015), Cr\$ 1.384,10 a Maria Rodrigues da Costa e outros (12.680), Cr\$ 400,00 a Rosa Rodrigues de Matos (2.503), Cr\$ 163,30 a Pedro Giacinto (2.487), Cr\$ 400,00 a Leonardo da Silva Nunes (2.471), Cr\$ 129,00 a João Alves Martins (13.468), Cr\$ 533,10 a Laurelina Nazaré da Luz Bastos (2.610), Cr\$ 206,50 a Conchetta Romano (2.565), Cr\$ 60,00 a Daniel Correia da Silva (2.570), Cr\$ 211,00 a Domingos Orlando Alves Torres (2.571), Cr\$ 700,00 a Eduardo de Moraes Filho (2.572), Cr\$ 35,00 a Valdemar Cruz (2.535), Cr\$ 73,30 a Manuel Inácio de Mendonça (2.415), Cr\$ 79,80 a Manuel Bento Sales (2.616), Cr\$ 27,00 a General Elétrico S. A. (2.668), Cr\$ 45,00 a Benedito Gomes Rodrigues (2.559), Cr\$ 26,70 a Leopoldo Bernardo da Silva (2.668), Cr\$ 53,30 a Luiz Fernandes (2.607), Cr\$ 60,00 a Bernardino Gomes (2.560), Cr\$ 300,00 a Antônio Gomes da Costa (2.559), Cr\$ 152,40 a José Ribeiro Osório (2.670), Cr\$ 3.245-20 a Cândida Joaquina da Conceição (2.566), Cr\$ 79,20 a Joel Alves de Oliveira (2.450), Cr\$ 189.092,80 à Sociedade Anônima Santista (2.679), Cr\$ 94.961,00 a Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia. (2.688), Cr\$ 366,00 a Adriano Sampaio (21.067), Cr\$ 800,00 a Joaquim Camargo Pereira (2.671), Cr\$ 240,00 a Vitor de Magalhães C. Rangel Júnior (2.534), Cr\$ 277,80 a Fernando Gurgel de Medeiros (2.665), Cr\$ 93,30 a João Olívia Delfim (2.597), Cr\$ 800,00 a Julio Nonato (2.672), Cr\$ 26,10 a Pedro Pereira (2.678), Cr\$ 245,50 a Jonas Ribeiro Persiano (2.596), Cr\$ 100,00 a Astúlio Ramos Caiado (2.519), Cr\$ 503,20 à Viação Aérea São Paulo S. A. (2.650), Cr\$ 392,70 ao Lloyd Brasileiro (2.611), Cr\$ 900,00 a Tulio Lagaresse de Pinho (2.649), Cr\$ 3.416,40 a João Martins Fernandes (2.606), Cr\$ 349,20 e Cr\$ 67,40 à Viação Férrea do Rio Grande do

Sul (2.533-2.652), Cr\$ 63,50, Cr\$ 21,40 e Cr\$ 127,60 à Rede Mineira de Viação (2.639 — 2.492 e 2.638), Cr\$ 102,30, Cr\$ 50,00 e Cr\$ 169,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.585 — 2.663 e 2.654), Cr\$ 102,20 e Cr\$ 27,60 à Companhia Paulista de Estrada de Ferro (2.661 e 2.569);

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 9.837,90 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento ao 2.º tenente Artur Barbosa (2.373), Cr\$ 718,10 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, para pagamento a Antônio dos Santos Cunha (2.379), Cr\$ 45,60 a Deolinda de Oliveira (2.394), Cr\$ 1.998,00 à Delegacia Fiscal no Piauí, para pagamento à firma Franklin Veras & Cia. (2.417), Cr\$ 508,00 ao Tesouro Nacional, para pagamento a Sebastiana Safira de Melo Negrão (2.462), Cr\$ 9.570,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para pagamento a Hilda dos Santos Pereira (21.064), Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento a Diogo Cabral de Melo (21.063), Cr\$ 10.203,60 a de São Paulo, para pagamento a Altino Silva Ribeiro e outros (21.066), Cr\$ 410,40 à no Rio Grande do Sul, para pagamento a Olavo Mayrinek M. de Andrade (21.065), Cr\$ 612,50 ao Tesouro Nacional, para pagamento a Julio Jorge de Magalhães (2.461).

Foi ordenado o registro das citadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 12.500,00 ao ajudante de tesoureiro Henrique José da Costa (18.427), Cr\$ 20.000,00 ao oficial administrativo Luiz José Pereira das Neves (18.421);

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 175,00 à Casa Kleber (18.453), Cr\$ 443,60 a Santos & Ventura Ltda. (1.855), Cr\$ 2.237,50 a J. Soares-Ferreira & Cia. (18.456), Cr\$ 1.320,00 e Cr\$ 42,00 a Duarte Neves & Cia. (18.401 e 18.402), Cr\$ 578,00 à Electro Técnica Fornecedora do Brasil Ltda. (18.403), Cr\$ 830,00 a Gonçalves Fonseca & Companhia Ltda. (18.404), Cr\$ 1.200,00 a Casa Moraes Alves (18.405), Cr\$ 17.300,00 à Standard Oil Company of Brasil (18.407), Cr\$ 57.755,00 a Magalhães, Sucupira & Cia. Ltda. (18.401), Cr\$ 3.600,00 a Santana Borges de Oliveira (18.409), Cr\$ 6.032,00, Cr\$ 3.330,00 e Cr\$ 1.599,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (18.447, 18.446 e 18.445), Cr\$ 1.170,00 à firma Estaleiros de Construções Navais Ltda. (18.444), Cr\$ 588,80 e Cr\$ 607,90 à Companhia Rádio Internacional do Brasil (18.411 e 18.413), Cr\$ 600,00 a Alberto Turack (18.452) e Cr\$ 1.363,60 a D. Aquino (18.454).

— Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de adiantamento e de pagamento.

Ministério das Relações Exteriores:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 8.259,30 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (15.268) — Ordenou-se o registro da citada ordem de pagamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 1.491,30 a Cloribaldo de Vasconcelos Galvão (15.192), Cr\$ 200,00 a Aristofano Monteiro de Barros Barbosa Lima (15.200), Cr\$ 144,60 à Viação Aérea São Paulo S. A. (15.182), Cr\$ 4.948,60 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (15.183), Cr\$ 1.900,00, Cr\$ 199,90 e Cr\$ 25.239,70 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (15.185, 15.187 e 15.191), Cr\$ 659,70, Cr\$ 32.467,30 e Cr\$ 1.138,30 à Companhia Telefônica Brasileira (15.188, 15.189 e 15.190), Cr\$ 28.650,00 a Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves e outros (15.219).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens de pagamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Ordens de adiantamento:**

De Cr\$ 10.000,00 ao chefe da Portaria, Manuel Marcos (4.660).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 200,00 a Ademar Pinho Macedo (4.676), Cr\$ 300,00 a José Cristina de Barros (4.675), Cr\$ 221.553,20 a Irmãos Neves (4.688), Cr\$ 2.898,10 a Aguiar, Campos & Cia. (4.640), Cr\$ 92.745,80 a Joaquim Moutinho Pereira Filho (4.641), Cr\$ 49.043,60 a Luiz Gonçalves (4.642), Cr\$ 14.000,00 a Oficinas São Paulo Ltda. (4.643), Cr\$ 728,20 e Cr\$ 1.282,20 a The Leopoldina Railway Company Ltd. (4.645 e 4.646), Cr\$ 625,10 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (4.648), Cr\$ 572,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (4.649), Cr\$ 1.029,70 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (4.657), Cr\$ 632,40 à Panair do Brasil S. A. (4.658), Cr\$ 40.517,50 a Adolfo Pimenta Veloso (4.687), Cr\$ 249.394,60 aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (4.701). — Foi ordenado o registro da mencionada ordem de adiantamento e das de pagamento.

Deligências:**Ministério da Fazenda:****Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 120,00 à Estrada de Ferro Sorocabana (2.428), Cr\$ 83,30 à Companhia Estradas de Ferro Vitória a Minas (2.576), Cr\$ 391,80 à Sociedade Agrícola Brasileira S. A. (2.643). — Foram convertidos os julgamentos em diligência para o fim de serem anexadas as respectivas segundas vias de empenho da despesa.

De Cr\$ 151,80 a dona Helena Leitão Reinaldo (2.406), Cr\$ 4.374,00 a B. Herzog & Comp. (2.659) e Cr\$ 600,00 à Conservadora Rex (2.097). — Foram convertidos os julgamentos em diligência para os fins indicados nos respectivos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Ordem de pagamento:**

De Cr\$ 1.200,00 a Doralia Timoteo da Costa e outros (18.351). — Convertem-se o julgamento em diligência nos termos do parecer.

Ministério da Agricultura:

Ordem de adiantamento de Cr\$ 1.500,00 ao servente V, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Moacir Guimarães Moreira (99.481). — Foi levada a plenário.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana, nos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três e lavrada a presente ata que vai assinada pelos secretários e pelo Sr. ministro Semanário Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima. — *Epitácio Monteiro Pessoa. — Boanerges Machado. — Alfredo Guimarães Oliveira Lima.*

Total dos processos 605.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Divisão de Obras**

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o senhor Paulo de Vasconcelos, para execução de um projeto detalhado para o Abrigo Anti-Aéreo, de capacidade para cento e vinte pessoas, a ser construído nos terrenos do Liceu Industrial de Natal (Escola Técnica).

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, perante o diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, compareceu o Sr. Paulo de Vasconcelos, domiciliado à rua 5 de Julho n. 73, nesta Capital, aqui denominado contratante, o qual declarou assinar o presente termo de contrato, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a cumprir as cláusulas que se seguem:

Primeira cláusula — O contratante obriga-se a executar um projeto detalhado para

e Abrigo Anti-Aéreo, de capacidade para cento e vinte pessoas, a ser construído nos terrenos do Liceu Industrial de Natal (Escola Técnica), de acordo com a proposta apresentada em 20 de março de 1943 e aceita pelo senhor ministro de Estado da Educação e Saúde.

Segunda cláusula — O contratante obriga-se a executar o serviço a que se refere a primeira cláusula, pelo preço global de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Terceira cláusula — O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data do recebimento do conhecimento de empenho.

Quarta cláusula — O contratante fica sujeito à multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por dia que exceder ao prazo estipulado na terceira cláusula.

Quinta cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. diretor geral de Departamento de Administração deste Ministério.

Sexta cláusula — A despesa para a execução do presente contrato correrá por conta da Verba 5 — I 01 — 01 — 04 — 04, do orçamento vigente, onde for empenhada a referida despesa.

Sétima cláusula — O contratante declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Oitava cláusula — O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional e o contratante fica dispensado da caução, de acordo com os termos do art. 770 § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cobrando-se, apenas, a taxa de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por linha, na forma da legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que acima fica estabelecido lavra-se o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes que o lavrei.

Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de Cr\$ 16,20 (dezesesseis cruzeiros e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1943. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar. — Paulo de Carvalho Vasconcelos, como testemunhas. — Alvaro Coutinho Barroso. David Ballestero.*

Aprova. Rio, 17 de junho de 1943. — *Joaquim Bittencourt F. de Sá.*

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABETO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 66

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referida, realizado na capital do estado de São Paulo:

N. de inscrição — Nome — Média final

20.	Milton Dias Tatit	86,8
711.	Angelo Tornatore	86,7
351.	Rômulo Fonseca	79,9
260.	José Cardoso	77,7
240.	Luzia Porfíria Medeiros. . .	77,2
744.	Genaro Barbato	76,3
52.	Rosa Rêgo	75,5
724.	Maria de Lourdes Menezello	75,5
183.	Delmina Dantas de Oliveira	74,7
31.	Aparecida Ceravolo	74,7
293.	Valdemar Torraca	74,2
707.	Antônio Reis Leal	73,1
778.	Mário de Souza Marinho	71,7
1.051.	Evaldo Lopes (Transferido do Distrito Federal)	71,4
532.	Herculano de Paiva	69,7
87.	Maria Aparecida Alves Almeida	67,7
740.	João Mantovane	61,6
771.	Alda Riccioppo	61,5
732.	Eulógio Kü.	61,0
615.	Emília Nogueira da Silva	62,2
516.	Alfredo Reginaldo Sobrinho	61,0
416.	José Batistão Júnior	60,0

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. O candidato 416 — José Batistão Júnior teve a sua média final aproximada para 60,0 em virtude da decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da seção de provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. — 92

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de guarda civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (vencimentos iniciais: Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 26-6-43; dia do encerramento: 4-8-43, às 18 horas

3. Só poderá ser inscrito candidato do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 1116, de 15-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os campos e não apresentar rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

12. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. As de seleção serão as seguintes:

a) Investigação Social;

b) Sanidade e capacidade física;

c) Nivel mental e aptidão (escrita);

d) Prática de serviço (escrita).

14. As de habilitação serão as seguintes:

a) Elementos de Aritmética (escrita);

b) Elementos de História do Brasil (escrita);

c) Elementos de Direito (escrita).

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição. Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da seção de inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. 91

Faço público, a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Polícia do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (vencimentos iniciais: Cr\$ 700,00).

2. Dia da abertura: 26-6-43; dia do encerramento: 4-8-43, às 18 horas.

3. Só poderá ser inscrito candidato do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento, com a portaria n. 124, de 21-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3x4, em tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os campos e não apresentar rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. As de seleção serão as seguintes:

a) Investigação Social;

b) sanidade e capacidade física;

c) escrita de Direito Judiciário Penal e Organização Policial;

d) prática de Serviço e Noções de Direito Penal.

14. As de habilitação serão as seguintes:

a) escrita de Noções de Direito Constitucional e de Direito Civil; e

b) datilografia (cópia corrigida).

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (Praça Marechal Azevedo).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente de Polícia Marítimo e Aéreo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C-93

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente de Polícia Marítimo e Aéreo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Vencimentos iniciais: Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 26-6-43; dia do encerramento: 4-8-43, às 18 horas.

3. Só poderá ser inscrito candidato do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria número 135, de 3-6-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografias, de 3x4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os campos e não apresentar rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa; e

c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar pelo menos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do parágrafo 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acordo com os parágrafos 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

12. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. As de seleção serão as seguintes:

- a) Investigação social;
 - b) sanidade e capacidade física;
 - c) nível mental e aptidão;
 - d) escrita de Português;
 - e) escrita de Aritmética e Geografia.
- As de habilitação serão as seguintes:

a) Noções de Direito;

b) Questões objetivas sobre legislação constante das instruções;

c) escrita de idioma estrangeiro (Francês, ou inglês, à escolha do candidato no ato da inscrição).

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção. (Praça Marechal Ancora).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de junho de 1943 — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 27 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Português e Aritmética) — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80);

Parte II — (Datilografia) às 11 horas, na Escola Remington (rua Sete de Setembro número 59), ou na Casa Edison (rua Sete de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Auxiliar de Escritório VIII.

P. H. — 329

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será

realizada no dia 27 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Português e Aritmética) — às 9 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80);

Parte II — (Datilografia) às 11,30 horas, na Escola Remington (rua Sete de Setembro número 59), ou na Casa Edison (rua Sete de Setembro n. 90), conforme a preferência do candidato.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

RETIFICAÇÕES

Prova para Engenheiro XXI

No *Diário Oficial* de 18 de junho corrente, à página 9.481, na 1.ª coluna, onde se lê:

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Leia-se:

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova para Desenhista IX

Na coluna do centro, onde se lê:

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Leia-se:

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CURSO AVULSO DE CIRURGIA VETERINÁRIA DE GUERRA

1. Moacir da Soledade.
2. Fernando Martins do Figueiredo.
3. Jadir Vogel.
4. Nilo Esteves.
5. Arildes Ferreira Costa.
6. Jamil Bacha.
7. Marcelino Soalheiro.
8. Umberto Telmo da Rocha Barros.
9. César d'Albriex Júnior.
10. Júlio de Carvalho Fernandes.
11. Euclides Monteiro de Barros.
12. Orlando da Silva Mendes.
13. Azubyl Gomes.
14. Alfredo da Costa Leite.

Divisão de Obras

Concorrência administrativa para obras de instalação elétrica na Estação Experimental de Curitiba, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo SC. 17.214-43, faço público, na forma da lei, que no dia 12 de julho, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, 4.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, sito à praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para

a execução das obras acima indicadas, obedecidas as condições, abaixo estipuladas.

1. Os interessados que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão até o dia 6 de julho, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2. No dia e hora acima designados, para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar à Comissão de Concorrência, que será designada pelo diretor desta Divisão, em envelope lacrado, com a inscrição da firma e do conteúdo na sobrecarta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição 1 deste edital;

b) certidão de que trata o decreto n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;

c) certidão de contrato social devidamente legalizado;

d) imposto de indústria e profissões, pago pelo engenheiro responsável e pela firma;

e) imposto sindical pago por empregados, empregador e engenheiro da firma;

f) documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário, de data recente;

g) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras já executadas;

h) prova de ter profissional habilitado, na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma. Deste documento deverá constar somente o nome do engenheiro que seja atualmente o responsável;

i) prova de quitação de recolhimento da taxa de 3% sobre o ordenado de qualquer empregado, ao I.A.P.I., até dois meses antes da data da concorrência;

j) prova de quitação do recolhimento da taxa de Cr\$ 2,00 por empregado, ao S.E.N.A.L., até dois meses antes da data da concorrência;

k) imposto de localização, relativo ao mês anterior à concorrência;

l) prova de quitação de anuidade do C. R. E. A., de acordo com o que estabelece o artigo 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

3. Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobrecarta, deverão ser apresentadas as propostas, em 5 vias, selada a primeira, na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço em algarismos e por extenso e declaração expressa de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações e fiscalização desta Divisão.

4. As propostas deverão conter, além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços, por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas;

5. O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" a "l" da condição 2.ª, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6. A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos, antes da abertura das propostas.

7. As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas

as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10. Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11. A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária só poderá pleitear o levantamento da caução feita na conformidade da condição 1, após a execução dos trabalhos, pois a mesma passará a garantir a firmeza e cumprimento da proposta aceita.

12. Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese, será transferida a adjudicação, sucessivamente, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa ou, se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

13. Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14. Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se assim convier ao serviço, sem que caiba aos proponentes direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

15. As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, diariamente, em seu expediente normal, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas.

16. O pagamento das obras será requisitado em três vezes, mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços, por avaliação procedida pelo engenheiro fiscal.

17. O prazo para execução dos serviços será até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

18. No caso de ser excedido, por tempo superior à uma quinzena, sem motivo justo, a critério desta Divisão, o prazo acima estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o décimo quinto e no caso de as obras não serem concluídas após esse prazo, reverterá em favor da União a caução de garantia.

Divisão de Obras, 14 de junho de 1943. —
Wivaldo A. Martins, secretário. Visto. —
Engenheiro J. M. Maciel, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Aos Srs. farmacêuticos, droguitas e industriais farmacêuticos:

Tendo o Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina encontrado ultimamente nas farmácias e drogarias grande número de especialidades farmacêuticas expostas à venda por laboratórios inidôneos, com indicação falsa de números de licença no D. N. S., sem que tais produtos se achem de fato devidamente licenciados pelo Departamento Nacional de Saúde, chamo a atenção para este fato, que constitui grave infração ao regulamento sanitário, pois as especialidades farmacêuticas em tais condições são consideradas "remédios secretos".

As farmácias e drogarias ficam proibidas de expor à venda especialidades farmacêuticas

sem exigir do fabricante ou representante documento que comprove o seu licenciamento pelo Departamento Nacional de Saúde, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções constantes do art. 180, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, por infrações aos artigos 106 e 113 do referido decreto.

O laboratório industrial que expuzer à venda especialidades farmacêuticas, antes do seu licenciamento pelo Departamento Nacional de Saúde, ficará sujeito às penalidades máximas constantes do art. 180 do decreto n. 20.377, de 1931.

Nesta data estão sendo transmitidas instruções aos Departamentos Estaduais de Saúde para que seja rigorosamente cumprido em todo o território nacional o disposto no presente edital.

São os seguintes os artigos do decreto número 20.377, de 8 de setembro de 1931, referentes ao assunto em causa:

"Art. 106. A especialidade farmacêutica para qualquer uso ou fim não poderá ser entregue ao consumo público antes de ser devidamente liciada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, devendo a licença ser requerida por farmacêutico habilitado."

"Art. 113. São preparados secretos aquelas fórmulas não estejam consignadas na Farmacopéia Brasileira, nem licenciadas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública."

"Art. 180. Ao responsável, à firma proprietária ou a qualquer pessoa que infringir qualquer dos artigos do presente regulamento, executando-se aqueles com pena já prevista caberá a multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 2.000,00 e o dobro nas reincidências podendo também ser cassada a licença da casa, estabelecimento ou especialidade farmacêutica e impedida a venda do produto causa da infração, e apreendido e inutilizado seu estoque, a juízo da autoridade sanitária competente e sem prejuízo de qualquer ação criminal que lhe couber."

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. —
Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor do S. N. F. M.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos senhores proprietários que se acha em cobrança a partir de 25 do corrente a 10 de julho p. futuro, a taxa de consumo d'água por hidrômetro, referente ao exercício de 1941 (7.º Distrito), ruas de letras I a Z, compreendidas nas seguintes zonas:

Botafogo.
Catete.
Copacabana.
Flamengo.
Gávea.
Glória.
Ipanema.
Lapa.
Laranjeiras.
Leblon.
Leme.
Santa Teresa.
Urca.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 23 de junho de 1943. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios em débito de multa e indenização de hidrômetros do Estado, desaparecidos dos ramais, publicado no *Diário Oficial* do 23 do corrente, à página 9.716.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital feito às páginas 9.115, 9.199 e 9.253, respectivamente, do *Diário Oficial* de 11, 12 e 14 do corrente.

Onde se lê:

Rua dos Araújo 32.

Leia-se:

Rua Araújo n. 32.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal
de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.638-E — Caneca de alumínio, etc.
2.639-E — Baratecida, etc.
2.640-E — Balança automática, etc.
2.642-E — Mangueira de borracha preta, etc.
2.644-E — Tubo de cobre, etc.
2.657-E — Ácido nítrico, etc.
2.662-E — Máquina de lavar e enxaguar, etc.

Em 22 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de junho de 1943, ofer-

tas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.624-E — Insulina Lilly, octinun supositórios, etc.
2.628-E — Micrômetro Objeto, etc.
2.629-E — Vela para filtração Mandler, etc.
2.630-E — Balança para correspondência, etc.
2.631-E — Autoclave vertical, etc.
2.632-E — Ampliador para filmes Leica, etc.
2.633-E — Refratômetro ref. BAUCH & LOMB, etc.
2.634-E — Lupas Hasting, etc.
2.635-E — Aparêlho de luz fluorescente, etc.
2.636-E — Zinco em chapa, etc.
2.637-E — Papel AP-94, etc.
2.650-E — Balopticon ref. BAUSCH & LOMB, etc.

2.651-E — Alvaide de zinco, etc.
2.652-E — Placa de três faces, ref. RAL-MANN D. M., etc.
2.653-E — Luvas de ferro, etc.
2.654-E — Bicromato de potássio, etc.
2.655-E — Cimento, etc.
2.656-E — Dobradilha de latão, etc.
2.670-E — Impresso, etc.
2.684-E — Lava-pincel, etc.
2.685-E — Carta geográfica do Brasil, etc.

Em 22 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.661-E — Livro de assunto de aula, etc.
Em 22 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 25 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.665-E — Pasta de couro cromo, etc.
2.691-E — Impressos, etc.
2.695-E — Cal virgem c/o mínimo de 95 % de CaO, etc.
2.702-E — Água bi-distilhada, etc.

Em 23 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, nas datas abaixo mencionadas, não haverem dado cumprimento ao estipulado na coluna de *Providências a tomar*, nem mesmo justificado o motivo que determinou a falta dessa obrigação, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial de	Prazo vencido
R. Veiga & Comp. Ltda.	202.115-A	4.820	31-5-43	27-5-43
Idem	202.367	4.823	3-43	27-5-43

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos para a entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
B. Saraiva & Comp.	202.576	7.993	12-6-43	29-6-43
Idem	202.569	8.001	12-6-43	29-6-43
Idem	202.579	8.000	12-6-43	29-6-43
G. Gusmão & Comp. Ltda.	906.026-7	5.284	30-5-43	29-6-43
Idem	906.026-7	5.286	30-5-43	29-6-43
Construt. Manuel Pereira Ltda.	148.099	5.309	13-5-43	29-6-43
Casa Lohner, S. A.	126.052	8.376	12-6-43	29-6-43
Carvalho Lauro & Comp.	202.019	722	8-6-43	29-6-43
Companhia Brasileira Artefatos de Borracha	134.016-A	7.637	4-6-43	29-6-43
Construt. Manuel Pereira Ltda.	148.097	5.307	13-5-43	29-6-43
Idem	148.098	5.308	13-5-43	29-6-43
Idem	148.100	5.310	13-5-43	29-6-43
Carino & Figueiredo	903.135-6	7.895	6-6-43	29-6-43
Companhia Usinas Nacionais	903.224	7.329	31-5-43	29-6-43
Casa Sousa Batista Ltda.	903.097	6.671	31-5-43	29-6-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	903.014	1.166	10-5-43	29-6-43
Editora Civilização Brasileira, S. A.	148.068	3.752	25-4-43	29-6-43
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	126.047	7.717	10-6-43	29-6-43
Jaime Santa Rosa	148.030	2.400	7-4-43	29-6-43
J. Soares Ferreira & Comp.	202.430	6.380	12-6-43	29-6-43
L. P. Fonseca	903.135-8	7.904	6-6-43	29-6-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	903.146-9	7.698	4-6-43	29-6-43
Idem	202.787	8.852	14-6-43	29-6-43
Luik & Kleiner Ltda	126.029	8.224	10-6-43	29-6-43
Idem	202.797	8.853	14-6-43	29-6-43
L. J. Costa & Comp.	148.092	5.311	3-6-43	29-6-43
Mesbla, S. A.	202.294	6.722	7-6-43	29-6-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	202.381	7.222	31-5-43	29-6-43
M. H. Resende & Comp.	903.031	1.603	10-6-43	29-6-43
Martins Rabelo	903.126-8	6.089	8-6-43	29-6-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	121.023	5.838	7-6-43	29-6-43
Sociedade Técnica Inst. Mat. Construç. Ltda.	903.098	6.677	2-6-43	29-6-43
Santos & Ventura Ltda.	903.135-8	7.900	6-6-43	29-6-43
Idem	126.039	8.229	10-6-43	29-6-43
Idem	126.029	8.226	10-6-43	29-6-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

AVISOS

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos *novos prazos concedidos* e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Casa Sousa Batista Ltda.	601.068	3.522	10-7-1943
J. C. Mendonça	601.212-3	6.488	10-7-1943
Valter Neustadt	202.387	5.178	15-7-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará a D.R.E. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado na coluna de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido	Providências a tomar
Curt Stida	142.036	3.870	2-7-43	Substituir o material em questão, por não se achar de acordo com a amostra.
Dias Garcia & Comp. Ltda.	202.403	5.453	2-7-43	Substituir o material referente ao item 1. por não estar de acordo.

Dentro do prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma.	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Cardinale & Comp.	142.039	2.096	29-5-43	6-6-43
Idem	911.008	1.879	4-6-43	12-6-43
Idem	911.017	3.123	4-6-43	12-6-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	142.059	4.611	29-5-43	6-6-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	202.361	6.196	9-6-43	19-6-43
R. Veiga & Comp. Ltda.	801.046 A	4.743	8-6-43	18-6-43
Idem	801.131	4.891	8-6-43	18-6-43
Santos & Ventura Ltda.	905.006 R	5.553	29-5-43	6-6-43

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos para entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
B. Herzog & Comp.	202.282	4.834	7-5-43	2-7-43
Cardinale & Comp.	301.031-2	4.518	22-5-43	2-7-43
Curt Stida	301.031-2	4.524	22-5-43	2-7-43
L. J. Costa & Comp.	115.015	6.275	11-6-43	2-7-43
Martins Júnior & Comp.	202.175	3.777	15-6-43	2-7-43
Oliveira & Rodrigues Ltda.	202.397	6.960	18-6-43	2-7-43
Recomac Representações Ltda.	202.278	4.406	16-5-43	2-7-43
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	301.033-5	5.088	20-5-43	2-7-43
Rodrigues D'Almeida & Comp.	801.030	6.808	17-6-43	2-7-43
Santos & Ventura Ltda.	905.053	7.624	2-6-43	2-7-43
Idem	202.283	5.359	13-5-43	2-7-43
Idem	905.054	7.704	4-6-43	2-7-43
Idem	905.055	7.808	5-6-43	2-7-43
Idem	905.057	7.630	2-6-43	2-7-43

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos:

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
M. A. Cunha	450.046	F. 60	30-6-1943
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.041	F. 116	30-6-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos:

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Jorge Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria da Despesa Pública**

De ordam do Sr. diretor da Despesa Pública, convindo o Sr. Alair Acioli Antunes a vir recolher aos cofres públicos, no prazo de quinze (15) dias, sob as penas da lei, a quantia de *novcentos e setenta cruzeiros* (Cr\$ 970,00), correspondente a pensões recebidas indevidamente, como procurador da pensionista D. Quintila Acioli Antunes, falecida em 13 de abril próximo passado, conforme se verifica do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 52.714, de 1943.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 10 de junho de 1943. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Diretoria do Tesouro**Caixa de Amortização**

EDITAL N. 9

Faço público que a Junta Administrativa desta Caixa resolveu, em sessão de 11 de maio findo, que são regulamentares e não poderão ser dispensadas as assinaturas e datas nas publicações de anúncios de extravio de apólices.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1943. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.596

AUTO N. 91 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Lima & Almeida, estabelecido ou residente na rua Amália, n. 57 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 19 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.597

AUTO N. 1.931 DE 1939

Pelo presente fica intimado Izayndia Brucha Lustman e Jaime Rosenfeld, estabelecido ou residente na rua Carolina Meier, n. 17-sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, tendo em vista o laudo da Casa da Moeda.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 19 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.598

AUTO N. 1.962 DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Afonso Cruvinel Rato, estabelecido ou residente na rua da Assembléia n. 121 desta cidade, mas aí não

encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 19 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.599

AUTO N. 23.262 DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Laboratório de Quimioratepia Limitada, estabelecido ou residente na rua Carlos de Carvalho número 59, 1.º andar desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.600

AUTO N. 783 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio José Ferreira, estabelecido ou residente na rua Farne de Amoedo n. 95 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.601

AUTO N. 3.553 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado William Haller, estabelecido ou residente na rua Buenos Aires, n. 100, 6.º andar, sala 63-65 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.602

PROCESSO N. 4.376 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Carvalho da Silva, estabelecido ou residente na rua do Rosário n. 173, 2.º andar, sala da frente, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no

processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.603

PROCESSO N. 6.446 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Luiz Moreira Barbosa, estabelecido ou residente na praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.604

PROCESSO N. 7.782 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Ana Joniak, estabelecida ou residente na rua Riachuelo n. 22, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.605

PROCESSO N. 10.023 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Wilson Camel, estabelecido ou residente na rua Trinta e Dois (Ricardo de Albuquerque) n. 11, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.606

PROCESSO N. 22.395 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alberto Gomes da Costa, motorista do carro DF 3.610, residente em local ignorado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 122, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 19 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.607

PROCESSO N. 22.699 DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Furtado Arruda & Comp., estabelecido ou residente na rua VIII — Mercado Municipal ns. 8 a 12,

desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocelia Malheiros*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.608-2.436

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.046 DE 1937

Pelo presente ficam intimados: Rosínio Jacques da Silva, residente na rua General Glicério n. 44; Manuel Ferreira, residente na rua Magé n. 6, fundos; João Sales, residente na rua Magé n. 79; Viúva Alice Pereira Leite, residente na rua Lobo Júnior n. 78; Alexandre Valverde, residente na rua Francisco Enes número 27; Jofre Rodrigues da Costa, residente na rua Guaíba n. 72; Júlio Magalhães, residente na rua Delfino Enis n. 212; Valter Neristad, residente na Estrada Braz de Pina n. 392; Eliário Cipriano, residente na rua Augusta Zanoni n. 36; Salvador Germano, residente na rua Coimbra n. 1; Manuel João de Andrade, residente na avenida Camões n. 353; Manuel Rosário Fonseca, residente na rua Coimbra n. 1; Irineu Ribeiro da Silva, residente na rua Santos Dumont n. 5; Francisco Machado, residente na rua Lobo Júnior n. 153; Antônio Lourenço Pires, residente na rua Apiaí n. 59; Anésio Chagas, residente na rua Lisboa n. 199; todos desta cidade, mas aí não encontrados para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegarem o que julgarem a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 17, n. 24 da tabela anexa ao decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

S.P.J., em 21 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Gesilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório VII.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Recrutamento

Asilo de Inválidos da Pátria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital de Concorrência Administrativa Permanente, contida à página número 9.118, do *Diário Oficial* n. 134, de 11 do corrente. — *José Bento de Albuquerque*, 2.º tenente intendente do Exército, Almoxtarife.

Fábrica do Realengo

PRORROGAÇÃO

I — De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor, chamo a atenção dos interessados que, levando-se em conta que a fabricação dos fornos de que trata a concorrência publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, página n. 8.880, é de modelo novo, foi prorrogada a inserção dos concorrentes para o dia 9 de julho próximo vindouro, devendo a entrega e abertura das propostas realizar-se no dia 20 às 14 horas.

II — Outrossim, chama-se a atenção que os proponentes deverão provar perante a direção da Fábrica a possibilidade e os recursos técnicos de que dispõe para a confecção dos citados fornos.

Realengo, 22 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almoxtarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração Serviço de Obras

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência administrativa n. 23-43, para execução de revestimentos, pavimentações e outros nos pavilhões da Administração e Auditorium dos Presídios do Distrito Federal.

Aos dezoito dias do mês de junho de 1943, às quatorze horas, reuniu-se na sala de concorrências do Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos senhores: Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe J, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 134, de 11 de junho do corrente, às páginas 9.122/123, proceder ao recebimento das propostas para execução de revestimentos, pavimentações e outros acabamentos nos pavilhões da Administração e Auditorium dos Presídios do Distrito Federal.

Nos dias e hora assinalados no edital, compareceram as firmas: Cavalcante, Junqueira S. A., Santos & Gonçalves Ltda. e A. Cardoso & Cia. Ltda., que apresentaram propostas em inteiro acordo com as condições e especificações constantes do edital.

Verificou-se o seguinte resultado:

	Cr\$
Cavalcante, Junqueira S. A.	592.866,00
Santos & Gonçalves Ltda.	595.291,00
A. Cardoso & Cia. Ltda.	603.484,40

Esta ata será publicada no *Diário Oficial* e as primeiras vias das propostas oferecidas serão encaminhadas ao Tribunal de Contas e as segundas vias submetidas à consideração do senhor diretor geral, para os fins de direito.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 18 de junho de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Edmundo Gouvêa Cardilo*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 22 DO CORRENTE

Ap. Antônio Cunha de Almeida, Simão Mandali, Otacílio Pires Ferreira, Siro Santos Machado, Valdomiro José da Rocha, Nelson da Rocha Leal.

Rep. 3.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira; não há taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 23 de junho de 1943. — *Dr. Edgard Pinto Estrela*, inspetor.

Turma suplementar

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados: Hagop Azarian, Antônio Martins do Amaral, José Silva, Andreilino da Silva Lopes, Helio Pereira, José Batista do Carmo. Reprovados 3.

Nota

Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40, isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para dar andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 24 de junho de 1943. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 12 de julho às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 21 de janeiro último às páginas 919-20, dos artigos mencionados, pertencentes aos Grupos 35, 53 e 54 — Material Escolar e de desenho, material de expediente e material para imprensa.

Nota: Os artigos a fornecer obedecerão às especificações da Marinha e só serão recebidos se forem rigorosamente iguais aos existentes no Mostruário da Imprensa Naval.

Os Mostruários da Imprensa Naval, acham-se à disposição dos Srs. interessados, diariamente, das 11 às 15 horas, com exceção dos sábados.

As especificações dos artigos a serem fornecidos, bem como os prazos para a entrega dos mesmos, constarão de edital discriminativo que será fornecido aos interessados na D. F. 1, diariamente a contar da data desta publicação.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 23 de junho de 1943. — *José da Rocha Guimarães*, capitão tenente, C. N. da Res. Remunerada.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ao Sr. Pericles Sizenando Ribeiro, rua Casemiro de Abreu — Vila Floresta casa 8 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 21 do corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 9 de junho corrente.

Outrossim levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 9 deste, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 911, contra vós lavrado em 14 de abril de 1942.

Atenciosas saudações.
Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. Franz Anton Dittl, rua do Alto número 209 apartamento n. 4 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 21 do corrente.

Atenciosas saudações.
Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. Ludgero Silveira de Sousa, rua Padre Anchieta n. 88 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária de 21 de junho corrente, de conformidade com o que dispõe o artigo 11.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e em face de não haverdes cumprido as exigências contidas em nosso ofício número 289, de 30 de abril de 1943, resolveu aplicar-vos a pena de suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do respectivo edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil.

Saudações.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão ordinária de 21 de junho corrente, de conformidade com o que dispõe o artigo 11.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941 e em face de não haverdes cumprido as exigências contidas em nosso ofício número 288, de 30 de abril de 1943, resolveu aplicar-vos a pena de suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do respectivo edital no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil.

Saudações.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Seção de Multas

Fábrica Escola "Cândido Tostes" — Avenida Atlântica n. 418 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 60-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Albino de Sousa Pinheiro — Rua Mauá n. 139 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 832-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 12 e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sra. Leôncio Chaves da Silva — Estrada do Portela n. 132 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.549-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manuel de Araújo — Rua São Carlos n. 20 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 822-43, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Pinto, sucessor de João Firmino de Castro — Rua Barros Barreto número 117 A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.607-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), prevista no art. 11 do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, por infração do disposto no art. 14 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Alves Pereira & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 18 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.699-42, que impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Luiz Martins Segundo — Rua 21 de Maio n. 1.363 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.333-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado

decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. J. Silva & Carneira — Rua Lobo Júnior n. 105 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.533-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Barceiros & Rodrigues — Rua Leopoldina Rêgo n. 156 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.858-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 14 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Alfredo Lee — Rua Visconde de Maranguape n. 22 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.996-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. J. S. Nunes & Cia. — Rua D. Pedro I, n. 24 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.266-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º do parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Garcia & Santos — Avenida 28 de Setembro n. 420 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 6.849-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Instituto Cirúrgico Pais de Carvalho — Avenida Mem de Sá n. 335 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.375-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 21 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.390. Francisco Almeida.
- N. 1.483. N. Garcia & Cia. Ltda.
- N. 1.490. Nestor Lourenço de Almeida.
- N. 1.492. José Almeida.
- N. 1.495. Guido Cavaliere.
- N. 1.496. Panificadora Andaraí Ltda.
- N. 1.542. Isser Kiber.
- N. 1.543. Carlos A. Branco.
- N. 1.544. Samuel Kusnitzki.
- N. 1.545. Samuel Kusnitzki.
- N. 1.507. Manuel Joaquim Lopes Júnior.
- N. 1.551. Manuel da Silva Abreu.
- N. 1.552. Maria Inácia Alves Correia.
- N. 1.556. M. Madalena.
- N. 1.557. Abílio de Jesus Monteiro.
- N. 1.558. F. Miranda & Irmão.
- N. 1.559. Carreiro & Gonçalves.
- N. 1.560. Monteiro & Coelho.
- N. 1.574. M. Barreira & Martins.

Termos:

- N. 1.389. Francisco Almeida.
- N. 1.481. Joaquim Lopes Pereira.
- N. 1.482. Joaquim dos Santos Ferreira.
- N. 1.484. Rodolfo Chopp.
- N. 1.485. J. A. Sousa & Neto.
- N. 1.486. Alvaro Figueiredo & Gonzalez.
- N. 1.487. Costa Carneiro & Moreira Ltda.
- N. 1.488. L. Marques & Sousa.
- N. 1.489. Assunção & Mass-
- N. 1.491. José Almeida.

- N. 1.493. Chan & Cia.
- N. 1.494. Guido Cavaliere.
- N. 1.497. Manuel Loureiro Serro.
- N. 1.506. Manuel da Silva Abreu.
- N. 1.508. Manuel de Almeida & Irmãos.
- N. 1.509. Servando Rivera Alvarez.
- N. 1.510. João Fernandes.
- N. 1.553. Maria Inácia Alves Correia.
- N. 1.555. A. Lopes & Torres.
- N. 1.554. J. Garcia & Alves.
- N. 1.561 F. Miranda & Irmão.
- N. 1.571. Nestor Lourenço de Almeida.
- N. 1.572. L. Teixeira & Marques.
- N. 1.573. Joaquim Pereira.

Em 22 de junho de 1943. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, ficam convidados os senhores Eduardo Fonseca, Valter Faustino Dias, Honório de Sousa Ferreira, Ermelinda Luiza do Brino Porto, Leônidas Sobrino Porto, Menezes, Djalma Pereira da Silva, Ana Maria Sobrino Porto, Leônidas Sobrino Porto, Mário Cândido Coutinho Uevares, Ida Ambrosina Pacheco, Esmeralda Cândida Pacheco, Antenor de Araújo Dias, Silvino Paíffico de Sousa, Joaquim Luiz de Oliveira Bello, Valdemar dos Santos Pereira, Maria Franciselina de B. Barreto Falcão, Francisco José de Vasconcelos, Matilde Bartholdy, Lélia Galvão, Branca Moglia Tavares, Clara Ema Moëser, Manuel Lopes de Oliveira, Alberto Gentil e Feliciano Menezes Brandão, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, à Seção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes de seus pedidos de registro de professor.

Em 21-6-43. — Marcial Dias Pequeno, diretor.

Pelo presente, ficam convidados os senhores Edina Nogueira Santos, Argelino da Costa Pítanga, Sarah Margareth Dawsey, Ruth de Miranda Mazzoti, Rachel Vitalino de Melo, Anita Pusey Harris, Louie Lillian Knobles, Carlos Marinho de Paula Barros, Eugénio de Menezes, Maria José Amotoso Machado, Maria Dulce Maquieira da Silva, Valêncio Wurch, Valter Moraes de Siqueira, Cléia Machado, Ruth Azevedo Soares, Celso de Oliveira Santos, Raul Nunes, Creusa Pimentel Bittencourt, Ari Cintra Pego de Faria, Luiz Teobaldo de Lamomen, Rita Bessa da Silva, Zilda Bessa da Silva, Ester Vacani Levi, Adelaide Vacani Levi, Neuza de Andrade Campelo, Sebastião Roberto e Guimerino de Aguiar, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, à Seção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 21-6-43. — Marcial Dias Pequeno, diretor.

Pelo presente, ficam convidados os senhores Sílvia da Silva Costa, Valter Clemente, Nair Clemente Vieira, Lourival Muniz do Amaral, Eurico de Barros, Ernesto Afonso Tessarolo, Alis Simão, Maria José Videira Garcia, Juraci de Oliveira, Gercina Elisa Ribeiro, Altamiro da Conceição Saraiva, Gerson de Moraes Régio, Osvaldo Serra, Karlucio Romualdo Primo, Samuel da Costa Grilo e Paulo Braga de Menezes, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, à Seção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 21-6-43. — Marcial Dias Pequeno, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

(Concorrência pública para fornecimento de material rádio-telegráfico)

Faço público, para conhecimento dos interessados que, na concorrência acima referida, realizada no dia 21 do corrente mês, foram julgadas idôneas as seguintes firmas:

Byington & Cia.
Corção, Cardim S. A.
RCA Victor Rádio S. A.
Empresa Promotora de Vendas Ltda.
Luiz F. Braga & Filhos.
Sociedade Ericsson do Brasil Ltda.
Companhia Importadora de Máquinas.
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
Atlas Importadora Ltda.
Standard Elétrica S. A.

RESUMO DAS PROPOSTAS

Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — 50 receptores Hallcrafters, tipo S-19 R, ao preço de Cr\$ 1.825,00, cada um; 35 idem, idem tipo S-20 R, Cr\$ 3.100,00.

Corção, Cardim S. A. — 50 receptores "National Company, Inc. Malden, U.S.A., modelo NC — 45 — A C-DC — Cr\$ 2.550,00; 50 grupos de eletrogerenos "Allied Electric MFG. Co. USA, modelo 1.000 W, Cr\$.... 9.500,00, cada um; matérias de acumuladores de fabricação nacional para grupos acima — Cr\$ 700,00, cada uma; 50 analisadores "The Triplett Electrical Instruments Co., Ohio USA, modelo 666 II — Cr\$ 598,00, cada um; 200 fones para rádio, tipo BS-2 — Brandes — Cr\$ 68,00, cada um; 50 manipuladores de fabricação nacional, construído com metal níquelado etc. — Cr\$ 36,00, cada um; 200 fones para rádio EC-2 — Empire — Cr\$ 53,00, cada um; 500 isoladores de entrada Johnson, n. 52 — Cr\$ 10,50, cada um; 500, idem, idem n. 46 — Cr\$ 11,90, cada um; 1.000 espedadores "Johnson" de 6", n. 436 — Cr\$ 5,70, cada um; 10.000 metros de fio RCT, n. 12 B&S etc. — Cr\$ 147, cada metro; 200 peças de fita isolante de 3/4" — Cr\$ 6,30, cada peça; 200 chaves bipolares para 250 volts, 30-A, etc. — Cr\$ 9,80, cada uma; 30 quilos de solda Kester — Cr\$ 80,00, cada quilo.

RCA Victor Rádio S. A. — 50 grupos eletrogerenos à gasolina com potência de 1 KWt, 115 volts etc. — Cr\$ 9.775,00, cada um, excluídos os direitos de importação e dispositivos para partida elétrica com comando à distância — Cr\$ 2.020,00, cada um, excluídos os direitos de importação.

Companhia Importadora de Máquinas — 50 grupos eletrogerenos de fabricação The Ready Power Co., completos — Cr\$ 11.950,00.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — 50 receptores superheterodinos, tipo equivalente Hallcrafters S-19-R, de fabricação nacional — Cr\$ 3.180,00, cada um; 50 manipuladores, tipo Bunell — Cr\$ 31,00, cada um; 10.000 metros de fio RCT, n. 12, B&S — Cr\$ 248, por metro; 200 peças de fita isolante de 3/4" — Cr\$ 6,20, cada peça; 200 lâmpadas piloto 5/8 volts, tipo GE n. 46 — Cr\$ 3,50, cada uma; 200 chaves bipolares, para 250 volts, 30-A etc. — Cr\$ 8,81, cada uma; 100 ferros de soldar, de 100 WTS. — Cr\$ 51,00, cada um; e 30 quilos de solda "Kester" — Cr\$ 120,00, cada quilo.

Luiz F. Braga & Filhos — 50 conjuntos "Lufebra", modelo 185, completo — Cr\$.... 8.900,00, cada um.

Atlas Importadora Ltda. — 50 rádio-receptores superheterodinos Echofone, modelo EC- — Cr\$ 1.200,00, cada um; 50 analisadores "Precision" — 832-A, etc. — Cr\$ 1.000,00, cada um; 50 idem, idem, modelo 844-L, — Cr\$ 1.550,00, cada um; 50 idem, idem, modelo 844-P — Cr\$ 1.650,00, cada um.

Standard Electrica S. A. — 200 fones, para rádio, similares aos de fabricação "Western Electric", tipo 1.002-C — Cr\$ 300,00, cada um; 100 ferros elétricos de soldar, marca Standard Electrica — Cr\$ 150,00, cada um e 50 ou mais transmissores SESA, tipo 118-A — Cr\$ 16.750,00, cada um.

Bivngton & Cia. — 50 transmissores, de acordo com as especificações fornecidas pelo Serviço do Material, com válvulas — Cr\$ 8.500,00, cada um.

Empresa Promotora de Vendas Limitada — 50 grupos eletrogêneos, de 1 Kw, à gasolina, marca "Pioneer", tipo "Gold Crown" BA-10 — Cr\$ 8.180,00, cada um; 50 analisadores "Simpson" — Cr\$ 1.390,00, cada um; 50 analisadores, marca "Triplett", modelo 666-H — Cr\$ 620,00, cada um; 200 pares de fones para rádio, de fabricação "Brandes" — Cr\$ 72,00, cada um; 50 manipuladores, tipo "Baunell", de fabricação nacional — Cr\$ 34,00, cada um; 500 isoladores de antena, de 7", marca "Fleron" (8") — Cr\$ 22,80, cada um; 500 isoladores de entrada "Johnson", n. 52 — Cr\$ 10,35, cada um; 500 isoladores de passagem "Johnson", n. 46 — Cr\$ 14,70, cada um; 1.000 espaçadores "Johnson", de 6", n. 136 — Cr\$ 5,25, cada um; 10.000 metros de fio RCT, n. 12 B&S — Cr\$ 1,48, cada metro; 10.000 metros de cabo PR, n. 12 — Cr\$ 4,90, cada metro; 200 peças de fila isolante, de 3/4" — Cr\$ 6,90, cada peça; 200 chaves bipolares, para 250 volts — 30-A — Cr\$ 8,75, cada uma; 100 alicates para electricista, de 7", fabricação nacional, marca "Taurus" — Cr\$ 29,00, cada um; 100 alicates de ponta, de 5" — Cr\$ 32,00, cada um; 100 alicates de bico chato, de 5" — Cr\$ 34,00, cada um; 100 chaves de fenda com lâmina de 5" — Cr\$ 6,50, cada uma; 100 ferros de soldar, de 100 wts — Cr\$ 35,00, cada um; 30 quilos de solda, marca "Gardiner" — Cr\$ 120,00, cada quilo; e 100 chaves de fenda com lâmina de 3" — Cr\$ 5,80, cada uma.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943. — Romeu de A. Gouveia e Silva, chefe do Serviço do Material.

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1943

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho, à página 9.430.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Processo n. 148-42 — Pelo presente edital ficam intimados os ex-escrivães Bonifácio Antunes do Arruda e João Batista do Amaral, que serviram na Coletoria Federal em Laranjal, neste Estado, ou seus herdeiros, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem dos seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias, respectivamente de Cr\$ 212,20 (duzentos e doze cruzeiros e vinte centavos) e Cr\$ 1.946,70 (mil novecentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos) alcançados apurados no processo de tomada de contas n. 148-42 do coletor Herculano Alves de Aguiar Lima, relativo aos períodos de 1 de fevereiro a 30 de abril de 1921 e 1 de setembro de 1921 a 12 de julho de 1940 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 28 de agosto de 1942.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 8 de junho de 1943. — Firmino Joaquim Pires Leal, delegado do Tribunal de Contas.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS			Sacas	Quóta	Sacas apreendidas
Número	Data	Procedência			
1	2	3	4	5	6
35	10-5-943	Manhumirim	240	Direta	1
2	19-5-943	Guarapari	300	Direta	49
7	22-4-943	Domingos Martins	179	Retida	1
7-P	27-3-943	A. Justiniano	180	Preferencial	1
23	20-5-943	São Fidélis	263	Retida	2

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — H. Furtado, contador — H. Barbosa, gerente.

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-1943:

DESPACHOS			Sacas	Quóta	Sacas apreendidas
Número	Data	Procedência			
1	2	3	4	5	6
71-22.896-145	15-1-943	Guaxupé	270	Preferencial	1
4.452-675	22-4-943	Cafelandia	500	Direta	1
4	5-5-943	Natividade	240	Direta	1
14-R	5-5-943	Veado	350	Retida	3
85-R	14-5-943	Itapemirim	350	Retida	10

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — H. Furtado, contador — H. Barbosa, gerente.

SOCIEDADES

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Fornecedora de Materiais, em 9 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.336, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Visto. — *Manuel de Vasconcellos*, diretor da Secção.

(N. 8.469 — 24-6-1943 — Cr\$ 36,70)

S. A. MERCETHYLINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1942

As quatorze horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, os senhores acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, foi aberta a sessão pelo secretário da Sociedade, Sr. Miguel Alves Passos, que pede aos acionistas presentes elegerem um dos mesmos para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado o Sr. Balbino da Costa Barbosa, que assume a presidência e convida por sua vez, para secretários os Srs. Manuel Ruiz Martins Filho e Pedro Álvares Lessa Magalhães que aceitam e tomam assento à mesa, em seguida pediu ao segundo secretário que procedesse a leitura do aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* nos dias dezessete, dezoito e dezenove deste mês, e no "O Jornal", assim redigidos: S. A. Mercethylina — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em 26 do corrente mês, na sede social, às 14 horas, à rua Dona Mariana n. 177, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, e elegerem novo presidente. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1942. — Pela Diretoria — *Miguel Alves Passos*, secretário. — Lido o referido convite de convocação, pede a palavra o Sr. Manuel Ruiz Martins Filho, para informar que tendo verificado as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio, para arquivamento dos novos estatutos, teve ciência que se tornava necessário aumento de mais um artigo nos mesmos e alteração da ordem de outros, sem modificá-lo na sua estrutura e que, para mais facilidade dos trabalhos elaborara novos estatutos que se adaptavam perfeitamente ao decreto-lei n. 2.627, que entrega à apreciação dos presentes. Em seguida, o Sr. presidente pede que este seja lido e cuja redação é a seguinte: "LABORATÓRIO FARMACÊUTICO MERCETHYLINA S. A. — ESTATUTOS — Art. 1.º O Laboratório Farmacêutico Mercethylina S. A. tendo por sede esta Capital, provisoriamente, à rua Dona Mariana n. 177, junto ao seu laboratório, tem por objeto a exploração industrial e comercial do produto que lhe dá o nome, o produto "Gaifal", bem como a de outros produtos que futuramente venha a fabricar e a mesma sociedade durará por tempo indeterminado; mesmo depois de extinto o seu privilégio, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembléa geral. Art. 2.º O capital social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) divididos em 1.000 (mil) ações de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), cada uma, integralizadas e ao portador. Art. 3.º A sociedade será administrada por um presidente que acumulará as funções de diretor-gerente, um diretor-secretário e por um diretor técnico farmacêutico, garantindo os dois primeiros diretores a sua gestão com 50 (cinquenta) ações e o terceiro com 10 (dez) ações depositadas em caução. Art. 4.º Os diretores serão eleitos em assembléa geral ordinária por maioria de votos, cujos mandatos terão a duração de quatro anos, competindo ao presidente representar ativa e passivamente a sociedade, em Juízo ou fora dele, presidir as reuniões da diretoria, convocar as assembléas de acionistas, dirigir os serviços internos e negócios da sociedade, ter a sua guarda os valores da sociedade e por eles se responsabilizar; ao secretário compete ter em ordem e dirigir a secretaria e substituir o presidente no seu impedimento, e ao diretor técnico farmacêutico compete dirigir o laboratório e assumir, de acordo com a lei que rege a Saúde Pública, a responsabilidade legal e pública dos preparados Mercethylina, Gaifal e as de quaisquer outros produtos que a sociedade venha a fabricar. Artigo 5.º A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente em assembléa geral ordinária, cabendo aos suplentes substituir os cargos vagos pelos

membros efetivos na ordem de idade. O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Art. 6.º Os honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes serão fixados pela assembléa geral. Art. 7.º A assembléa geral ordinária se reunirá no correr do mês de março de cada ano e, três dias antes de qualquer assembléa deverão os acionistas depositar suas ações na sede social, mediante recibo do presidente ou seu substituto legal, sob pena de não tomarem parte nas votações. Cada ação dá direito a um voto. As assembléas gerais serão presididas pelo acionista designado pelo plenário, o qual escolherá dois acionistas para secretários da mesa. Art. 8.º Dos lucros verificados por balanço anual, encerrado no fim de cada ano civil, serão previamente deduzidos 10 % (dez por cento), no mínimo, para fundo de reserva até que alcance este a importância do capital social, sendo o restante distribuído em dividendos, salvo qualquer aplicação ordenada pela assembléa geral. Art. 9.º No caso de renúncia ou morte do presidente, o secretário convocará a assembléa dos acionistas para eleger o seu substituto, dentro de 30 dias; no caso de renúncia ou morte dos demais membros, o presidente caberá a mesma incumbência, dentro do mesmo prazo. Art. 10. Todos os casos não previstos nestes estatutos serão regulados de acordo com as leis vigentes. Ouvida a leitura dos novos estatutos, pôe-nos em discussão, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra submeteu-os à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados. Passando a segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente comunica que estando vago o cargo de presidente, ia proceder a eleição para seu preenchimento; suspende a sessão por cinco minutos para que os acionistas presentes se munam de cédulas. Apurada a votação verificou-se ter sido eleito para presidente da sociedade o Sr. Atahualpa Sales de Oliveira Penna, brasileiro, residente nesta cidade, pelo restante do mandato do seu antecessor. Depois do agradecimento do novo presidente, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessário, afim de ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, o senhor presidente encerra-a, em seguida, depois de lida a presente, achada conforme e assinada por todos os presentes e por mim, segundo secretário que a transcrevi. — *Manoel Ruiz Martins Filho*. — *Jose Balbino da Costa Barbosa*. — *Nan Alvares da Costa Magalhães*. — *Pedro Álvares Lessa Magalhães*. — *Oswaldo de Oliveira*. — *Dr. Annibal Pereira*. — *Marcio Penna Pereira*. — *Atahualpa Sales de Oliveira Penna*. — *Dr. Tobias Pereira*. — *Miguel Alves Passos*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Mercethylina, em 28 de maio de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 19.261, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de se adaptar à legislação vigente; b) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas no este Departamento. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Visto — *Franco de Vasconcellos*, pelo diretor da Secção.

(N. 8.470 — 24-6-43 — Cr\$ 255,00)

CONSTRUTORA E ORGANIZADORA INDUSTRIAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Arquivamento da ata da Construtora e Organizadora Industrial S. A. realizada em 9 de janeiro de 1942, que deliberou abertura de 3 filiais nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construtora e Organizadora Industrial S. A., em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.383, a ata da reunião da diretoria realizada em 9 de janeiro de 1943, que deliberou sobre a abertura de filiais nas cidades de São Paulo, Curitiba e Porto Alegre. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. escr. IX. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 8.471 — 24-6-43 — Cr\$ 40,80)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA "WESTERN TELEGRAPH"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A Associação dos Empregados da "Western Telegraph", primitivamente Associação Beneficente e Protetora dos Empregados Brasileiros da Western Telegraph Company Ltda., fundada em 5 de abril de 1914, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, é constituída por sócios empregados da citada Companhia, admitidos, sem limite de número, sem distinção de classe, sexo, nacionalidade ou religião.

Sua finalidade é toda de caráter beneficente.

É administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente; dois secretários (1.º e 2.º), dois tesoureiros (1.º e 2.º), dois procuradores (1.º e 2.º), e um bibliotecário.

É representada em juízo e fora dele, pelo seu presidente.

A dissolução dar-se-á de acordo com o artigo 2.º, item 7 (sete) e 8 (oito) dos Estatutos.

A reforma dos Estatutos será feita de acordo com o art. 2.º, parágrafo único.

A diretoria consta dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Edison Augusto Coelho*, presidente, brasileiro, casado, telegrafista, residente à rua Fábio Luz n. 44, casa 8 — 100-Registro 110.265, carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco, Polícia do Distrito Federal, Serviço de Identificação e de Estatística.

(N. 8.468 — 24-6-43 — Cr\$ 49,00)

COMERCIAL DE BALANÇAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três, devidamente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral os subscritores do capital da Comercial de Balanças S.A., no escritório e sob a presidência do seu incorporador, o comerciante Sr. Sílvio Romero de Farias, à rua do Núncio, n. 37 nesta Capital, a saber: Sílvio Romero de Farias, comerciante, casado; Nelson Bazin Drummond, industrial, solteiro; Bernardo Unti, contador, casado; Carlos Wanzo, contador, solteiro; Antônio Batista Neto, contador casado; Nelo Carignani, industrial, solteiro; José de Moura Martins, industrial, solteiro; Eduardo Navas, comerciante, solteiro; Hernani Braga Pinheiro, guarda-livros, solteiro; todos brasileiros, sendo o primeiro, Sílvio Romero de Farias, domiciliado nesta Capital e os demais na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome. Representando a totalidade do capital, verificou-se ter sido este integralmente coberto, na conformidade com a seguinte lista de subscrição:

		Cr\$
1 — Sílvio Romero de Farias	20 ações	20.000,00
2 — Nelson Bazin Drummond	20 ações	20.000,00
3 — Bernardo Unti	20 ações	20.000,00
4 — Carlos Wanzo	20 ações	20.000,00
5 — Antônio Batista Neto	20 ações	20.000,00
6 — Nelo Carignani	5 ações	5.000,00
7 — José de Moura Martins	5 ações	5.000,00
8 — Eduardo Navas	5 ações	5.000,00
9 — Hernani Braga Pinheiro	5 ações	5.000,00
	120 ações	120.000,00

O capital acima será realizado na seguinte forma: Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) neste ato, em dinheiro, tendo sido a décima parte dessa importância depositada no Banco do Brasil à rua Visconde do Rio Branco n. 52, qual consta do documento do teor seguinte: — "Recebemos de Comercial de Balanças S.A. (em organização) a quantia de um mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) que diz ser correspondente a 10 % sobre a parte do seu capital social constituído em dinheiro, de acordo com a lei que rege as Sociedades Anônimas. Firmamos o presente recibo em uma só via para um só efeito. A ficha de caixa foi selada com Cr\$ 20,20. Rio, Tiradentes, 20 de abril de 1943. Pelo Banco do Brasil (Praça Tiradentes) assinatura de *Carlos de Lima e Silva*", mais Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) realizados também neste ato em bens e cousas. Os bens que compõem parte do capital dos subscritores deixam de ser aviados por pertencerem em comum a todos os subscritores, sendo portanto os seus valores os que os subscritores lhe deram e com os quais todos concordam por terem sido comprovados. Estando os Estatutos, em duplicatas, assinados por todos os subscritores do capital da sociedade anônima em incorporação presentes, eles os deram por aprovados e ela por definitivamente constituída e instalada, passando-se à eleição da diretoria e conselho fiscal, que ficaram assim constituídos: Diretor-presidente, Manlio Difano; brasileiro, residente nesta Capital à rua Moura Brito, n. 180, apartamento 202; Diretor-gerente, Sílvio Romero de Farias, brasileiro, residente à rua Conde de Bonfim, número 293, nesta Capital, fixando-se para cada um deles a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais. Fiscais: — Presidente do Conselho Fiscal, 1) Nelson Moreira Batista; 2) Mário Moreira Batista; 3) João Batista Lopes de Oliveira. — Suplentes: 1) Aureo Yiana;

2) Ernani Reis; 3) Osvaldo Saldanha, todos brasileiros, maiores, residentes no Distrito Federal, prestando gratuitamente os seus serviços à sociedade.

O imposto proporcional ao capital será pago por verba dentro do prazo legal. Nada mais havia a tratar; eu, Nelson Bazin Drummond, secretário, lavrei esta ata em duas vias datilografadas, sendo ambas assinadas pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Nelson Bazin Drummond*. — *Sílvio Romero de Farias*. — *Bernardo Unti*. — *Carlos Wanzo*. — *Antônio Batista Neto*. — *Nelo Carignani*. — *José de Moura Martins*. — *Eduardo Navas*. — *Hernani Braga Pinheiro*.

Lista de subscritores do capital da Comercial de Balanças S. A.

Capital integralizado: Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dividido em 120 (cento e vinte) ações de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

Nome, nacionalidade, estado civil profissão e residência	Quantidade	Valor Cr\$
Sílvio Romero de Farias, casado, comerciante, residente à rua Conde de Bonfim n. 293, nesta Capital	20 ações	20.000,00
Nelson Bazin Drummond, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Maracá n. 237 — São Paulo	20 ações	20.000,00
Bernardo Unti, brasileiro, casado, contador, residente à rua Carandirú n. 81 — São Paulo ..	20 ações	20.000,00
Carlos Wanzo, brasileiro, solteiro, contador, residente à r. Côimbra n. 205 — São Paulo	20 ações	20.000,00
Antônio Batista Neto, brasileiro, casado, contador, residente à rua João Teodoro n. 344, c/2, em São Paulo	20 ações	20.000,00
Nelo Carignani, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Voluntários da Pátria n. 1.507 — São Paulo	5 ações	5.000,00
José de Moura Martins, brasileiro, solteiro, industrial, residente à Avenida Tiradentes n. 864, em São Paulo	5 ações	5.000,00
Eduardo Navas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Conselheiro Justino n. 789, em São Paulo	5 ações	5.000,00
Hernani Braga Pinheiro, brasileiro, solteiro, guarda-livros, residente à rua Tomaz de Lima n. 307, São Paulo	5 ações	5.000,00
Total	120	120.000,00

Importa em cento e vinte ações no valor de cento e vinte mil cruzeiros.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.

Estatutos da Comercial de Balanças S. A.

CAPÍTULO I

I — DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E PRAZO

Art. 1.º A Comercial de Balanças S. A., tem sede, estabelecimento principal e foro, no Distrito Federal.

Art. 2.º A Comercial de Balanças S. A., reger-se-á por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3.º O seu objetivo é o comércio de balanças em geral, novas ou usadas, consertos, reformas e tudo o mais que à diretoria parecer conveniente para aquele fim.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 20 (vinte) anos, a contar de 4 de maio de 1943.

CAPÍTULO II

II — DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), integralizado.

Parágrafo único — O capital social acima é dividido em 120 (cento e vinte) ações ao portador do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

CAPÍTULO III

III — DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A sociedade é administrada pela diretoria, composta de dois membros, com mandato por seis (6) anos, mas reelegíveis.

§ 1.º — Os diretores terão os cargos de Presidente e Gerente.

§ 2.º — Compete a ambos os diretores, como órgãos executivos da vontade social e administrativa de todos os seus negócios, interesses e direitos, superintendê-los, ditar-lhes orientação econômica e financeira, ficando investidos de todos e quaisquer poderes inerentes à natureza dos cargos, exercendo-os conjunta e separadamente.

§ 3.º — Compete especialmente ao diretor-presidente:

a) representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros e com os governos da União, dos Estados e dos Municípios, podendo, para isso, constituir procurador "ad iudicia" ou "ad negotia" e outorgar-lhe poderes especiais para a defesa da sociedade em processos administrativos, aduaneiros, fiscais e outros e interposição de recursos.

b) nomear, contratar e demitir sub-diretores, sub-gerentes, técnicos, enfim empregados de toda categoria, estipulando-lhes as atribuições, salários e comissões.

c) comprar e vender bens, móveis, mercadorias, produtos, veículos, máquinas e tudo o mais que seja de mister para a consecução do objetivo social, edificar, celebrar arrendamentos, locações, sub-locações, assinando as respectivas escrituras, públicas ou particulares, ressalvadas a compra e venda de imóveis, que deverá ser autorizada expressamente pela Assembléia Geral;

d) receber dinheiros, pagar e resgatar títulos, cobrar amigável ou judicialmente, abrir e movimentar em Bancos e outros estabelecimentos, públicos ou particulares, dando as garantias necessárias a operações dessa natureza, aceitando, emitindo, sacando e endossando títulos ou efeitos de crédito de todo gênero;

e) praticar, enfim, quaisquer atos ou contratos que, por lei, independentemente de autorização expressa da Assembléia Geral dos acionistas.

§ 4.º — Compete especialmente ao diretor-gerente gerir a parte comercial da sociedade, praticando todos os atos que a lei lhe confere para assegurar o fiel desempenho do seu mandato, sendo-lhe outorgado os poderes especificados no § 3.º deste artigo, letras b e d.

Art. 7.º Cada um dos diretores caucionará a sua gestão com 5 (cinco) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único — A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor.

Art. 8.º No caso de vagar o cargo de um dos diretores, o diretor remanescente exercerá as funções até a primeira Assembléia Geral, que elegerá, então, o novo diretor, que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 9.º Os diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as suas resoluções ou decisões constarão do livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 10. A Assembléia Geral fixará a remuneração que cada diretor receberá mensalmente e poderá estabelecer uma porcentagem a ser distribuída aos diretores, a título de gratificação que será paga quando distribuído o dividendo.

CAPITULO IV

IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A Assembléia Geral dos acionistas realiza-se no decorrer dos meses de janeiro a fevereiro de cada ano, ordinariamente, para tomada de contas da diretoria, aprovação do seu relatório e parecer do conselho fiscal; e, extraordinariamente, com indicação prévia da ordem do dia, quando convocada por qualquer dos diretores, pelo conselho fiscal ou acionista na forma da lei, por anúncio no *Diário Oficial* e um outro jornal de grande circulação, com dez dias de antecedência em primeira e com cinco dias em posteriores convocações. Suas deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, obedecendo ao determinado nos arts. 94 e 100 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 1.º A Assembléia será presidida pelo diretor-presidente ou quem suas vezes fizer e secretariada por empregado do escritório incumbido de redigir a ata.

§ 2.º A cada ação ordinária corresponde um voto.

Art. 12. Ademais dos poderes legais da Assembléia Geral, compete-lhe:

a) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;

b) alterar os vencimentos dos diretores, seja para aumentá-los, seja para diminuí-los;

c) dar substituto aos diretores demissionários ou falecidos e aos membros e suplentes do conselho fiscal, fixando os honorários destes;

d) suprir os casos omissos dos Estatutos.

Art. 13. Apurados os lucros pelo balanço anual, dêsses se deduzirão as porcentagens destinadas às contas de fundo de reserva, fundo de amortização do capital e outras a juízo da diretoria. O restante será distribuído aos acionistas como dividendo.

Art. 14. Ao tomar conhecimento do balanço anual, a Assembléia é lícito determinar seja ele conferido por contador perito, que então eleger.

CAPITULO V

V — DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. Compõe o conselho fiscal três fiscais e suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente e reelegíveis, um dos quais como presidente.

Art. 16. Compete ao presidente do conselho fiscal presidir as suas reuniões, cumprir-lhe as deliberações e servir de intermediário entre eles e a diretoria.

Art. 17. Ao conselho fiscal é lícito escolher perito contador que o auxilie na verificação de contas e balanço, percebendo este o salário que, por proposta do conselho, a Assembléia Geral aprovar.

CAPITULO VI

VI — DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Art. 18. Fazem parte deste Estatuto as disposições de lei que regem as sociedades anônimas e outras disposições legais.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1943.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Comercial de Balanças S. A., em 22 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.382, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral constituinte, realizada em 2 de maio de 1943, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, elegeu diretores e fiscais e deliberou sobre os seus honorários; b) Estatutos; c) Lista dos subscritores do capital; d) Recibo do depósito de 10% sobre o capital efetuado no Banco do Brasil; e) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 8.487 — 24-6-43 — Cr\$ 714,00).

GRANT — ANÚNCIOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1943

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social da Grant — Anúncios, S. A., à avenida Rio Branco número oitenta e cinco, quinto andar, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do respectivo livro de presença, abriu a sessão o diretor presidente, doutor Alberto Torres Filho, que pediu à assembléia a designação de um presidente para os trabalhos, tendo sido escolhido, por unanimidade, o próprio doutor Alberto Torres Filho que, agradecendo, convidou para secretário o acionista doutor Braz S. de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura do aviso de convocação para a presente assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal de Comércio*, dos dias cinco, oito e dez do corrente, concedido nos seguintes termos: "Grant — Anúncios, S. A. — Assembléia geral extraordinária — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia quinze do corrente, às quinze horas, na sede social, à avenida Rio Branco número oitenta e cinco, quinto andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da renúncia do diretor gerente, doutor William Monteiro de Barros e, na forma do artigo vigésimo dos estatutos, procederem à eleição do seu substituto. Rio de Janeiro, quatro de junho de mil novecentos e quarenta e três. — *Alberto Torres Filho*, diretor presidente". A seguir, o presidente declarou que se achava sobre a mesa uma carta do doutor William Monteiro de Barros, renunciando ao cargo que exercia na diretoria, e cujo teor o secretário ia passar a ler: "Rio de Janeiro, três de junho de mil novecentos e quarenta e três. — Ao doutor Alberto Torres Filho, diretor presidente da Grant — Anúncios, S. A. — Dados os meus afazeres, que me impossibilitam de continuar como diretor gerente dessa sociedade, de forma a poder dar toda minha dedicação às funções do cargo para o qual fui eleito, venho, pela presente, renunciar irrevogavelmente ao referido cargo, pedindo a V. S. que, na forma dos estatutos, se digne convocar uma assembléia de acionistas para que seja eleito o meu substituto. Reiterando os meus protestos de muito apreço e consideração, subscrevo-me. — (Assinado). *William Monteiro de Barros*". Dados os termos da carta, que acabava de ser lida, declarou o presidente que competia à assembléia decidir sobre o pedido do diretor gerente, doutor William Monteiro de Barros, tendo os presentes, à vista dos termos irrevogáveis do pedido de demissão, concedido a mesma, tendo sido, no entanto, aprovado um voto de louvor ao doutor William Monteiro de Barros pela maneira por que exerceu as funções, durante curto prazo, embora. Passou então a assembléia a eleger o substituto do doutor William Monteiro de Barros, tendo o secretário, depois de colhidos os votos, apurado a eleição unânime para diretor gerente do senhor Chester Scoville Hendry, norte americano, casado, comerciante, residente nesta Capital. Em face desse resultado, o presidente declarou que dava por empossado o senhor Chester Scoville Hendry, para o cargo de diretor gerente, em vista da caução de ações já prestada, conforme determinam os estatutos. E como nada mais houvesse a tratar na presente assembléia, o presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço de quinze minutos para que fosse lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: *Braz S. de Camargo*. — *Alberto Torres Filho*. — *David Harvey Echols*. — *Lloyd Griffin Harris*. — *Didimo A. A. da Veiga*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*.

Atesto que essa é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Braz S. de Camargo*, secretário.

(N. 8.485 — 24-6-43 — Cr\$ 173,40)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA RIBEIRÃO DAS LAGES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1943

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 1943, às 14 horas, na rua da Constituição, 30, sobrado, nesta Capital, achando-se presentes acionistas reunindo o total das ações desta Companhia, conforme se verifica pelo livro de presenças o Sr. presidente Cândido Leite da Silva declarou instalada a Assembléia e convidou o Sr. Nelson Pillar para secretariar os trabalhos. Aberta a sessão, o Sr. presidente declarou que, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", a Assembléia se achava reunida para deliberar sobre o relatório, balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria, bem como sobre a conveniência ou não da liquidação da Companhia e eleição da nova Diretoria ou do Liquidante e do Conselho Fiscal. Não obstante terem sido distribuídos por todos os presentes o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 22 e 20 de abril, respectivamente, o Sr. presidente fez proceder à leitura dos mesmos, que, examinados e discutidos foram unânimemente aprovados. Em seguida disse o Sr. presidente que, como era do conhecimento geral, a Companhia não lograra adquirir as propriedades agrícolas que motivaram a sua fundação, pelas razões conhecidas, entre as quais a morte e conseqüente inventário de um dos interessados e, ainda, ultimamente, a enorme valorização das propriedades. Assim, julgava de seu dever propor à Assembléia a liquidação da Companhia, justificada pelos motivos expostos. Discutida em todas as suas minúcias, foi essa proposta aprovada por unanimidade, ficando, destarte, deliberada a liquidação da Companhia. O Sr. presidente determinou, então, que se procedesse à eleição do liquidante. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Alcino Vieira propôs que seja eleito por aclamação o Sr. presidente Cândido Leite da Silva. Este, porém, agradece e, alegando ter de ausentar-se desta Capital, pediu a indicação de outro acionista. Procedeu-se, então, à eleição do liquidante e do Conselho Fiscal para o período da liquidação e, recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado por unanimidade de votos: para Liquidante, o Sr. Alcino José Vieira, brasileiro, residente nesta Capital à rua Haddock Lobo, 379; para fiscais, os Srs. Nelson Pillar, Valter Veloso e Antônio de Siqueira; e para suplentes, os Srs. Florindo Lino, Claiton Perilo e Antônio Alves de Araújo, todos residentes nesta Capital, os quais foram desde logo havidos por empossados nos respectivos cargos. Agradecendo a sua eleição para Liquidante, o senhor Alcino Vieira declarou que tudo fará para corresponder à confiança dos Srs. acionistas e propôs à Assembléia que, entrando agora a Companhia em liquidação, fosse concedida à Diretoria que acabava de terminar o seu mandato, exercido gratuitamente com dedicação e por longo tempo, uma gratificação de oitenta e cinco mil cruzeiros, sendo sessenta mil para o presidente e vinte e cinco mil para o tesoureiro. Submetida à votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei. Pedindo a palavra, o senhor Valter Veloso propôs que, para todo o tempo da liquidação, os honorários do Liquidante fossem fixados em mil e quinhentos cruzeiros e os dos fiscais, em cem cruzeiros para cada um; propôs, ainda, que a Assembléia considerasse aprovados todos os atos praticados pela Diretoria até aquela data de 26 de maio. Discutidas estas propostas e postas em votação, foram elas unânimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e as atenções de que foi alvo juntamente com seu colega de Diretoria e levantou a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e lida e achada conforme a presente ata, foi ela assinada por todos os presentes, inclusive pelo Sr. presidente e por mim, secretário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Nelson Pillar, Cândido Leite da Silva, Alcino José Vieira, Valter Veloso, Júlio Silva Marques, Antônio Siqueira, Claiton Perilo.

EM LIQUIDAÇÃO

Balanço em 26 de maio de 1943

Ativo	
	Cr\$
Contas Corrente	417.000,00
Garantias Hipotecárias	87.424,10
Caixa	1.429,50
Bonus de Guerra	314,40
	506.168,00
Passivo	
Capital	350.000,00
Lucros Suspensos	154.340,90
Lucros e Perdas	1.627,10
	506.168,00

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Comp. Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages. — Alcino José Vieira, liquidante. — Augusto Marques, contador n. 38.578.

(N. 8.473 — 24-6-43 — Cr\$ 153,00).

COMPANHIA GEREMOABO AGRO-PASTORIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua da Quitanda número vinte, oitavo andar, acionistas da Companhia Geremoabo Agro-Pastoril, que representavam mais de um quarto do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou das assinaturas lançadas no Livro de Presença, com as declarações exigidas no art. 92 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, o diretor-presidente Dr. José Gonçalves de Sá convidou os Srs. acionistas para, nos termos dos Estatutos, escolherem o acionista que devia presidir a assembléia. Por aclamação foi indicado o acionista Dr. Delsuc Moscoso que, para secretários, convidou os Srs. João Batista da Rosa e Henrique Pedro da Silveira Feijó, ficando, assim constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial*, em suas edições de 18, 19 e 20 de março do corrente ano, e no "Diário de Notícias", em seus números de 19, 20 e 21, também do mês de março p. findo, anúncio que é do teor seguinte: "Companhia Geremoabo Agro-Pastoril — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 21 de abril deste ano, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 20, oitavo andar, afim de tomar conhecimento do relatório e prestação de contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1942, bem como para eleger os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes para o exercício de 1943, fixar-lhes os honorários e tratar de outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais serão oportunamente publicados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1943. — Gonçalves de Sá, diretor-presidente". — Disse, depois, o Sr. presidente, que, no *Diário Oficial* de 13 de abril de 1943 e no "Diário de Notícias" da mesma data, haviam sido feitas as publicações determinadas pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que estava a assembléia habilitada a deliberar sobre a matéria. A seguir, o senhor secretário procedeu à leitura do relatório da diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o Sr. presidente submeteu esses documentos à discussão, e como ninguém quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem os mesmos sido aprovados por unanimidade, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal. Colhidas e apuradas as cédulas, o Sr. presidente declarou que haviam sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. doutor Antônio Garcia de Medeiros Neto, Virgílio A. de Melo Franco e Osmar Radler de Aquino, e para suplentes os Srs. Aureo Lourenço de Carvalho, Henrique Pedro da Silveira Feijó e Vitoldo Celestino Bodziak, todos brasileiros e residentes no D. Federal. Fixou ainda a assembléia em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha do livro de presença e suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, vai ser assinada por todos os acionistas presentes, dela tirando-se duas cópias datilografadas e autenticadas, para os fins legais. — Delsuc Moscoso — Gonçalves de Sá — Emílio Sá — João B. da Rosa — Mário Godofredo da Silveira Feijó — Marco Aurélio de Veiros Jardim — Virgílio de Melo Franco — Osmar Radler de Aquino — Antônio Garcia de Medeiros Neto — Henrique Pedro da Silveira Feijó.

A presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro competente. — João Batista da Rosa, secretário da mesa.

(N. 8.480 — 24-6-43 — Cr\$ 112,80)

LOJAS AMERICANAS S. A.

(Terceira consolidação)

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE

Art. 1.º — A sociedade brasileira por ações "Lojas Americanas S. A.", constituída no Rio de Janeiro em 2 de maio de 1929, será regida por estes Estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicável.

Art. 2.º — A sede da sociedade, para todos os efeitos legais, é a cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo a Diretoria criar, no país e no estrangeiro, escritórios, agências e estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade será de 25 anos, contados de 2 de maio de 1929, podendo ser prorrogado, se assim deliberar a assembléia geral.

Art. 4.º — O objetivo da sociedade é o estabelecimento e a exploração em larga escala de lojas ou bazares para a venda de produtos e artigos nacionais ou estrangeiros, de qualquer natureza e de preço baixo.

Parágrafo único — A sociedade não tem nem terá filiais, podendo subscrever capital para a constituição de outra ou outras sociedades ou adquirir ações destas, por deliberação da assembléia geral.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL — DAS AÇÕES

Art. 5.º — O capital social fica elevado de dez milhões para dezesseis milhões de cruzeiros, dividido em dezesseis mil ações de mil cruzeiros cada uma, das quais já integralizadas treze mil, sendo:

- a) duas mil e quinhentas em dinheiro;
- b) sete mil e quinhentas em bens, coisas e direitos;
- c) três mil pela transferência de reservas e fundos sociais à conta de capital da sociedade, devendo ser integralizadas, em dinheiro, mais três mil, para o aumento autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 8 de setembro de 1942.

Parágrafo único — Pagos trinta por cento (30%) no ato da subscrição dessas três mil ações, os restantes setenta por cento (70%) serão chamados em parcelas de 10%, com antecedência mínima de trinta dias, facultado, sempre, o antecipado pagamento da totalidade.

Art. 6.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor.

Parágrafo único — A ação é indivisível em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos pela que for escolhida para representante do condomínio.

Art. 7.º — As ações conterão, escritas em vernáculo, as declarações exigidas por lei e serão, bem como as cautelas, assinadas por dois diretores.

Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em substituição das cautelas provisórias em circulação.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 8.º — A sociedade será administrada por quatro diretores, eleitos por cinco anos pela assembléa geral, sendo um presidente, um vice-presidente e um diretor-gerente.

Art. 9.º — Os diretores não reeleitos exercerão suas atribuições até que se apresentem os seus sucessores.

Art. 10 — Os diretores não poderão entrar em exercício sem que caucione, cada um deles, dez (10) ações da sociedade.

§ 1.º — Se a caução não for prestada dentro do prazo de trinta dias contados da eleição, presumir-se-á que o nomeado não aceitou o cargo e será convocada uma assembléa geral extraordinária para preenchimento da vaga.

§ 2.º — A caução será prestada com observância dos arts. 28 e 56 — I, f) do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

§ 3.º — As ações caucionadas ficarão em depósito nos cofres da sociedade, só podendo ser retiradas após aprovação das últimas contas apresentadas pela Diretoria da qual fazia parte o diretor que deixar o cargo.

§ 4.º — A caução poderá ser prestada por qualquer acionista em benefício do administrador.

Art. 11 — A Diretoria fará, pelo menos, uma reunião mensal e reunir-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer mister, a juízo de seus membros, podendo ser assistidas, as reuniões ordinárias ou extraordinárias, pelos Conselheiros Técnicos Consultivos, na forma destes Estatutos.

§ 1.º — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 2.º — A resolução ou deliberação será registrada em "Livro de Atas", que poderá ter a natureza de copiador de cartas comerciais, revestido das mesmas formalidades legais.

§ 3.º — O quorum é constituído por dois membros da Diretoria, podendo esta ser completada por Conselheiros Técnicos.

§ 4.º — O presidente, além do seu voto pessoal, terá o de desempate.

Art. 12 — A Diretoria compete administrar todos os negócios sociais, provendo sobre os interesses da sociedade, observando, executando e fazendo cumprir fielmente as leis e regulamentos, os Estatutos e as deliberações das assembléas gerais, investida de poderes plenos, nos limites da lei, compreendidos os necessários para contrair obrigações, adquirir bens e vender os do seu comércio.

§ 1.º — Compete à Diretoria:

- a) determinar a abertura, instalação ou fechamento de agências, escritórios, lojas ou outros estabelecimentos e autorizar os contratos a isso necessários;
- b) revogar quaisquer procurações outorgadas pela sociedade;
- c) transigir e renunciar direitos.

§ 2.º — A alienação de imóveis, a hipoteca, a antierese e o penhor dos bens sociais, dependem da deliberação da assembléa geral.

Art. 13 — Ao Presidente compete:

- a) representar ativa e passivamente a sociedade;
- b) presidir a reuniões da Diretoria;
- c) assinar contratos e distratos.

§ 1.º — O Presidente será substituído, no caso de ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 2.º — Nas reuniões e deliberações da Diretoria, as substituições dos diretores far-se-ão de acordo com o estabelecido no Capítulo referente ao Conselho Técnico Consultivo.

Art. 14 — Ao Diretor-Gerente compete:

- a) representar ativa e passivamente a sociedade, firmando contratos e distratos, na ausência do Presidente ou do Vice-Presidente;
- b) gerir a parte comercial e técnica dos estabelecimentos, cumprindo as deliberações da Diretoria;
- c) admitir empregados, fixar seus ordenados, definir-lhes as atribuições e demiti-los, observado o disposto no § 1.º;
- d) representar a sociedade nas suas atividades econômicas;
- e) fazer depósitos bancários, assinando os papéis a isso necessários; aceitar duplicatas, cambiais ou saques, retirar fundos de bancos, assinando cheques e praticando todos os demais atos relativos ao curso ordinário e normal dos negócios, com observância do estatuído no § 2.º;
- f) constituir mandatários;
- g) apresentar, à Diretoria, nas suas reuniões ordinárias, minucioso relatório mensal sobre os negócios da sociedade.

§ 1.º — Depende de prévia autorização da Diretoria:

- a) a nomeação e a demissão de superintendentes, chefes de departamentos, gerentes e lojas e funcionários de igual ou maior categoria;
- b) a fixação dos vencimentos, bonificação e gratificações que poderão ser calculadas sobre os lucros da sociedade, para todos eles, sendo, todavia, calculadas sobre os lucros parciais das lojas para os seus respectivos gerentes.

§ 2.º — Os cheques e outros papéis de igual relevância financeira e jurídica serão assinados, pelo Diretor-Gerente e outro diretor, ou por um diretor juntamente com pessoa a isso autorizada expressamente pela Diretoria, ou, ainda, por duas pessoas a ela estranhas e pela mesma forma a isso autorizadas.

Art. 15 — O Presidente ou qualquer dos outros diretores poderá prestar, em Juízo, pela sociedade, depoimento pessoal, designando, para isso, a Diretoria o que tenha razões especiais para conhecer da matéria desse depoimento.

Art. 16 — Na ausência ou impedimento do presidente e na do seu substituto, assumirá a presidência da sociedade o Diretor-Gerente.

Art. 17 — No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Gerente, sua substituição será feita na forma prevista no Capítulo do "Conselho Técnico Consultivo".

Art. 18 — Se qualquer dos diretores deixar de exercer suas funções por mais de três meses, sem estar licenciado ou em gozo de férias, observar-se-á o disposto no Capítulo sobre o "Conselho Técnico Consultivo".

Parágrafo único — Poderá ser eleito para membro desse Conselho e exercer, nessa qualidade, as funções de diretor, qualquer acionista que esteja nas condições previstas no art. 22, § 1.º.

Art. 19 — Serão de seis mil cruzeiros anuais os honorários dos membros da Diretoria, percebendo o Diretor-Gerente oito mil cruzeiros mensais sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

Art. 20 — O diretor-gerente poderá desempenhar atribuições e encargos de natureza técnica, além das que lhe competem como membro da Diretoria. Esta fará com este, contrato de locação de serviços com remuneração mensal, especial, não superior a doze mil cruzeiros e com percentagem, que for convenionada, sobre os lucros da sociedade.

Art. 21 — Além dos honorários de que cogita o art. 19, terão os diretores, exceto o Diretor-Gerente, comissão anual de 3% (três por cento) sobre os lucros da sociedade, a ser rateada, entre eles, e, proporcionalmente, ao tempo de exercício durante o ano, nos casos de renúncia, abandono, destituição ou morte.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO

Art. 22 — A Diretoria poderá ser assistida, em suas reuniões e deliberações, por um Conselho Técnico Consultivo, eleito pela assembléa geral por cinco anos, constituído, no mínimo, por três membros, podendo este número ser aumentado por proposta da Diretoria, exercendo os escolhidos suas funções pela espaço de tempo que faltar aos demais, quando a eleição não for feita conjuntamente.

§ 1.º — Designados oficialmente por Conselheiros Técnicos, serão os membros desse Conselho acionistas integrados na administração da sociedade e na gestão dos seus negócios, como seus funcionários ou consultores, sendo escolhido entre os de reconhecida competência especializada em matéria legal, compra de mercadorias, contabilidade, finanças e outros assuntos de natureza técnica.

§ 2.º — No impedimento de um ou mais diretores, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18, entrarão em função um ou mais conselheiros técnicos, designados pela Diretoria, formalizado o ato, mediante publicação oficial e arquivamento.

§ 3.º — As funções de Conselheiro Técnico serão desempenhadas sem prejuízo das de funcionários ou consultor da sociedade e apenas com a remuneração correspondente ao cargo que ocupar na sociedade.

§ 4.º — O Conselho Técnico Consultivo poderá, convocado oficialmente pela Diretoria, tomar parte nas suas reuniões, embora presentes todos os diretores, sendo facultado reunir-se isoladamente para emitir pareceres ou formular projetos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária e que poderão ser reeleitos.

Art. 24 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela assembleia ordinária que os eleger.

Art. 25 — Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da sociedade, os parentes dos diretores até o 3.º grau e os que se acharem nas condições previstas no § 4.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 26 — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe:

a) examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e o da carteira, devendo os diretores ou liquidantes fornecer-lhes as informações solicitadas;

b) lavrar, no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", o resultado do exame realizado na forma da letra a) deste artigo;

c) apresentar à assembleia geral ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos diretores;

d) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que reputarem úteis à sociedade;

e) convocar a assembleia geral ordinária se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação, e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) praticar, durante o período de liquidação da sociedade, os atos a que se referem as letras anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a matéria.

Parágrafo único — Os fiscais poderão escolher para assisti-los no exame dos livros do inventário, do balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela assembleia geral.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 27 — A assembleia geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da exploração da sociedade, para tomar as decisões que julgue convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento das suas operações, quando convocada e instalada, na forma da lei, para deliberar sobre matéria de interesse social.

Art. 28 — Os possuidores de ações ao portador, para que possam tomar parte nas assembleias gerais, farão perante a Mesa a prova da sua qualidade de acionista e, depois de assinarem o livro de presença, receberão uma senha para admissão à assembleia.

Parágrafo único — A Diretoria poderá exigir que os possuidores de ações ao portador as depositem nos cofres da sociedade, com três dias de antecedência, afim de que possam tomar parte na assembleia geral.

Art. 29 — Cada ação dá direito a um voto. Os acionistas poderão ser representados por procurador bastante que seja acionista e não membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Têm qualidade para comparecer às assembleias gerais os representantes legais dos acionistas.

Art. 30 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á anualmente na última quarta-feira do mês de março, ou no primeiro dia útil, seguinte, quando aquele fôr feriado nacional ou municipal.

Parágrafo único — Quando o dia escolhido para qualquer assembleia geral extraordinária vier a ser declarado feriado federal ou municipal, depois de publicada a respectiva convocação, a reunião se realizará à hora ali indicada, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 31 — Serão convocadas com antecedência mínima de oito dias as assembleias gerais ordinárias, e de doze, no mínimo, as extraordinárias, mediante anúncios pela imprensa.

Parágrafo único — Um mês antes da assembleia geral ordinária, será anunciado, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, estarem à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 32 — A Diretoria apresentará à assembleia geral ordinária o seu relatório, as contas da administração, com o balanço geral e a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, submetendo-os à discussão e à deliberação.

Art. 33 — Far-se-á, nessa reunião, eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Técnico Consultivo, do Conselho Fiscal e dos suplentes deste, para funcionarem no ano seguinte ao das contas apresentadas, na forma dos arts. 8.º, 22 e 23.

Art. 34 — As assembleias gerais serão instaladas pelo Presidente ou seu substituto, e logo depois, presididas por acionista aclamado na ocasião, o qual convidará para seus secretários dois acionistas.

Art. 35 — As convocações das assembleias extraordinárias serão sempre feitas com indicação da respectiva ordem do dia, e nenhum assunto estranho poderá ser discutido ou deliberado.

CAPÍTULO VII

DO BALANÇO — DOS LUCROS LÍQUIDOS — DOS FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 36 — Ao fim de cada ano social, que terminará, para todos os efeitos, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral dos negócios da sociedade.

Art. 37 — Dos lucros líquidos verificados em balanço far-se-á dedução de cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital.

§ 1.º — Deduzir-se-ão, para o Fundo de Amortização de que cogita a letra a), parágrafo único, do art. 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até 10% no máximo.

§ 2.º — Em seguida far-se-á a dedução de:

a) 3% para os fins do art. 21;

b) 15% para a execução do art. 20;

c) 20% para o cumprimento da letra b) do § 1.º do art. 11;

d) 5% para o Fundo de Assistência aos Empregados;

e) 5% para o Fundo de Emergência das Lojas;

f) percentagem para amortização de instalações e benfeitorias, fixada em ordem proporcionalmente inversa à respectiva duração.

§ 3.º — O saldo dos lucros líquidos, após essas deduções, será distribuído como dividendo, cujo montante será determinado pela assembleia geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

§ 4.º — As deduções previstas nas letras b) e c) do § 2.º poderão ser reduzidas pela Diretoria, mediante ajuste com os interessados. Os respectivos pagamentos, bem como o da percentagem prevista na letra a), não serão realizados antes de assegurado um dividendo mínimo de 6% do capital social.

Art. 38 — Os dividendos não vencerão juros e os não reclamados, no prazo de cinco (5) anos contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão incorporados ao Fundo de Reserva Legal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 — As lojas da sociedade não têm capital próprio e a sua contabilidade será feita na sede social.

Art. 40 — Cabe exclusivamente à Diretoria a orientação administrativa dos negócios sociais, embora tenha ela a auxiliá-la superintendentes, chefes de compra e de contabilidade, bem assim como outros funcionários de igual categoria.

Art. 41 — As agências criadas, no estrangeiro, para compra de mercadorias, ficarão a cargo de um agente ou de agentes investidos de poderes necessários ao desempenho dos seus cargos e ao funcionamento regular da agência.

Parágrafo único — A Diretoria estabelecerá a amplitude desses poderes, fixará as atribuições desses agentes; especificará os atos e operações que poderão praticar, ajustando os respectivos honorários, mediante contrato por prazo não superior a três anos.

Art. 42 — O ano social começa a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro, havendo sido considerado, como o primeiro, o tempo decorrido da data da instalação da sociedade, em 2 de maio de 1929, até 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 43 — Os dividendos relativos ao exercício de 1941 tiveram o número nove, retificada, assim, a sua numeração.

Parágrafo único — Se for resolvido o pagamento parcelado de dividendos, em qualquer exercício, acrescentar-se-á ao número de ordem o da respectiva prestação.

Art. 44 — Os cinco anos a que se refere o art. 8.º serão contados da data da eleição feita em virtude da reforma destes Estatutos, que entrou em vigor imediatamente, isto é, em 31 de março de 1913.

Art. 45 — Os acionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é atribuída pela lei e igualmente aceitam e aprovam estes Estatutos, que subscreveram.

Art. 46 — Os casos omissos, serão regulados pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações e as demais disposições de direitos a elas relativas.

Art. 47 — Será publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" esta Terceira Consolidação dos Estatutos, organizada pelo Departamento Legal e aprovada pela Diretoria, na sua 177.ª reunião, em 31 de maio de 1943, sendo assinada por todos os diretores.

Parágrafo único — Em cumprimento do deliberado pela 10.ª Assembleia Geral Extraordinária, é retificada a numeração dos dispositivos e são indicadas, como se segue, as suas

FONTES

I — Foram aprovados pela:

7.ª Assembleia Geral Extraordinária, de 20-6-41, os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e parágrafo único; 6.º e parágrafo único; 7.º e parágrafo único; 9.º, 10 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 25, 23, 24, 25, 26 e parágrafo

fo único, 27, 28 e parágrafo único, 29, 30 e parágrafo único, 31 e parágrafo único, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41 e parágrafo único, 42, 43 e parágrafo único, 45, 56;

9.ª, de 17-12-42, os arts.: 5.º e parágrafo único, 37 e §§ 1.º, 2.º, e letras b, c, d, e, f, 3.º e 4.º;

10.ª, de 31-3-43, os arts. 8.º, 11 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, 12 e §§ 1.º e 2.º; 13 e §§ 1.º e 2.º; 14 e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; 37, § 2.º, letra a, 44, 47.

II — A numeração dos artigos desta Consolidação coincide com a dos dispositivos consolidados, até o n. 21, acrescidos de uma unidade os subsequentes.

OBSERVAÇÕES.

A) Os Estatutos foram aprovados e modificados pelas seguintes Assembleias Gerais: de constituição, de 2-5-29; 1.ª ordinária, de 30-3-30; e pelas seguintes Extraordinárias: 1.ª, de 21-7-30; 2.ª, de 12-6-31; 3.ª, de 10-10-32; 4.ª, de 30-3-36; 5.ª, de 27-11-36; 6.ª, de 5-1-40; 7.ª, de 20-6-41; 9.ª, de 17-12-42; e 10.ª, de 31-3-43.

B) As atas dessas assembleias foram publicadas no *Diário Oficial* de 21-5-29, 17-4-30, 12-8-30, 27-6-31, 22-10-32, 22-4-36, 21-12-36, 18-1-40, 16-7-41, 8-1-43 e 29-4-43.

C) Na Junta Comercial do Rio de Janeiro foram arquivadas sob os ns. 8.555, 8.952, 9.092, 9.997, 10.533, e, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob os ns. 12.453, 12.894, 15.080, 16.753, 18.614 e 19.113.

D) Esta Terceira Consolidação compreende, apenas, os dispositivos aprovados pelas 7.ª, 9.ª e 10.ª assembleias gerais extraordinárias, porque a primeira, dentre estas, adaptou os Estatutos ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943. — *Julio Monteiro de Barros Latif*, presidente. — *Henrik Kerti*, vice-presidente. — *James E. Marshall*, diretor-gerente. — *Richard P. Momsen*, diretor.

Reconheço as firmas de *Julio Monteiro de Barros Latif*, *Henrik Kerti*, *James E. Marshall*, e *Richard P. Momsen*.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Homero Silva*, tabelião substituto do 5.º Ofício de Notas.

LOJAS AMERICANAS S. A.

CERTIDÃO

Certificamos, a bem da verdade e para todos os fins úteis, constar do Livro 2 de Atas de Assembleias Gerais de Lojas Americanas S. A., sociedade anônima brasileira, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Praça Mauá n. 7, 15.º andar, Edifício d'A Noite, ata, lavrada nas páginas 65 e 74, da 14.ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1943, que elegeu, pelo prazo de cinco anos, contados de 31 de março de 1943, na forma dos arts. 8.º, 22 e 44 dos Estatutos, a seguinte Diretoria: — Presidente: Dr. *Julio Monteiro de Barros Latif*, brasileiro, engenheiro civil, casado; Vice-Presidente: *Henrik Kerti*, brasileiro, casado, do comércio; Diretor-Gerente: *James E. Marshall*, norte-americano, casado, do comércio; Diretor: Dr. *Richard P. Momsen*, norte-americano, casado, advogado — todos domiciliados e residentes nesta cidade; e, para o Conselho Técnico Consultivo, os seguintes Conselheiros Técnicos: *Max Landesmann*, contabilista; Dr. *Eurico Teixeira Leite*, advogado — ambos brasileiros, desquitados e domiciliados e residentes nesta cidade; e *Franklin L. Gemmel*, norte-americano, casado, do comércio, residente na cidade de São Paulo.

Certificamos, mais, após revisão do arquivo de publicações da mesma sociedade anônima, haver sido a mencionada ata publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 29 e 30 de abril do corrente ano, respectivamente; arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, em 24 de maio p. p., sob o n. 19.188, como consta de publicação nos mencionados jornais em 3 e 5 deste mês.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal: — *Frank M. Garcia*. — *Mário da Fonseca Guimarães*. — *Arthur Cyril Ciceri*.

Reconheço as firmas retro *Frank M. Garcia*, *Mário Fonseca Guimarães* e *A. C. Ciceri*.

Rio, 14 de junho de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antônio Ferreira Leite*, escrevente substituto do 11.º Ofício de Notas.

(N. 8.432 — 21-6-43 — Cr\$ 816,6).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto dos Militares	1.50
Bolsa de Valores	0.60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Código de Processo Civil	8.00	Imposto de renda	2.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Imposto do selo	3.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Justiça do Trabalho	8.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Loteamento e venda de Terrenos	1.00
Ensino Primário — Programas mínimos	3.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1.00 — Programas do curso ginasial	1.00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2.00
Ensino Comercial	6.00	Organização sindical	5.00
Ensino Industrial	1.50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2.00	Salário mínimo	0.50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Simbolos Nacionais	10.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento	2.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1.00	Trabalho do Menor	1.50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União	10.00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Pela presente são convidados os senhores associados da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, por esta segunda convocação, no dia 29 do corrente mês, às 19 e meia horas, na sede social, à rua Pereira de Almeida n. 29, fundos, nesta capital afim de deliberarem sobre honorários do Sr. Presidente, reajustamento e retornos dos associados e aquisição de um caminhão para serviço.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Armando Mendonça*, presidente.

(N. 8.479 — 24-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Construções Aeronáuticas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas de Construções Aeronáuticas S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 5 de julho de 1943, em sua sede social, à avenida Almirante Barroso n. 81, sala 636, às 16 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de fevereiro de 1941 e alterada pela Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 1943.
- Reforma dos Estatutos afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
- Outros assuntos.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Construções Aeronáuticas S. A.* — *Jodo Borges Filho*, diretor-presidente.

(N. 8.481 — 24-6-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

A Praça

Albino de Freitas Vilça, previne a praça e a todos os seus conhecidos e amigos que de acordo com o distrato assinado em 19 de fevereiro de 1943, retirou-se da firma Vilça & Hausser, estabelecida à rua Acre n. 48, 1.º andar, pago e satisfeito de todos os seus haveres, nada mais tendo com os negócios da referida firma daquela data em diante, por ter sido a mesma dissolvida amigavelmente por força do distrato assinado, ficando o sócio Arno Hausser responsável pelo seu ativo e passivo passando assim a negociar sob a sua firma individual.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Albino de Freitas Vilça*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 8.482 — 24-6-43 — Cr\$ 23,50)

Associação Brasileira de Xadrez

(Clube de Xadrez do Rio de Janeiro)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira e última convocação**

De ordem do Sr. Presidente, são convocados nesta sede, à rua Alvaro Alvim n. 24, 1.º andar, às 20 horas de segunda-feira, próxima, 28, os sócios para a Assembleia Geral Extraordinária, em terceira e última convocação destinada a reforma dos Estatutos e eleição da nova diretoria de acordo com esses novos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Lauro Demora*, 1.º secretário.

(N. 8.466 — 24-6-43 — Cr\$ 19,40)

Companhia Química "Merck"**Brasil S. A.**

Sob a Administração do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária dessa Companhia, as páginas 9.612-13 do *Diário Oficial*, de 21 do corrente, as assinaturas ao fecho da mesma, leiam-se assim: Carlos Medeiros Silva — Hélio de Souza Lúiz — José Veloso Borba — Eurico de Freitas Valle — Antonio Nascimento Esteves — Eurico Paulo da Fonseca Valle — Karl Franz Hix — Hermes Theodoro Sprenger.

Companhia Química "Merck" Brasil S. A. — *Hélio de Souza Luz*, administrador, nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 11 do decreto-lei n. 4.807.

(N. 8.467 — 24-6-43 — Cr\$ 30,60)

Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro**Limitada****AVISO**

Avisa-se a quem interessar possa que a firma S. I. M. A. B. Ltda. — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro, estabelecida nesta praça à rua Senador Dantas n. 113-17, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 134, concernente a 22 sacos com cera de ouricuri, marca S. L., embarcados em Bafa para este porto, no vapor "Aratata" vgm 59 norte, entrado em 17 de junho de 1943, embarque de Sociedade Brasileira de Ceras Vegetais Ltda. e consignados a SIMAB Ltda., recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos sacos que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— Companhia Nacional de Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.346 — 23-6-43 — Cr\$ 142,80 — 3 vezes).

Magnesita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 2.º andar, às quinze horas do próximo dia 4 de julho de 1943, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria recomendando a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive aumento de capital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Sócrates Mariani Bittencourt*, diretor-presidente. — *Georges Louis Minvielle*, diretor.

(N. 8.489 — 24-6-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Clube de São Cristóvão

De ordem do Sr. Presidente, e de acordo com o disposto no art. 32 dos Estatutos em vigor, convido os Srs. Conselheiros a comparecerem a Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo a realizar-se no dia 25 de junho de 1943 às 21 horas, na sede social, em 1.ª convocação.

Assunto: Interesses sociais em geral.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Pedro Ruiz Martins*, secretário.

(N. 8.477 — 24-6-43 — Cr\$ 16,30)

Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1 de julho próximo, às 17 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 10.º andar, salas 1.010-1, e não como foi anunciado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Interesses Gerais.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— Os diretores: *Manoel Roma Leão*. — *Wilfred Penha Borges*. — *Afonso Corrêa Leite*.

(N. 8.484 — 24-6-43 — Cr\$ 89,80 — 4 vezes).

Sociedade Anônima Lovel**Pagamento do Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas da Sociedade Anônima Lovel, que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede social, à rua Aristides Lobo n. 90-98, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento de 30 % (trinta por cento) por saldo do dividendo referente ao balanço de 31 de dezembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 3 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Joaquim José de Paula Rosa Júnior*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.488 — 24-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro, modelo 19; e resido à rua São Cristóvão n. 534, casa 3.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Maria Braz Loureiro*.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.463 — 24-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

A quem possa interessar

Pelo presente declaro que tendo comprado à firma H. Roscio & Irmão as máquinas existentes no prédio sito à rua Ubaldino do Amaral n. 66, nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus e de responsabilidades de qualquer natureza, e como tenha ainda de efetuar pagamento de parte das mesmas máquinas, conforme contrato feito com os mesmos Srs., convido aos que sejam credores dos vendedores, com relação às máquinas vendidas se apresentem à rua e número acima, afim que possam ser embolsados das importâncias de que forem credores, depois da confirmação dos vendedores.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Orlando Coscarelli*.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 8.337 — 23-6-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Empreza Gráfica "Leuzinger" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua do Lavradio n. 162-166, térreo, para a seguinte ordem do dia:

Satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— Empresa Gráfica Leuzinger S. A. — *A diretoria: Curt Wegel*, presidente.

(N. 8.461 — 24-6-43 — Cr\$ 64,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, na semana passada e por isso eu Szmul Ma Borensztajn passo esta declaração.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— *Szmul Ma Borensztajn*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 8.193 — 22-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 3.ª e última convocação, no próximo dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social, no 2.º pavimento do Entrepósito Federal de Pesca, à Praça 15 de Novembro, para o fim especial de deliberar sobre a transformação da Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro, sem solução de continuidade, em Cooperativa Central dos Pescadores do Brasil, Sucessora, de acordo com a orientação da Comissão Executiva da Pesca e do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

De acordo com os Estatutos e a Lei das Cooperativas, as deliberações serão tomadas com qualquer número de associados presentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Miguel dos Anjos Nascimento*, secretário.

(N. 8.195 — 22-6-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Mário Agre*.
(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 8.472 — 24-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Rádio Educadora do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 5 de julho às 16 horas, na sede social.

Ordem do dia: Eleição de nova diretoria e novo Conselho Fiscal vagos em virtude de renúncia.

Rádio Educadora do Brasil S. A. — *Leão Gondim de Oliveira*, presidente.

(N. 8.172 — 22-6-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaramos ter vendido ao Sr. Porfírio Nascimento Alves o nosso estabelecimento de líquidos e comestíveis sito à rua Villela Favares n. 312, nesta Cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus e convidamos todos aqueles que se julgarem credores a que apresentem suas contas para serem regularizadas dentro do prazo estabelecido por lei.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1943.
— *Alves & Cunha Limitada*.

De acordo: *Porfírio do Nascimento Alves*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.181 — 22-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Segurança**Patrimonial****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Segurança Patrimonial, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1 de julho, às 15 e meia horas na sede social à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, nesta Capital afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e eleição de Diretores.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943.
— Companhia Segurança Patrimonial. — *Henrique de Almeida Gomes*, presidente.

(N. 8.511 — 22-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à avenida Graça Aranha n. 206, 10.º andar, no próximo dia 3 de julho, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria sobre aumento de capital da sociedade e consequente reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — *Eduardo Klingelhoefer da Fonseca*, vice-presidente.

(N. 8.365 — 23-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19 n. 89.887.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *José Machado Vitoria*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.325 — 23-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Montanha Carbonífera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 72, 11.º andar, às 14 horas do dia 10 de julho próximo, afim de satisfazerem exigências formuladas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 5 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
Pela diretoria: *Ricardo Nami Jafet*, diretor-presidente.

(N. 8.244 — 23-6-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, às 15 horas do dia 30 do corrente, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre modificações estatutárias, em cumprimento a exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *C. Torres Guimarães*.

(N. 8.323 — 23-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL

Por ordem do Sr. Presidente convocado os Srs. associados quites, a comparecer, em nossa sede social, no dia 25 de junho corrente, às 18,30 horas, afim de assistirem à Assembléia Geral, em primeira convocação e caso não se consiga a maioria absoluta de sócios, far-se-á no mesmo dia e no mesmo local, às 20 horas, em segunda convocação, para tratar da Ordem do dia que constará:

Previsão orçamentária para 1944.
Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— *Camillo Barbosa da Silva*, secretário.

(N. 8.192 — 22-6-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Aviso

Eu abaixo assinada Maria Luiza Teixeira Coutinho, casada, portuguesa, residente à rua Iramaia n. 758, declaro que foi perdida minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19.

Rio de Janeiro, junho de 1943. — *Maria Luiza Teixeira Coutinho*.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 8.188 — 22-6-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Bordalo, Brenha S. A.

Casa Bancária

A partir de 23 de junho em curso, se pagará, na sede desta Casa Bancária, à avenida Rio Branco n. 89, loja, o 4.º dividendo relativo ao exercício de 1942, à razão de 14 % a.a.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Ventura Brenha*.

(N. 8.505 — 22-6-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Construtora Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no dia 2 de julho, às 14 horas, afim de deliberarem sobre assuntos de interesse da firma, tendo em vista as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Rubens Correa de Albuquerque*, diretor. — *Alfredo Vasquez*, procurador.

(N. 8.853 — 23-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Estado do Rio Grande do Sul

Apólices do empréstimo Rodoviário,
8 % ao ano

O Banco Português do Brasil, S. A., devidamente autorizado pelo Banco do Rio Grande do Sul, S. A., com sede em Porto Alegre, avisa aos interessados que, a partir do dia 5 de julho de 1943, iniciará o pagamento do coupon n. 5, de Cr\$ 40,00, relativo ao primeiro semestre de 1943.

Banco Português do Brasil, Sociedade Anônima — Rio de Janeiro — *Ruy Lowndes*, diretor. — *Floriane Moreira*, gerente.

(N. 8.507 — 22-6-43 — Cr\$ 91,80 — 5 vezes).

Convocação

Toddy do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia a realizar-se no dia 28 do corrente mês de junho, às 14 horas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 143, para o fim especial de decidirem sobre a distribuição de dividendos em face dos lucros apurados no último balanço.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1943.
— *G. Diaz Castellanos*, presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Milanez).

(N. 8.281 — 18-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, fornecida pelo R. E. número 174.499.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— *Antônio Emílio de Souza Amorim*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 8.182 — 22-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviou a carteira de identidade modelo 19, n. 63.723.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943.
— *Antônio Gonçalves Martins*.
Estrada Porto Velho n. 25.
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.187 — 22-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40